



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 004/2023

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 004/2023, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2023.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
004/2023

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	julho/2018	julho/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	agosto/2018	agosto/2023	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FCD857C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA GERENCIAR OS PROCEDIMENTOS DO CONSÓRCIO**, pelo valor global de R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Assim nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar ao Presidente desta instituição, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 43.628.408/0001-15, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA GERENCIAR OS PROCEDIMENTOS DO CONSÓRCIO**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho da Agente de Contratação do CIS/SERIDÓ, Mara Da Paz Dantas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:592A9B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA
PÚBLICA Nº 013/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO –
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA
PÚBLICA Nº 013/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO –
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023** - A Presidente da
CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará
promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através
do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023**, que tem como objeto
o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CAPACITADAS À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A
PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO,
ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS
PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA**, conforme
especificações contidas no Edital. O recebimento dos envelopes será a
partir de **01 de SETEMBRO de 2023** no horário das **08:00 às 12:00
horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz,
nº 264, Centro, Acari/RN, poderá pleitear seu credenciamento **até 31
de DEZEMBRO de 2023**. O Edital e seus anexos encontram-se à
disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço
supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal:
www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de agosto de 2023 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:01354A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE E
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA 012/2013**

**RESULTADO ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO DE
PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA 012/2013**

A **Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN
torna público que, após** apresentação e refinamento da proposta
ofertada **no âmbito da Chamada Pública nº 012/2023**, que tem por
objeto selecionar e permitir a instalação, a título não oneroso, de
soluções inovadoras orientadas pelo conceito de cidades inteligentes
(*Smart Cities*) no âmbito do Município de Acari, **decidiu selecionar e
considerar apta** a proposta/solução apontada pela empresa **ALHC
SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 38.898.761/0001-48). **Da presente
decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos
termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.**

Acari/RN, 01 de setembro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0FBC2C02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA
CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 006/2023, PARA
O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no
Edital nº 006/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do
Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de
Saúde Pública do Município de Acari/RN, torna pública a
CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA

**CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 006/2023:**

Agente Comunitária de Saúde – Edital nº 006/2023		
Ordem	Nome do Candidato	Resultado
01	ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO	1º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, entre os
dias **04 e 05 de setembro de 2023**, das **08h às 13 horas**, como
condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de
Saúde Públicas localizada na Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro,
Acari/RN, CEP: 59.370-000, ao Secretário Municipal de Saúde
Pública com os documentos e tomar as providências relacionadas no
Item 8 – **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO** – especificado no
Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº
006/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte
documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de
vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações
militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende
receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias
reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação
da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na
desistência da vaga.

Acari/RN, 31 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1FF1E1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

**CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA
O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no
Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do
Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e,
considerando a desistência expressa realizada pela 4º candidata
(Andressa Azevedo de Oliveira) classificada no referido certame, torna
pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 004/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
05	MARIA LUCILENE DA SILVA	10,0	5º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dias
05 de setembro de 2023, das **08h às 13 horas**, como condição para a
sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro,
Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Interna de

Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 31 de agosto de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:94391407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARIANA DE LÉLIS BEZERRA SOUZA**, CPF: 104.084.514-24 das atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:062391CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 (EXONERAÇÃO)**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2023 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **DAMIÃO ALVES NUNES**, CPF: 073.525.274-27 das atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:ABC6F6F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 (NOMEAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeação **KÁDYJA KAROLINE ALVES CUNHA CÂMARA**, CPF: 097.228.864-67 para as atribuições inerentes ao cargo de Assessora de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6F37222D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeação **DAMIÃO ALVES NUNES**, CPF: 073.525.274-27 para as atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:71283150

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023**

DECRETO Nº. 045/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão do feriado nacional da Independência do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, que o feriado nacional do dia 7 de setembro será em uma quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, será ponto facultativo no dia 8 de setembro, sexta-feira, data que sucede o feriado nacional da Independência do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Art. 2º O disposto no *caput*, *inciso* e *parágrafo único* do artigo 1º não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 01 de setembro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3EFE332D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL**

Portaria nº 101/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de AFONSO BEZERRA/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	KELLYSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	706.587.344-74	APTO
2	RICARDO RUBENS MORAIS NUNES	088.109.324-63	INAPTO
3	JOSÉ IVONALDO DA SILVA	029.662.794-19	APTO
4	S A DA SILVA SOUZA	23.165.036/0001-20	APTO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DA JUVENTUDE AFONSO BEZERRENSE/RN	11.181.873/000164	INAPTO
6	ASSOCIAÇÃO ARCA POTIGUAR	08.767.060/0001-46	APTO
7	REBEZA DE SOUZA	42.829.907/0001-08	APTO
8	AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA	30.587.189/0001-21	INAPTO

AFONSO BEZERRA/RN, 01 de SETEMBRO de 2023.

LARISSA TUANNY MARTINS LIMA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA MIRELA PENHA COSTA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:581B291C

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 29/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1266/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 29/2023, cujo objeto é: Aquisição de instrumentos musicais destinados as bandas/fanfarras municipal, a serem utilizados nas festividades culturais e Social do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 29/2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

Arte Musical Distribuidora de Instrumentos Musicais - ME, inscrita no CNPJ: 42.676.495/0001-13, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes 218 CEP 59.015-260 – Tirol - Natal RN, sagrou-se vencedor no lote único do certame: perfazendo o total de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de Setembro de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:80F011B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 566, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **1º de setembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4632E686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 567, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **1º de setembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DB23AF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 568, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO decisão judicial Processo nº 0100777-34.2014.8.20.0110;

CONSIDERANDO decisão contida no Processo Administrativo nº 026/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) **AURELIA JOSEILMA SILVA E LIMA**, portador(a) do CPF nº 009.531.244-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 126-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F8B981F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 569, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6802168F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 570, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A6BE063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 571 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **REJANE FERREIRA DE ANDRADE**, Matrícula n.º 408-1, ocupante do cargo de Professor N1 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 1º de setembro a 29 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004, de 01/03/2004 a 28/02/2009, de 01/03/2009 a 28/02/2014 e de 01/03/2014 a 28/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:709D426D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 572, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **WAGNA ROSEMARY FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1AD34FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 573, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula n.º 1682, CPF N.º 103.962.194-54, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **São Gonçalo do Amarante/RN** a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta n.º 28.571-4, referente a diária no período do dia **02 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC30574A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 574, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LUDMILA REGIA DE SOUSA MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Subcoordenador de Administração, Matrícula nº 1435, CPF Nº 713.079.934-00, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **São Gonçalo do Amarante/RN** a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 27.322-8, referente a diária no período do dia **02 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADFBA93F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 46, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **DIEGO LEITE DE ARAUJO**, para o exercer Cargo Comissionado de Coordenador de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:409BFEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 1273/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de

setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2023, realizada em 28/07/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição Futura e eventual de equipamentos hospitalares destinados ao centro cirúrgico do Hospital Municipal de Angicos – HMA para atendimentos aos pacientes que necessitam de pequenas cirurgias.

As empresas:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais)**.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

Phoenix Ind e Com de Equip Cient Ltda- CNPJ: 44.239.382/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.

Valor final do certame R\$ 277.170,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta reais).

Angicos/RN, 29 de agosto de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6ED38EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 1273/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 017/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição Futura e eventual de equipamentos hospitalares destinados ao centro cirúrgico do Hospital Municipal de Angicos – HMA para atendimentos aos pacientes que necessitam de pequenas cirurgias.. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais)**.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

Phoenix Ind e Com de Equip Cient Ltda- CNPJ: 44.239.382/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.

Valor final do certame R\$ 277.170,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta reais).

Angicos/RN, 29 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0E3C60A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 1715/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 19/2023, realizada em 16/08/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN

As empresas:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.402/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 27, 66, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 81.630,00 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais)**.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 14, 15, 19, 30, 34, 42, 63, 77, 86, 93, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 546.066,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58 ; totalizando o valor de **R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 38, 41, 46, 50, 51, 57, 60, 67, 70, 71, 73, 79, 81, 90, 96, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 155.325,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 107 ; totalizando o valor de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais)**.

JOSE SANTOS DA SILVA- CNPJ: 41.911.171/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 8, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 31, 35, 36, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 59, 61, 62, 69, 76, 80, 83, 89, 92, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 1.124.427,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84 ; totalizando o valor de **R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais)**.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 20, 26, 44, 98, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 99.910,00 (noventa e nove mil, novecentos e dez reais)**.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 108.435,00 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 74, 75, 87, 97, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais)**.

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

Valor final do certame R\$ 2.450.411,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais).

Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C94C0B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 1715/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 019/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.402/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 27, 66, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 81.630,00 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais)**.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 14, 15, 19, 30, 34, 42, 63, 77, 86, 93, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 546.066,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58 ; totalizando o valor de **R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 38, 41, 46, 50, 51, 57, 60, 67, 70, 71, 73, 79, 81, 90, 96, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 155.325,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 107 ; totalizando o valor de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais).**

JOSE SANTOS DA SILVA- CNPJ: 41.911.171/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 8, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 31, 35, 36, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 59, 61, 62, 69, 76, 80, 83, 89, 92, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 1.124.427,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84 ; totalizando o valor de **R\$ 40.640,00 (quarentamil, seiscentos e quarenta reais).**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 20, 26, 44, 98, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 99.910,00 (noventa e nove mil, novecentos e dez reais).**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 108.435,00 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 74, 75, 87, 97, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais).**

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais).**

Valor final do certame R\$ 2.450.411,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais).

Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DB3D01E1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angicos/RN

Lei Municipal nº 1185/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS

Aprova a destinação de veículo para o município de Angicos/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Angicos/RN, com o objetivo de estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B4F81044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023, de 01 de Setembro de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 3(três) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Bahia, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, no Centro de Convenções, em Salvador/BA.

Art. 2º - A saída está programada para 06:35hs no dia 03 de setembro de 2023 e retorno previsto para 14:45hs do dia 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 3 (três) diárias totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:19680C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 3 (três) diárias, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar juntamente com o Prefeito Municipal, da 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Bahia, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, no Centro de Convenções, em Salvador/BA.

Art. 2º - A saída está programada para 03hs no dia 03 de setembro de 2023 e retorno previsto para 03hs do dia 07 de setembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 3 (três) diárias totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:82404829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023.

OBJETO: Elaboração de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de bombas submersas, destinado a Secretaria Municipal De Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes para assinatura de Atas de RP pós desistência de primeira, na forma da lei à LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 39.681.057/0001-39** a subsequente na classificação do item nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, no valor global de **R\$ 373.926,83**. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 01 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C5DE001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1572/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Navarro do Nascimento** portador de matrícula **1297**, **GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B51553B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1573/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Francisco da Costa Neto**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada Gabinete**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5E61918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **comunica que foi declarado participante da Concorrência nº 001/2023** – Tem como objeto a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). A seguinte empresa: **INSIGHT-COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 07.410.065/0001-54.**

Apodi/RN, 01 de setembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da C.P.L..

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F9A206A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1574/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ticiane Nize Fernandes Targino Monteiro** portadora de matrícula **1471, ESI-20-7, Cirurgião Dentista Geral**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 17/11/2013 a 17/11/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B137ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA
003/2023/SMEC/PMA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 003/2023/SMEC/PMA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores. Teve como credenciada a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI**

(COOAFAP) CNPJ: **04.652.213/0001-59**, por atendeu todas as exigências do Edital sendo assim declarada Habilitada e apresentou o Projeto de vendas no valor de **R\$ 614.209,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e nove reais)**. conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, em 01 de setembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:316AC5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Valdirene Oliveira da Silva, matrícula 96079-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:122A8BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Daladier da Silva Aciole, matrícula 9280-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:38EFEE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082201/2023 -
PROCESSO Nº 126551/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 2.719,90** (dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos), referente à **Revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A de placa OJW-1F33**,

pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FF284B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, BARAÚNA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Política de Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial da Média Complexidade.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL DO COFINANCIAMENTO Nº 9.256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, que altera a Lei Estadual Nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995 que trata da criação do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA CIB Nº 22/2022, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2022 e 2023.

CONSIDERANDO a abertura do Processo SEI Nº 02010012.001907/2023-86 que dispõe sobre instruções sobre o cofinanciamento estadual para o município de Baraúna/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial da Média Complexidade para o exercício financeiro de 2022 e 2023 a ser executado pela Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

FABIANA SILVA VITORINO
Presidente do CMAS Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9662C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, BARAÚNA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, para quadriênio 2022-2025 do município de Baraúna/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna – RN, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2023, registrada em ata, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio de 2022 – 20225 através da Resolução nº 04, de 22 de agosto de 2023.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

FABIANA SILVA VITORINO
Presidente CMAS Baraúna - RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CA90B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designar o “Usuário Gerenciador” do município de Baraúna/RN e dá outras providências

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa (s) abaixo qualificada (a) como “Usuário Gerenciador” do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº229/2021-GP/TCE.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Matrícula: 24457

CPF: 067.xxx.xxx-81.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FFB4BD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21070001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 034/2023 visando à contratação direta de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE**

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08 com sede na Rua José Leite, 100, Abolição I, CEP: 59.619-100, na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08**, visando à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 24 inciso XIII, de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as demandas da população barauense através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08**, no valor global estimado de **R\$ 182.611,95 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EDA563C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08**, no valor global de **R\$ 182.611,95 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)** referente à Contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A5248B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08 com sede na Rua José Leite, 100, Abolição I, CEP: 59.619-100, na cidade de Mossoró/RN.

VALOR:O valor do contrato será de **R\$ 182.611,95 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, valor global.

PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **03 de agosto de 2023** até **03 de agosto de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BDC13EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TAL COMO FROTA ESCOLAR, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – CNPJ: 12.226.156/0001-74, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 408.962,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais)**; **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 07.501.584/0001-28, VENCEDORA** do lote nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais)**; **L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37, VENCEDORA** do lote nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 330.213,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e treze reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 1 de setembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:96D26481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21080001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 visando à locação de espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COEX – COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RN – CNPJ: 24.529.421778/0001-50**, com sede na R. Princesa Isabel, 13, Centro, 59.600-168, Mossoró/RN, com fulcro no art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação junto à Pessoa Jurídica: **COEX – COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RN – CNPJ: 24.529.421778/0001-50**, para a Locação de espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 25, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **COEX – COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RN – CNPJ: 24.529.421778/0001-50**, no valor global estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) referente à locação de 01 (um) espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023 que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023 no município de Mossoró/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

ERIVANIA DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EE8ACB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação junto à Pessoa Jurídica de Direito Público: **COEX – COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RN – CNPJ: 24.529.421778/0001-50**, referente à locação de 01 (um) espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023 que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023 no município de Mossoró/RN, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5340C5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

OBJETO: locação de 01 (um) espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023 que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023 no município de Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **COEX – COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RN – CNPJ: 24.529.421778/0001-50**, com sede na R. Princesa Isabel, 13, Centro, 59.600-168, Mossoró/RN.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, com início na data de **22 de agosto de 2023** até **22 de setembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:506A9F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 325, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF: 100.xxx.xxx-45, para **FISCAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:701B42C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de locação de 01 (um) espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023 que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023 no município de Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JOAO PAULO DE MELO**, CPF: 095.xxx.xxx-86, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE FRUTICULTURA TROPICAL IRRIGADA – EXPOFRUIT 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A5B45B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera a Diretora Geral Escolar 2(até 1000 alunos) do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Magali Pereira de Aquino** do cargo de **Diretora Geral Escolar 2(até 1000 alunos)**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Agosto 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F8C09249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera a Vice-Diretora Geral Escolar 1 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva**, CPF: 095.xxx.xxx-71, do cargo de **Vice-Diretora Geral Escolar 1**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de agosto 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:637C5C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera a Vice-Diretora Geral Escolar 1 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva**, CPF: **095.xxx.xxx-71**, do cargo de **Vice-Diretora Geral Escolar 1**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de agosto 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:483917B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a Diretora Geral Escolar 2(até 1000 alunos) do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva**, CPF: **095.xxx.xxx-71**, para o cargo de **Diretora Geral Escolar 2(até 1000 alunos)**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C5A1E9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a Vice-Diretora Geral Escolar 1 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Claudia Mary Dos Anjos**, CPF: **074.xxx.xxx-81**, para o cargo de **Vice-Diretora Geral Escolar 1**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de agosto 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BCD1CC22

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de setembro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 1 de setembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:6B66EF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 015.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 04/09/2023 até as 08h59min do dia 18/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 18/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 01 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B9675A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 017.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 04/09/2023 até as 08h59min do dia 22/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 22/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 01 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4F0BD9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 016.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRÓTESES DENTÁRIA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 04/09/2023 até as 10h59min do dia 22/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 11h00min do dia 22/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 01 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:446E54CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
SRP 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 15 de setembro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico 011 SRP nº 012/2023, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:88D56C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 - GP**

PORTARIA Nº 099/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Alessandra Rafael da Silva**, inscrito (a) no CPF nº 700.640.424-05, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:2ACD9BCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 - GP**

PORTARIA Nº 100/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Matheus Rafael Arcanjo**, inscrito (a) no CPF nº 124.282.554-10, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:270FA759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 - GP**

PORTARIA Nº 104/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **LEONEL NICACIO DA CUNHA JUNIOR**, inscrito (a) no CPF: 701.107.324-80, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:71F94060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 - GP**

PORTARIA Nº 105/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **Flavia Natanaele Silva de Oliveira**, inscrito (a) no CPF: 124.370.834-48, para exercer o cargo em

Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BAE387EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.775/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 – SRP**

Processo Administrativo nº 1.775/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023 – SRP

Objeto: Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no laboratório de análises clínicas e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do Hospital Maternidade Dr. Paulo De Souza e para o quadro da vigilância em saúde do município de Boa Saúde/RN.

DESPACHO ADMINISTRATIVO CONJUNTO

Considerando o Mandado de Segurança Cível recebido na última sexta-feira 25/08/2023, referente ao Processo nº 0800956-72.2023.8.20.5133, e

Considerando que cujo teor da decisão judicial suspende de forma temporária os efeitos do Processo Administrativo nº 1.775/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023 – SRP, e

Considerando que a Controladoria Geral do Município, procedeu comunicação com a empresa EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS e HOSPITALARES LTDA, no que diz respeito a suspensão das atividades até análise e julgamento do mérito da decisão do Juiz(a) da Vara única da Comarca de Tangará.

RESOLVE expedir, formalizar e dar publicidade do presente ato em conjunto com a Controladoria Geral do Município de Boa Saúde da SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 1.775/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023 – SRP, com efeitos a partir de 25/08/2023, tendo em vista o cumprimento do objeto da decisão preliminar judicial.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

WALLYSON ALVES MOREIRA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:90A4AED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2023**

Processo nº 100/2023 – Dispensa nº 010/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA
 08433400886
 CNPJ: 11.851.369/0001-24

Objeto: Aumentar o quantitativo dos itens 3, 7, 10, 12, 13 e 15 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$2.658,55 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2D6841D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023**

Processo nº 4.208/2023 – Adesão a ARP nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
 Contratada: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA -
 CNPJ: 21.417.705/0001-89

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes a municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistemas de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabelas de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias, a fim de atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/09/2023 à 01/09/2024

Valor: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F8C8D159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 042/2019, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO,

VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019. Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**. Vigência do Aditivo: 02/09/2023 a 02/09/2024.

Bom Jesus/RN, 01/09/2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:275BA512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 * EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 4.260/2023
 TERMO DE DISPENSA Nº 048/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2023, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de agosto de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN / CNPJ de nº 02.852.277/0001-78**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços técnicos ambientais destinados à realização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da Lagoa das Panelas no município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2023.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:2BF94583

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 20/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DO PREFEITO
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 20/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 458, de 02 de dezembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	09.701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1004 – Construção e Ampliação das Unidades da Sec. Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor:	R\$ 112.938,77
Fonte de Recursos:	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Unidade Orçamentária:	09.701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2021 – Manutenção da Proteção Social Básica - PAIF - CRAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor:	R\$ 30.761,23
Fonte de Recursos:	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior e de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundos das receitas contabilizadas na rubrica 2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal, Fonte 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:308922A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE

PORTARIA Nº 325/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 5607448, portadora do CPF nº XX8.194.864-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/09/2023 à 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º setembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:17B4CA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 326/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 037, portadora do CPF nº XX1.246.884-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 04/09/2023 a 18/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:333808E9

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Ao primeiro dia de setembro de 2023, às 08 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, localizada na Rua Manoel Andrade, n.º 12, Centro, CEP 59270-000, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023 e seus Anexos que convocou em, primeira chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista de candidatos classificados, convocados e nomeados pelo Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023, 88 (oitenta e oito) estão aptos a tomarem posse na solenidade aprazada para o dia 04/09/2023, tendo em vista que compareceram no prazo de convocação e apresentaram as documentações exigidas pelo certame; Quanto aos 33 (trinta e três) candidatos identificados com outro(s) vínculo(s) público(s), verificou-se que a candidata de inscrição nº 524682-9, foi incluída na lista por equívoco, enquanto 06 (seis) candidatos inscritos sob o n.º 529007-1, 547119-9, 537533-8, 537941-6, 526231-1, 529967-1, comprovaram formalmente pedido de exoneração e ou de vacância de um dos cargos ocupados, como condição para tomar posse do cargo no Município de Bom Jesus/RN, enquanto 26 (vinte e seis) candidatos de inscrições nº 525900-5, 545664-7, 552447-8, 530177-4, 538329-1, 524186-2, 552347-7, 525710-2, 528727-3, 531782-6, 524109-2, 547741-0, 526346-7, 526907-6, 539301-1, 528135-5, 536071-4, 534133-5, 528494-8, 524669-8, 550894-6, 546053-1, 532840-0, 539138-6, 529476-2, 526496-3, apresentaram declaração de cumprimento de carga horária e jornada de trabalho junto aos outros Entes, para fins de aferição da possibilidade legal de cumulação.

Ainda, em relação aos referidos candidatos, que comprovaram a existência de cumulação legal de cargos, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize o monitoramento do cumprimento integral da carga horária através de ponto eletrônico.

As candidatas de inscrições n.º 529007-1 e 545664-7, apresentaram todas as documentações exigidas no edital, contudo, comprovaram, justificadamente, através do requerimento administrativos 4.404/2023 e 4.406/2023, que não poderão estar presentes para tomar posse no dia 04/09/2023. Diante disso, a comissão decidiu que as referidas candidatas deverão tomar posse em data posterior, a ser informada mediante publicação da decisão.

Considerando a análise realizada, conclui-se pela admissão dos candidatos convocados e nomeados e que se apresentaram na Prefeitura munidos de toda a documentação exigida, excluindo-se os nomes dos candidatos que não compareceram, assim como dos desistentes.

Reitera-se a recomendação para que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados e reclassificados para fins de nova convocação, em segunda chamada, de acordo com a necessidade da Administração.

Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 1º setembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:30087C9D

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS - RN**

EDITAL Nº 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN.

1– A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro** de 2023, no **horário de 8 às 17 horas**, no local abaixo relacionado:

Local de Votação	Seção Eleitoral	Urnas Receptoras Eleitores cujos os nomes começam com as letras
ESCOLA MUNICIPAL ALICE GARCIA FREIRE	01	A B C D
	02	D E F
	03	F G H I J
	04	J
	05	J K L M
	06	M
	07	M N O P Q R
	08	R S T U V W Y Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
24	JANAINA PROFESSORA
25	KELVIN SILVA
26	RODOLFO
31	YURE BORGES
32	RUTH SOARES
37	CAMILA SILVA
39	KAROL GOMES
42	DALIANE FARIAS
46	CARMEM
48	CLÁUDIA RODRIGUES
52	PALOMA DAMASCENO
53	OTONIEL BRAZ
56	FABIOLA BEZERRA
57	MARIA TAYNA
59	YARA MELO
60	LIZIANE (LILA)

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2023.

Comissão Especial De Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante Governamental E Presidenta Da Comissão

ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO

Representante Da Sociedade Civil.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Representante Da Sociedade Civil.

JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA

Representante Da Sociedade Civil.

JÚLIA EVELYN LIMA DA COSTA

Representante Governamental.

NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA

Representante Governamental.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F661D757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2023-GP**

PORTARIA Nº. 183/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIOGENS JUAN GOMES**, inscrito sob CPF: 121.***.***-65, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro

de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C50EEA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2023-GP

PORTARIA Nº. 184/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA GURGEL**, inscrito sob CPF: 069.***.***-13, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES)** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A8902746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2023-GP

PORTARIA Nº. 185/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RALLINE ALBANO DE OLIVEIRA**, inscrito sob CPF: 086.***.***-46, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES)** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente

divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0D2F3F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023-GP-PMC

Exonera do Cargo em Comissão de Secretária de Tributação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Elielton Ramos de Almeida, CPF: 012.432.364-26, do cargo de Secretário de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8B9DA4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:3EC3687D

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE KITS DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:D8710E30

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:665A5B99

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NO FORNECIMENTO DE UNIFORME TIPO FARDAMENTO, VISANDO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:37FD3043

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:559A58BF

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:A7A8BFD3

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:FAB9EA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09.** Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53), A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52), CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando-se que compareceu o representante credenciado da empresa licitante **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** na presente sessão. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** – valor da proposta: **R\$ 5.458.164,17** (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: **R\$ 5.647.724,30** (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** – valor da proposta: **R\$ 5.852.686,73** (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos); **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)** – valor da proposta: **R\$ 6.257.879,60** (Seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta

centavos); e **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** – valor da proposta: **R\$ 6.295.259,55** (Seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Ato contínuo, após a abertura dos envelopes e análise dos valores das propostas ofertadas, foi dada a palavra ao representante credenciado presente na sessão que consignou em ata que a licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** deixou de rubricar algumas páginas da sua proposta. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro da CPL

JEISKY DEMONTIER DE GOIS SOUZA

A&c Construções e Serviços LTDA

Empresa Credenciada

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:A59F2812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.06.13.0036

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.993.742/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 138.400,00** (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 1º de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0C958C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. Nº 2021.04.29.0033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 058/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 02 de junho de 2023 e termo final em 28 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:CDA9AFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.428/2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.428, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

(...)

II – até 12 (doze) meses, tempo razoável para realização de novo certame, nos casos do inciso IV do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.428/2010;

(...)

Parágrafo Único. Presentes as mesmas condições transitórias e de excepcionalidade de interesse público, os contratos de que tratam esta lei poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:61EABE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1503/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1503/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isabele Cristiane dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0116B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Isabele Cristiane dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90F7C338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
----------------------	-------------------------	--	--	--

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joserlaine Barboza da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7A509AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1508/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1508/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adelson Batista Faria, do Hospital Regional do Seridó, para realizar gastrostomia na Promater, em Natal/RN, no dia 26/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C289A3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1510/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1510/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO
---------------	----------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Zosimo de Medeiros, para realizar procedimento cirúrgico na Clínica CEOF, em Natal/RN, no dia 26/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F8235E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1511/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1511/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vaneilda Fernandes Dantas, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 26/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E3A28C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Camila Beatriz de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 27/08/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	27/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B924408C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jamly Socorro do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B6BCEC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Eloa Vitoria da Silva Henrique, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros,	

posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E2474E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 3B1F6720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Maria do Socorro Pereira, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F60DE4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	Coordenador de Saúde do Trabalhador
MATRÍCULA:	2000164-1
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Imersão em Segurança do Paciente na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, realizada em Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:414EB498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE
CARGO:	Enfermeira
MATRÍCULA:	1994204-1
DOCUMENTOS:	CPF: 082.xxx.xxx-80
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Imersão em Segurança do Paciente na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, realizada em Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:138C1F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marilene Medeiros Dias, por ter recebido alta do SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 28/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	28/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17AAD8BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 28/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CDD7845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	Coordenador de Saúde do Trabalhador
MATRÍCULA:	2000164-1
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo do Estado
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realização da ação de investigação de óbito por acidente de trabalho junto ao CEREST Estadual e à Estratégia de Saúde da Família do Município de Jardim do Seridó/RN, no dia 29 de agosto de 2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	29/08/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09115A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON SILVA
CARGO:	ENFERMEIRO
MATRÍCULA:	1116410
DOCUMENTOS:	CPF: 063xxx.xxx-17
LOTADO (A):	CEREST
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo do Estado
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realização da ação de investigação de óbito por acidente de trabalho junto ao CEREST Estadual e à Estratégia de Saúde da Família do Município de Jardim do Seridó/RN, no dia 29 de agosto de 2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D075C5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	Coordenador de Saúde do Trabalhador
MATRÍCULA:	2000164-1
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de visita técnica no ambulatório estadual para atendimento às pessoas transexuais e travestis do RN, no Instituto Tropical – MT, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:084DD818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARAR**, nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 10 de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), para os devidos fins de direito, a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pelo senhor **JOSE RONALDO CAMPELO DE LIMA**, matrícula nº 0000190 -1, inscrito no CPF sob nº 075.536.694-82 e RG nº 1898863 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.
Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3433

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D0D1DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 03

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO. 1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARIENE DE SOUZA Seções	Urnas Receptoras Eleitor Inicial - Eleitor Final
Seção – 0001	ABCLEYDE DA COSTA ALVES FERREIRA - FABIO RODRIGUES PEREIRA
Seção – 0002	FABIO SALES DOS SANTOS - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS
Seção – 0003	JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA - LEONARDO CASTRO MACEDO
Seção – 0004	LEONARDO DA SILVA MATA - MARINALVA LIRA DA SILVA
Seção – 0005	MARINALVA MACHADO DE AMORIM - ZULMIRA TARGINO DO NASCIMENTO

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de JUNHO de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	CANDIDATO
57	AURICÉLIA DE PONTES SANTANA
46	FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS
53	FRANCINALDO NUNES DA SILVA
85	GEOVANI SILVA GALVÃO
48	JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA
42	JOANA D'ARK SOARES MAIA FERREIRA
26	JOÃO ÉLIDO MEDEIROS DA SILVA
60	JOSÉ ERIVANALDO FERREIRA
63	JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO CAMPÊLO
32	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
74	MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA
37	RANUEL ROCHA DA SILVA
39	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA

Campo Redondo/RN 31 de agosto de 2023

MARIA HELLENA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C8F29231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com os Decretos Municipais nº 21/2017, Decreto nº 056/2022 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Srº **BELCHIOR MARTINS TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá nos dias 4 a 6 de setembro de 2023, em Salvador/BA.

Art. 2º - A saída está programada para o dia 3 de setembro de 2023 e retorno previsto para o dia 7 de setembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para os Estados do Nordeste é de **R\$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo pago de forma integral, totalizando **R\$1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)** pelas quatro diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 01 de setembro de 2023.

ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Portaria 122/2023.

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:732FD161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023.**

Nomear Administrador de Piquiri, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Jailda Rita da Silva**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-89, do cargo comissionado de **Administradora de Piquiri**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Nomear o senhor **Marciano Barbosa Soares Júnior**, inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-59, para exercer o cargo comissionado de **Administrador de Piquiri**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:52568D14**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2023.***Nomeia a Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Exonerar** o senhor **Maciano Barbosa Soares Junior**, inscrito no CPF sob nº 068.XXX.XXX-59, do cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º - Nomear** a senhora **Jailda Rita da Silva**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-89, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:87628246**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023***Exonerar coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Exonerar** o senhor **Francisco Canindé Freire**, inscrito no CPF sob nº 812.XXX.XXX-34, do cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:870F8C72**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2023**

DECRETO Nro 00036/23, de 29 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00002/22

DECRETA:**Art. 1o** - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.350.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de JANEIRO de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 29 de Agosto de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/23 de 29 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00002/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	1.645.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	705.000,00		
Totais :		2.350.000,00		0,00

Canguaretama, 29 de Agosto de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:50321956**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023****OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.****DAS PRELIMINARES**

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**, CNPJ nº 29.037.040/0001-90; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 e **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, todas as licitantes que impetram recurso **atacam unicamente a decisão proferida pelo Setor de Engenharia no tocante à qualificação técnica, cujo opinou pela DESCLASSIFICAÇÃO das licitantes supracitadas**. As recorrentes apresentaram fundamentos e justificativas que no entendimento delas atendem as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I, bem como no Edital, portanto, solicitaram uma nova análise técnica bem como alteração do resultado de julgamento de habilitação expedido no dia 01 de agosto de 2023.

DA ANÁLISE TÉCNICA AOS RECURSOS

Diante dos recursos impetrados pelas empresas supracitadas, o Presidente da CPL encaminhou as peças de recurso para o Setor Técnico (engenharia) competente pela análise dos argumentos e fundamentos expostos pelas recorrentes.

Segue o Parecer Técnico Nº 030/2023, expedido no dia 29 de agosto de 2023 pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, eis o referido documento em sua integralidade:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação por meio do memorando nº 048/2023, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos fundamentos do Recurso Administrativo dos licitantes interessados na Concorrência nº 001/2023, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da análise técnica dos fundamentos recursais, tem-se o seguinte:

Sustenta a recorrente **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA**, inscrita no CNPJ nº 36.783.315/0001-08 que “Ora, em nenhum momento foi definido em edital quais são os serviços que deveriam ser atendidos pelos licitantes, ou seja, se não há definição, não se pode posteriormente ser definido quais são os serviços por esta comissão. Salientamos ainda que não decisão de julgamento de habilitação publicada não cita, mais uma vez, quais são os serviços que deveriam ser atendidos. Conforme análise do projeto básico, o serviço que é de maior relevância é o de “PAVIMENTAÇÃO”, que corresponde a aproximadamente 22,60% do valor do orçamento. A partir do entendimento lógico, este deve ser o item de maior relevância e que deve ser atendido. Pois bem, mostraremos a seguir que a licitante atendeu de forma satisfatória”. Diante das colocações apresentadas pela licitante é necessário destacar que o exigido para a obra não somente se resume ao serviço de pavimentação, a obra uma questão engloba outros serviços pertinentes e relevantes ao objeto pretendido da contratação. Entre esses serviços consta “**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2”, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021**” no qual a licitante não possui nenhuma quantidade em seus documentos apresentados. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo.

Das alegações da recorrente **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.037.040/0001-90 destaca-se “Pois bem, analisando o referido edital, e confrontando o mesmo com o acervo técnico apresentado pela empresa recorrente, é possível observar claramente a compatibilidade dos mesmos, estando,

portanto, a **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** em consonância com os requisitos exigidos para o presente certame. A conduta do agente público responsável mostra-se absolutamente irregular, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acabou frustrando, senão restringindo a competitividade do certame”. A luz dos argumentos apresentados pela recorrente, vale ressaltar que a municipalidade tem como responsabilidade o princípio da igualdade visando assegurar o regramento uniforme, dito isto, as exigências aplicadas a referida licitante foram as mesmas entre todas as outras. Diante disto observa-se que a recorrente não apresentou nenhuma quantidade do serviço “**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2”, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021**” sendo o mesmo de acordo com o projeto básico um dos serviços relevantes da obra. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo.

Ressalta a recorrente **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.858.155/0001-48 que “Levando em consideração o objeto Contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de reforma da Praça do Alto São Severino e pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas/RN. Ressalata-se que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica acerca de serviços de PAVIMENTAÇÃO e de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E REFORMA DE SALAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, cumprindo assim as determinações do edital, considerando que este falhou ao não descrever quais os serviços se deveria comprovar e também não determinou quantitativos de execução. Resta evidente, para que se possa respeitar o Princípio da Isonomia seria necessário que o Edital contivesse a determinação de que as licitantes deveriam apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico compatível com parcelas e valor significativo do objeto”. Diante do exposto no trecho apresentado na peça recursal, é preciso observar que em nenhum momento foi exigido quantidades mínimas de serviços pertinentes ao objeto, entretanto é indispensável por parte dos interessados no certame a observância de todas as características da obra, uma vez que o objeto como descrito acima descreve a Reforma da Praça do Alto São Severino que apresenta como seus principais serviços “**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2”, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021**” e “**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022**”, dessa forma, o acervo técnico deveria ser apresentado qualitativamente e quantitativamente em conformidade com a obra, sendo que a licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não apresentou em seus documentos nenhum acervo que contenha o serviço citado. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo.

A recorrente **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.137.144/0001-60 em suas alegações afirma “Da decisão prolatada resta cristalino que a Administração, através de sua douta comissão, não apontou com clareza qual serviço pertinente a licitante deixou de atender. Tendo em vista que o objeto em licitação se trata dos serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional como sendo o serviço de maior relevância, estando no topo da curva ABC, a recorrente atendeu plenamente esta exigência”. Da afirmação da recorrente se observa um equívoco ao dizer que o objeto da obra se trata dos serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, uma vez que o objeto se trata dos serviços Reforma da praça do Alto São Severino e Pavimentação em Diversas Ruas, sendo assim os acervos devem

atender uma sua totalidade aos serviços que compõem o objeto, entretanto, a licitante em seus documentos não apresentou acervos com serviços que sejam pertinentes a execução de “ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2”, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021”. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo.

A licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91 afirma que “Não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, quanto a este quesito, a empresa apresentou documentos comprobatórios. A empresa apresentou o que pode ser exigido por Lei, que é a comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, estando o erro contido no EDITAL do referido processo licitatório que desreita o que determina o no § 2º do art. 30, da Lei nº 8.666/1993 quando fala claramente que para se exigir determinados quantitativos os mesmos devem estar DESCRIMINADOS no instrumento convocatório”. Com base nas exigências do edital e nas afirmações feitas pela licitante, resta explanar que quantitativo algum foi exigido, entretanto, a obra trata dos serviços Reforma da praça do Alto São Severino e Pavimentação em Diversas Ruas e entre os serviços relevantes da Reforma da Praça consta “ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2”, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021”, a recorrente deveria ter ciência de todos os serviços que compõem a obra para que assim formalize seus documentos de qualificação técnica, serviços esses que constam no projeto básico anexo ao edital. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo.

Afirma a recorrente H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 08.250.245/0001-89 que “Considerando ser a busca da proposta mais vantajosa o objetivo maior da licitação, há que se superar e afastar exigências meramente formais burocráticas e equívocos da CPL, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justifica diante do descumprimento de uma regra substancial para a disputa. As ações administrativas e a interpretação empreendida pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e vantagem para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica (AMORIM, 2018)”. A clareza das exigências do edital extingue a hipótese de ser meras formalidades, o acervo técnico exigido das licitantes assegura a administração pública para execução de um contrato seguro e vantajoso, a licitante em sua peça recursal deixa claro ser ciente de não ter cumprido com todas as exigências e que tenta na verdade uma alternativa de conseguir a habilitação mesmo não sendo apta ao processo, uma vez que não apresentou em seus documentos acervos com serviços que contemplem o “ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2”, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021”. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153.”

Portanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, opina pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº**

36.783.315/0001-08; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89, mantendo o julgamento contido no Parecer Técnico 022/2023, expedido no dia 07 de julho de 2023, a qual inabilitou as recorrentes, haja vista o cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO os recursos interpostos tempestivamente.
CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, o qual é desfavorável às solicitações pleiteadas pelas empresas **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.**

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o Parecer Técnico Nº 030/2023 e conheço dos recursos apresentados pelas **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, MANTENDO A INABILITAÇÃO das empresas supracitadas por descumprimento as normas editalícias contidas no ITEM 9.2.3.

Caraúbas, 01 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6D9A2E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de proposta da Concorrência em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS** referente ao processo supracitado. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 331042/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 01 de agosto de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de agosto de 2023, edição 3088;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual, houvera a impetração de recursos.

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, nenhuma licitante se manifestou.

Considerando a resposta aos recursos impetrados expedida no dia 01 de setembro de 2023, com circulação na FEMURN no dia 02 de setembro de 2023, cujo mantivera a inabilitação das recorrentes.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** cujo foram devidamente **HABILITADAS** à Concorrência nº. 001/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **05 de setembro de 2023, às 13h (treze) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0D21DCA2

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o descumprimento contratual por parte da empresa contratada, apontado no contrato administrativo 45/2022 e edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 019/2022;

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411, inscrita pelo CNPJ: 35.683.072/0001-65, com sede na Rua Nemésio Palmeira, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN, quando do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, apontado no contrato administrativo 45/2022 e edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 019/2022;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

Suspender o Contrato Administrativo Nº 045/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:56290B89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 356/2023- GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA 356/2023- GP, de 11 de agosto de 2023.

“Dispõe acerca da nomeação de servidora para Ouvidoria do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAQUEL DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF 090.645.034-94 para servir as funções de OUVIDORIA no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D08694CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -32ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 32ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 32ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
SEBASTIANA VICENTE DE ARAÚJO BRITO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:B62FE589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 175/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **NÍVIA JANUÁRIO DE LIMA DANTAS**, ocupante do cargo de Professora,

pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 04 de setembro de 2023 e 04 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de dezembro de 2023. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:776948F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 035-2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 113/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.104.393/0001-98, com sede na Estrada de Pium, 2944, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP 59.156-400, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação interposto pela impugnante foi devidamente recebido dentro do prazo previsto no art. 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tempestivo e foi processado e julgado na forma da lei.

II – DO RELATÓRIO

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN está promovendo licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, adjudicação por item, objetivando “a contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal”.

Ao analisar os termos do instrumento convocatório, verifica-se que, na qualificação técnica, o Edital exige, no Item 9.11.3 do Edital, Acervo Técnico junto ao CREA. Nos itens 9.11.4 e 9.11.5 seguintes, a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa emitida *unicamente* junto ao CREA, bem como a certidão de registro da empresa emitida pelo CREA. Desse modo, mostrando-se necessária a ampliação das possibilidades de registro também juntamente a demais conselhos de classe, a fim de possibilitar condições de igualdade a todos os licitantes.

Desse modo, impõe-se a retificação do instrumento convocatório, a fim de sanar a mencionada ilegalidade, para uma melhor seleção do futuro contratado, que garanta a convocação de licitante apto a

cumprir com o objeto da presente licitação e, todavia, garanta a mais ampla competitividade na seleção;

Em face do exposto, requer-se que seja a presente Impugnação recebida, nos efeitos devolutivo e suspensivo, para que:

Seja julgada **procedente e retificado o instrumento convocatório**, a fim de **incluir a aceitabilidade da certidão e registro do responsável técnico junto a demais conselhos de classe, como por exemplo o CRQ, alterando os Itens 9.11.3, 9.11.4 e 9.11.5 do Edital**, diante da ilegalidade e restrição à competitividade apresentada;

Após a retificação do instrumento convocatório, que o prazo seja reaberto, visto que as modificações influenciam diretamente na apresentação dos documentos de habilitação.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme já mencionado pela impugnante e após consulta aos termos da Resolução nº 198/2004 do Conselho Federal de Química, podemos verificar que:

O art. 1º da Resolução Normativa n. 259/2015, do CFQ, define quais são os profissionais que laboram na área de Química do Meio Ambiente e do Saneamento Ambiental, nos seguintes termos:

Artigo 1º – **São profissionais da Química**, nos termos da Resolução nº 198/2004 do Conselho Federal de Química, os **Engenheiros Ambientais, os Engenheiros Sanitaristas, os Bacharéis em Química Ambiental**, Bacharéis em Ciências Ambientais e as Categorias Profissionais caracterizadas nos “Eixos Tecnológicos do Ambiente, Saúde e Segurança e dos Recursos Naturais”, constantes do Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos do Ministério da Educação, ou seja: Tecnólogos em Meio Ambiente, Tecnólogos em Gestão Ambiental, Tecnólogos em Processos Ambientais, Tecnólogos em Saneamento Ambiental, Tecnólogos em Planejamento Ambiental e outras que venham a ser incluídas, que atuam nas atividades tecnológicas relacionadas ao Meio Ambiente e aos Recursos Naturais cujos currículos escolares, conduzam a conhecimentos de Química. **(grifos acrescidos)**

Nesse sentido, o art. 1º, VIII, da Resolução Normativa n. 36/1974, do CRQ, que dá atribuições aos profissionais de química, determina para efeito do exercício deste profissional a **ocupação de tratamentos de resíduos. Além de deixar claro que as atividades de tratamento de resíduos são esforços atribuídos ao químico, a resolução cita que o profissional de química possui, também, atribuições para condução e operação dos resíduos de saúde.**

Ademais, o art. 1º, XII, da Resolução CONAMA n. 358/2005, define o sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde como um conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físicas-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos. Sendo assim, a Resolução n. 358 do CONAMA corrobora com a Resolução Normativa n. 36 do CFQ, esclarecendo, taxativamente, a responsabilidade do profissional da química em atividades que envolvam tratamento de resíduos.

Nesse ponto, merece provimento a impugnação.

Assim, Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada parcial pois a impugnante requer além das retificações do instrumento convocatório, a reabertura do prazo que este não virá ao caso, passando os itens do Edital abaixo transcritos a terem a seguinte redação:

Acervo Técnico junto ao CREA, CRQ, CRBio ou a qualquer outro conselho que o ampare;
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA, CRQ, CRBio ou de qualquer outro conselho que ampare o profissional responsável pela empresa licitante;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, CRQ, CRBio ou de qualquer outro conselho que ampare a empresa licitante;

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Em razão das retificações contidas na presente errata, não interferir diretamente na confecção das propostas da licitação em epígrafe, não prejudicando a participação dos interessados;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 01 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CD91AE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE 035-2023

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 113/2023

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital PE 035/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve inclusão de condições para a qualificação técnica, nos seguintes dizeres:

(página. 12 do Edital)

Onde se lê:

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

9.11.3. Acervo Técnico junto ao CREA;

9.11.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA do Engenheiro responsável pela empresa licitante;

9.11.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da empresa licitante;

Leia-se:

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

9.11.3. Acervo Técnico junto ao CREA, CRQ, CRBio ou a qualquer outro conselho que o ampare;

9.11.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA, CRQ, CRBio ou de qualquer outro conselho que ampare o profissional responsável pela empresa licitante;

9.11.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, CRQ, CRBio ou de qualquer outro conselho que ampare a empresa licitante;

1. Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 01 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Robeth Batista de Medeiros

Código Identificador:209643E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ERIVANILDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 362-1, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Apoio à Cultura - FG-1**, criado pela Lei Complementar nº 6-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº 064/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 01 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:762A2281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SIMARA DANIELLE DINIZ DE ARAUJO**, portadora do doc. de Identidade nº 1221610-SSP/RN, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Eventos Sociais e Culturais, criado pela Lei Complementar nº 45, alínea K, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 01 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C6CB3701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2023, que tem por objeto registro de preço para a futura e eventual aquisição de ração animal – canina e felina, realizado em 28 de agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 180,67 (cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 250 pacotes.

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 225,84 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 60 pacotes.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:9BFC737D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, que tem por objeto registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírio para pacientes cadastrados no Programa de Glaucoma do Município, realizado em 29 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor no item:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1460 unidades.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA. - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 1700 unidades.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e quantidade de 1040 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 860 unidades.

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1640 unidades.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos) e quantidade de 1120 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 1100 unidades.

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 17,88 (dezesete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 1180 unidades.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:16473F02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.312, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o Município de São Vicente/RN, que tem por objeto a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO ainda, a permissão formulada pela Prefeita do Município São Vicente /RN, por meio do Ofício nº 147/2023 GP de 25/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, do servidor **Sheyson Ray Ferreira Faustino** matrícula nº 3013, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, por permuta com o servidor **Ecinaldo Pereira da Silva**, matrícula nº 976, Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, compreende o período 01/09/2023 a 31/08/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C0431F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.339, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francineide Garcia de Araújo**, matrícula nº 1565, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2009-2014, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0275382D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.140, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.598/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a), **Francisca de Paula Salustiano Araújo**, matrícula nº 143, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DF90D0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.337, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.727/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Maria da Silva Assunção**, matrícula nº 2486, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 11/09/2023 a 09/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 11 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:D79313EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.340, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Maria da Silva**, matrícula nº 943, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1993-2003, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:76850DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.338, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.867/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Zilmar Ribeiro**, matrícula nº 1831, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:B4008466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.334, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.613/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Herleysa Helena de Andrade Araújo**, matrícula nº 2461, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:588BD2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.343, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.843/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lucia Oneide de Medeiros Leite**, matrícula nº 2575, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:A3BD6871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.433/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida de Medeiros**, matrícula nº 1581, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1994-2004, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:9C085FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.335, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.550/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Odete Medeiros Ferreira**, matrícula nº 2010, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:77B8B47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.341, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.098/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rosimar Candido de Medeiros**, matrícula nº 1862, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:D0C88AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.141/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Voleide da Costa Andrade**, matrícula nº 1720, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2002-2007, com usufruto no período compreendido entre 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de agosto de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FA773A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.386 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF 051.265.404-24, para prestação de serviço de tratamento de água potável e abastecimento na comunidade Povoado Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.782/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1FAA4435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF 051.265.404-24

OBJETO: prestação de serviço de tratamento de água potável e abastecimento na comunidade Povoado Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7462C14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.769/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF 700.829.354-24, para prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.397/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:AB74D064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 817/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS
18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias.

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:09E5CEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01090001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 01090001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01090001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Freezer Horizontal ECH350 a ser destinado a Escola Municipal Francisca De Assis Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20996 - Freezer horizontal ECH350- gabinete em aço galvanizado com cantos arredondados, gabinete externo pintado a pó- Gás R134a- Dimensões AxLxCl 930x1005x395- capacidade total de 325litros	UND	1	3.700,00	3.700,00
Total Geral					3.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/09/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:95756438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O SR. CYNTHIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA,
PORTADOR DO CPF Nº 067.534.584-76, PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTROLE, DO MUNICÍPIO DE
EQUADOR-RN.**

PORTARIA Nº 103/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CYNTHIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA, portador do CPF nº 067.534.584-76, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 31 de agosto de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:58F851BA

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O SR. GISLAINE NÓBREGA ROCHA, PORTADOR
DO CPF Nº 076.271.154-00, PARA EXERCER O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO DE EQUADOR.**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 104/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GISLAINE NÓBREGA ROCHA, portador do CPF nº 076.271.154-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 de agosto de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:30C17516

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O SR. FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA,
PORTADOR DO CPF Nº 020.966.524-64, PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO (RH), DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº 020.966.524-64, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Geral da Administração (RH)**, do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenador Geral da Administração (RH)** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Coordenador Geral da Administração (RH)** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria 034/2021 por conter erro material de sua elaboração.**

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 31 de agosto de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001

| CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5321F0BE

GABINETE DO PREFEITO

NOMEAR O SR. JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA, CPF Nº 105.882.774-01, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA**, CPF nº 105.882.774-01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento De Finanças do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 de agosto de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5775400B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II c/c art. 13, II, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 3º-A da Lei nº. 14.039/2020; **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, com o escritório ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.988.767/0001-09, com honorários no formato *ad exitum*, no percentual de 2%, a ser calculado sobre o montante a ser contratado pelo Município de Espírito Santo/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0991BCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022

Considerando que a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 01.722.296/0001-17), celebrou a Ata de Registro de Preços proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022, cujo objeto foi a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS;**

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022, sem que tenha executado por completo o objeto contratado;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente aos beneficiários do Sistema Único de Saúde; Considerando que a Assessoria Jurídica do Município se posicionou favoravelmente pela aplicação das sanções, previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 000036/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento edilício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

Aplicar à empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 01.722.296/0001-17), com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 000036/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de 01 (UM) ANO. Asseguro a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 01.722.296/0001-17), o direito ao contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato, para apresentar recurso.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D806AB9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.988.767/0001-09, com endereço na SBS Quadra 2, Bloco E, 02, Sala 304, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120. OBJETO: contratação de assessoria e consultoria jurídica, fiscal e econômica no processo de captação de recursos junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outras entidades bancárias do sistema financeiro nacional, com garantias do FPM e/ou da UNIÃO, além da Gestão e Gerenciamento de todo o processo até a assinatura do contrato. DO VALOR DOS HONORÁRIOS: 2% (dois por cento). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Alexandre Teixeira Nunes Sociedade Individual de Advocacia
ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:31F62FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, cujo objeto é: Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60, vencedora dos itens nº 01, 03, 18 e 28, totalizando em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – CNPJ: 14.245.490/0001-09, vencedora do item 16, totalizando o valor de R\$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais); ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 70.159.801/0001-80, vencedora dos itens 09 e 27, com total de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais); Bernardo Daniel Ltda - 11.607.273/0001-15, vencedora do item 15, com valor total de R\$ 26.744,70 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 44.460.306/0001-04, vencedora dos itens 02, 26 e 29, totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens 13, 22, 23 e 32, com valor Total R\$ 33.805,00 (trinta e três mil oitocentos e cinco reais); FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CNPJ: 04.227.216/0001-45, vencedora dos itens 04, 05, 06, 24, 25 e 31, com valor Total R\$ 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais); G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, vencedora do item 14, com valor Total R\$ 10.518,00 (dez mil quinhentos e dezoito reais); K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, vencedora dos itens 19 e 21, com valor Total R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 48.277.417/0001-22, vencedora do item 08, com valor Total R\$ 5.290,54 (cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04, vencedora dos itens 20 e 30,

com valor Total R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais); MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedora do item 17, com valor Total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora do item 12, com valor Total R\$ 13.033,90 (treze mil e trinta e três reais e noventa centavos); SUPERAR EIRELI - 13.482.516/0001-61, vencedora do item 07, com valor Total R\$ 19.258,44 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); WEB TECNOLOGIA LTDA - 47.400.801/0001-08, vencedora do item 10, com valor Total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente a todos os itens licitados as licitantes vencedoras.

Felipe Guerra/RN, 31 de agosto de 2023.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D51234D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023 – GP EM, 01/09/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, AIRES KENNEDY SILVA AMORIM, CPF: XXX.737.214-XX, Coordenador, Matrícula: 1355, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Pau dos Ferros/RN, aos dias 01 de setembro de 2023, onde irá participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/09/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:27CB0E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2023-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE
2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Maspoly de Moraes Leite na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Antônio Maspoly de Moraes Leite** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C11B608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2023-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta na função de Chefe de Departamento e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta** na função de **Chefe de Departamento** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FDEADE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2023-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lady Idayana de Moraes Menezes na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lady Idayana de Moraes Menezes** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 29/08/2023 a 27/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F340582D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através de seu Prefeito Constitucional, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação pela comissão de licitações, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 resolve ADJUDICAR os itens 15, 16 e 17, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. Objeto: Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital. Empresas vencedoras: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – CNPJ: 14.245.490/0001-09, vencedora do item 16, totalizando o valor de R\$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais); Bernardo Daniel Ltda - 11.607.273/0001-15, vencedora do item 15, com valor total de R\$ 26.744,70 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedora do item 17, com valor Total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Felipe Guerra/RN, 31 de agosto de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:16374012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Referência:Toma de Preços nº 002/2023
Processo nº: 2.461/2023
Objeto:Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN.

Recorrente: **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83**.

Recorrido: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de decisão interposta proferida pela Comissão de Licitação do município de Fernando Pedroza/RN, que considerou a desconformidade dos documentos de habilitação da empresa: **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, com o item 5.2.3 do edital.

A empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83**, solicitou no recurso que fosse desconsiderada a decisão que inabilitou a empresa, e argumenta que houve excesso de formalismo por parte da Comissão de Licitação e fundamentou seu RECURSO ADMINISTRATIVO, com base no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;

Vale salientar que a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu com o princípio da vinculação instrumento convocatório de acordo com o art. 3º e art. 41 da Lei 8.666/93, deixando de apresentar a documentação exigida no item 5.2.3 do edital de licitação.

Além disso, a empresa supracitada mais uma vez confunde no seu pedido de recurso fundamentando no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, sabendo-se que o processo licitatório foi feito pela Lei 8.666/93, então está comissão não leva em consideração esta fundamentação.

Portanto a empresa teve o prazo para impugnação ao edital e não houve manifestação, pelo contrário, apresentou a declaração do anexo IV do edital, onde a mesma declara que cumpriu plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições estabelecidas no Edital do Tomada de Preços nº.002/2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A habilitação jurídica como ensina Marçal Justen Filho assim é definida: “A prova da habilitação jurídica corresponde à comprovação de existência, da capacidade de fato e da regular disponibilidade para exercício das faculdades jurídicas. Somente pode formular proposta aquele que possa validamente contratar. As regras sobre o assunto não são de Direito Administrativo, mas de Direito Civil e Comercial. Não existe discricionariedade para a Administração Pública estabelecer, no caso concreto, regras específicas acerca da habilitação jurídica. Mais precisamente, a Administração deverá acolher a disciplina própria quanto aos requisitos de capacidade jurídica e de fato, dispostos em cada ramo do Direito. Encontra-se em situação de habilitação jurídica o sujeito que, em face do ordenamento jurídico, preenche os requisitos necessário à contratação e execução do objeto. “

Ora, o Edital Tomada de Preço nº 002/2023 prevê em seu item 2.4 que a Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, ou ainda examina- los, deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou enviar correspondência (no caso de esclarecimentos ou dúvidas), até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos envelopes habilitação e proposta. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará respostas das explicações sobre as indagações.

O Edital, também prevê em o Anexo IV, que os licitantes declarem que cumpriu plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições estabelecidas no Edital do Tomada de Preços nº 002/2023. Sendo assim todas as empresas participantes do certame apresentaram a declaração citada acima.

Portanto, os licitantes participantes devem obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que cumpram com as exigências contidas no edital.

III - DA DECISÃO

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83**, mantendo a decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateu às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

É como decidido.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3BFC3793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Referência: Toma de Preços nº 002/2023

Processo nº: 2.461/2023

Objeto: Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN.

Recorrentes: **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.137.144/0001-60** e **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.783.315/0001-08**.

Recorrido: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata-se da decisão interposta proferida da decisão proferida pela Comissão de Licitação do município de Fernando Pedroza/RN, que considerou a desconformidade dos documentos de habilitação da empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o item 5.7 do edital.

As empresas ora recorrentes solicitaram nos recursos que fosse desconsiderada a decisão que inabilitaram as empresas, e argumentaram que tem intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, já que se enquadra como microempresa.

A empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, argumenta em seu recurso a exigência de obtenção do documento com até 180 (cento e oitenta) dias, mencionando no item 8.4.3 do edital, revela-se totalmente inócua e exagerada, eis que se o próprio órgão expedidor não confere data específica para o seu vencimento, não cabe a instituição externa que não possui competência exigir comprovação de validade adicional.

As empresas **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, descumpriram com o princípio da vinculação instrumento convocatório de acordo com o art 3º e art. 41 da Lei 8.666/93, deixando de apresentar com o item 5.7 do edital. Dessa forma, sabendo-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, seria se a certidão inabilitada fosse fiscal ou trabalhista, sendo assim teria um prazo para apresenta-la novamente, porém, nessa situação a certidão se encaixa no item 5.2.3 “G” Relativamente à situação econômico-financeira, não sendo fiscal ou trabalhista.

Além disso, a empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, fundamenta o item 8.4.3, esse mesmo não existindo no edital de licitação enviado por esta comissão, tendo em vista que o responsável não teve atenção para elaboração do recurso administrativo.

Portanto as empresas citadas acima tiveram o prazo para impugnação ao edital e não houve manifestação, pelo contrário, apresentaram a declaração do Anexo IV do edital, onde as mesmas declararam que

cumpriram plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições estabelecidas no Edital do Tomada de Preços nº.002/2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A habilitação jurídica como ensina Marçal Justen Filho assim é definida: “A prova da habilitação jurídica corresponde à comprovação de existência, **da capacidade de fato e da regular disponibilidade para exercício das faculdades jurídicas.** Somente pode formular proposta aquele que possa validamente contratar. As regras sobre o assunto não são de Direito Administrativo, mas de Direito Civil e Comercial. Não existe discricionariedade para a Administração Pública estabelecer, no caso concreto, regras específicas acerca da habilitação jurídica. Mais precisamente, a Administração deverá acolher a disciplina própria quanto aos requisitos de capacidade jurídica e de fato, dispostos em cada ramo do Direito. Encontra-se em situação de habilitação jurídica o sujeito que, em face do ordenamento jurídico, preenche os requisitos necessário à contratação e execução do objeto.”

Ora, o Edital Tomada de Preço nº 002/2023 prevê em seu item 2.4 que a Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, ou ainda examiná-los, deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou enviar correspondência (no caso de esclarecimentos ou dúvidas), até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos envelopes habilitação e proposta. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará respostas das explicações sobre as indagações.

O Edital, também prevê em o Anexo IV, que os licitantes declarem que cumpriu plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições estabelecidas no Edital do Tomada de Preços nº 002/2023. Sendo assim todas as empresas participantes do certame apresentaram a declaração citada acima.

Portanto, os licitantes participantes devem obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que cumpram com as exigências contidas no edital.

III - DA DECISÃO

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela empresa **MF D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.137.144/0001-60** e a empresa **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.783.315/0001-08**, mantendo a decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateu às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

É como decido.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E03158B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN, que após o prazo concedido de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com os benefícios pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: **35.563.630/0001-59**, apresentou a certidão trabalhista válida, e a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.240.229/0001-12**, apresentou a certidão federal válida, sendo consideradas **HABILITADAS**.

Assim dando continuidade foram analisadas a veracidade de todos os documentos emitidos via internet constatando que as empresas habilitadas apresentaram todos os documentos regulares.

Nesse momento a Comissão Permanente de Licitação, informa todos os participantes que voltará a reunir-se no dia 05/09/2023 as 09h30min, para abertura dos envelopes nº 02 das propostas de preços. A ata contendo todos os detalhes poderá ser solicitada através do e-mail cpl.pmf@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:93198040

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 170, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Gilvanda Macêdo Gonçalves de Souza	006564	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 04/09/2023 a 03/12/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9A6EE989

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 171, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Elson Geraldo de Lima	005311	A. S. G.	Secretaria Municipal de Educação	De: 04/09/2023 a 03/12/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EAB3786F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080063/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080063/2023

Objeto: Aquisição de costela de boi destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 3.950,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9206E454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080064/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080064/2023

Objeto: Aquisição de costela de boi destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)

Valor Total Julgado: R\$ 5.037,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6ECD80B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080065/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080065/2023

Objeto: Aquisição de costela de boi destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)

Valor Total Julgado: R\$ 2.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A3710D31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090001/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)

Valor Total Julgado: R\$ 4.631,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A691C331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080066/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080066/2023

Objeto: Serviços prestados de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 4.300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1350B7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46287665/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 33.068.320/0001-32, com valor total de R\$ 40.265,75 (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A | Tipo: S/A inscrito no CNPJ: 03.620.716/0001-80 com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 61.204,30 (sessenta e um mil duzentos e

quatro reais e trinta centavos), a empresa Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 09.441.460/0001-20 com o valor total de R\$ 10.052,60 (dez mil cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 19.004,16 (dezenove mil quatro reais e dezesseis centavos), a empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ: 04.648.801/0001-19 com o valor total de R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais), e a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor total de R\$ 25.444,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:38B6552B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46287665/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 33.068.320/0001-32, com valor total de R\$ 40.265,75 (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A | Tipo: S/A inscrito no CNPJ: 03.620.716/0001-80 com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 61.204,30 (sessenta e um mil duzentos e quatro reais e trinta centavos), a empresa Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 09.441.460/0001-20 com o valor total de R\$ 10.052,60 (dez mil cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 19.004,16 (dezenove mil quatro reais e dezesseis centavos), a empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ: 04.648.801/0001-19 com o valor total de R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais), e a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor total de R\$ 25.444,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:AB1CAD39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46287665/2023

OBJETO: OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 33.068.320/0001-32, com valor total de R\$ 40.265,75 (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A | Tipo: S/A inscrito no CNPJ: 03.620.716/0001-80 com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 61.204,30 (sessenta e um mil duzentos e quatro reais e trinta centavos), a empresa Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 09.441.460/0001-20 com o valor total de R\$ 10.052,60 (dez mil cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 19.004,16 (dezenove mil quatro reais e dezesseis centavos), a empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ: 04.648.801/0001-19 com o valor total de R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais), e a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor total de R\$ 25.444,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1889F4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

.“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:FCD0BC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, perfazendo um valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:0F0E4D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF,

sob o nº 084.***.837-02, Secretário Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Salvador/BA, para o **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será do dia 03 ao dia 07 de setembro de 2023.

Local de Destino: Salvador/BA

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:1713ECC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2023/PMG-GP**

NOMEIA A SRA LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**,se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:**LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**,inscrita noCPF/MF sob o número:100.***.524-03.

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**01/09/2023 a 30/09/2023**, em substituição à servidora:**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**,que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2022.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5ED2A5C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares à servidora, **SILVANA CARLA FELIPE RIBEIRO LIMA**, inscrita no CPF sob o número: 523.***114 – 53, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sob a Matrícula nº 086;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 13 de setembro de 2023 à 12 de outubro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C34F671B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares à servidora, **GEANY IDALINO MOREIRA**, inscrita no CPF sob o número: ***.400.144 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 340;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 15 de setembro de 2023 à 14 de outubro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0A1A2CA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2023/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
MARINA DE BRITO SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **MARINA DE BRITO SANTOS**, inscrita no CPF sob o número: ***.103.564-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 388.

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 388.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D93D819E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2023/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
MARIA SOARES DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **MARIA SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número: ***.762.414-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 200.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8C8005E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2023/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
MARIA ROSILENE FONSECA DE MELO BRITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **MARIA ROSILENE FONSECA DE MELO BRITO**, inscrita no CPF sob o número: ***.684.624-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 224.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A2940FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2023/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
VANDECLEIDE FREIRE DE BRITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERLicença prêmio a servidora,**VANDECLEIDE FREIRE DE BRITO**, inscrita no CPF sob o número: ***.504.514-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 175.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8EDA5F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2023/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
IRANILDA DA SILVA PEREIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERLicença prêmio a servidora,**IRANILDA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o número: ***.384.944-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 317.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:32D0A887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2023/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
MARIA DOS NAVEGANTES PENHA ALVES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERLicença prêmio a servidora,**MARIA DOS NAVEGANTES PENHA ALVES**, inscrita no CPF sob o número: ***.517.164-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 220.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B29315BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2023/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR,
JÚLIO CÉSAR BATISTA VITAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERLicença prêmio ao servidor,**JÚLIO CÉSAR BATISTA VITAL**, inscrito no CPF sob o número: ***.762.914-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 305.

Art. 2º -A licença-prêmio é de 03 (três) meses e será gozada no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AFBF126C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126-2023 DISPENSA Nº 059-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: BRENO VITO DUARTE 09237874456, CNPJ: 36.869.585/0001-28

Processo Administrativo nº 562/2023 – Dispensa de Licitação nº 059/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica de manutenção corretiva e preventiva em software e hardware dos computadores, e instalação e configuração de impressoras para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias.

Valor Global: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 28/08/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

Breno Vito Duarte 09237874456

CNPJ: 36.869.585/0001-28

BRENO VITO DUARTE

CPF/MF 092.378.744-56

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5923217D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa BRENO VITO DUARTE 09237874456 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SOFTWARE E HARDWARE DOS COMPUTADORES E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, no valor global de R\$ 12.400,00(Doze mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D5294E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 004_2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 004/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTEIÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 13.385.475/0001-95; com a proposta no valor de R\$

180.643,65 (cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Goianinha-RN, em 01 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EDE4CC38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 015/2023**

PORTARIA Nº 015/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.525/2013, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **IVONETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 131899-3, Professora, Nível II, Classe I, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 301.108.904-34, PASEP nº 121.30547.89-5, nascida em 07 de agosto de 1959, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, art. 40§ 5 da CF c/c art. 30º e 53º Lei Municipal nº 1.525/2013, respeitando a segurança jurídica e o direito adquirido previsto no art. 43º da Lei Complementar nº692/2020, com as seguintes vantagens:

a) **SALÁRIO BASE:** correspondente ao Cargo de Professora, conforme Lei Municipal nº 2.208/2023;

b) **QUINQUÊNIO 20%:** correspondente ao Cargo de Professora, conforme o Art. 64º da Lei Municipal nº 687/2017;

c) **GRATIFICAÇÃO TÍTULO 10%:** correspondente ao Cargo de Professora, conforme o Art. 22, I da Lei Municipal nº 002/2002.

d) **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÍTULO 15%:** correspondente ao Cargo de Professora, conforme o Art. 23 da Lei Municipal nº 860/2005.

e) **PROVENTOS:** correspondente à remuneração do cargo de professor, Nível II, Classe I, totalizando 100% do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 53º da Lei Municipal nº 1.525/2013 do Município de Goianinha, respeitando a segurança jurídica e o direito adquirido previsto no art. 43º da Lei Complementar nº692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7FDE1A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 356/2023 – GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre nomeação de membros da Junta Médica oficial do município”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 932/2019, de 28 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais médicos:

Drª Raissa Paiva de Medeiros - CRM 10870/RN (Titular)
Dr Luiz Eduardo Lucas Pires - CRM 11596/RN (Titular)
Drª Georgia Monique da Costa Teodoro - CRM 7541/RN (Titular)
Dr Matheus Bezerra Gondim - CRM 11420/RN (Suplente)

Art. 2º - Ficando essa comissão sobre a presidência de Drª Raissa Paiva de Medeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo
Prefeito Rubens Lisboa, em 29 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3D6141AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 357/2023-GP

PORTARIA Nº 357/2023-GP.

“Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.492/2023.”

A Prefeita do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2023, visando à tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.492/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos da Portaria 346A/2023.

Goianinha/RN, em 29 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A542E495

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.500, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por interesse social, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências.*”

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por sua Prefeita Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de assegurar a destinação de áreas específicas para a implementação de melhorias estratégicas e necessárias ao desenvolvimento municipal;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra na proporção de 7.847,24m² (sete mil, oitocentos e quarenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados) e um lote na proporção de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), totalizando uma área geral de 8.647,24m² (oito mil, seiscentos e quarenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados) representada pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas **N 9.303.556,034m** e **E 256.385,567m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°53'06" e 106,23 m até o vértice V02, de coordenadas **N 9.303.452,579m** e **E 256.409,670m**; 165°39'45" e 100,00 m até o vértice V03, de coordenadas **N 9.303.355,693m** e **E 256.434,434m**; 255°39'45" e 16,00 m até o vértice V04, de coordenadas **N 9.303.351,731m** e **E 256.418,932m**; 345°39'45" e 100,17 m até o vértice V05, de coordenadas **N 9.303.448,782m** e **E 256.394,126m**; 346°53'06" e 82,75 m até o vértice V06, de coordenadas **N 9.303.529,378m** e **E 256.375,349m**; 235°03'42" e 29,11 m até o vértice V07, de coordenadas **N 9.303.512,709m** e **E 256.351,489m**; 231°40'57" e 47,78 m até o vértice V08, de coordenadas **N 9.303.483,082m** e **E 256.313,998m**; 244°22'40" e 45,13 m até o vértice V09, de coordenadas **N 9.303.463,569m** e **E 256.273,310m**; 251°42'58" e 19,91 m até o vértice V10, de coordenadas **N 9.303.457,324m** e **E 256.254,410m**; 273°53'27" e 22,49 m até o vértice V11, de coordenadas **N 9.303.458,850m** e **E 256.231,969m**; 280°40'55" e 23,51 m até o vértice V12, de coordenadas **N 9.303.463,207m** e **E 256.208,871m**; 255°28'58" e 98,98 m até o vértice V13, de coordenadas **N 9.303.438,396m** e **E 256.113,052m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°28'58" e 50,00 m até o vértice V14, de coordenadas **N 9.303.425,862m** e **E 256.064,648m**; segue confrontando com Avenida Monsenhor Armando de Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°28'58" e 16,00 m até o vértice V15, de coordenadas **N 9.303.441,351m** e **E 256.060,637m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'58" e 50,00 m até o vértice V16, de coordenadas **N 9.303.453,885m** e **E 256.109,041m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'58" e 102,56 m até o vértice V17, de coordenadas **N 9.303.479,593m** e **E 256.208,322m**; 100°40'55" e 26,13 m até o vértice V18, de coordenadas **N 9.303.474,749m** e **E 256.234,002m**; 93°53'27" e 18,41 m até o vértice V19, de coordenadas **N 9.303.473,500m** e **E 256.252,368m**; 71°42'58" e 15,74 m até o vértice V20, de coordenadas **N 9.303.478,439m** e **E 256.267,317m**; 64°22'40" e 42,32 m até o vértice V21, de coordenadas **N 9.303.496,739m** e **E 256.305,474m**; 51°40'57" e 46,48 m até o vértice V22, de coordenadas **N 9.303.525,555m** e **E 256.341,939m**; 55°03'42" e 53,22 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Todas as coordenadas descritas acima estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste

Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5A345011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733/2023 GP

LEI Nº 733/2023 GP

Altera a Lei Municipal nº 333/2005, com posterior alteração de denominação de Secretaria Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei Municipal nº 333/2005.

Art. 2º O inciso XVII do artigo 2º, acrescido pelo artigo 1º da Lei 387/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

XVII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Art. 3º O caput do artigo 103-A passará a vigorar com a seguinte redação:

103-A – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, de que trata o Inciso XVII, do art. 2º, da Lei 333/2005, tem por objetivo fortalecer política de desenvolvimento cultural, turístico e desportivo do Município, além de oferecer incentivos sociais, culturais e desportivos à população jovem residente do Município através de ações integradoras às políticas sociais, educacionais e econômicas do Governo Municipal, constituindo-se da Coordenadoria de Cultura e Turismo, Coordenadoria de Desporto e Coordenadoria de Juventude.

Art. 4º O artigo 103-A passará a vigorar acrescido dos incisos de XIII a XXI, com a seguinte redação:

XIII – facilitar e promover o turismo local e regional, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XIV – articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos e iniciativa privada, que atuem no campo da cadeia produtiva do turismo, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de turismo, com objetivo de desenvolvimento regional socioeconômico de forma sustentável;

XV – priorizar programas e projetos turísticos que contribuam para a geração de trabalho e renda;

XVI – democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes aos programas executados e apoiados pelo Executivo Municipal;

XVII – desconcentrar poderes e descentralizar operações, criando mecanismos que promovam nos programas e projetos a participação popular diretamente ou através de entidades representativas;

XVIII – reunir recursos públicos e privados, para investimentos na cadeia produtiva do turismo, utilizando-os de maneira eficiente e com garantia de qualidade;

XIX – fixar regras objetivas, estáveis, simples e concisas;

XX – adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

XXI – incentivar a participação em rotas turísticas regionais.

Art. 5º O artigo 103-A passará a vigorar acrescido dos incisos de XV a XXIII ao § 1º, com a seguinte redação:

XV – estabelecer a Política Municipal de Turismo, conforme o disposto na presente Lei, avaliando, acompanhando e coordenando as ações do Município no campo do desenvolvimento do turismo regional, juntamente com a (o) Prefeita (o) Municipal, sempre em harmonia com as outras secretarias municipais e ouvindo o Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ);

XVI – elaborar programas e projetos, observando o que a respeito dispuser a legislação municipal aplicável à espécie, os recursos previstos no orçamento-programa do Município e as disponibilidades do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ);

XVII – propor a alocação de recursos em programas e projetos com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (FUMCTDJ), após ouvir o Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ) e o Conselho Gestor do Fundo;

XVIII – propor atos normativos relativos à alocação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (FUMCTDJ);

XIX – subsidiar o Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ), com estudos técnicos e outras iniciativas que possam aprimorar os programas relacionados a cadeia produtiva do turismo;

XX – acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos, mediante relatórios gerenciais semestrais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ) e ao Conselho Gestor do FUMCTDJ, os meios para aferir os resultados dos programas em andamento, nos seus diversos aspectos físicos, econômico-financeiros, técnicos, sociais e institucionais e sua vinculação às diretrizes e metas do governo municipal;

XXI – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ), juntamente com o Conselho Gestor do FUMCTDJ, as contas do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, ao menos uma vez ao ano;

XXII – inscrever e selecionar, previamente, os projetos a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ) para aprovação;

XXIII – responsabilizar-se pelo Plano de Desenvolvimento do Turismo e pelo Inventário Turístico Municipal. Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo homologar em conjunto com a Coordenadoria de Turismo os atos do Conselho Gestor bem como, do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (COMCTDJ).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:75718622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023-GP

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **GERALDA MARIA DAS MERCES NETA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I- AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.09.2023 à 30.11.2023**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D19C3BC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023-GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO CARLOS DE MORAIS CRUZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V-AOP5, função de Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.09.2023 à 30.11.2023**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:767CA76D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023 – GP**

PORTARIA Nº 127/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **JONATHAN HALYSON COSTA DE OLIVEIRA**, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:476BE4CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E PATROCÍNIO
DA LIGA DIX-SEPTIENSE DE VÔLEI 2023**

Objeto: Premiar os vencedores da **Liga Dix-septiense de Vôlei 2023** do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Valor global estimado para patrocínio dos vencedores: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo destes o Campeão a equipe START, através de Elton Ruan Duarte Filgueira a receber R\$ 1.000,00 (um mil reais), o Vice-Campeão a equipe GDR-RONDYSAT, através de Rondinely Araújo Jácome a receber R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são: 02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Função 23 – Comércio e Serviços, Sub função 695 – Turismo, Programa 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto, Projeto/Atividade 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos, Elemento de Despesa 3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

Gabinete do Prefeito, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8597FC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 231/2023, convoca os eleitores para participar do

processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL ISAURA ROSADO Seções	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras
0001	A
0002	A, B, C, D, E
0003	E, F
0004	F, G, H, I, J
0005	J, K, L
0006	L, M
0007	M, N, O, P, Q, R
0008	R, S, T, U, V, W, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nome	Numero
Ana Karla	24
Johnny das Redes	32
Aldeciano Silva	41
Luziete Batista	48
Andrey Lucas	54
Aldelucia Medeiros	57
André de Caritó	63
Eryck de Bibi	71
Chaguinha de França	75
Fernanda Oliveira	85
Udglê Freitas	86
Eminho da Capoeira	93
Adriana Morais	94
Charlene Sonara	97

Gov. Dix-Sept Rosado, R/N, 01 de setembro de 2023.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:83511BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023**

Às 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2023, referente ao Processo nº 2369/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento demateriais de distribuição gratuita, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora,do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, quanto ao **item 08**;

- **06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, quanto aos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**;

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, quanto ao **item 09**; e

- **56.998.701/0034-84 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, quanto ao **item 10**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D5040D8A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº: 4.234/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratado: ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO.

CPF Nº: 752.119.474-87

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, Centro, Guimarães/RN, CEP; 59598-000, para o funcionamento da Coordenação da Alta Complexidade, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Ação: 2022 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS/PAIF;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guimarães.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; **ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO** CPF Nº 752.119.474-87 – CONTRATADO.

Guimarães/RN, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AAC4FECB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 47/2021**

PROCESSO Nº: 4140/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA

CPF: 020.738.864-42

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para armazenamento de equipamentos, maquinários e veículos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 24 de agosto de 2023 e término em 23 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6A4F00F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.230/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **MARTA SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 1071, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5CA44EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.231/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **KEZIA SUELLY DE AQUINO SILVA**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 1064, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3ECBDEE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.232/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor, **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo PORTEIRO P/B-I, admitido sob a matrícula nº 2794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1799B056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.233/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **FABIENE NASCIMENTO DE ANDRADE RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 1413, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10A756A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.234/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO**, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, admitida sob a matrícula nº 3290, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF2509D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.235/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 1397, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D5B084C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.236/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 0719, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BAC17102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.237/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor, **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, admitido sob a matrícula nº 2824, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:28AC9D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238/2023

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor, **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, admitido sob a matrícula nº 2829, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C6378FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239/2023

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor, **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, ocupante do cargo efetivo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, admitido sob a matrícula nº 2768, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 5.176/2023 e ofício nº 594/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F1DE9AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2018

Processo nº: 3592/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia em complementação a força de trabalho do Município de Guamaré, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses do contrato 054/2018.

Vigência: De 12 (doze) meses de 04 de setembro de 2023, com vencimento no dia 03 de setembro de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:27D8C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMS *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 10 de Agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o PLANEJAMENTO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2022.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do plenário, o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG/2021.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 015/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

*Republicado Por Incorreção.

Guamaré/RN, 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador: FE9BBB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2023-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, ao município de **PARNAMIRIM/RN** a servidora: **MARIA APARECIDA RUTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 12361, Professora do Quadro Geral de Efetivos da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades naquele município, pelo período de **02 (dois) anos e 07 (sete) meses**, a contar de 24 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2025, em **PERMUTA** com o servidor **GYL MONTEIRO DOS SANTOS SOUSA**, professor daquela edilidade, tudo em conformidade com o **Termo de Cooperação Mútua** nº 014/2023, firmado em 22 de junho de 2023.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas conforme convênio firmado.

Art. 3º - O município poderá, por interesse público requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipangaçu/RN, em 01 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: 6BF77EC2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº007/202**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 19/09/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipangaçu/RN, 01/09/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: F2ED92D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 295/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 295/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (VACINADORA)**, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **CAICO RN**, no dia **04 DE SETEMBRO** do ano de 2023, com objetivo **PARTICIPAR DE OFICINA DE FORMAÇÃO PARA FACILITADORES ESTADUAIS PARA O MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, A SER REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP, SAINDO ÀS 07 H DO DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DOS MESMOS DIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E591D516

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 296/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 296/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 E 28 de AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BAD1C4BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 297/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 297/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 E 25 de AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B91DB47F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 298/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 298/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO II FÓRUM DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, NA ESCOLA DE GOVERNO, EM NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7D377CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 299/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 299/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 30 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS,, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2023

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:330D95E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 300/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 300/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 30 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS,, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 30 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:587BA39A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 301/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 301/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 31 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F02EABBO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 302/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 302/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 31 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 31 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9088B266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
DE IPUEIRA/RN**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IPUEIRA/RN, Nº 01/2023 CONVOCADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CRIAÇÃO DO FIA; APRESENTAÇÃO DO ESBOÇO DA LEI 545-2023 A SER REVISADA E PUBLICADA; SELO UNICEF PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 09:30h (nove e trinta horas) no CEMUREB – CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MONSENHOR JOÃO AGRIPINO DANTAS, localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, – Ipueira/RN, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocada para tratar da seguinte pauta: **TRATAR ASSUNTOS REFERENTE A CRIAÇÃO DO FIA; APRESENTAÇÃO DO ESBOÇO DA LEI 545-2023 A SER REVISADA E PUBLICADA; SELO UNICEF.**

A presidenta, Ilma Lopes de Moraes, abriu a reunião dando as boas-vindas ao colegiado, apresentou a pauta e comunicou verbalmente seu pedido de afastamento do colegiado para concorrer ao pleito eleitoral do conselho tutelar. Na ocasião do seu afastamento, passa a ocupar o cargo a vice-presidente, **Maria Clizanilda dos Santos Medeiros**. Prosseguiu abrindo o esboço da lei Municipal N 545-2023 “**Dispõe sobre a reformulação da Lei de Criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e do Fundo da Infância e da Adolescência**” onde foi apreciada e aprovada por unanimidade. A lei será atualizada e subsequente publicada, tendo em vista a legalidade e passará a compor a documentação necessária para a criação do Fundo da Infância e Adolescência-FIA. Após o estudo, foi feito os ajustes necessários e encaminhado ao poder executivo para as diligências necessárias. Em seguida foi explanado a necessidade de atualização do Plano Municipal Pela Primeira Infância, tendo em vista ser uma meta exigida pelo Unicef. No entendimento do plano ser intersetorial, fica acordado que a comissão sentará com as secretarias e demais atores envolvidos para trabalhar a atualização por partes específicas, conforme agenda do Selo Unicef, edição 2021-2024.

A Presidenta, a **Sra Ilma Lopes de Moraes**, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim, **Pollyana de Medeiros Nóbrega Leite**, secretária e pelos demais membros(as).

Ipueira – RN, 10 de fevereiro de 2023.

POLLYANA DE MEDEIROS NÓBREGA
(Secretária)

ILMA LOPES DE MORAIS
(Presidenta)

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS
(Vice-Presidenta)

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:33CC9C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 145/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 4 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) com objetivo participar do 9º Congresso Norte Nordeste para os secretários municipais de saúde, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023 na cidade de Salvador - BA.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1084B81E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023- GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 017.XXX.XXX-76, do cargo de “Diretora de Programas e Projetos da Educação”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:03871FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023- GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CINTIA NAIARA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF: 099.XXX.XXX-46, do cargo de “Diretora de Programas e Projetos da Educação”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:044114BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ARLAN DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF 084.XXX.XXX-75, do cargo efetivo de Agente Administrativo, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AE205139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

Resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **JACINTO BESERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 143.403.438-03, portadora do PASEP nº 17071726114, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:223F8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, junto a 47.353.819 MARIA FRANCIVANIA DA SILVA SANTOS para a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil cem reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 28 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D6DCF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Lara Evelyn Fernandes Mendes - CPF: 153.154.934-90** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Estagiária – Secretária Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

Vigência: 14 de agosto de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024.

Data da Assinatura: 14/08/2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F1EF8263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Illana Luciana Fonseca Xavier Martins - CPF: 068.879.834-94** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social - CREAS – Secretária Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:75334097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023 - LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 300/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Vanelma Porcino – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Vanelma Porcino – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2023 à 29/11/2023.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Vanelma Porcino** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: B780EE48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 301/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria de Fátima Aguiar Miranda – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria de Fátima Aguiar Miranda – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2023 à 29/11/2023.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Maria de Fátima Aguiar Miranda** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: B3E686A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 97, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 22 de agosto a 19 de novembro de 2023, período aquisitivo 01/01/2001 a 01/01/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 41C961A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de setembro a 02 de dezembro de 2023, período aquisitivo 30/03/2010 a 30/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 201CF8FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Sr^a. **GENOVEVA CARLOS MATIAS**, inscrita no CPF nº 062.659.504-52, **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030723.106/2023**, matrícula: 1146, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN

467.982/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar das ações de construção colaborativa do Projeto HOSPITAL DE TERRITÓRIO E CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, executada pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), em parceria com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Hospital Maternidade Almeida Castro, Rede Unida Internacional, Municípios da 2ª, 6ª e 8ª Unidades Regionais de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte e contando com a colaboração da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), que acontecerá no dia 01 de setembro de 2023, das 08h às 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 31 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F9C446A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Diretora da Atenção Básica, a Srª. **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF nº 016.654.934-70, matrícula: 1145, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar das ações de construção colaborativa do Projeto HOSPITAL DE TERRITÓRIO E CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, executada pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), em parceria com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Hospital Maternidade Almeida Castro, Rede Unida Internacional, Municípios da 2ª, 6ª e 8ª Unidades Regionais de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte e contando com a colaboração da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), que acontecerá no dia 01 de setembro de 2023, das 08h às 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0DA9CB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR**

LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 02(dois) anos, sem remuneração da servidora: **ELISLANYA ELIAS DA SILVA MACEDO**, matrícula: 004170/2 portador (a) do CPF: 010.069.694-54 RG: 1.635.828, Residente a RUA: Avenida Aparecida Matias, 2012, condomínio Monte Carmelo, bairro Mirante do Alto, Santa Cruz/RN, Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **NUTRICIONISTA NASF-AB**

Início da Licença: **01/09/2023**

Final da Licença: **30/08/2025**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo

ELISLANYA ELIAS DA SILVA MACEDO

CPF N. 010.069.694-54

FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Japi – RN

JAPI RN 31/08/2023

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:4D2FFDAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Odiceia Félix do Nascimento Souza

CPF:048.664.914-85

Objeto:Copeira

Período:01 de setembro de 2023

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

ODICEIA FÉLIX DO NASCIMENTO SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:A0428F37

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Maria Betania Cassiano de Lima

CPF: 288.758.418-96

Objeto: Copeira.

Período: 01 de setembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

MARIA BETANIA CASSIANO DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6AA7E7ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Maria Geane de Lima
CPF: 107.591.207-57
Objeto: Lavadeira
Período: 01 de setembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
MARIA GEANE DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1F5F8203

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Thiago Soares da Silva

CPF: 072.508.144-94

Objeto: Motorista
Período: 01 de setembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
THIAGO SOARES DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6C09295B

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Cynthia Lorena Teixeira de Araújo Lima
CPF: 068.816.904-01
Objeto: Nutricionista
Período: 25 de março de 2022 a 01 de setembro de 2023
Matricula: 7080-1
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FD896D12

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2022 -
AUDIOVISUAL PORTARIA Nº 88/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL**

Portaria nº 88/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA
SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 –
AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 220 de 27 de junho de 2023, no município de **JAPI/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE (MARCOS VINICIO DA SILVA MOREIRA)	018.057.944-42	PROJETOS DE PRODUÇÃO DE CURTAS, MÉDIAS-METRAGENS E DOCUMENTÁRIOS	34.762,87
2	TV PONTO E PRODUÇÕES (AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA)	30.587.189/0001-21	APOIO PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIO VISUAL	3.989,40
3	ASSOCIAÇÃO ARCA POTIGUAR	08.767.060/0001-46	PROJETO DE APOIO A SALAS DE CINEMA, DE RUA E/OU INTINERANTE.	7.945,99
TOTAL				46.698,26

JAPI/RN, 01 de SETEMBRO de 2023.

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:410AF9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 094/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

01	Edson Félix Da Silva	121.158.644-84
03	Maria Kationara Câmara Barbosa	108.187.594-10
02	Pedro Lucas Câmara Barbosa	108.187.934-30

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:FE73F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LAVA JATO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 01 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2023, até às 17h00min, está recebendo propostas de preços POR MENOR VALOR POR ITEM para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	serviço	160
02	LAVAGEM DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	serviço	80
03	LAVAGEM DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	serviço	45

Demais informações do termo de referência podem ser solicitadas através do e-mail: setorcompras.pmja@gmail.com. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: setorcompras.pmja@gmail.com até às 17h00min do dia 07 de SETEMBRO ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, setor de compras. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:07DDD896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 336/2023 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda; Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (95) nº 0804772-72.2022.8.20.0000 que declarou inconstitucionalidade parcial do art. 4º, da Lei Municipal 828/2017, do Município de Jardim de Piranhas/RN, na parte em que criou os cargos comissionados de Instrutor Cultural e Regente, com efeitos *ex nunc*,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
FRANCISCA DAS CHAGAS P. DA COSTA MONTEIRO	044.124.734-22	INSTRUTOR CULTURAL
JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES	010.103.304-46	INSTRUTOR CULTURAL
RAFIA MURILLY FERNANDES DE LIRA	115.676.934-58	REGENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED2C3D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Suplente: Robson Medeiros de Azevedo

Deve Lê se: Suplente: Robson Félix Alves

PORTARIA Nº 326/2023 – GP/PMJP

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Jardim de Piranhas/RN, que trata o Decreto nº 1.695, de 14 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Jardim de Piranhas/RN de que trata o Decreto nº 1.695, de 14 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Jardim de Piranhas/RN:

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Maria José Soares

Suplente: Robson Félix Alves

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Rita de Cássia Oliveira Dutra

Suplente: Amábilis Hozana Santos Oliveira

III – Representante Técnico da Saúde da Atenção Secundária

Titular: Hortência Murielly Araújo

Suplente: Emanuel Paiva de Oliveira

IV – Representante Técnico da Coordenação de Vigilância em Saúde

Titular: Tatiane Laise Gomes Freire

Suplente: Yasmin Cristine Costa de Medeiros

V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

Titular: Maria de Fátima Dantas Gomes

VI – Representante Técnico da Atenção Especializada

Titular: Antônia Eliana dos Santos Costa

Suplente: Luiz Carlos Fonseca da Câmara

VI – Representante Técnico da Regulação Municipal

Titular: Lorena Ludymila Dantas de Queiróz Costa

Suplente: Emerson Dantas de Araújo

Art. 2º - O mandato será exercido por tempo indeterminado.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:53A9AD79**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2023****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023****CONVOCAÇÃO Nº 001/2023****O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**RESOLVE:****1 –CONVOCAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.**2 –O** não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.**3 –Os** documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.**4 –Será** tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Portaria Nº 338/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**RESOLVE:****Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I**Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III (Cod. 102)**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Kadidja Surama Santos	100.799.544-05	43	7,00	1

Cargo: Fiscal de Disciplina (Cod. 201)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Fábio Santiago da Silva	088.916.384-71	46	6,00	1

Cargo: Digitador (Cod. 202)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Jefferson Joares Bezerra de Medeiros	017.558.774-47	38	9,75	1

Cargo: Cuidador Social (Cod. 203)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Tatiana Carla dos Santos Arruda	012.817.864-70	06	8,50	1
Teresa Camila Dantas Freire	017.739.964-36	34	6,00	2

Cargo: Orientador Social (Cod. 204)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Rozimêire Inglydy Dantas de Brito	069.775.924-51	29	7,00	1

Cargo: Cadastrador Único (Cod. 205)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Everton Araújo Santos	082.644.434-27	47	7,00	1
Raline Dantas da Silva	101.426.054-09	27	6,00	2

Cargo: Motorista de Ambulância (Cod. 206)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Franciscláudio Guedes da Silva	060.016.394-69	53	6,25	1

Cargo: Professor Educação Física – Ensino Fundamental II (Cod. 301)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Francimar Dutra Maia	154.828.804-78	11	8,00	1

Cargo: Professor Ciências – Ensino Fundamental II (Cod. 302)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Kassio Alves Dantas	090.587.324-60	02	10,00	1

Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Francisca Aparecida de Araújo Fernandes	010.058.214-10	28	10,00	1

Cargo: Assistente Social - Hospital (Cod. 304)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Lamark Yure Medeiros de Oliveira	083.024.754-83	26	7,00	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:535E10F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2022 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 339/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES**, no qual solicita a interrupção de Licença Por Motivo Doença em Pessoa da Família, comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN em virtude de conclusão de tratamento de saúde de sua mãe Creuza Araújo;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES**, Técnica de Enfermagem - ESF, matrícula nº 2539, inscrita no CPF sob nº 056.106.434-22, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF VI da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde a mesma voltará a prestar os seus serviços a partir desta data de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E703B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 340/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente de alta hospitalar no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B409ACD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 341/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LUCAS GOMES SARAIVA**, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A2184EA5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.006 DE 2023; DISPÕE DE ABERTURA DE CRÉDITO
COM O BANCO DO BRASIL PARA PROJETO DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Lei Municipal nº 1.006 de 01 de Setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 01 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:F7099AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 844/2023

DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL FLÁVIO BALADA DE INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º - O incentivo fiscal referido no caput deste artigo corresponderá à dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos mensalmente pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - que vierem a apoiar, mediante doação ou patrocínio, projetos culturais apreciados e aprovados na forma desta Lei e de sua regulamentação.

§ 2º - O valor que deverá ser usado como incentivo cultural não poderá exceder a 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN em cada exercício.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se ser:

I – Empreendedor Cultural: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de João Câmara RN, há pelo menos dois anos, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo municipal;

II - Incentivador: a pessoa física ou jurídica contribuinte do ISSQN, que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apreciados na forma da Lei;

III - Doação ou patrocínio: a transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo incentivador ao Empreendedor Cultural, de recursos para a realização do projeto cultural, com ou sem finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional consiste em 10% do valor do projeto livre de descontos fiscais simplesmente o patrocínio da empresa parceira do empreendedor cultural.

Art. 3º - Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente Lei, de forma a incentivar-se a implantação e o desenvolvimento de atividades culturais que existem ou que venham a existir no âmbito do Município, deverão estar enquadradas nas seguintes áreas:

- I - Produção e realização de projetos de música e dança;
- II - Produção teatral e mídias digitais;
- III - Produção e exposição de fotografias, cinema e vídeo;
- IV - Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
- V - Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- VI - Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
- VII - Preservação do patrimônio histórico e cultural;
- VIII - Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
- IX – Produção e realização de projetos ligados a culinária tradicional;
- X - Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
- XI - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 4º - Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, de uma Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC - integrada por 05 (cinco) representantes do setor cultural e por 05

(cinco) representantes da administração municipal, para avaliar e direcionar a ajuda financeira que será atribuída a cada projeto cultural; podendo ser a mesma comissão instituída na lei do Sistema Municipal de Cultura de acordo com o artigo 83 da referida Lei.

§ 1º - Os componentes da Comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade, e os representantes do setor cultural de reconhecida notoriedade na área, os quais terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§ 2º - Os representantes do setor cultural serão eleitos em assembleia convocada pela Secretaria de Cultura e ou Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, podendo candidatar-se e votar qualquer artista, independente de vinculação a associação, sindicato ou similar, contato que esteja cadastrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais – SMIIC.

§ 3º - A convocação da assembleia de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência junto às entidades representativas dos setores artísticos sediados no Município e câmaras setoriais; deverá ser divulgada virtualmente pelos veículos oficiais da gestão municipal e do SMC, afixada em local de fácil visibilidade nos prédios públicos relacionados com as atividades referidas no art. 3º e nos prédios da administração direta.

§ 4º - Fica vedada aos membros da Comissão, a seus sócios ou titulares, às suas coligadas ou controladas e a seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projetos que visem à obtenção do incentivo previsto nesta Lei, enquanto durarem os seus mandatos e até 1 (um) ano após o término dos mesmos.

§ 5º - Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração, seja a que título for.

Art. 5º - Para obtenção do incentivo referido no art. 1º, deverá o empreendedor Cultural apresentar a Secretaria de Cultura e ao Sistema Municipal de Cultura-SMC cópia do projeto cultural explicando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para efeito de enquadramento nas áreas do art. 3º.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Tributos receberá da Secretaria de Cultura todas as informações necessárias ao procedimento tributário pertinente para fins da renúncia fiscal instituída por esta Lei nos termos do regulamento.

Art. 7º - As transferências feitas por incentivadores em favor dos projetos culturais poderão ser integralmente deduzidas dos valores por eles devidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

Art. 8º - Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita por meio de conta bancária vinculada, aberta pelo empreendedor Cultural especialmente para os fins previstos nesta Lei.

Art. 9º - O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo ao Fundo Municipal de Cultura, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando ele ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

Art. 10º - É vedada a utilização do incentivo fiscal nos projetos em que sejam beneficiários os próprios incentivadores, seus sócios ou titulares e suas coligadas ou controladas, cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.

Art. 11º - As entidades de classes representativas dos diversos segmentos da cultura (câmaras setoriais) e da Câmara Municipal de João Câmara/RN terão acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 12º - Fica criado o Fundo de Projetos Culturais - FPC - vinculado à Secretaria de Cultura e Sistema Municipal de Cultura com a finalidade de incentivar a cultura no Município, nas áreas discriminadas no art. 3º.

Art. 13º - Constituirão recursos financeiros do FPC:

I - Dotações orçamentárias;

II - Valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outras publicações e trabalhos gráficos patrocinados, editados ou co-editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Cultura-SMC;

III - Saldos finais das contas correntes e o resultado das aplicações das sanções de que tratam, respectivamente, os artigos 8º e 9º desta Lei;

IV - Contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;

V - Valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;

VI - Outras rendas eventuais

VII - O Fundo dos Projetos Culturais é capitalizado através de doações ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, além de recursos oriundos da União e do Estado. Através deste mecanismo o Poder Público tem maior controle dos recursos públicos investidos na área cultural e maior visibilidade enquanto patrocinador dos projetos.

Art. 14º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.

Art. 15º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Uma vez o projeto sendo contemplado o grupo ou produtor contemplado terá que em seus materiais gráficos e ou de campanha de divulgação virtual, escrita e falada (testemunhal) de rádio, mídias digitais e ou televisão deverá incluir as seguintes logomarcas: Lei Municipal de Incentivo à Cultura Flávio Balada, Patrocinador, Secretaria Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Cultura-SMC, Programa Municipal de Incentivo à Cultura-PMIC e Brasão Oficial do Município.

Art. 17º-Fica instituído nesta Lei o Programa Municipal de Incentivo à Cultura-PMIC:

“I - O objetivo de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da Política Cultural do Município”.

II - Realizar trabalhos de abertura de editais, organiza as Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC que fazem a seleção dos projetos culturais processa a celebração dos termos de cooperação cultural e financeira, autoriza o repasse de recursos via patrocinador, acompanhamento da execução da proposta e recebimento das prestações de contas.

III - A seleção de projetos é feita através de editais que são abertos anualmente. Estes dependem do objetivo a ser alcançado com os projetos selecionados. Exemplos desta diversidade são:

1. Editais Projetos Independentes – que objetivam a realização de projetos que sejam da livre iniciativa dos produtores culturais.

2. Editais Projetos Estratégicos – o perfil dos projetos que são inscritos nesta modalidade é mais amplo, pois devem propor ações que realizem aspectos da política pública de cultura através de atividades de formação e de circulação cultural.

Parágrafo Único - a contrapartida dos grupos resultará em apresentações (podendo ser direcionada a programações do calendário cultural municipal), doações e campanhas de acordo com cada modalidade publicado em editais fixados em locais públicos e disponíveis no site da prefeitura Municipal de João Câmara via link Cultura/SMC para acesso aos grupos, artistas e entidades culturais a buscarem informações de editais para proporem seus projetos e obter incentivos para produções de suas obras eventos culturais.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9BD00656

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 845/2023

EMENTA: Dispõe sobre o repasse do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do Município de João Câmara/RN, em consonância com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal nº 14.434/2022 e, dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica determinado no Município de João Câmara/RN o repasse do piso salarial dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem lotados no município, em exercício da função, fixando como vencimento inicial da carreira os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.434/2022, nos seguintes patamares:

R\$ 4.750,00 (quatro mil Setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;
R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os técnicos de enfermagem;
R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para auxiliares de enfermagem;

§ 1º - Terá direito ao repasse do piso salarial os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem que estejam atuando em outra função, em decorrência de readaptação, desde que o repasse do recurso seja suficiente para as despesas com o readaptado e o servidor que ficará em suas respectivas atribuições.

§ 2º - Não terá direito ao repasse do piso salarial instituído no *caput* do art. 1º, os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem que estão atuando em outra função pública em decorrência de cessão e/ou desvio de função.

Art. 2º - O repasse sobre o piso salarial instituído nessa lei deve ser aplicado na maior jornada de trabalho existente no município, qual seja de 40 h (quarenta horas), ocorrendo de forma proporcional para as jornadas com carga horárias inferiores: 20h e 30 h (horas).

Art. 3º - As despesas dessa Lei correrão através dos recursos repassados pela União Federal, na forma de Assistência Financeira Complementar da União, proveniente do Orçamento do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 14.581/2023 e da Portaria nº 597 GM/MS.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito especial e/ou suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dessa lei.

Art. 5º - O repasse instituído por essa lei sobre o piso salarial será reajustado de acordo com a alteração do Piso Nacional, mediante a transferência do recurso por parte da União Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de acordo com o repasse do recurso federal.

Art. 7º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 31 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7F0E0E04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2023

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial no Município de João Câmara o “Coral Municipal Vozes do Torreão”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Câmara o “Coral Vozes do Torreão”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 23 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 026/2023- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C74E6324

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, CNPJ 08.309.536/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, CPF nº 028.976.474-26, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional

da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

João Câmara (RN), 28 de agosto de 2023

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito do Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DA22FA58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonear, a pedido, o Senhor **JEAN MARRY ALVES DAS CHAGAS**, portador do CPF: 751.***.***-15, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Cícero Varela da Instituição de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1FF8B0B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **THALYA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF: 018.***.***-79, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura,

Juventude e Turismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:099E4A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/09/2023 a 27/02/2024, a servidora **Deyse de Lima Nunes**, inscrita no CPF 086.***.***-41 e matrícula 39489-1, que exerce a função de assistente de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B6783893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 311/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, ao servidor **Antônio Barbosa de Oliveira**, inscrito no CPF: 721.***.***-06 e matrícula 4200-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DEF6275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, ao servidor **Francisco Marcone de Lira Fragoso**, inscrito no CPF: 054.***.***-48 e matrícula 6076-1, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E608FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Expedito Marinho da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF 942.***.***-72 e matrícula 37907-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeado através da portaria 108/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AABE803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023

DISPESA PRESENCIAL Nº 025/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL nº 025/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede do Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h:30mins a 16h:00min. As propostas comerciais serão recebidas e abertas no dia 06/09/2023 as 08h30min.

João Câmara/RN, em 01 de setembro de 2023.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6E41D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
61/2023	18/08/2023	815.001/2023	753	1.194,40
361/2023	18/08/2023	817.001/2023	756	2.202,80
508/2023	18/08/2023	817.001/2023	758	1.804,60
171/2023	18/08/2023	815.001/2023	759	922,40
76/2023	18/08/2023	815.001/2023	760	922,40
99/2023	18/08/2023	815.001/2023	761	1.806,40
202/2023	18/08/2023	815.001/2023	762	603,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:377C0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIZ CNPJ:13.833.004/0001/00**, referentes a nota de liquidação **nº186/2023**, datada de **10/08/2023** do empenho **nº804.001/2023**, no valor de **R\$:7.566,80(SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.163. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:41F47D1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
112/2023	19/07/2023	707.001/2023	364	4.740,00
439/2023	19/07/2023	707.001/2023	366	3.679,35
176/2023	19/07/2023	707.002/2023	367	1.816,05
175/2023	19/07/2023	707.001/2023	368	10.171,23

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições e quantinhas prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:5B5E42FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
62/2023	25/07/2023	719.001/2023	7819	15.479,38
150/2023	25/07/2023	719.001/2023	7820	15.949,22
152/2023	25/07/2023	719.002/2023	7821	20.639,16
339/2023	25/07/2023	719.012/2023	7823	47.870,32
178/2023	25/07/2023	719.006/2023	7825	9.779,33
335/2023	25/07/2023	719.003/2023	7826	40.351,67
643/2023	06/07/2023	704.001/2023	7792	39.730,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:23FAD4BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:30.807.771/0001-56** referentes a nota de liquidação nº52/2023, datada de 14/06/2023 do empenho nº612.004/2023, no valor de R\$:110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº.244. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de bandas para são João câmara..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:D89017B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08** referentes a nota de liquidação nº102/2023, datada de 01/09/2023 do empenho nº828.001/2023, no valor de R\$:7.000,00(SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5947. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:C330BCA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOAO FELIPE FERREIRA COSTA CPF:705.069.884-90.** referentes a nota de liquidação nº397/2023, datada de 01/09/2023

do empenho nº831.001/2023, no valor de R\$:2.290,00(DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6002. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço pedreiro.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AB44EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME. CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
652/2023	705.003/2023	6.886,35	6912	
616/2023	626.014/2023	602,19	3977	
624/2023	626.020/2023	2.208,05	3982	
653/2023	705.004/2023	7.171,88	6913	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F030243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO DE VAREGISTA DE ÁGUA E GAS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente a nota de liquidação nº 651/2023 datada de 18/08/2023 do empenho 815.001/2023, nota fiscal número 757, no valor de 5.218,00 (Cinco mil duzentos e dezoito reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e botijão de gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9EA30F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0002-95, referente a nota de liquidação nº, datada de 23/06/2023 do empenho nº613.004/2023, no valor de R\$:1.319,76 (HUM MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.926183. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de INTERNET.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CFB224BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES. CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
293/2023	413.001/2023	6.509,90	495194	
406/2023	523.001/2023	3.380,10	502780	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F3091125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
478/2023	518.002/2023	522,60	14106	
479/2023	517.001/2023	2.541,00	14067	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B2F9E870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ: 59.309.302/0001-99, referente a nota de liquidação nº 399/2023 datada de 22/06/2023 do empenho 510.007/2023, nota fiscal número 134058, no valor de 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material médico hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:BB9E4861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
502/2023	502.012/2023	680,00	363044	
408/2023	502.011/2023	1.120,00	363043	
351/2023	502.002/2023	1.122,90	363027	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:91F03681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 578/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 578/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4AF3FBED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 579/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 579/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2898FE21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 PP ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01090001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023 PP, homologada em 31/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 026/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1317 - DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI (24.974.500/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8239 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	360	67,00	24.120,00
2	8254 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND	240	67,00	16.080,00
3	8259 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGISTA)	UND	120	67,00	8.040,00
4	8240 - ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS	UND	240	67,00	16.080,00
5	11992 - ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA.	UND	120	67,00	8.040,00
6	8247 - ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND	120	67,00	8.040,00
7	8260 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	480	67,00	32.160,00
8	8251 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	360	67,00	24.120,00
9	14377 - ULTRASSOM: ABDOMEN SUPERIOR	ANOS	120	67,00	8.040,00
Total					144.720,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/09/2023, tendo seu término em 01/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 01/09/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI

CNPJ: 24.974.500/0001-92

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:4F64C320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 022/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 15/09/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, Por Lote, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br>
<https://compras.m2atecnologia.com.br>

José da Penha/RN, 01/09/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9EF27106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 14/09/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, Por Lote, para Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br>
<https://compras.m2atecnologia.com.br>

José da Penha/RN, 01/09/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DCAA02C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 15/09/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passageiros, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixando-ona referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h

José da Penha/RN, 01/08/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:59CC58AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 07060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS).

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 16 de Agosto de 2023.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que a empresa supramencionada foi classificada e habilitada apresentando Atestados de Capacidade Técnicas oriundos de vendas realizadas para pessoas jurídicas do direito privado, porém estes atestados não estão em conformidade com o exigido nos termos do item 5.1 e 9.11, uma vez que os mesmos não apresentaram reconhecimento de firma nas assinaturas.

DAS CONTRARRAZÕES

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, foi aberto o prazo de contrarrazões, momento em que a empresa recorrida abdicou do seu direito de contrarrazoar.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando, que a administração pública sempre irá licitar na busca pelos melhores preços, porém não renunciando aos princípios constitucionais que regem as relações jurídicas e ao direito administrativo, garantindo principalmente a isonomia entre os participantes, a transparência dos atos do processo licitatório, a economicidade e a impessoalidade no julgamento da licitação;

Considerando, que na busca pela melhor proposta, a administração deve se pautar do formalismo moderado, de modo a se abster de desclassificar propostas mais vantajosas por detalhes meramente formais, que nada irão comprometer a segurança das contratações e em todas as situações, há de se comprovar o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o excesso de formalismo e da obrigatoriedade da autoridade do certame de promover as devidas diligências, principalmente em casos omissos que já se encontram em informações em documentos já apresentados, senão vejamos:

“o curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (TCU, Acórdão 357/2015-Plenário)

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover

diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Considerando, que no tocante a assinaturas dos documentos, vale ressaltar que em 2018 foi sancionada a Lei Federal 13.726, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Considerando, que as empresas declaradas vencedoras apresentaram documentos com assinatura digital, por sua vez possuindo total validade em substituição ao reconhecimento de firma, uma vez que nos documentos digitais se pode conferir a autenticidade dos mesmos via internet, momento em que foi diligenciado e comprovado a autenticidade das assinaturas nos documentos gerados no “Adobe Acrobat”, como também autenticado o documento na plataforma de verificação de assinaturas “gov” do Governo Federal, conforme consta nos autos.

DA DECISÃO PRELIMINAR

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo o resultado de julgamento do certame com os vencedores já declarados, e para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

Encaminhe-se o presente julgamento conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.

Jucurutu/RN, 30 de Agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeitura Oficial

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BEDA0070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESULTADO
FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC.
ADMINIST. MJ/RN Nº 02050001/2023**

Às **11:00** horas do dia 29/08/2023, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para o julgamento final de PROPOSTAS apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tendo como objeto a “**Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**”. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião e **em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município**, os Membros da CPL decidiram pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas licitantes:

1 - EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ (MF) 09.254.081/0001-20

A licitante acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 266.200,95** (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **12,31 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **26,75 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se

a desoneração fiscal haja vista a contribuição para a “**CPRB**” ser de “**4,50%**”, e que a licitante é não optante pelo Simples Nacional em virtude dos percentuais do “**PIS e CONFINS**” adotados serem de “**0,065% e 3,00%**”, na composição do BDI a licitante adotou o percentual de recolhimento do ISS igual a 2,00% conforme Lei Municipal, havendo incompatibilidade com a elaboração da composição dos encargos sociais que considera a empresa como optante com o simples nacional. A licitante apresentou a composição dos encargos sociais, com percentuais de **76,09%** para horista e **40,04%** para mensalista, e considerando a desoneração fiscal, a empresa é optante pelo simples nacional conforme cópia em anexo. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

2 - EMPRESA: NEW CONSTRUTORALTD – EPP CNPJ (MF) 18.073.501/0001-63

A licitante acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 269.755,78** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **11,14 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,75 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal haja vista a contribuição para a “**CPRB**” ser de “**4,50%**”, e que a licitante é não optante pelo Simples Nacional em virtude dos percentuais do “**PIS e CONFINS**” adotados serem de “**0,17% e 0,80%**” respectivamente, e em virtude da licitante ser comprovadamente não optante pelo simples nacional (cópia em anexo da verificação) encontra-se correta. A licitante equivocadamente apresentou na composição de seus encargos sociais percentuais de contribuição para o sistema “S” quando deveria ser “zero %” para os itens: A2- SESI, A3 – SENAI, A4 – INCRA, A5 – SEBRAE e A9 – SECONCI, fato este que altera e interfere na composição dos preços unitários da mão de obra e em consequência de todos os itens de serviços propostos pela licitante. Também apresentou sua composição de encargos sociais, as opções de desoneração fiscal e não desoneração fiscal, e não deixou definido qual percentual foi utilizado na composição dos preços unitários. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

3 - EMPRESA: JCL ENGENHARIA EPP CNPJ (MF) 23.304.039/0001-06

A licitante acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 290.119,28** (duzentos e noventa mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma redução de **4,43 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **26,75 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal haja vista a contribuição para a “**CPRB**” ser de “**4,50%**”, e que a licitante é optante pelo Simples Nacional em virtude dos percentuais do “**PIS e CONFINS**” adotados serem de “**0,46% e 2,10%**”, na composição do BDI a licitante adotou o percentual de recolhimento do ISS igual a 4,44% quando na verdade deveria ser adotado o percentual de 2,00 % conforme Lei Municipal, o que não foi observado. A licitante apresentou a composição dos encargos sociais, com percentuais de **76,09%** para horista e 40,04% para mensalista, e considerando a desoneração fiscal, como empresa optante pelo simples nacional. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude de falha na composição do seu BDI quando utilizou percentual de contribuição de ISS acima da Lei Municipal, que estabelece o percentual de 5,00% sobre a base de cálculo de 40% sobre o valor do contrato, o que corresponde a uma alíquota de 2,00% e não os 4,44% proposto no seu BDI.

Como proposta **CLASSIFICADAS** as empresas:

4 - EMPRESA: CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ (MF) 47.250.208/0001-22

A licitante acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 264.107,55** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **13,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **23,08 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal haja vista a contribuição para a “CPRB” ser de “**4,50%**”, e que a licitante é optante pelo Simples Nacional em virtude dos percentuais do “**PIS e CONFINS**” adotados serem de “**0,27% e 0,80%**”, na composição do BDI a licitante adotou o percentual de recolhimento do ISS igual a 2,00% conforme Lei Municipal. A licitante apresentou a composição dos encargos sociais, com percentuais de **76,09%** para horista e **40,04%** para mensalista, e considerando a desoneração fiscal, a empresa é optante pelo simples nacional conforme cópia em anexo. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

5 - EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90

A licitante acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 266.039,32** (duzentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **12,36 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **25,00 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal haja vista a contribuição para a “CPRB” ser de “**4,50%**”, e que a licitante é optante pelo Simples Nacional em virtude dos percentuais do “**PIS e CONFINS**” adotados serem de “**0,47% e 2,18%**”. A licitante apresentou a composição dos encargos sociais, com percentuais de **88,47%** para horista, considerando a desoneração fiscal e como empresa optante pelo simples nacional. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, comprovada sua opção pelo simples nacional (cópia e, anexo).

6 - EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ (MF) 18.716.666/0001-06

A licitante acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 299.204,51** (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **1,4 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **25,91 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal haja vista a contribuição para a “CPRB” ser de “**4,50%**”, e que a licitante é optante pelo Simples Nacional em virtude dos percentuais do “**PIS e CONFINS**” adotados serem de “**0,42% e 1,92%**” respectivamente. A licitante apresentou a composição dos encargos sociais, com percentuais de **78,87%** para horista e **41,10%** para mensalista, considerando a desoneração fiscal e como empresa optante pelo simples nacional. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, comprovada sua opção pelo simples nacional (cópia e, anexo).

Assim, torna-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ (MF) 47.250.208/0001-22**, com o valor global de **R\$ 264.107,55** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados

por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2023.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:318C8F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 182/2023 de exoneração do servidor Francisco Ayres da Silva do cargo efetivo do Município de Brejinho/RN;

Considerando requerimento solicitando o retorno ao cargo de origem que ocupa nesta edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pelo servidor público efetivo **FRANCISCO AYRES DA SILVA**, matrícula nº 3038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: ***.839.***-88, com vigência até 20 de julho de 2024, e encerrada em 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor Francisco Ayres da Silva, fica convocado a retornar a sua função e lotação de origem no Município de Jucurutu/RN no dia 04 de setembro de 2023, para assumir suas funções laborais nesta edilidade.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2CE1B983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07060001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 30 de agosto de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvinimento no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o **IMPROVIMENTO** do recurso administrativo, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F174183C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.378, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Outorga a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas, nesta Cidade de Jucurutu, no período de 7 a 10 de setembro de 2023, para promoção da Vaquejada 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 156/2023,

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada a JOB DA SILVA PEREIRA (CPF 046.314.484-82) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção da Vaquejada 2023, a ser realizada no período de 7 a 10 do mês de setembro de 2023, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

I – venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

II – venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

III – despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

IV – serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

V – indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.

VI – danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

VII – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 1º de setembro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3A220962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023-GP**

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para o Senhor José Altair Gomes da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do 9º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias de Saúde, que será realizado nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, no centro de convenções em Salvador/BA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:0857120B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

**CARONA Nº. 000014/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE/RN**

CARONA Nº. 000014/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 001/2023. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Monte Alegre/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 09/01/2023 à 08/01/2024.

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D743289C

CPL
CARONA Nº. 000014/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
047/2023

CARONA Nº. 000014/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.824,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de setembro de 2023.

Município de Lagoa de Pedras/RN -
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
 Prefeito Municipal /

Jozilma Maria de Carvalho EPP –
JOZILMA MARIA DE CARVALHO -
 Representante Legal.

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:0B5B347A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, para atender as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: T DE S C CARVALHO ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

ORIGEM: Carona nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2023 à 13 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Thazia de Souza Cunha Carvalho

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:EA9FB24E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0108202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de setembro de 2023, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMLV/RN
 Portaria nº 058/2022

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:237EF940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 3107202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de setembro de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMLV/RN
 Portaria nº 058/2022

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:B796DBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1108202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no

fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de setembro de 2023, às 13h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6BA44C9C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido a Servidora Pública, Juliana de Souza Maciel Oliveira, Matrícula nº1137-3, Secretária Municipal de Saúde, 3 (três diárias), para Participar do 9º congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá em Salvador/BA, durante os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 01 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AC39F0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 034/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, 011, 013, 016, 017, 018, 019, 032, 049, 076 e 081, com o valor global de R\$ 75.679,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais);

2) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 12.581.380/0001-84, saiu vencedora no(s) item(ns): 067, 068, 077 e 078, com o valor global de R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais);

3) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 015, 031, 045, 075 e 080, com o valor global de R\$ 40.775,00 (quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais);

4) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 064 e 065, com o valor global de R\$ 8.121,78,00 (oito mil cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos);

5) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 051, 052, 055 e 103, com o valor global de R\$ 141.657,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais);

6) DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ: 00.478.911/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 054, com o valor global de R\$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais);

7) FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 033, 043 e 085, com o valor global de R\$ 24.172,60 (vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos);

8) IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91, saiu vencedora no(s) item(ns): 095, com o valor global de R\$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais);

9) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 025, 027, 028, 030, 034, 044, 063, 069, 070, 082, 084, 088, 096, 097 e 101, com o valor global de R\$ 91.835,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);

10) K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 035, 036 e 038, com o valor global de R\$ 60.185,00 (sessenta mil cento e oitenta e cinco reais);

11) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 026, 029, 037, 039, 048, 050, 057, 059, 062, 074, 079, 083, 087, 090, 093 094, com o valor global de R\$ 112.542,37 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos);

12) MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 098, com o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais);

13) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 046 e 066, com o valor global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

14) MOVEP MÓVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 041, com o valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

15) NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, com o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

16) PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.042.994/0001-35, saiu vencedora no(s) item(ns): 040, 056, 058, 060, 061 e 091, com o valor global de R\$ 122.157,73 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);

17) REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 053, 092 e 102, com o valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais);

18) STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 32.597.474/0001-59, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, 022, 023, 041, 042, 047, 071, 072, 073, 086, 099 e 100, com o valor global de R\$ 31.949,60 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 01 de setembro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BFAC266C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 às 10h40 (dez horas e quarenta minutos), o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se de forma extraordinária na sede da Secretaria Municipal de Saúde nesta cidade, com a participação dos seguintes Conselheiros: Nelimar Pereira da Silva, Francisca Edinete de Araújo, Lívia Dayane de Medeiros Moura, Francisco Canindé Leandro, Francisco de Sales Medeiros, Irandi da Silva Farias e Daiana Pereira de Souza. Pautas da reunião: 1. Leitura da Ata anterior; e 2. Emenda de Bancada Federal EBPM no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Deputado Federal Walter Alves. Dada aberta a reunião extraordinária, dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Senhor Nelimar Pereira da Silva, e eu, Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva, feita a leitura da ata anterior, não havendo nenhuma objeção por parte dos presentes, sendo a mesma aprovada sem ressalvas por unanimidade. A segunda pauta da reunião extraordinária reza sobre a Emenda de Bancada Federal EBPM no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Deputado Federal Walter Alves. Manifestando sobre a aplicação desta emenda a Senhora Secretária Municipal de Saúde manifestou-se sobre as constantes reduções do repasse do FPM por parte do Governo Federal que vem promovendo e reduzindo os investimentos do município e impactando diretamente os serviços ofertados na saúde básica, inclusive, comprometendo a própria folha de pagamento da saúde. Diante dos fatos expostos os conselheiros presentes decidiram deliberar para que fosse utilizado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para complementar a folha de pagamento e manter em dia o pagamento dos servidores. E o restante, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), este Conselho convoca a Senhora Secretária para apresentar em 15 (quinze) dias um plano de execução de investimento e sobre o mesmo deliberará. Nada mais havendo a tratar. A reunião extraordinária resta finalizada às 11h40 (onze horas e quarenta minutos). O Senhor Presidente, agradece aos conselheiros presentes reafirmando o compromisso sobre um tema tão relevante para os municípios lagoanovenses e declarou encerrada a reunião. Em eu, _____ Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma assentadas no Livro de Presença por mim guardado.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3356D763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	561253-5	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	SIM

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	562006-4	JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA - SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	564302-9	AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A5922596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA RONILSON CARNEIRO, Nº 157, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 20 DE JANEIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:02196EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.423 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 014.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA AULETA PEREIRA, Nº 50, PARQUE DOURADO II- CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**, PELO PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 A 13 DE SETEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:094A47AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): BERTOLDO VIANA NETO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.200 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 130.XXX.XXX-34, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 933, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 A 19 DE SETEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D5A922C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 804, de 15 de março de

2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de março de 2023, e do Edital nº 001/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2023, publicado em diário oficial dos municípios no dia 01 de setembro de 2023. Edição 3310.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação da candidata JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA, INSCRIÇÃO Nº 560539-7, MOTORISTA.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2023

RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO Nº 17 MOTORISTA - SMS – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (LISTA GERAL)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	SIM	564011-7	MANOEL BATISTA DE SOUZA	65,0	40,0
02	SIM	565960-0	DAELTON ALISON SILVA MATOS	64,0	50,0
03	SIM	567017-8	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	48,0	22,5
04	SIM	560570-6	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	43,0	37,5
05	SIM	565373-9	CARLOS ANDRE DE MEDEIRO	36,0	22,5
06	SIM	561253-5	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	35,0	15,0
07	SIM	563423-4	BERTOLDO VIANA NETO	10,0	2,5
08	SIM	562447-2	EMANUEL FERNANDES SARAIVA	5,0	0,0
09	SIM	564359-0	JOSÉ ROBERTO SANTOS MACEDO	5,0	0,0
10	SIM	564997-9	ELIELSON DE OLIVEIRA ADELINO	5,0	0,0
11	SIM	560927-6	MÁRIO WILSON FERREIRA SEVERIANO	5,0	0,0
12	SIM	562460-3	MIROSMAR XAVIER DOS SANTOS	5,0	0,0
13	SIM	562470-8	JOSÉ GARCIA PINHEIRO	0,0	0,0
14	SIM	565211-7	IVANILSON OLIVEIRA PINHEIRO DE ARAÚJO	0,0	0,0
15	SIM	563478-4	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	0,0	0,0
16	SIM	562454-0	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	0,0	0,0
17	SIM	560539-7	JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	43,0	17,5

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2D6DB58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0585/2023 - GP

Portaria nº 0585/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2023.

“Altera a Portaria nº 555/2023 – GP, que concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 555/2023, onde concede férias a Senhora **LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº: **3512**; Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **04.09.2023 a 03.10.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 283/2023** – da Secretaria Municipal de Saúde, informando que a servidora retorne a desempenhar sua função de Secretária Municipal, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Exercerá suas funções, emitindo despachos e autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município nos períodos de **11 e 12 de setembro de 2023; 19 e 20 de setembro**, compreendendo que a Secretária Municipal de Saúde é representante responsável no que tange as movimentações financeiras junto às instituições financeiras.

Art. 7º - Os quatro dias que correspondem o período acima citado, deverão ser gozados dentro do período convertido em pecúnia, devendo retornar às atividades no dia **28 de setembro 2023**.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:530E3E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0584/2023 - GP

Portaria nº 0584/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias. ”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **SILVIA REGINA DE FRANÇA**, matrícula nº: **3466**; Cargo de **Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispôs sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2021 a 28.02.2022** e gozar o período de: **02.10.2023 a 31.10.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C9D52377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN,01 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
57	404611-7	MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	SIM

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:879DC603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.

Atividade 2092 – Promoção De Cursos Preparatórios e Aulões.

Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROCESSO: 277 - PROTOCOLO 981/2023 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE IRÃO PRESTAR O ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO)

CREDOR: M L ALVESFELIX- ME

VALOR: 5.900,00

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio

de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, *vejamos*:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de cursinho preparatório ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), fomentando a educação local e, conseqüentemente, dando oportunidade aos jovens lagoanovenses um chance de se preparar para ingressar em uma universidade através do exame.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se a ordem de compra nº 1830/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 606003/2023, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente,

Lagoa Nova (RN), 01 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Interino de Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F6FCE9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2023 - GP**

Lagoa Salgada, 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN para o Triênio Setembro/2023 a Agosto/2026 e Nomeação do Presidente, Vice- presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a resolução, resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, **CONSIDERANDO**, o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN de 09 de Agosto de 2023,

CONSIDERANDO, o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de 29 de agosto de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Empossar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Executivo (25%): Titular: Rayane Deizy da Silva Queiroz

Suplente: Lidiane Eloi da Costa Paulino

Titular: Josileide Fonseca Silva

Suplente: Ana Paula Gomes de Oliveira

Representantes dos Trabalhadores de Saúde (25%): Titular: Maria Gabriela Ferreira Cunha

Suplente: Wendy Kelly da Silva Francisco

Titular: Maria Naiane Alves

Suplente: Alana Maria de Oliveira Souza

Representantes dos Usuários (50%): Titular: Terezinha Ferreira da Silva

Suplente: Maria Aparecida do Nascimento

Titular: Maria Silmara Ferreira da Silva

Suplente: Rozimere Fidelis do Nascimento

Titular: Emília Maria Mendonça Xavier

Suplente: Moisés Vinícius Lima da Silva

Titular: João Batista Fabrício

Suplente: João Batista da Silva

Art. 2º - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN para o triênio Setembro/2023 a Agosto/2026

Presidente

Nome: Josileide Fonseca Silva

Vice-Presidente

Nome: Maria Naiane Alves

Art. 3º - Nomear a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN

Secretário Executivo

Nome: Maria do Livramento de Lima Souza

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:63A09F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária e ½ (meia) a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Para custear despesas onde participará da Conferência Estadual do Direito da Criança e do Adolescente, na Escola de Governo do Estado do RN, localizado no Centro Administrativo do governo do estado, na cidade de Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 1º de setembro de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:50613B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária e ½ (meia) a Sra. Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Para custear despesas onde participará da Conferência Estadual do Direito da Criança e do Adolescente, na Escola de Governo do Estado do RN, localizado no Centro Administrativo do governo do estado, na cidade de Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 1º de setembro de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B089A5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E FUNDAMENTAL I, INCLUINDO LIVROS DIDÁTICOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E AS DIRETRIZES CURRICULARES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES, RIO GRANDE DO NORTE, em favor das seguintes empresas:**
ITEM 01 - A CAMINHO DO CONHECIMENTO ALFABETIZAÇÃO INICIAL 1º EDIÇÃO – Empresa que apresentou a proposta: **DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/CPF nº 45.657.683/0001-92**, no valor global de **R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

ITEM 02 - A CAMINHO DO CONHECIMENTO – 2ª ETAPA – CIVISMO E MORAL – Empresa que apresentou a proposta: **DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/CPF nº 45.657.683/0001-92**, no valor global de **R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

ITEM 03 - A CAMINHO DO CONHECIMENTO – 3ª ETAPA – ÉTICA E SOCIEDADE – Empresa que apresentou a proposta: **DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/CPF nº 45.657.683/0001-92**, no valor global de **R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)**.

ITEM 04 - A CAMINHO DO CONHECIMENTO – 4ª ETAPA - HONRA E PRPGRESSO – Empresa que apresentou a proposta: **DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/CPF nº 45.657.683/0001-92**, no valor global de **R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)**.

ITEM 05 – LETRIX - DESAFIOS DA APRENDIZAGEM 1 E 2 – Empresa que apresentou a proposta: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ/CPF nº 75.104.422/0008-82**, no valor global de **R\$ 17.936,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

Fica o valor global da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023, no valor de R\$ 47.246,10 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 380/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 29 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:238DCE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 783, de 15 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Antônio Leoterio**, matrícula 0010-1, ocupante do cargo de **Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:20A8AC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 743, de 08 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração de 06 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Henrique Lage Silva de Arruda**, matrícula 1126, ocupante do cargo efetivo de **Orientador Social**, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:832BA99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 771, de 12 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **Lucilene Fernandes de Lima Feliz**, matrícula 138, ocupante do cargo de **Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A25DAE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 801, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria do Socorro Alves Bandeira**, matrícula 848, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:984F63C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Luiz Paulo de Amorim Monteiro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Luiz Paulo de Amorim Monteiro**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.863.094-##, para ocupar o cargo efetivo de **Dentista, 30 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:045F7F9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Felipe Gomes de Lioiola Almeida.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Felipe Gomes de Lioiola Almeida**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.983.294-##, para ocupar o cargo efetivo de **Dentista, 30 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4D02DD77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 809, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Flavio Jonas Gomes**, matrícula 0285-1, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E153D63E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Declara como áreas de especial interesse social, para fins de programa de urbanização, habitação e regularização fundiária a área urbana de domínio de Zulmira Salviano de Oliveira, zona urbana, município de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; nº 11.481 de 31 de maio de 2007; nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, a área situada na zona urbana do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Terreno localizado no município de Lajes/RN, situado no alinhamento da Rua Coronel Joaquim Soares, s/n - bairro centro, perfazendo uma área de 27.914,22 m² (vinte e sete mil, novecentos quatorze metros, vinte e dois centímetros) quadrados, nesta cidade, cujo perímetro é de 795,43m (setecentos noventa e cinco metros, quarenta e três centímetros).

Art. 3º - Inicia-se a descrição do perímetro da área na coordenada P01: 805472.8500m O 9369861.3600 m N, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante deste Decreto, objeto da matrícula nº 1.452, no livro

2-M, fl. 050, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Lajes/RN.

Art. 4º. - O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único - Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

I - Delimitação precisa no tecido urbano e rural, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

II - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

III - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

a) titularidade da área,

b) prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou

c) implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

Art. 5º. - As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo Único - Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 6º. - As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo Único - Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos.

Art. 7º. - É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I - Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 3 (três) salários-mínimos;

III - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo Único - No caso de HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 8º. - Caracteriza-se como HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 9º. - Admitir-se-á o uso misto para HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo Único - Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 10º. - A HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I - O Poder Público, municipal, estadual ou federal;

II - Órgãos da Administração Direta;

III - Empresas com controle acionário do Poder Público;

IV - Institutos previdenciários estatais;

V - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

VI - Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

VII - Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 11º. - Admite-se a produção de HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

Art. 12º. - A produção de HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º - A HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edifícios previstos para estas áreas.

§ 2º - A HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 13º. - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 14º. - As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Palácio Alzira Soriano, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:9572B9AF

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo para aditivo nº 585/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 5 (CINCO) MESES DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

FAVORECIDO: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 30 de julho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 28 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3EE33903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI – CNPJ/MF nº 06.198.597/0001 - 07, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023, originária do Pregão Presencial nº 007/2023 da Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, com a finalidade de aquisição de material e equipamento (mobiliário) de uso escolar destinados as escolas da rede pública municipal de ensino (Escola Municipal Agostinho batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:03605593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.28.031.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.28.031.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.28.031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 2022.07.28.031.001, datado de 1º de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição,

cujo o objeto é a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o Projeto Básico, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 13.3 e 22 do Projeto Básico; 5.3 da Pesquisa Mercadológica; 2, 29, 30 e 34.2 do Instrumento Convocatório e nas cláusulas sexta e sétima do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços serão custeadas, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 - Exercício 2023, Atividade: 02.009.15.451.15.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ZONA URBANA - CONVENIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, 02.009.15.451.15.1.80 - PAVIMENTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.80 - PAVIMENTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 14 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:09ECD3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Dispensa Eletrônica 012/2023

Número de Contrato: 2023.09.01.0001

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as

Unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, 35.662.667/0001-34.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Arthur Henrique Costa Lima, pela Empresa.

Valor: R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 01/09/2023.

Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:99C549D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REGIONALIZADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, exclusivo para participação de empresa tipo ME/EPP, regionalizado nos termos no Decreto Municipal nº 028/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91023/2023**, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no Fornecimento de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2023, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2023, às 14:00.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 01 de setembro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A034C8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 906, DE 01 DE SETEMBRO
DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 906, DE 01 DE SETEMBRO
DE 2023**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE O DIA DO PESCADOR E
PESCADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dia do Pescador e Pescadora tem por finalidade celebrar umas das atividades mais característica do município, iniciada com os primeiros habitantes, desde a sua fundação.

Art. 2º No dia do Pescador e Pescadora o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas no dia do Pescador e Pescadora.

Art. 4º Fica instituído como dia do Pescador e Pescadora o dia 29 de junho, a ser comemorado anualmente no município de Maxaranguape.

Art. 5º O dia do Pescador e Pescadora passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Maxaranguape.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:3988E3BC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO N.º 023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 137 e 138 de 31 de julho de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 137 e 138, de 31 de julho de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 31 de agosto de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 114, de 06 de junho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Victoria de Fátima Ferreira de Siqueira	10º lugar	Cuidadora
José Atíla de Oliveira Fernandes	74º lugar (1º Pcd)	Professor Fundamental II - Língua Inglesa
Ayane Emília Dantas dos Santos	88º lugar (3º Pcd)	Professor Fundamental II - Ciências

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:65841F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158, DE 01 DE SETEMBRO DE
2023.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 158, de 01 de setembro de 2023.

segundo Complementação da terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação das Portarias n.º 137 e 138, de 31 de julho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Victoria de Fátima Ferreira de Siqueira	10º lugar	Cuidadora
José Atíla de Oliveira Fernandes	74º lugar (1º Pcd)	Professor Fundamental II - Língua Inglesa
Ayane Emília Dantas dos Santos	88º lugar (3º Pcd)	Professor Fundamental II - Ciências

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 04 a 06 de setembro, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA BARROS DA SILVA	088.353.704-42	12º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de

Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JEAN CARLOS DE LIMA	017.943.743-70	5º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
IZABELLA KELLY CARNEIRO ALVES	114.291.484-46	11º lugar

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador: AE063DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, de 01 de setembro de 2023.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45,

Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA MAIRA CABRAL DE MEDEIROS	089.574.694-86	3º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de

Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MODESTO CORNELIO BATISTA NETO	075.239.974-81	16º lugar (1º Pcd)

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA FERNANDES ALBANO	104.640.794-54	7º lugar

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 107F8FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFORMATIVO Nº 002/2023 RECEBIMENTO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATA HABILITADA AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MAXARANGUAPE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL- CEE

INFORMATIVO Nº 002/2023

RECEBIMENTO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATA HABILITADA AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MAXARANGUAPE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, torna público o recebimento do termo de desistência da candidata Jaqueline Gomes Soares dos Santos.

I – A Comissão Especial Eleitoral- CEE, recebeu aos 31 dias do mês de agosto de 2023, de forma voluntária, por parte da candidata Jaqueline Gomes Soares dos Santos o termo de desistência da sua candidatura para concorrer ao pleito a ser realizado no próximo dia 01 de outubro de 2023, autorizando a anulação dos votos recebidos neste dia.

II – Com vista e procedência, sendo o termo de desistência reconhecido em firma e autenticação no Cartório Único de Maxaranguape, a Comissão Especial Eleitoral aprecia e aceita a desistência da candidata ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar

de Maxaranguape- 2024/2028, tendo esta ciência da sua exclusão do quadro de candidatos a concorrer ao pleito.

III – No mais, a Comissão Especial Eleitoral- CEE, torna público o presente informativo, seguindo em anexo o termo de desistência supracitado.

Maxaranguape, 01 de setembro de 2023.

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO GABRIEL

Membro da Comissão Especial Eleitoral

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: C95D1C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 183/2023/PMMT/SCGP/GP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de julho de 2008 à 01 de julho de 2013, a servidora EDIVONEIDE DE ANDRADE DIAS, matrícula nº 0149, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PROFESSOR – P M L 2 A, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 03 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador: 9DF08A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar,

para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

No dia 28 de agosto de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 5.344.873,13 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos)**.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BF456B07

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2023*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 5.344.873,13 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos)**.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7A7B4157

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

No dia 28 de agosto de 2023, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos lotes: II, III, IV, V, VI e VII; totalizando o valor de **R\$ 922.342,96 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

J R SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos lotes: I e VIII; totalizando o valor de **R\$ 229.214,30 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 1.151.557,26 (um milhão cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BDA9B36A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos lotes: II, III, IV, V, VI e VII; totalizando o valor de **R\$ 922.342,96 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

J R SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos lotes: I e VIII; totalizando o valor de **R\$ 229.214,30 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 1.151.557,26 (um milhão cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:725E5284

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 065/2022, que tem por objeto a contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação. Acompanhamento dos processos relativos a Recursos Humanos com emissão de pareceres para acolhimento pela Procuradoria Jurídica em face do princípio do devido processo legal. Acompanhamento de demandas dos órgãos de controle externo. Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários, principalmente no que tange as progressões e promoções. Elaboração de proposta para cursos de Pós Graduação para os profissionais do Magistério. Assessoria para garantir o controle dos limites de despesas com pessoal com previsão na legislação em vigência. Verificação e consultoria aos Conselhos de Políticas e Programas Públicas da Educação a fim de assegurar a sua legalidade e regularidade institucional. Assessoria para elaboração da gestão democrática da Educação em toda a sua amplitude, a fim de ser alcançado as condicionalidades para a obtenção do VAAR e ao processo legislativo adequado, garantindo as fases da tramitação como controle da legalidade e constitucionalidade. Compilação da legislação por natureza das matérias da educação. Preparação das Emendas a Lei Orgânica do Município. Elaboração de proposta para a Escola de Tempo Integral. Análise da situação do Centro de Educação Rural. Elaboração de proposta de combate ao analfabetismo integrando a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C

CNPJ: 06.925.876/0001-25

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000047/2022

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:37E2F812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
DA LEI PAULO GUSTAVO MONTE ALEGRE/RN**

No item 6. PRAZO PARA SE INSCREVER do Edital:

Onde se lê:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de xx à xx agosto de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

Leia-se:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 04 à 20 setembro de 2023, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

Monte Alegre/RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:49B04F52

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 05/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**

No item 6. PRAZO PARA SE INSCREVER do Edital:

Onde se lê:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de xx à xx agosto de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

Leia-se:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 04 à 20 setembro de 2023, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

Monte Alegre/RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:202A158C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- a) – comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- b) - Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) - Comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- e) - Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) – Cédula de identidade;
- h) - Carteira de trabalho, CTPS;
- i)- Cadastro de pessoa física,CPF;
- j)- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) - 01 foto 3X4 recente com fundo branco;
- l)- declaração de que não cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, inciso XVI e XVII, e § 10 da constituição Federal;
- m) – Certidão negativa criminal Federal e estadual da Comarca onde for domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) - originais da documentação apresentada no momento da inscrição;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 01/09/2023

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

ANEXO I
Lista para ato convocatório

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	CANDIDATA CONVOCADA POR MOTIVO DE DEMISSÃO A PEDIDO, DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6C9FBCC0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- a) – comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- b) - Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) - Comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- e) - Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) – Cédula de identidade;
- h) - Carteira de trabalho, CTPS;
- i)- Cadastro de pessoa física,CPF;
- j)- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) - 01 foto 3X4 recente com fundo branco;
- l)- declaração de que não cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, inciso XVI e XVII, e § 10 da constituição Federal;
- m) – Certidão negativa criminal Federal e estadual da Comarca onde for domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) - originais da documentação apresentada no momento da inscrição;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 01/09/2023

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

ANEXO I

Lista para ato convocatório

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ARIANNE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SILVA	CANDIDATA CONVOCADA PARA TIRAR LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR EFETIVO MACIEL FELIPE DE SALES -CONTRATO TEMPORÁRIO POR 90 (NOVENTA DIAS).

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7EF58EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão com ônus para o cessionário, da servidora pública municipal **ANDREZA JORDANA FERNANDES DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula 0372498/1, detentora do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que prestará serviço junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, entre o período de 01 de setembro de 2023 à 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F212345F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JANIO ELPIDIO DE MEDEIROS, Matrícula: 0034649/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2023 à 29 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9916F377**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora JANILDE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 0003689/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de agosto de 2023 à 04 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1D387D90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FABIANA GONÇALO CORDEIRO, Matrícula: 0003794/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1F91987D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2023****PORTARIA Nº 0210/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 012/2023 de 01 de setembro de 2023/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 012/2023 de 01 de setembro de 2023/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:326B8916**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDNA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E719E0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:133572E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO MARCOS COSTA DANTAS DA SILVA MARINHEIRO para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9D76622D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2023 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e arts. 22, § 1º, inciso II e 23, inciso I da Lei Municipal nº 242/2010, de 28 de dezembro de 2010 (Plano de Cargo, Careira e Salários do Magistério do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública, **MARIA ZÉLIA ROSENO DA COSTA**, matrícula nº 0008-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.062.575 – SSP/RN e do CPF nº 009.018.104-28, ocupante do cargo de Professora II-I, “**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO**”, à razão de 10% (dez por cento) do salário base, com fundamento nos arts. 22, § 1º, inciso II e 23, inciso I da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010 (Plano de Cargo, Careira e Salários do Magistério do Município de Paraná/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C6C596C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2808001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Objeto.....: Contratação do Show Exército de Deus com a dupla Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta para apresentação nas festividades da Padroeira do município no dia 25 de novembro de 2023 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.499.311/0001-09.

Fundamento Legal...: art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 01 de setembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:78AD1351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4208/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 10/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023 realizada em 10 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 498.919,99, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 697,40 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 28, 58, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 7.887,15 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 406.115,19 (quatrocentos e seis mil, cento e quinze reais e dezenove centavos).**

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 46.269,70 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

THIAGO B DE O TRINDADE LTDA- CNPJ: 07.379.771/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39 ; totalizando o valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 20.160,00 (vintemil, cento e sessenta reais).**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 3.613,05 (três mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos).**

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- CNPJ: 08.158.664/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 27, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 13.327,50 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 01 de Setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:087356BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023 realizada em 10 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 498.919,99, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 697,40 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 28, 58, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 7.887,15 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 406.115,19 (quatrocentos e seis mil, cento e quinze reais e dezenove centavos).**

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 46.269,70 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

THIAGO B DE O TRINDADE LTDA- CNPJ: 07.379.771/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39 ; totalizando o valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 20.160,00 (vintemil, cento e sessenta reais).**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 3.613,05 (três mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos).**

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- CNPJ: 08.158.664/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 27, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 13.327,50 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FD91D71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5182/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 40/2023**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 40/2023 realizada em 24 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 95.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815- CNPJ: 42.763.624/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

PARELHAS/RN, em 01 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:6DD13F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2023 realizada em 24 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 95.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815- CNPJ: 42.763.624/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:AE2CA83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2744.2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI Nº2744.2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS/LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARELHAS/RN, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº018/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar um terreno urbano, ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, inscrito no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, com sede localizada na Rua Florânia 1734, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59054-810, representado pela presidente CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884, inscrita no CPF nº012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º Os imóveis, referidos no caput deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de Parelhas/RN, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º A área urbana de que trata o artigo 1º deste projeto de lei, encontra-se localizada em Parelhas, matriculada no Cartório Único de Parelhas – Comarca de Parelhas/RN - Matrícula 1.534 – Registro Geral, constante no livro Nº 2-H (R.G.), FLS. 197, do C.R.I, ao qual através da certidão de inteiro teor consta:

UM TERRENO medindo 229,81 metros ao Norte; 239,12 metros ao Sul; 1.719,58 metros ao Leste, e 1.755,23 metros ao Oeste, totalizando 40,5159 hectares, situado no Assentamento Almas, deste município de Parelhas/RN, CEP 59.360-000, limitado ao NORTE, com terras de Juviano Celestino da Silva; ao SUL, com terras de Antonio de Ramos; ao LESTE, com terras do Assentamento Almas, e ao OESTE, com terras de Juviano Celestino da Silva.

Deste terreno será desmembrada, para os fins da doação de que trata esta Lei, uma parcela de solo, com área total de 21.740,93m², limitando-se ao NORTE, com uma dimensão de 109,69m, com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Parelhas; ao SUL, com uma dimensão de 108,03m, com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Parelhas; ao LESTE, com uma dimensão de 200,00m, com terreno do Assentamento Almas e ao OESTE, com uma dimensão de 199,91m com terreno de Juviano Celestino da Silva.

Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo lotes com 9 metros de largura (frente/testada) e 15 metros de comprimento.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – Não integram o ativo do IBRHIS;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do IBRHIS;

III – Não compõem a lista de bens e direitos do IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação do IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**

V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores do IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Parelhas/RN.

§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos

imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de Parelhas/RN.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados às famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e do Orçamento Geral da União.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o IBRHIS.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F19B42C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2023

Objeto: Locação de veículos pesados.

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por sua autoridade superior, o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Locação de veículos pesados”**.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, durante a sessão de abertura das propostas foi verificado que houve muitas ocorrências, dentre as que podemos destacar preços inexequíveis, fornecedores apresentando documentos divergente com o solicitado em edital, bem como não apresentaram as diligências solicitadas. Desse modo, mediante fatos citados, é cabível mencionar que esses fatos podem prejudicar a contratação pública, sendo apontado que a revogação do certame seja de inteira importância para que não haja

comprometimento da contratação pública e conseqüentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de si salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, c/c art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e todas as ocorrências acima expostas, decido pela revogação da presente licitação.

Parelhas/RN, 28 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FA7487D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **824.001/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **038/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.986.007/0002-54**, com sede na Rua Rio Pium, 180 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN, CEP 59.149-105, com o objeto de **Aquisição de insumos para revisão de 20.000km do ônibus escolar MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ano modelo 2022/2023 de placa RQB1F17/RN, RENAVAL 01340646827, CHASSI 93PB0S19PC069549, pertencente ao município de Passagem/RN**, no valor global de **R\$ 2.758,07 (Dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B860F1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717.261/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do Inciso II do Art. 25 c/c Inciso V do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, situada na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47 – CASA FORTE – RECIFE/PE – CEP 52.061-022, com objeto: contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica do Escritório de Advocacia **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** com objetivo de da contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), em contraprestação será concedido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os efetivos ganhos financeiros advindo os serviços técnicos em tela.

Passagem/RN, 01 de agosto de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2CB41F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 D E S P A C H O

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/02, considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATU-RN**, na forma especificada no Edital de Pregão Presencial, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.779.059/0001-20, com sede à RODOVIA BR 110 - KM 52,50 - Nº 201 - BAIRRO ALTO DO SUMARÉ - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-970, com a Proposta Comercial no valor de **R\$ 573.514,74 (Quinhentos e setenta e três mil, Quinhentos e quatorze reais e Setenta e quatro centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital do referido Pregão Presencial, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Patu/RN, 01 de Setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:CFE4388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, em favor da pessoa jurídica: **JME PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.071.370/0001-07, com sede na AV. GENERAL MAC ARTHUR, 418 - SALA 0205 EDF UNICENTER EMP CXPST011 - IMBIRIBEIRA - RECIFE-PE - CEP: 51.160-280, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO HUMORISTA “MUÇÃO” NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H00MIN DE SHOW E COBERTURA DA “38ª FEIRA DA CULTURA” COM DIVULGAÇÃO DO EVENTO NOS CANAIS DIGITAIS (YOUTUBE E INSTAGRAM) DO HUMORISTA MUÇÃO, NA CIDADE DE PATU-RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.**

Patu/RN, em 21 de Agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DE2AA310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: **JME PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.071.370/0001-07, com sede na AV. GENERAL MAC ARTHUR, 418 - SALA 0205 EDF UNICENTER EMP CXPST011 - IMBIRIBEIRA - RECIFE-PE - CEP: 51.160-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO HUMORISTA “MUÇÃO” NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H00MIN DE SHOW E COBERTURA DA “38ª FEIRA DA CULTURA” COM DIVULGAÇÃO DO EVENTO NOS CANAIS DIGITAIS (YOUTUBE E INSTAGRAM) DO HUMORISTA MUÇÃO, NA CIDADE DE PATU-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: JME PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.071.370/0001-07 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:77B620FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 CONTRATO Nº 024/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ Nº 08.349.078/0001-28**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.779.059/0001-20, com sede à RODOVIA BR 110 - KM 52,50 - Nº 201 - BAIRRO ALTO DO SUMARÉ - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-970.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**VALOR: R\$ 573.514,74 (Quinhentos e setenta e três mil, Quinhentos e quatorze reais e Setenta e quatro centavos).****DATA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2023.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:2A98FA27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRO DOS 3” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Doze mil reais).****DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00 - Titular.**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:8BC8C328**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, em favor da pessoa jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050, no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRO DOS 3” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO

APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 23 de Agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:6F6A2C4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**

Ao dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e três, na sala 2 de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, localizada na rua Coronel José da Costa Alecrim, 164, Centro, às 09h30min, deu-se início a 2ª Reunião por parte do presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atual Coordenador da Defesa Civil, o Sr. Francisco Lopes Neto, que agradeceu a presença de todos os membros. Estiveram presentes o senhor representante da Secretaria de Agricultura, o Sr. Marcio Francisco de Lima; representando a Secretaria de Assistência Social, a Sra. Rosiliane Moreira Câmara; representando a Secretaria de Saúde, o Sr. Michel Maykol de Lima; o representante da Câmara Municipal de Vereadores, a Sr. Antomar Augusto Oliveira da Câmara, não pode estar presente na reunião, sendo representado pela Sr.a Iolanda Pereira de Souza Xavier, onde a mesma alega apenas estar representando o Sr. Antomar, não tendo interesse em fazer parte da comissão, deste modo o Senhor Coordenador, junto aos demais membros autorizaram a presença da mesma na reunião; presente na Reunião também na reunião o Membro da (COMPDEC) O Sr. Rodrigo Leonardo Alves Bandeira, que secretariou a reunião. Após a apresentação de todos, o Sr. Francisco Lopes Neto, deu sequência a reunião em um primeiro momento apresentando a portaria de nomeação do conselho municipal de Proteção e Defesa Civil, em seguida abordando o assunto da Reunião, explicando a importância da Inclusão do município no Programa Operação Carro Pipa, e explanando o estado de emergência ao qual o município se encontra no atual momento, conforme Decreto nº011/2023, (publicado no diário oficial dos municípios 18/08/2023), em seguida abriu a palavra aos membros para esclarecimento e dúvidas dos membros do conselho municipal; sem questionamentos ou dúvidas, o Sr. Coordenador com o auxílio do Secretaria Municipal de Agricultura, apresentou a lista de PA (Pontos de Abastecimentos) no município de Pedra Preta/RN, junto com a quantidade de beneficiados aos membros do conselho para que os mesmo fiquem cientes; O Coordenador Francisco Lopes então passou a palavra para os membros comentarem sobre assuntos gerais pertinentes ao Conselho e possíveis esclarecimentos, dúvidas e sugestões sobre a Operação Carro Pipa por meio do Exército Brasileiro, onde a Sra. Rosiliane solicitou que fosse nomeado um novo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que em breve a mesma entrará em licença maternidade, tendo que ser substituída, a seguir perguntou se havia mais algum assunto, porém não houve manifestação dando por encerrada às 10h25min.

Pedra Preta/RN, 01 de setembro de 2023

Presidido Por:

FRANCISCO LOPES NETO

Coordenador da Comissão de Proteção e Defesa Civil Município de Pedra Preta/RN

Secretariado Por:

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA

Membro da Comissão de Proteção e Defesa Civil Município de Pedra Preta/RN

Representante Por:

MARCIO FRANCISCO DE LIMA

Representante Secretaria da Municipal de Agricultura

Representante Por:

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Representante Secretaria da Municipal de Assistência Social

Representante Por:

MICHEL MAYKOL DE LIMA

Representante Secretaria da Municipal de Saúde

Representante Por:

ANTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA

Representante Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:CD3C938F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO. REGULAMENTO III TORNEIO DE FUTEVÔLEI
DA INDEPENDENCIA**

A SEMECD vem através deste Regulamento cientificar aos atletas praticantes que no dia 07 de setembro estará realizando o torneio interno de futevôlei PRATAS DA CASA, utilizando diferentes formações de duplas, com início às 14h na Quadra de Areia.

DA FORMAÇÃO DAS DUPLAS

Etapa 1: Abertura Oficial - Dupla formada por INSCRITOS com idade livre.

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos na formação das duplas para confronto

Etapa 3: Confronto entre duplas até realizar a grande final

DAS PREMIAÇÕES

Campeão – R\$ 500,00 (Quinhentos reais + Troféu + Medalhas)

Vice-Campeão – R\$ 200,00 (Duzentos Reais + Troféu + Medalhas)

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o torneio devem ser feitas exclusivamente na sede da

SEMECD entre os dias 31/08 e 05/09 das 09h às 12h e das 14h às 16h. No ato da inscrição é obrigatório apresentar como documentação - Identidade e Título de Eleitor.

Parágrafo Único: Em caso de o atleta não portar título, este deverá apresentar declaração escolar datada e assinada nos últimos três dias antes da competição.

DOS PARTICIPANTES

Podem participar do torneio todos os munícipes residentes de Pedra Preta/RN.

Não será permitida a participação de convidados. Cada equipe deverá ser

composta por 02 (dois) atletas, e estes somente poderão jogar por uma equipe.

Em caso de contusão de um dos atletas da dupla, não será permitida substituição e a partida será dada por encerrada com vitória da dupla adversária.

REGRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

As competições serão disputadas de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futevôlei.

Todos os jogos, em todas as fases, serão disputados em 01 (um) set, cada vitória vale um ponto.

Todos os jogos e fases terão a pontuação até 18 pontos, exceto a disputa final que será de um set único de 21 pontos. Em caso de empate por 17 x 17 (ou 20 x 20 na final) vencerá a dupla que fizer mais 3 pontos primeiro.

Parágrafo único: As equipes revesarão os lados a cada 06 pontos marcados.

SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão de justiça que será constituída para julgar as ocorrências.

Parágrafo único: A comissão será composta por: Olavo Gomes, Gilberto

Pereira, Carlos Robson.

Pedra Preta/RN 31 de Agosto de 2023

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:0607E196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO. REGULAMENTO III TORNEIO FUTSAL DA
INDEPENDENCIA.**

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição atletas pratas da casa, apresentando no dia da competição o RG e Título de Eleitor.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o técnico da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- O atleta que não detiver de título de eleitor poderá comprovar sua

habilitação para a competição mediante declaração escolar datada e assinada em até 03 dias antes da realização da competição

Art. 4º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) atletas para a disputa da competição.

Parágrafo 1º- As equipes não poderão inscrever atletas no dia da competição;

Parágrafo 2º- A SEMECD só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: **TODOS OS DADOS** legíveis;

Parágrafo 3º- O período de inscrição será de 31/08 a 05/09 das 09h às 12h e das 14h às 16h na sede da SEMECD;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou atletas que não componham a equipe que estejam em quadra.

Art. 5º-As partidas terão duração de 15 (quinze) minutos corridos até a definição das equipes que jogarão a final.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Art. 6º-A partida da final terá duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 7º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 8º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: CAMISAS

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 9º- O II Torneio de Futsal da independência será realizado no dia 07 de Setembro 2022, com início às 18h na Quadra Nova;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 10º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesa, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Parágrafo Único: Os membros são: Olavo Gomes, Gilberto Pereira e Carlos Robson.

Art. 11º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMECD fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 12º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

árbitros, mesários, torcedores adversários ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça com suspensão diante dos próximos eventos esportivos.

Art. 13º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMECD, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 14º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois do torneio podendo notificar inclusive em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 17º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante não será cobrada nenhuma taxa, e o protesto seja julgado ainda no transcorrer da competição.

Art. 18º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMECD será de 03 (três) minutos após o término da partida em questão.

Art. 19º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será

encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 20º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMECD saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal, não cabendo ao delegado do jogo a SEMECD poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);

II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os

02 (dois) (suspensão automática).

IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

I - Desorganização de uniformes; II - Atleta sem documentação;

III - Uso de atleta suspenso; IV - Uso de atleta não inscrito; V - Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As equipes inscritas se enfrentarão por sorteio, a ser realizado no dia 06/09 às 10h na sede da SEMECD.

Parágrafo único - no dia do sorteio será permitido somente a presença do representante da equipe registrado no ato da inscrição.

Art. 25º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal e por seguinte os vencedores jogarão a final.

Parágrafo único - Fica definido que o atleta goleiro só poderá atuar por duas equipes.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes durante a primeira fase, o desempate acontecerá por pênaltis e de igual forma na final.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro, troféus e medalhas são os seguintes:

• Campeão

1º Lugar – R\$ 700,00 (Setecentos Reais + troféu e medalhas).

• Vice – Campão

2º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais + troféu e medalhas).

• Terceiro Colocado

3º Lugar – R\$ 200,00 (Quatrocentos reais + troféu e medalhas).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º- Fica a SEMECD responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Pedra Preta /RN, 31 de agosto de 2023

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:234CBDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO. REGULAMENTO TORNEIO DE MINI CAMPO
DA INDEPENDENCIA.**

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;

Art. 2º- Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Pedra Preta/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. O atleta que não dispôr de título de eleitor, deverá apresentar declaração escolar emitida em até 03 (três) dias antes da competição.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 08 (Oito) e no máximo de 15 (quinze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas no período 31/08 a 05/09, das 09h às 12 e das 14h às 16h na sede da SEMECD. O sorteio dos confrontos será realizado no dia 06/09 na sede da SEMECD.

Parágrafo 2º- A SEMECD só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: todos os dados contidos na ficha de inscrição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Parágrafo 3º- NÃO será permitido inscrição de equipe no dia do evento.

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas que não componham a equipe que estejam em campo.

Art. 4º - Cada equipe poderá relacionar 15 (quinze) atletas para a partida;

Art. 5ºAs partidas de confronto direto (inicial) terá duração de 15 (quinze) minutos corridos, e a final terá o tempo de 30 (minutos) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 15 (minutos) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art. 6º - Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver em campo com o número mínimo de 08 (oito) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: Somente CAMISAS;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º - O Torneio será realizado no dia 07 de setembro de 2023, às 10h da manhã, no mini campo da cidade;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem protestos junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Parágrafo Único: Farão parte da comissão de justiça: Olavo Gomes, Gilberto Pereira, e Carlos Robson.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMECD fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Parágrafo único: As equipes terão o prazo de 3 minutos após a partida a apresentar qualquer protesto junto a comissão e essa terá o prazo de 5 minutos a julgar o caso, promulgando o parecer final.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversários ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMECD, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de do torneio podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Art. 14º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante NÃO PAGARÁ nenhuma taxa.

Art. 15º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 16º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMECD saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 17º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEMECD terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 18º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do FUTEBOL não cabendo ao delegado do jogo a SEMECD poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 19º- Das punições por cartão:

01 (um) cartão amarelo (advertência);

03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Art. 20º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

ü Desorganização do uniformes; ü Atleta sem documentação;

ü Uso de atleta suspenso;

ü Uso de atleta não inscrito; ü Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 21º- As equipes formadas farão jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada até realizar a semifinal.

Art. 22º- Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

Art. 23º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, a decisão será realizada por Pênaltis e de igual forma na semifinal e final.

PREMIAÇÃO

Art. 24º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

1º Lugar – R\$ 700,00 (Setecentos reais + troféu e medalhas).

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos + troféu e medalhas).

2º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º- Fica a SEMECD responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
– CEP 59547-000

E-MAIL: secretariaedpp@yahoo.com.br

2

Art. 26º- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a SEMECD responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Pedra Preta/RN, 31 de agosto de 2023.

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:57B80D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MODELO SPLIT NO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

Empresas contratadas:

• **ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO ME**, com o valor total de R\$ 57.813,22 (cinquenta e sete mil, oitocentos treze reais e vinte e dois centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 01/09/2023 a 31/08/2024.

Data da assinatura: 01/09/2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratante

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA

P / Contratado (a) (s)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:74D2FA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 928/2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
QUADRA DE ESPORTES DO ASSENTAMENTO BOM JESUS,**

LEI Nº. 928/2023.

Dispõe sobre a denominação da quadra de esportes do Assentamento Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais elaborou e aprovou, e eu Prefeito Municipal com esteio no ART 38, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A quadra de Esportes Construída no Assentamento Bom Jesus Fica denominada Patrício Jacinto Fortunato;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 31 de Agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1C94498E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810003 -
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001
Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

TERMO DE CONTRATO Nº 20230810003

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR,COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARAATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme anexo I.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84
- Rod. RSC 287, Km 109, Vera Cruz/RS, - CEP: 96880000

VALOR TOTAL:

- R\$ 15.694,00 (Quinze mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação doextrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dosMunicípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIALDE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada combase no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 25 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:160EEEE8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -
NAVEGOCOPPY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230901001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230901001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- NAVEGOCOPPY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME;
- CNPJ nº 11.431.413/0001-47;
- Rua João Nogueira, 347, centro, Apodi/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 17.488,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- A dispensa terá vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 01 de setembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5C28464B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 448/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 448/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de ~~R\$ 120,00 (cento e vinte reais)~~ **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~1/010 01/10~~, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.

Retificada em 01 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5ED22AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 447/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 447/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) ~~31/09 31/08~~, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.

Retificada em 01 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:84AA0DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 446/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 446/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~31/09 31/08~~, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.

Retificada em 01 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C123BA59

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 445/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 445/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~30/09 30/08~~, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.

Retificada em 01 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5F7EDBF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 444/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 444/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/09 30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.
Retificada em 01 de setembro de 2023.**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6B06119D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 449/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 449/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CEF47E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 326, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 009/2023, de 31 de agosto de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal **WASHINGTON LUIZ RÊGO**, matrícula nº 66, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição** do referido servidor, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 31 de agosto de 2023, através da **Portaria nº 009/2023-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95BE0C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 327, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE SISTEMA DE SAÚDE o Sr. **FRANCISCO ARTUR CAVALCANTE CARDOSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado através da Portaria nº 201 de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3D2CCB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 328, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob o número de matrícula 634, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos - SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AB0E8654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 329, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR
CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de setembro do corrente ano, a Senhora, **MARIA NAILDE CARVALHO RUFINO**, para o cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), em conformidade com a Lei Complementar nº 025 de 28 de agosto de 2023 que altera a Lei Complementar nº 21/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7D3A5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
036 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 631 DE 01 DE
SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 631, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.531

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$778.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 778.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

79 11.331.0005.1125.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 120.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

83 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 110.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

369 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

665 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 100.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

729 15.451.0007.1073.0000 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 378.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17003110

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

52 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

81 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

82 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -50.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

93 12.122.0023.1052.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

95 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

150 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

152 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

168 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15710000
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

194 12.365.0026.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

195 12.365.0026.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

254 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

259 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

388 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

391 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

403 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

408 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

427 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

428 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

431 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

545 08.241.0012.2215.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

664 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

692 16.244.0017.1008.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO -
20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

700 04.122.0007.1227.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -38.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

730 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros
dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

733 15.451.0007.1075.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

734 15.451.0007.1075.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros
dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Anulação (-) -778.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C29F1494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414/2023.**

“INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO
JOVEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Pureza/RN o
"Programa Parlamento Jovem", que compreende as atividades de
caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas
do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos
estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos
alunos de escolas públicas e particulares do ensino fundamental e do
ensino médio, a vivência do processo democrático mediante
participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores,
através do exercício de mandato.

§ 1º O exercício de mandato terá caráter instrutivo e participativo,
com a duração de um ano, e a eleição acontecerá em duas etapas:

a) Primeira Etapa: Cada escola participante elegerá um ou mais
representantes pelo voto direto e secreto, dependendo da quantidade
de escolas adequadas ao programa, em data acordada pela Mesa Diretiva
da Câmara Municipal e as escolas participantes, observadas a rotina
de trabalho desta Casa de Leis.

b) Segunda Etapa: Em caso de mais de nove escolas participarem,
cabará aos vereadores por uma eleição interna (conforme regulamento
do Programa), efetuar a última fase da seleção.

§ 2º O Parlamento Jovem será composto com um Parlamento Juvenil -
constituídos pelos 7º anos do ensino fundamental ao 2º anos do ensino
médio, todos de Pureza, devidamente matriculados na rede Municipal,
Estadual e ensino técnico integrado ao médio ou Particular de acordo
com o interesse da instituição de ensino.

§ 3º O estudante eleito pelo voto na escola e posteriormente pelo voto
dos vereadores será denominado como "Vereador Júnior" e deverá
obrigatoriamente ser estudante do ensino fundamental e médio (7º E.
F ao 2º E.M), com idade máxima de 18 (dezoito) anos.

§ 4º Não será permitida a reeleição de estudantes para o cargo de
Vereador Júnior.

Art. 3º. Fica a cargo da Câmara Municipal atrair a atenção das escolas
pública se privadas que compreendem os alunos do 6º ano do ensino
fundamental até o 3º ano do ensino médio para participarem da
realização do Programa, promovendo a divulgação sobre o tema,
como também as eleições.

Parágrafo único. É atribuição da Câmara Municipal firmar parceria
com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal
de Educação para trazer os alunos do 5º ano do ensino fundamental
para assistir as Sessões do Parlamento Jovem.

Art. 4º. Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do "Parlamento
Jovem", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos
ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa,
discussão e votação em Plenário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido
de que a sessão plenária do "Parlamento Jovem" transcorra no
Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por
assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 5º. O Parlamento Jovem será composto em número igual à
quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal e cada
vereador `apadrinhará` um dos `Vereadores Juniores`, na elaboração
de Projetos de Lei, Anteprojetos, Requerimentos, Moções,
Resoluções, Indicações e Emendas.

§ 1º Ao tomarem posse, os Parlamentares Jovens prestarão o seguinte
compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato,
promovendo o bem geral do município dentro das normas
constitucionais".

§ 2º Os trabalhos do "Parlamento Jovem" serão dirigidos por uma
Mesa Executiva, eleita pelos parlamentares jovens, composta por
Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de 12 meses com a realização de 10
Sessões do "Parlamento Jovem" verificando-se seu início com a Posse
dos Parlamentares Eleitos, no mês de fevereiro de cada ano, seguido
das Sessões Deliberativas e o recesso escolar.

§ 4º Durante esse período os Parlamentares Jovens participarão de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Município, principalmente, as que interessam diretamente aos jovens cidadãos Palmeirenses.

§ 5º Os Parlamentares Jovens terão incumbências em seus mandatos, como a criação de pelo menos três indicações e um requerimento por Sessão do Parlamento, como também a proposição de pelo menos um projeto de lei por semestre.

§ 6º Todos os projetos passarão por votação única.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara, mediante regulamento, estabelecerá regras ao funcionamento do "Parlamento Jovem", especialmente quanto:

I - ao cronograma das atividades de organização;

II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV - as normas para a eleição da Mesa Executiva;

V - a realização dos trabalhos da Sessão Plenária;

VI - a criação dos Partidos temáticos que os parlamentares se elegerão;

VII - e outros casos, que porventura, estejam omissos nesta Lei.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por técnicos do Poder Legislativo Municipal e instituições parceiras do Programa, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem Municipal" orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, do sistema político brasileiro, das regras eleitorais, das políticas públicas, dos partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 7º. Além do vereador que apadrinhar o Parlamentar Jovem, no exercício de seu mandato, o vereador júnior contará com a ajuda de um Professor Assessor Parlamentar indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, como também contará com o auxílio de um assessor parlamentar designado pelo presidente da Casa.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do "Parlamento Jovem", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Parágrafo único. Cumpridos todos os requisitos, em compensação pelo comprometimento dos vereadores juniores que integram o Parlamento Jovem, a Câmara Municipal de Pureza poderá fazer premiações ao fim de cada mandato dos Vereadores Juniores.

Art. 9º. Participantes do Parlamento Jovem Municipal se comprometerão com o Programa Parlamento Jovem, sendo prevista a aplicação de penalidades para o descumprimento.

Parágrafo único. O não cumprimento por parte do Vereador Júnior, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Parlamento Jovem, passa o direito de premiação para o suplente, que deverá cumprir os quesitos impostos pelo regulamento, não importando o período em que acontecer a mudança.

Art. 10º. Após designado pelo presidente da Mesa Executiva, cada vereador desta Casa terá um encontro mensal obrigatório com o

Vereador Júnior apadrinhado, nas dependências da Câmara Municipal para debater o conteúdo obrigatório que será proposto pelo vereador em Sessão do Parlamento Jovem.

Art. 11º. O presente programa foi elaborado tomando como base o número de vereadores da casa que atualmente são nove. Caso este número seja alterado, o presente programa alterasse automaticamente conforme a quantidade de vereadores fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 29 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E6382D60

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30080006/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Gerliane Patrícia de Souza Silva 09462265470. CNPJ. 30.647.007/0001-60.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Objetivo: Contratação de empresa, detentora de direitos de exclusividade, de artista religioso (Pe. Neto), para apresentação musical em praça pública, no dia 03/09/2023, durante as festividades de Nossa Senhora da Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 30 de agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

GERLIANE PATRÍCIA DE SOUZA SILVA 09462265470

CNPJ. 30.647.007/0001-60

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0C56A1D6

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PUREZA/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PUREZA.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA	1,2,3,4 E 5

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

46 Manoel Luciel da Silva

63 Dário Bezerra da Silva

39 Karina Clemente dos Santos

37 Raslane Silva de Moura

52 Maria Jeane de Souza

59 Maria Rosenilda da Silva

34 Henrique Barbosa de Brito

26 Leila Alves da Silva

42 Etemilson Ferreira da Costa

64 Magna Luciana Vicente da Silva Araújo

32 Ana Claudia da Costa Silva

53 Franciara Gonçalves Otaviano

Pureza, 01 de Setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:389E1C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2023**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de letreiro de ornamentação constando o nome da cidade de Rafael Fernandes na sede deste Município. Licitantes Habilitados: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:557287ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2023**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de letreiro de ornamentação constando o nome da cidade de Rafael Fernandes na sede deste Município. Licitantes declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – valor: R\$ 76.087,17. Dos atos decorrentes do procedimento licitatórios, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações poderão ser obtidas junto a

Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:0F9A86CE

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0029/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Rafael Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes.

I – Presidente do CMDCA:

Francisca Francimeire Costa Sena – Presidente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado da Rio Grande do Norte, em 22 de julho de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA

Prefeito Constitucional

VANESSA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1705A1F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 08 2023 CONVOCAÇÃO DE ELEITORES**

EDITAL Nº 08/2023

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 08/2023, convoca os eleitores para participar do Processo de Escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro** de 2023, no horário de **8 às 17 horas**, no local abaixo relacionado:

Local de Votação	Seção Eleitoral	Úrnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam a letras
Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima Endereço: Rua Cícero de Paiva, 207 Centro de Rafael Godeiro - RN	Seção 01	A, B, C
	Seção 02	C, D, E, F
	Seção 03	F, G, H, I, J
	Seção 04	J, K, L
	Seção 05	L, M
	Seção 06	M, N, O, P, Q, R

Seção 07

R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do **Título de Eleitor** (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) **Carteira de Identidade**, Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) **Carteira de Reservista**;

d) **Carteira de Trabalho**;

e) **Carteira Nacional de Habilitação**.

2.3. **Não poderão votar** os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	NOME
94	Fernanda Maria Lima de Souza
82	Francisca Regicleide Felipe Oliveira
66	Josivan dos Santos Oliveira
46	Lucas Paiva da Silva
95	Márcio Paiva Santos
62	Marcondes Augusto Ferreira
67	Méima Maiana de Oliveira
53	Mismilane Batista Alves

Rafael Godeiro, RN de 01 de setembro de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:98BFBEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADM: Nº 15080017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 Processo Adm: Nº 15080017/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$592.724,00(quinhetos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais):**HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA**(02005020000180) com os lotes: 37, 40, 41, 43 e 46 no valor total de R\$13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais).**N DA SILVA DIAS LTDA**(13151333000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 42 e 48 no valor total de R\$365.308,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oito reais).**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**(23303897000128) com os lotes: 8, 10, 11, 14, 15, 30, 34, 36, 38, 44, 45 e 47 no valor total de R\$213.536,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e trinta e seis reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 de setembro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E0282DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 31 de agosto de 2023 e 01 de setembro de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5BEFCE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº ***.344.094-****, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 31 de agosto de 2023 e 01 de setembro de 2023, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de setembro de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:88AF717F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 01 de setembro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:461B25D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou Jurídica para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 27.812.1.2.17 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 27.812.1.2.33 – MANUT. ATIV. SEME – SEC MUNIC. DE ESPORTES 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09010/2023 - 01.09.23 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 28.050,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6DC9857F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 406/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FCC06FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 407/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F790FOED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
03522023 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente aos empenhos nº 801003/2023 E 801004/2023- Obras, notas fiscais nº 337 e 338 respectivamente, no valor total de R\$ 20.537,23 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Rio do Fogo/RN, 31 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:785480B0

**GABINETE DO PREFEITO
03532023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de arbitragem esportiva, gandula, narração esportiva, coordenação das competições, apoio e organização dos eventos esportivos, tendo em vista a realização de campeonatos no âmbito municipal que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 944/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, contrato nº 059/2023 de 07/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 801004/2023 – esporte NF nº 000000036, totalizando o valor de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:8386EDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 041, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 08 de setembro de 2023 nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em virtude do feriado Nacional no dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, também, a constante necessidade otimizar e reduzir os gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C1122110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR, JOELHO DIREITO E JOELHO ESQUERDO, para doação a paciente Viviane Coutinho Dias, paciente carente deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Exames de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação deste tipo de exame é indispensável, tendo em vista que o município não possui equipamento e nem condições tecnológicas de realizar tais exames. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ nº 10.241.456/0001-

05, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Agosto de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FDC8FACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR, JOELHO DIREITO E JOELHO ESQUERDO, para doação a paciente Viviane Coutinho Dias, paciente carente deste município.

Favorecido: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ nº 10.241.456/0001-05.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Setembro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FE67844D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230094

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): DALIELSON DE LIMA SILVA, CPF nº 070.521.684-56.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de setembro a dezembro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.060 - Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2023

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AA2E8652

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ nº 10.241.456/0001-05, referente à prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR, JOELHO DIREITO E JOELHO ESQUERDO, para doação a paciente Viviane Coutinho Dias, paciente carente deste município, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:28E9A9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL ANEXO I DO EDITAL RETIFICADO Nº 05/2023

secretaria municipal de cultura-semuc

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO I

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO pessoa física

ANEXO I A)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

• INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?** Pessoa Física Pessoa Jurídica**PARA PESSOA FÍSICA:****1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar**1.7 Raça/cor/etnia:** Branca Preta Parda Indígena/Cigano Amarela**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** Nenhuma renda. Até R\$ 500,00 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00 Acima de R\$ 12.000,00**1.11. Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?** Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Comunidades quilombolas Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, ciganos, etc.).**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional**1.12 E-mail:****1.13 Telefone:****1.14. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?** Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra/parada Pessoa PCD**1.15. Vai concorrer a pontuação de bonificação quais:** Proponentes do gênero feminino Proponente Pessoas LGBTQIA+ Proponente com mais de 20 anos de atividade artística Povos cigano e/ou matrizes africanas**1.16. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não Sim**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Tempo de atuação do coletivo:**

Anexo I B)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social**1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária Não informar**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Indígena**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**1.15 Escolaridade do representante legal**

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura no Município.;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

2.9. Qual período de atuação do grupo/coletivo?

• ANEXAR DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Santa Cruz/RN ____/____/2023.

Proponente

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO /PORTFÓLIO

DADOS				
Nome do artista ou Coletivo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento ou fundação:				
Segmento artístico-cultural em que atua				
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

EXPERIÊNCIA (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL LINK	OU	ANO
1			

2			
3			
4			
5			

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Santa Cruz/RN, ____/____/2023

(Assinatura)

ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital: _____, que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Cruz/Rn ____/____/2023.

Assinatura do Declarante

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ residente _____

Bairro: _____ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em Santa Cruz/RN no segmento _____

desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito a sanções previstas em lei.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO/COLETIVO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

CPF: _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santa Cruz/RN ____ de ____ 2023

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de Santa Cruz/RN. Declaro para os devidos fins que no Projeto _____ de minha autoria e concorrendo o edital da lei Paulo Gustavo nº 195/2022, lançado por esta municipalidade, que **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo o teor fidedigno da declaração.

Por bem da verdade e veracidade deste documento, também AUTORIZO o uso de minha imagem e exibição em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que todas as informações aqui confirmadas, estão dentro da mais absoluta verdade. Santa Cruz/RN ____/____ 2023

(Assinatura)

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C5066273

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 603/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 603/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas no período de 03 a 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar do IX Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C6A62BDB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 604/2023 – GAB - NOMEAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

Portaria nº. 604/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **RITA DE CÁSSIA DE LIMA**, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **MARIA BETÂNIA CONFESSOR**, CPF nº 336.780.064-34, para assumir temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pela **Sra. RITA DE CÁSSIA DE LIMA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **01 a 30 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3174032F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 605/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 605/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos dias 01 e 02 de setembro de 2023 irá conduzir paciente na realização de procedimento no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos na cidade de Assú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:6949A169

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 606/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 606/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Motorista Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos dias 01 e 02 de setembro de 2023 irá conduzir paciente na realização de procedimento no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos na cidade de Assú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:560B5CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.584/2023.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021,

para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros em estruturas de concreto armado, iluminação e paisagismo para o município de Santa Maria/RN, conforme Projeto Básico, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000 e/ou por Email escrito abaixo. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 06 de setembro às 13h00min.

Santa Maria, 01 de setembro 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B8EB2DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS RDQAS E RAG
2022 EM AUDIÊNCIA PÚBLICA.

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Apresentação dos RDQAs e RAG 2022 em Audiência Pública.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em Audiência Pública realizada no dia 24 de Março de 2023 na Câmara dos Vereadores, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação dos RDQAs e RAG 2022 em Audiência Pública.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 01 de Setembro de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:429D0409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1313/2023

Portaria de diária nº 1313/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6A74AA28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1314/2023

Portaria de diária nº 1314/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Formação em Processo de Microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade da 4ª Região de Saúde, no dia 04 e 05 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C39FF605

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1315/2023

Portaria de diária nº 1315/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$

40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8249FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008 - RETIFICAÇÃO DE AGOSTO ESCALA
MOTORISTAS

Portaria nº 008/2023 - SEMEC Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 007/2023, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **AGOSTO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de agosto.

ROTA: Assu

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:032E29A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 - AUXILIO DESLOCAMENTO
MOTORISTAS SETEMBRO

Portaria nº 009/2023 - SEMEC Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **SETEMBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de setembro.

ROTA: Angicos

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

ROTA: Assu

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:C67D9F79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 155/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. WASHINGTON LUIZ JÚNIOR, matrícula nº199, CPF n: 261.910.404.15 para o cargo comissionado de Diretor de Equipamentos e Veículos de Infraestrutura de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:C2617182

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 156/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 13/05/1997 a 13/05/2002;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. ANTONIO ANSELMO DE LIMA, cargo de ASD, matrícula nº. 207 e CPF nº 762.695.744-04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, no período de 01/09/2023 a 01/12/2023, reassumindo suas funções em 02 de dezembro 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4BA223BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 157/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 01/08/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCIMAR MARIA RICARDO**, cargo de **Gari**, matrícula nº. 436 e CPF nº 020.412.284-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:E2484C64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 158/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 21/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **INÁCIO LUIZ**, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 468 e CPF nº 481.184.604.44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2023 a 01/12/2023, reassumindo suas funções em 02 de dezembro 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:58B5153F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 24/04/2013 a 24/04/2018.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **ANTÔNIA COSME DA SILVA SOARES**, cargo de **GARI**, matrícula nº. 481 e CPF nº 596.392.024-87, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/09/2023 a 01/12/2023, reassumindo suas funções em 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A859E9AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2023 - GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ LUCAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 2146, CPF nº 084.924.784-54, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:21024BD6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023 - GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 2228, CPF nº 092.770.894-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clóvis Avelino, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F87F56E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0631/2023, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 0631/2023, em 01 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 0618/2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0618/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA:
33.90.14 – Diárias – Civil **R\$ 25.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais),

decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
 FUNÇÃO: 1 – Legislativa
 AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA:
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 25.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, ----01 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:B925DD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0133/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 0133/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 1º de setembro de 2023, para tratar de assuntos referentes ao Programa do Leite Potiguar (PLP) do Governo de Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0133/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:AB8E56EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 2.318/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023
ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aos (01) primeiro dia do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as sete horas e trinta minutos (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira

de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos documentos de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO N.º 2.318/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 50.716.515/0001-60;
- R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25;
- PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53;
- E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.604.005/0001-26;
- JRD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 44.135.727/0001-51;

Inicialmente foi identificado que as empresas R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA e a empresa JRD CONSTRUTORA LTDA, deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, como condição prévia de participação do certame, descumprindo assim as exigências editalíssimas dos itens 2.1.2 e 4.6.3, que estão em conformidade ao § 2, do art 22 da lei federal 8.666/93, ficando as mesmas inaptas a participação no certame.

Ato contínuo, seguiu-se com análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25;
- **E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95.

EMPRESAS ENCAMINHADAS A DILIGÊNCIA EM CONFORMIDADE AO ITEM 15.8 DO EDITAL E ARTIGO 43, § 3, DA LEI FEDERAL 8.666/93:

• **A EMPRESA PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 50.716.515/0001-60, solicitamos documentações comprobatórias referente ao Atestado de Capacidade Técnica, conforme previsto na alínea “a”, do item 4.4.2 do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação desta, sob pena de inabilitação.

• **A EMPRESA PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, solicitamos a Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, conforme previsto ao item 4.4.3, visto que a Certidão apresentada pela empresa estar incompatível com as informações contidas no Contrato Social da Empresa e suas alterações; solicitamos ainda a Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do seu responsável técnico JACIEL PAIVA MARIANO, visto não se encontrar na documentação entregue; no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação desta, sob pena de inabilitação.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. A Comissão Permanente de Licitações se reunirá após o prazo de atendimento das diligências para julgamento final da fase de habilitação. A ata será encaminhada as empresas nos respectivos e-mails indicados nas documentações apresentadas.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E2D7CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.356/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO

Aos (01) primeiro dia do mês de setembro (09) do ano de (2023) dois mil e vinte e três, as doze horas (12:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos documentos de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 2.356/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48;
- EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05;
- PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53;

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05;**

EMPRESAS ENCAMINHADAS A DILIGÊNCIA EM CONFORMIDADE AO ITEM 15.8 DO EDITAL E ARTIGO 43, § 3, DA LEI FEDERAL 8.666/93:

- **A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48, solicitamos o envio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme item 4.3.8 do edital, visto que a certidão apresentada pela empresa não estar com CNPJ compatível com a mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação desta, sob pena de inabilitação.
- **A EMPRESA PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, solicitamos a Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, conforme previsto ao item 4.4.3, visto que a Certidão apresentada pela empresa estar incompatível com as informações contidas no Contrato Social da Empresa e suas alterações; solicitamos ainda a Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do seu responsável técnico JACIEL PAIVA MARIANO, visto não se encontrar na documentação entregue; no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação desta, sob pena de inabilitação.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. A Comissão Permanente de Licitações se reunirá após o prazo de atendimento das diligências para julgamento final da fase de habilitação. A ata será encaminhada as empresas nos respectivos e-mails indicados nas documentações apresentadas.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FB8EE8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO RN – FUNCERN CNPJ/MF: 02.852.277/0001-78

OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.428/2023

Prazo de Vigência: 07/08/2023 a 06/10/2023.

Fundamento Legal: Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023

VALOR: Os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:F2D70DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000023/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
000065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** contratação de serviços de

manutenção em equipamentos de segurança eletrônica no Município de Santo Antônio-RN – **CONTRATADA: ALLAN KARDEC JUSTINO DE SOUZA** (CNPJ: 30.573.540/0001-25) – **VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais) – **VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2023** – **FONTE DE RECURSO** – Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:4B0F7730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 008/2023 TERMO DE
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico - SRP - 008/2023**, que foi firmada com a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, com sede na Av. Dix-Sept Rosado, 80, centro – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **44.947.511/0001-90**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o cancelamento unilateral da **Ata de Registro de Preços nº 010/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico - SRP - 008/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e nas Unidades Básicas de Saúde (Programa Saúde Bucal), no município de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2. Em razão da registrada não cumprir com as suas obrigações no que se diz respeito a entrega dos produtos, e mesmo após ser notificada por duas vezes a efetuar a entrega, não o fez. Fica **CANCELADO** a Ata de Registro de Preços mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Santo Antônio/RN, com base no art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2013 e art. 20, inciso I, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 01 de Setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D0495A97

Emenda modificativa à Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b”, do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que trata dos Órgãos de Assistência Imediata, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- a)
b) Procuradoria Municipal;
c)

Art. 2º. Ficam alterados o art. 6º, inciso I, do § 1º, o §2º, e inciso I, do §3º, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A Procuradoria Municipal é o órgão ao qual compete:

I.....

§1º. A Procuradoria Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Gabinete do Procurador Chefe;

II -

§2º. A Procuradoria Municipal é instituição permanente, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e essencial à atuação judicial e administrativa no âmbito do Município, chefiada pelo Procurador Chefe do Município.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Municipal:

I – Procurador Chefe;

II -

Art. 3º. Ao art. 6º, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, fica acrescido o §4º, com a seguinte redação:

§4º O Procurador Chefe do Município exercerá cargo de livre nomeação e exoneração, exercido por bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo a escolha recair, preferencialmente por Procurador de carreira, e não havendo, o Prefeito poderá nomear livremente o Procurador Chefe do Município.

Art. 4º O art. 14, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM é o órgão ao qual compete:

I -

Art. 5º. As competências dos cargos de livre nomeação e exoneração de Procurador Chefe, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Saúde, previstas no anexo I, no Quadro funcional com atribuições dos cargos em comissões e das funções gratificadas com padrão de vencimento, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - Procurador Chefe

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em Bacharelado em Direito, e inscrito na Ordem do Advogado do Brasil, cabendo-lhe a chefia da Procuradoria Municipal e serviços jurídicos de ente público; Superintender e coordenar suas atividades da Procuradoria Municipal; Sugerir ao Prefeito Municipal a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face de lei ou ato normativo;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 595, DE 25 DE AGOSTO DE 2023*.**

Designar Procuradores Municipais para exercerem assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço; representar, orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Municipal; XI - Subscrever os pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais; Receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; Autorizar desistência de processos judiciais quando convenientes ao interesse público; Autorizar transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais e Inquéritos Cíveis, de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Procuradores do Município nos processos que tramitam pela Procuradoria Municipal; Propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem à declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da administração municipal; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei Complementar; Representar a Procuradoria Municipal nos convênios, contratos e acordos que visem a ampliar a defesa do Município; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Desempenhar outras atribuições previstas em Lei, além das que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Padrão de vencimento: CC1.2

II - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível superior, com atribuição operacional de gestão para articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos, cidadania, qualidade de vida, inclusão social, mulher, criança, adolescente, juventude, idoso e grupos minoritários, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana; Elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, planejamento estratégico com definição dos objetivos e metas referentes a Política de Assistência Social do Município; Gerenciar a execução da Política de Assistência Social no Município; Gerir no âmbito do Município o Sistema Único de Assistência Social – Suas Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos Departamentos sob sua jurisdição; Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação e colegiada de gestão; Participar de conselhos de Direitos ou indicar representantes, fixando-lhes as atribuições para representação da Secretaria; Supervisionar a condução da administração geral da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Ordenar despesas e delegar competências; Garantir o monitoramento das metas estipuladas no Planejamento estratégico da Secretaria; Fortalecer e definir a política de relações intersetoriais da Secretaria; Articular ações conjuntas com outros órgãos e secretarias municipais, a fim de potencializar a atuação em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria; Desenvolver projetos, programas e ações habitacionais de interesse social e regularização fundiária; Estabelecer diretrizes da política de habitação; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

III - Secretário Municipal de Saúde: Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível superior, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir,

planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município; Programar, elaborar e executar a política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; Promover a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Elaborar medidas que busquem auxiliar na prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como na promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; Proceder a emissão e renovação anual de Alvará de Autorização Sanitária aos estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde, individual ou coletiva, conforme determinação legal; Auxiliar na implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Implantar sistemas de informações de saúde que garantam o conhecimento da realidade e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal, em articulação com os órgãos das esferas estadual e federal; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal, alocados à área de saúde, cumprindo a legislação específica referente à sua aplicação e controle; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

IV - Secretário Municipal de Educação:

Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível superior, com atribuição operacional de gestão para assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implantação da política específica da Secretaria Municipal de Educação; Efetuar o atendimento ao corpo docente e à comunidade escolar em assuntos referentes às áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação; Coordenar a promoção das ações em conjunto com os demais órgãos internos e externos à Secretaria Municipal de Educação, objetivando a concretização das metas estabelecidas pelo plano plurianual; Elaborar e promover sugestões de projetos e convênios junto ao Prefeito Municipal, referentes às áreas de atuação da Secretaria de Educação; Coordenar a promoção, junto ao corpo docente e a comunidade escolar, em conjunto com os órgãos da Secretaria, das políticas de Gestão Democrática; Coordenar programas de capacitação para os profissionais da educação no exercício das suas funções; Estabelecer mecanismos para progressão da sua Rede Pública do Ensino; Promover a administração e gestão das escolas municipais, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental e, possivelmente, Ensino Médio, caso esteja sob a responsabilidade do município. Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas Escolas Públicas Municipais e, no caso do Município possuir o sistema próprio de ensino, também em relação às Escolas de Educação Infantil da iniciativa privada; Zelar pela observância da legislação referente a educação e pelo cumprimento das orientações do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade; Implementar as ações necessárias para integração da Rede Municipal aos sistemas e programas nacional ou regionalmente propostos, quando for o caso, oferecer diretrizes para elaboração do calendário escolar, bem como acompanhar sua execução, exercendo, inclusive, atividades de fiscalização; Exercer a ação de coordenação em relação aos programas suplementares de alimentação escolar, transporte, material didático e assistência à saúde do educando; Organizar e garantir o transporte escolar para os alunos que moram em áreas rurais ou distantes da escola; garantir a oferta de merenda escolar de qualidade para os estudantes, assegurando uma alimentação adequada durante o período de estudo; Promover políticas e ações voltadas para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo-lhes acesso e permanência na escola. Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação,

expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.
Padrão de vencimento: CC1

Art. 6º. Fica alterado a denominação do cargo de Procurador Geral nos anexos II e III, para Procurador Chefe, mantendo-se os termos constante dos referidos anexos.

Art. 7º. Fica alterado no anexo II, Quadro Funcional de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, Quadro 6, do item 6, a denominação do cargo de Chefe do Setor de Articulação Política para Chefe do Setor de Relações Institucionais, em razão de erro material de digitação.

Art. 8º. Fica alterada a simbologia do cargo de Assessor Administrativo Financeiro no Anexo III, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, conforme previsão do art. 35, da referida legislação, e cujo padrão de vencimentos encontra-se previsto no anexo I, para CC2/FG, conforme anexo I, desta lei, em razão de erro material de digitação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de agosto de 2023.

* Republicado por erro de digitação.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO PADRÃO SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
Assessor Administrativo Financeiro	CC2	2.000,00	800,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:155BC8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 083/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), para a servidora **ROSANA FERREIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, Mat. 001755-8, CPF: 015.598.654-66, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar da **Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada em Natal/RN no dia 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F747401F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 086/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), para a servidora **NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES**, Visitadora Social, Mat. 001741-8, CPF: 706.314.294-17, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar da **Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada em Natal/RN no dia 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B586ABEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 427/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias, para a servidora **SIMONY ALMEIDA MORAIS**, Operadora do Sistema de Saúde, Mat. 001692-6, CPF: 057.722.544-80, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para participar do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado na Cidade de Salvador/BA, nos dias 04 a 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B215396B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 085/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), para o servidor **LUCAS ACÚRCIO TORRES**, Assistente Social, Mat. 001680-2, CPF: 116.169.954-67, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar da **Conferência Estadual dos Direitos da Crianças e do Adolescente**, a ser realizada em Natal/RN no dia 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:20FC8899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 084/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), para a servidora **LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, Visitadora Social, Mat. 001427-3, CPF: 013.844.154-59, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar da **Conferência Estadual dos Direitos da Crianças e do Adolescente**, a ser realizada em Natal/RN no dia 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5AB4BFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 429/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias, para o servidor **EDILSON BATISTA DE ASSIS**, Motorista, Mat. 00128-7, CPF: 566.413.624-34, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para participar do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado na Cidade de Salvador/BA, nos dias 04 a 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:401F98C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 428/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias, para o servidora **ANA RÉGIA ALVES FELIPE**, Secretária Adjunta, Mat. 00129-5, CPF: 904.243.524-00, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para participar do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado na Cidade de Salvador/BA, nos dias 04 a 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4169AF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVERTON TENÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 001758-2, inscrito no CPF: 120.753.674-18, para atuar como *Gestor Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais: Administração, Articulação Política, Comunicação Social, Cultura, Saúde (Medicamentos e materiais odontológicos), Transporte e Finanças* do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DD0F5042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 146/2023

PORTARIA N° 146/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: MARIA DE FATIMA DE FRANCA DANTAS, portadora do CPF: 316.411.054-53 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:FEF0C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 145/2023

PORTARIA N° 145/2023

Autoriza a concessão de ferias prêmio ao Servidora:
MARIA ENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA ENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro DE 2023 e termino em 29 de novembro de 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:463717A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 147/2023

PORTARIA N° 147/2023

Autoriza a concessão de ferias prêmio ao Servidor:
FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidor **FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro DE 2023 e termino em 29 de novembro de 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:64FC0B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2023**

PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR: MARIA DE FATIMA FRANÇA DANTAS,
portadora do CPF: 316.411.054-53 do cargo em comissão de
COORDENADOR DO SETOR DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8AEB0FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2023**

PORTARIA Nº 149/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora:
FRANCISCA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril de 2023 e termino em 29 de junho 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:7D7C4913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DEVERÃO ACESSAR O SITE WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR, OU SOLICITAR ATRAVÉS DOEMAIL:LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM. DEMAISINFORMAÇÕES ATRAVÉS DO (84) 99971-1479.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:007C122A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, mais informações através do telefone (84) 99971-1479.

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:89E888CF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 041/2023.**

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais e, em especial o art. 56, Parágrafo Único, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal n.º 019, de 26 de dezembro de 2016, para criar no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, os cargos indicados no Anexo I desta Lei, com as devidas remunerações e atribuições.

Art. 2.º - Para Estruturar o Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, fica incorporado à Lei Complementar Municipal n.º 019/2016 os cargos ora criados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo primeiro – As atribuições dos cargos ora criados e incorporados ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal são semelhantes as definidas no art. 4.º desta Lei.

Parágrafo segundo – As atribuições do cargo de Procurador Legislativo são:

I – Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de proposições legislativas, de atos administrativos internos e bem como representar a Câmara Municipal em ações judiciais e extrajudiciais;

II – Manifestar pareceres técnicos acerca de legalidade jurídica sobre proposições em tramitação da Câmara Municipal, sempre que solicitado por qualquer comissão técnica;

III – Colaborar com os parlamentares na formulação de matérias legislativas tendo maior zelo possível na técnica legislativa e na constitucionalidade;

IV – Opinar sobre outros assuntos do interesse da Casa Legislativa que sejam demandados pela Mesa Diretora.

Art. 3.º - Fica recepcionado e validado o inteiro teor do Decreto Legislativo n.º 035, de 03 de março de 1993, para os cargos de provimento efetivo ou emprego permanente de Atividade de Nível Médio, Serviços de Transportes e Atividade de Apoio Administrativo, cuja tabela se reproduz no Anexo II desta Lei.

Art. 4.º - São definidos como atribuições inerentes aos cargos criados por esta Lei Complementar, o seguinte:

Grupo de Nível Superior

Cargo: Agente de Contratação

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório e licitações dispensáveis;

II - Analisar documentação referente à habilitação, proposta de preços, impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos;

III - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV - Abrir os envelopes-habilitação/proposta; fazer a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no certame;

V - Elaborar a ata da sessão pública;

VI - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

VII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Grupo de Nível Superior

Cargo: Fiscal de Contrato

I - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

II - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

III - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IV - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

V - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

VI - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VII - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

VIII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Parágrafo único – O Fiscal de Contrato será apoiado por técnicos especializados na fiscalização de questões técnicas previstas em contrato, que emitirão pareceres conclusivos sobre os casos em análise.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 041/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ANS – 200

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
01	Agente de Contratação	ANS – 200	R\$ 3.683,03
02	Fiscal de Contrato	ANS – 200	R\$ 3.683,03

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 041/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ANS – 200

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
01	Agente de Contratação	ANS – 200	R\$ 3.683,03
01	Fiscal de Contrato	ANS – 200	R\$ 3.683,03
01	Procurador Legislativo	ANS – 200	R\$ 3.683,03

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: ANM – 100

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
03	Assistente Administrativos	ANM – 100	R\$ 1.521,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES/NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: ST – 200

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
01	Motorista	ST – 200	R\$ 1.320,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO/NÍVEL FUNDAMENTAL
CÓDIGO: AAS – 300

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
03	Auxiliar de Serviços Gerais	AAA – 300	R\$ 1.320,00
02	Copeiros	AAA – 300	R\$ 1.320,00

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4B4A4C58

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0892/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 0632/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação de que trata o parágrafo único da Lei Municipal n.º 0632/2011 passa a vigorar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:75BC09FC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0893/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 849/2022, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023; altera a Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 849, de 20 de julho de 2022, será alterada com a inclusão do art. 26-A e parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 26-A – Em respeito ao art. 169, § 1.º, inciso II da Constituição Federal, é autorizado ao Poder Executivo por lei específica, acrescentar no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN um cargo de Agente de Contratação, código ANS-200, e dois cargos de Fiscal de Contrato, código ANS-200, assim como, no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal um cargo de Agente de Contratação, código ANS-200 e um cargo de Fiscal de Contrato, código ANS-200, e realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento dos respectivos cargos ainda no exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo é autorizado a empenhar e, se for o caso, suplementar a Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal n.º 856, de 21 de outubro de 2022, a projeção das despesas de pessoal no corrente exercício decorrente do preenchimento”.

Art. 2º - O art. 50 da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 14 de abril de 2011, passará a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 50 – A redistribuição é o deslocamento do servidor para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ainda que, excepcionalmente, em função diversa do provimento, no mesmo nível funcional, sempre no interesse da Administração Pública”.

“Parágrafo primeiro – A redistribuição para função diversa do provimento somente será realizada com assentimento formal do servidor, em processo administrativo em que conste a nova função com as atribuições estabelecidas na legislação em vigor”.

“Parágrafo segundo – O servidor redistribuído continuará com a remuneração do cargo do provimento”.

“Parágrafo terceiro – É dado ao servidor o direito de regresso a função do cargo de provimento a qualquer momento”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8EB376BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2016.**

Regulamenta a Lei Complementar n.º 019/2016, no que tange ao horário de expediente funcional dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; considerando os reflexos negativos da crise econômico-financeira para os Municípios; considerando a faculdade estabelecida na Constituição Federal no seu art. 7.º, inciso XIV; considerando que a redução de carga horária nas repartições públicas resulta economia de custeio; considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, decreta:

Art. 1.º - A jornada de trabalho para os servidores públicos municipais, salvo casos especiais devidamente expressos em atos oficiais, será de seis horas em turnos ininterruptos de revezamento, conforme disposição do art. 7.º, inciso XIV da Carta Magna do País.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3C543AF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0914/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Para **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 32.721.263/000186 **nota fiscal nº60-A1**, no valor total de R\$ 6.950,00.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AB5364A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0915/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. Para **JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411** inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73 **nota fiscal nº 21-A1**, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:99683A5A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0916/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS E ETC. Para **Fao Contabilidade Eireli – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07 **nota fiscal nº 0217**, no valor total de R\$ 5.700,00.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C9C59743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059-SMPA/2023.**

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de denúncias destacadas no Despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO FERNANDO/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 059/2023, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial para apurar as denúncias de possíveis irregularidades no pagamento de horas extras a servidora Josielly Maria dos Santos, no limite e teor da Notícia de Fato n.º 02.23.1998.0000076_2023-93 junto ao Ministério Público.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 170055-9;

II – GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, matrícula 170498-3;

III – RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS, matrícula 170478-8.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por trinta dias depois de instalados.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração,
em São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:16D849BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0252/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN**, CNPJ N.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, SÃO FERNANDO-RN.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2023 e início de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.08.0252).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 07 de fevereiro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:444BA24C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0252/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN**, CNPJ N.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, SÃO FERNANDO-RN, para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2023 e início de 2024, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:88AD22BD

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DO EDITAL N.º 003/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.07.0230**

OBJETO: Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALIDADE: vigência do Credenciamento 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

Vigência do Contrato Administrativo: 12 meses, prorrogável mediante acordo entre as partes por mais 12 meses.

LISTA DE CREDENCIADOS PARA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM:

ANA PAULA BATISTA RAMOS, CPF N.º 067.940.804-51.

REJANE SILVA DOS SANTOS, CPF N.º 106.527.204-98

HÉVERSON BATISTA FERREIRA, CPF N.º 017.765.654-95

LISTA DE CREDENCIADOS PARA PROFISSIONAL EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF N.º 079.011.384-86

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C06CFDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 396/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de agosto de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:C69833AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 397/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:7C01E77B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 398/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:BA1000A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 192/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 047, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, no período de 28/08/2023 a 28/11/2023, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2013 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:1555AA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.320/2023- GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.320/2023- GP/PMSJM

Obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os bares, restaurantes e casas noturnas obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§1º. Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§2º. Os estabelecimentos poderão adotar outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre eles e a mulher.

Art. 3º. Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas aqui previstas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:FDB222AB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.319/2023- GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.319/2023- GP/PMSJM

Institui os Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, em caráter permanente, os Jogos Escolares Municipal, na Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN integrado ao calendário escolar e esportivo do município.

Art. 2º. A instituição dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN, o JEMSJM, tem o intuito de:

- I – oferecer aos alunos da rede pública e privada de ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportiva;
- II – proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;
- III – planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;
- IV – favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;
- V – propiciar a interação entre participantes e a comunidade local;
- VI – ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde, promovendo qualidade de vida;
- VII – estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a unidade escolar;
- VIII – favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte;
- IX – promover, por meio da prática esportiva a inclusão social, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares;
- X – incentivar a participação da família na vida escolar dos estudantes.

Art. 3º. A realização dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) deverá ocorrer anualmente, sob o organização da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º No monitoramento e acompanhamento das atividades dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) deve-se mobilizar professores, gestores escolares e voluntários.

§ 2º No chamamento para voluntários dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) serão priorizados, sempre que possível, os profissionais de Educação Física e estudantes do curso de graduação em Educação Física.

Art. 4º. A inscrição e participação nos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) destina-se aos estudantes da rede pública e privada de ensino fundamental e de ensino médio.

Parágrafo único. É assegurada a inscrição e participação dos estudantes com deficiência da rede pública e privada de ensino, na forma do *caput* deste artigo.

Art. 5º. As modalidades esportivas dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) serão estabelecidas e regulamentadas em Portaria específica, publicada sempre no início do ano letivo, contendo, detalhadamente, as orientações e os critérios das

categorias e modalidades esportivas individuais e coletivas, entre outras determinações.

§1º. As modalidades esportivas deverão ter regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral da competição.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de realizar ampla comunicação da Portaria prevista no caput deste artigo, nas escolas da rede pública e privada de ensino no município de São José de Mipibu/RN, tendo como propósito informar aos estudantes, professores, aos gestores das escolas e demais profissionais vinculados à educação.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio das Escolas devem incentivar a interdisciplinaridade na grade curricular, envolvendo os conceitos do esporte, as modalidades esportivas, entre outros temas relacionados, permitindo aos alunos o conhecimento acerca desta temática.

§4º As escolas devem disponibilizar, sempre que possível, infraestrutura visando receber os profissionais da educação física, professores e mestres que tenham interesse em realizar palestras, aulas, oficinas e similares aos temas relacionados ao esporte.

Art. 6º. Aos alunos das escolas da rede pública do município deve-se incentivar e ofertar, dentro do ano letivo, as modalidades esportivas dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM), de acordo com o estabelecido no caput do Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam autorizados os convênios com instituições públicas e as parcerias com as instituições privadas, como as academias, os clubes, os grupos esportivos, os profissionais de educação física, entre outras instituições relacionadas, para fins de atendimento ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer estabelecerão o local da cerimônia de abertura, locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação poderão realizar convênios com clubes de esporte e serviços, visando o uso das instalações tendo o intuito de viabilizar a realização das competições previstas nesta Lei.

Art. 8º. Os Jogos Escolares do Município de São José de Mipibu/RN (JEMSJM) serão realizados em cinco categorias, para ambos os sexos, na Categoria A (paratletismo), Categoria B (idade entre os 06 a 08 anos), Categoria C (idade entre os 09 a 11 anos), Categoria D (idade entre os 12 a 14 anos) e, Categoria E (idade entre os 15 a 17 anos).

§1º. Fica autorizado o comitê organizador a criar categoria com idade superior, conforme estabelecido no caput deste artigo, quando houver competidores de no mínimo 4 (quatro) escolas, em mais de uma categoria esportiva.

§2º. A participação do atleta/paratleta em mais de uma modalidade esportiva é livre, sendo de inteira responsabilidade do atleta que se inscreveu caso exista coincidência nas tabelas de data e horário nas modalidades.

§3º. Os estudantes atletas/paratletas somente poderão participar na categoria determinada.

Art. 9º. A equipe ou o atleta/paratleta classificado em 1º lugar em cada modalidade, prova e categoria, terá a possibilidade de representar a Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, na etapa dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS).

Parágrafo único. Na hipótese de não haver interesse de participação da equipe ou do atleta/paratleta classificado em 1º lugar, na referida competição, o direito será do 2º colocado e assim sucessivamente.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:62793B25

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.324/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.324/2023- GP/PMSJM

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampido no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam proibidos no perímetro urbano e rural do Município de São José de Mipibu, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos que causem poluição sonora, com estouros e estampidos, nas formas em que menciona.

§1º. Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- I – fogos de estampidos;
- II – foguetes;
- III – morteiros;
- IV – baterias; e
- V – outros produtos que gerem estampidos.

§2º. Exceção desta proibição apenas os fogos de artifício chamados “fogos de vista”, que não causam poluição sonora e geram efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam fogos de artifício deverão afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: “É proibido o uso de fogos de artifício com estampido no município de São José de Mipibu/RN – Lei Municipal n.º (número da Lei) ”.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa cujo valor e aplicabilidade será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8FF30C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **ALEXSON ADRIANO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E4773691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:874EC29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:241B40CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:74B21281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **MURILO CAVALCANTE CABRAL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FFE480C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 045/2023-GP/PMSJM, 01 DE
SETEMBRO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 045/2023-GP/PMSJM, 01 DE
SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira 07 (sete) de setembro, como feriado nacional, pela Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 (oito) de setembro, sexta-feira, em razão do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3B26F827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 10577.11.0323

CONVÊNIO Nº 10577.11.0323 QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço Campus Universitário BR- 101 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59078-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.###.###/0001- 83, doravante denominada **UFRN**, tendo como Magnífico(a) Reitor(a), JOSE DANIEL DINIZ MELO, portador(a) do RG nº 62###1 e do CPF nº 466.###.###-44, residente e domiciliado em NATAL/RN, que no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFRN delega competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Graduação, ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO, RG nº 14####3, CPF nº 938.###.###-20, através da Portaria nº 755/11-R, de 22/06/2011 para, neste ato, representar a UFRN, e o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, com sede à Rua VICENTE PEREIRA, nº 87, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.###.###/0001-76, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(ua) **PREFEITO**, Sr(a). JACKSON DANTAS, portador(a) do RG nº 45####8 e CPF nº 243.###.###-00, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, a Resolução 171/2013 – CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa ao estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre o **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da UFRN, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por parte da UFRN, o Coordenador do Curso assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com o Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Atividades do Estagiário (a ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante) será elaborado conjuntamente pelas partes (UFRN, **CONCEDENTE** e **ESTUDANTE**), em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser assinado pelo estudante, pelo Professor Orientador e pelo Concedente e encaminhado ao coordenador do Curso para emissão do parecer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da UFRN através das COORDENAÇÕES DE CURSOS:

- Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
- Encaminhar ao **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo **CONCEDENTE**;

f) Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o Plano de Atividades do Estagiário, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;

g) Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;

h) Indicar, quando da celebração do Termo de Compromisso do Estagiário, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

II - São Obrigações do CONCEDENTE:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

b) Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;

c) Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário;

d) Firmar com o estudante o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;

e) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;

f) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;

g) Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;

h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário;

i) Comunicar à UFRN/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;

j) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;

k) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

l) Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá ser entregue termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

m) Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A duração do estágio observará o limite mínimo de 01 (um) semestre letivo até o limite máximo de 04 (quatro) semestres letivos, limitados a 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de Estágio Curricular Obrigatório, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pela disciplina de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso do Estágio o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFRN, o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, o CONCEDENTE deverá efetuar, mensalmente uma retribuição financeira ao Estagiário, a título de bolsa, fazendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário, bem como o valor do Auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, o Concedente deverá considerar o disposto no Art. 13 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, além da frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de Estágio Remunerado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, o CONCEDENTE se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso do Estagiário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A UFRN providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

a) Automaticamente, quando do término do Estágio;

b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFRN;

c) A seu pedido;

d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;

e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso;

f) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por ocasião do desligamento do Estagiário, o Concedente deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários indispensáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em Diário Oficial da União, Estado, Município ou em Boletim de Serviços da UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal, 31 de Agosto de 2023.

ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO
Pró-Reitora de Graduação – UFRN

JACKSON DANTAS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:C78E2FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 076/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 11 a 25 de setembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7098579E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 077/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **MÔNICA GORGÔNIO MEDEIROS** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023, conforme portaria nº 005/2023 para que seja transferido para o período de 19 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E03AA1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 100/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **TAYSON THADEU DE MEDEIROS NUNES** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 15 a 29 de setembro de 2023, conforme portaria nº 005/2023 para que seja transferido para o período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:6F67D7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 102/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 04 a 18 de setembro de 2023 para o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:DA36B4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **HELYDA WANDERLEY DA COSTA** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 04 a 18 de setembro de 2023 para o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:4338ACD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de assinatura da Portaria Conjunta de Concessão de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**, marcadas para 04 a 18 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão das férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela edição conjunta com o Prefeito Municipal da Portaria de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:0956FC66

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2023

CONVOCADA PARA APRESENTAR A RESOLUÇÃO Nº007/2023 REFERENTE AS CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, O INFORMATIVO Nº007/2023 DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL E ESCOLHA DOS NÚMEROS E NOMES QUE APARECERÃO NA CÉDULA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027, APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS, CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 02/2023, PARA O PLEITO JUNTO A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO. REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três às 19h (dezenove) horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Avenida Justino Dantas, nº161, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN. Realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, convocada para apresentar a Resolução nº007/2023 referente às condutas vedadas no processo de escolha de conselheiros tutelares, o informativo nº007/2023 da comissão interinstitucional e escolha dos números e nomes que aparecerão na cédula de votação do processo de escolha para os membros do conselho tutelar quadriênio 2024/2027, apresentação da relação dos inscritos, confirmação de documentos exigidos no edital nº 02/2023 para o pleito junto a comissão especial eleitoral dos candidatos aptos ao pleito. O Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, como presidente deste conselho e da Comissão Especial Eleitoral cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação e distribuiu aos candidatos uma pasta contendo: a Resolução Nº007/2023, informativo 007/2023 da comissão interinstitucional e modelo da Cédula de votação. Após isso, os candidatos assinaram lista de recebimento do material de apoio. Passando a palavra para a Sra. Barbara Santana Dantas de Medeiros Assistente Social da SEMTHAS que apresentou por slide as condutas vedadas aos candidatos conforme Resolução nº 007/2023, que segue anexa. Posteriormente à apresentação foram sanadas as dúvidas por parte dos candidatos, dentre elas, ficou acordado que a campanha deles deverá ser realizada individualmente, ou seja, não será aceito que dois ou mais candidatos andarem juntos para pedir votos. No santinho (cola de votação) irá constar o nome do candidato, número e frase de acordo com os candidatos, retirando o opção de currículo para não prejudicar um candidato em detrimento de outro. Passando adiante, o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena apresentou o informativo nº007/2023 da Comissão interinstitucional que versa a respeito da escolha de números, segundo a mesma: os números dos candidatos devem conter no mínimo dois dígitos (01 a 99) e não podendo escolher números que pertencem a partidos políticos. Dessa forma, apresentaram-se três opções para os candidatos: a primeira opção seria o sorteio dos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17 e 20. A segunda opção seria sortear todos os números possíveis de serem usados e a terceira opção seria a sequência de 81 a 91, pois é a única sequência completa. Entra em votação essas três possibilidades de opções, ficando aprovada a última opção de sequência, do número 81 ao 91. Em seguida, passou-se ao sorteio dos números de cada candidato, onde cada um recebeu um papel com a numeração de sequência 81 a 91 e escolha do nome que desejarem oficializar na cédula no dia de votação, ficando oficializado em reunião os números 81- Sâmia de Rubinaldo, 82- Deuzirana de Rosa de Deusdete, 83- Geo Bomba, 84- Iziane de João das Mangas, 85- Chuquinha de Pedim Amaro, 86- Taliany de Júlio Gonçalo, 87- Chaguinha, 88- Guguinha de Zé Quincó, 89- Alcileide de Rubiano, 90- Danaina de Fátima de Assis, 91- Ravelle Dantas. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, o Sr. Presidente, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:7116DA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONATAS SOUZA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A736FE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANNA REGINA DE OLIVEIRA MARGARIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E8C612C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo,

sigla AA, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59DB42B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito, **CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, CPF nº 655.440.804-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Miguel / RN, 01 de setembro de 2023.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CA7727B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TIPO
EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, no dia 20 de setembro de 2023, às 09:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situado na Urbanização da orla da Praia de Tourinho, do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital e Contrato de Repasse de nº 1420008/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 01 de setembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXIERA

Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:19483AF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **19 de setembro de 2023, às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:796094FE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**PROÍBE A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO
POSSAM SER USUFRUÍDAS DE IMEDIATO PELA**

**POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve atender o efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

I – Inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais.

Art. 3º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderá ser entregue à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E3F7B093**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE
CONSERTOS DE BURACOS, VALAS ABERTAS E
DEMAIS AVARIAS NAS VIAS E PASSEIOS
PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO DO POTENGI/RN, DECORRENTE DA
EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS
REALIZADOS POR OBRIGAÇÃO ÀS EMPRESAS
PÚBLICA OU PRIVADAS DE EMPRESAS
PÚBLICAS OU PRIVADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas públicas ou privadas, concessionárias de serviços públicos, companhia de água e esgotos e/ou autarquias municipal deverão realizar reparos de buracos, valas e demais avarias, por eles feitos, em vias públicas, passeios e demais equipamentos públicos, restaurando-os às condições originais de forma que não venham, posteriormente, oferecer risco ou impedimento à livre circulação de veículos e de pedestres, no âmbito do município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º As situações advindas da execução de obras ou serviços nas redes de água e esgoto, luz, telefone, internet e outros serviços de que trata a presente lei deverão ser restabelecidos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, ressalvados as obras ou serviços que por sua própria natureza não possam ser executadas no prazo definido no presente artigo.

§ 1º Os casos ressalvados pelo §1º deverão ser comprovados por meio de projeto e cronograma de execução a ser analisado pelo setor de engenharia do Município.

§ 2º O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela empresa que venha executar os serviços e aprovado pelo setor competente do Município.

Art. 3º A administração deverá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto contendo disposição acerca da instauração do procedimento administrativo visando apurar as infrações provenientes da presente Lei, bem como a aplicação de multas e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FF0B1369

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192, DE 1º DE SETEMBRO DE
2023**

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM RAZÃO DA DATA ALUSIVA AO DIA DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira, é feriado nacional referente ao Dia da Independência do Brasil, conforme a Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:7A204CA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor FRANCISCO JAYARDESON DOMINGOS RIBEIRO DE MOURA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Turismo, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:274CA9E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LETICIA GABRIELLA DA CRUZ ALVES LOBATO para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:5249CEE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA JESSICA DE FARIAS DIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Unidades de Ass. a Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:B2277806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212558 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 703.858.664-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na rua José Ribeiro de Lima, 211, Assunção – São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2021, com vencimento em 17 de setembro de 2023, passando a vigorar de 18 de setembro de 2023 a 17 de julho de 2024. **DA**

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D4D2019E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 19 de maio de 2023, com vencimento em 19 de setembro de 2023, passando a vigorar de 20 de setembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços prestados. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

-Prefeito – Contratante e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:F74EA697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins, em jornal de grande circulação, destinado a atender as necessidades do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 12 de setembro de 2022, com vencimento em 11 de setembro de 2023, passando a vigorar de 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 18.257,50 (dezoito

mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante e

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:48C9E226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 006**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 006/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 006/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **01 de setembro de 2023**, às **09:30 (nove e trinta) horas (horário local)** teve como vencedor a empresa licitante **Campos e Campos Ltda. - CNPJ - 07.448.838/0001-91**, única empresa participante do referido certame, com o **desconto percentual de 1,5% (um e meio por cento) para todos os itens**.

São Pedro/RN, em 01 de setembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:94ADA44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 006 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 006/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, em **01 de setembro de 2023** a empresa licitante **Campos e Campos Ltda. - CNPJ - 07.448.838/0001-91**, o **desconto percentual de 1,5% (um e meio por cento) para todos os itens**.

São Pedro/RN, em 01 de setembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:4D05BC1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006 2023**

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
DO PREGÃO 006/2023**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, em 01 de setembro de 2023 desconto percentual de 1,5% (um e meio por cento) para o item 01 a empresa licitante Campos e Campos Ltda. - CNPJ - 07.448.838/0001-91.**

São Pedro/RN, em 01 de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:59888735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PE 006 2023**

**EXTRATO DE ARP
PREGÃO 006 2023**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/DESCONTO:

Campos e Campos Ltda.

CNPJ - 07.448.838/0001-91.

Desconto Percentual de 1,5% (um e meio por cento) para todos os itens.

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGENCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

São Pedro/RN, em 01 de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Pelo Contratante.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FD4C03BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
APRESENTADO PELA EMPRESA MULTI QUADROS E
VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.

IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do item 107, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável..

Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Analisando as alegações da Impugnante, entendemos ser totalmente desarrazoada e desproporcional efetuar tais exigências

para a execução de um simples objeto de fornecimento de quadros (item 107). Entendemos, ainda, que a revisão na descrição do item estaria diante de exigências que frustrariam o caráter competitivo do certame, uma vez que tais condições não seriam atendidas pelos mais diversos licitantes sediados no Brasil a fora, e que, acabaria distorcendo a balança da proporcionalidade entre a execução do objeto e as exigências editalícias.

– DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:497AFAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA ADJUNTA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7265ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 87/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FELIX**, inscrito no CPF sob o nº 027.736.094-33, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C3E4BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula 11484, inscrita no CPF sob o nº 068.610.544-37, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Salvador, no Estado da Bahia, de 04 à 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 9º CONGRESSO NORTE - NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:861368A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA EXECUTIVA Nº 033/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, no dia 01 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Srª. **LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 12254, inscrita no CPF sob o nº 090.026.134-07, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de Técnico de Saúde Bucal, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 01 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1A8B24E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DELEGATÓRIO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Tomé e no art. 16 e 18 da Lei Municipal nº 1210/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Srs. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Tomé/RN, e FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda, para, em conjunto, assinar e movimentar a conta pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO de São Tomé/RN vinculado ao CNPJ: **42.288.830/0001-06**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrá ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:767A6357**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 88/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SELIVAN DE LIMA**, servidor público municipal, matrícula 11510, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, para ocupar o Cargo de Gestor/Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:608552C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **041/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da contratação de profissional do ramo pertinente e capacitado para prestar serviços especializados em segurança e engenharia do trabalho, para fins de elaborações, confecções de documentos, preenchimento, assessoria e envios dos eventos do SST do E-SOCIAL (S.2210, S-2220), e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JANUNCIO MEDEIROS JÚNIOR (CPF: 081.755.184-05)**, perfazendo o valor global de R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS). levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5CE1174**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de profissional do ramo pertinente e capacitado para prestar serviços especializados em segurança e engenharia do trabalho, para fins de elaborações, confecções de documentos, preenchimento, assessoria e envios dos eventos do SST do E-SOCIAL (S.2210, S-2220); perfazendo o valor global estimado R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Contratante:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no item 01.

RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 01 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C4F3BDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 002/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMAS
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
 CONTRATADA (O).....: JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO (CPF Nº. 096.084.024-92)
 OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços temporário de 01 (um) orientador social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social.
 OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato 002/2021-SMAS, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de ORIENTADORA SOCIAL para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado ao CRAS do município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.
 DATA DA ASSINATURA.....: 29 de agosto de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:
 Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):
 JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO (CPF Nº. 096.084.024-92)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:768AC6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DISTRATO DO CONTRATO (003/2023 - SMS) DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA,
 REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO
 MARIA EVANGELISTA.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado aqui de CONTRATANTE, representado neste ato por MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada DISTRATANTE e do outro lado o(a) DISTRATADO(A), a Srta. JAINE LAURA DE MEDEIROS LIMA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/RN 000.697.972, residente e domiciliada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, nº 187, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, cadastrada no CPF nº 016.994.524-31, Identidade nº 003148549 ITEP/RN, cujo valor mensal conforme Cláusula II do contrato nº 003/2023, hora distratado, consistia nos seguintes valores: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Enfermeira, prestados na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N – Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo(a) DISTRATADO(A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
 CPF nº 031.534.614-06
 Prefeita Municipal
 Distratante

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR –
 CPF nº 111.125.374-90
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Distratante

JAINE LAURA DE MEDEIROS LIMA –
 CPF nº 016.994.524-31
 Enfermeira
 Distratada

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EE4346B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 273/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
001186	TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA	01/09/2022 A 31/08/2023	01/09/2023 30/09/2023	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:388B4013

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 278/2023 - ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE

AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA
CONSELHEIRA TITULAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, que se encontra de férias no período de **01 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B430E1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 278/2023 – ADM/RH

Ao primeiro dia do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como segunda Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 01 de setembro de 2023, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar, **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES**, que se encontra de férias no período de **01 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023**, conforme Portaria de nomeação nº 278/2023 – ADM/RH de 01 de setembro de 2023.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 01 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD81DBD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO
DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias ao Sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, Mat. Nº 0000244, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2023

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:785E829A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO FREDSON DA CUNHA FREITAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.425.114-XX e portador do RG sob nº XXX.687.XXX/ITEP-RN, matrícula nº 1534-2, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C2070835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO FREDSON DA CUNHA FREITAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.425.114-XX e portador do RG sob nº XXX.687.XXX/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:382AB5AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº XXX.712.314-XX e portadora do RG sob nº XXX.082.XXX/ITEP-RN do cargo em comissão de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:58FDD608

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº XXX.712.314-XX e portadora do RG sob nº XXX.082.XXX/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRABALHO E RENDA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:C556AADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARAYSA OQUERES SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº xxx.878.674-XX e portadora do RG sob nº XXX.952.XXX/SSP-RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:0AD59728

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARAYSA OQUERES SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº xxx.878.674-XX e portadora do RG sob nº XXX.952.XXX/SSP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:E99352EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **DENIZIA CRISTINA SOARES LEITE**, inscrita no CPF sob nº XXX.201.294-XX e portadora do RG sob nº XXX.142.XX ITEP-RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DO AEPETI**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:FE7CF622

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **DENIZIA CRISTINA SOARES LEITE**, inscrita no CPF sob nº XXX.201.294-XX e portadora do RG sob nº XXX.142.XX ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE CERIMONIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:F969845D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ALBANELLY THAMYRES DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob nº XXX.319.794-XX e portadora do RG sob nº XXX.974.XX ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PATRIMÔNIO DA ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:0A2F98F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JANAINA DE AZEVEDO CRUZ OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.783.694-XX e portadora do RG sob nº XXX.799.XX ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DO AEPETI**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:CFEF1094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 387/2023 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **WERNER SANTOS DE LIMA SERAFIM**, inscrito no CPF sob nº XXX.759.714-XX e portador do RG sob nº XXX.599.XX ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4CFF612E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.412/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J. L. B. DE MOURA - ME para a A aquisição de motobombas para colocação do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel, a fim de suprir as necessidades de

manutenção dos boosteres e poços tubular, do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C86C5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público que em face da Inabilitação da empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME / 06.050.403/0001-21** classificada em primeiro lugar no Pregão Presencial nº 28/2023 aberto pelo Processo nº 2.613/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE “GESTÃO TRIBUTÁRIA” PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA DO MEL - RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONVOCA** a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, classificada em 2º lugar no certame para Sessão Pública visando a negociação do respectivo item e abertura do Envelope nº 02 – Habilitação marcada para as 14h00min do dia 06 de Setembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preços e abertura do envelope de documentos.

Serra do Mel – RN, 01 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2545BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Salvador/Bahia, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da participar do “9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde – As especificidades do Norte e Nordeste na Regionalização do SUS” (MODALIDADE

PRESENCIAL), a ser realizado em Salvador/Bh, no período de 04 a 06 de setembro de 2023.

- A existência de recursos para capacitação;
- O princípio da autonomia financeira das secretarias municipais;
- A necessidade de capacitação continuada de seu corpo técnico;
- A necessidade de constante melhoria da performance da gestão, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente.
- E, por fim, o fato de que, a cada edição, o Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde se fortalece como um dos mais importantes eventos regionais de Saúde Pública do país, uma excelente oportunidade de compartilhamento de experiências realizadas nos municípios, para o debate sobre políticas de Saúde, modelos de gestão e também para divulgar serviços e produtos desenvolvidos para o setor Saúde;
- Espera-se que o evento alcance 2.244 gestores e técnicos municipais de saúde dos 16 estados do Norte e Nordeste, dirigentes e representantes de importantes instituições de saúde públicas e privadas, convidados e trabalhadores do SUS, além de gestores e técnicos de todo o Brasil.
- Na oportunidade, serão discutidos e disseminados conceitos e práticas, que a cada dia qualificam e modernizam a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da atenção à saúde em todas as esferas da gestão, beneficiando diretamente à nossa população.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7FAFEED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS FRANCISCO DE ASSIS BATISTA

DESPACHO

Interessado: **Francisco de Assis Batista**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº139/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:41C20161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS ANA REGINA DANTAS DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **ANA REGINA DANTAS DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº146/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:01923929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ANTONIO MARCOS FREIRE DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **ANTONIO MARCOS FREIRE DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº142/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FDAED643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCO CÉLIO COSME DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO CÉLIO COSME DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº144/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária

e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1CD254DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº143/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C8732A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA CRISTINA LEITE

DESPACHO

Interessado: **MARIA CRISTINA LEITE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº131/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ECEE4259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS EDMILSON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **EDMILSON PEREIRA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº130/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1C7EE262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA

DESPACHO

Interessado: **MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº129/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D8330E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 00171, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático sobre: A coordenação pedagógica e a educação inclusiva. O evento ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN. Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C4D17BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ERONILDES ZACARIAS DA COSTA

DESPACHO

Interessado: **ERONILDES ZACARIAS DA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº134/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5BDE2924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS SÔNIA MARIA COSME

DESPACHO

Interessado: **SÔNIA MARIA COSME**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº140/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B56A094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MANOEL IRISMAR DE LIMA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **MANOEL IRISMAR DE LIMA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº136/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F6CF08AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA TAMARA FERNANDES DE
VASCONCELOS**

DESPACHO

Interessado: **MARIA TAMARA FERNANDES DE VASCONCELOS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº137/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:291138AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS EDIMEIRE ALVES GUILHERME
DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Interessado: **EDIMEIRE ALVES GUILHERME DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº133/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E37FE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS**

DESPACHO

Interessado: **ROBSON ROCHA DOS SANTOS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº132/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D1EF179D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ASSUELIO ARAUJO DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **Assuelio Araújo da Silva**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº138/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:06B5C0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NIVEL**

DESPACHO

Interessado: **ELISANGELA HONORATO DE SOUZA PAIVA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº141/2022 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1262BBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE KARLA
KAMURAITTE MARINHO VIEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Karla Kamuraite Marinho Vieira**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Analista de finanças, sob a matrícula de nº709, lotada na Secretaria Municipal da Governo e Comunicação, atualmente cedida para a Defensoria Publica do Estado do Rio Grande do Norte. em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6.2052023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 28 de Agosto de 2023 e término em 28 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 31 de Agosto de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0F731D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE VANÉCIA KEZIA
DE SOUZA SILVA OLIVEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Vanécia Kézia de Souza Oliveira**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Analista de finanças, sob a matrícula de nº709, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, atualmente cedida para a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6.2052023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 28 de Agosto de 2023 e término em 28 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 31 de Agosto de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7ED89A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 53 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 53 -PROCESSO
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 e 05 de setembro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
20º	Maria Selma dos Santos Silva Paula	06/08/1994		4,0

SERRA DO MEL/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FD14E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de duas diárias envolvendo Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para “Luciene Augusta de Azevedo”, a mesma participará nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h, da 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN, que será realizado no Centro Administrativo do Governo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN. CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN, que será realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h. A Conferência, acontecerá no Centro Administrativo do Governo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN.
Pautas:

1. Palestra Magna: Situação dos Direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

2. Compartilhando as políticas públicas estadual para crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19; O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Luciene Augusta de Azevedo” para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:586E107F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

Extrato de contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.777.742/0001-11, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais da saúde para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde de Serra do mel, vigência de 04 (quatro) meses, do item a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta na especialidade psicólogo	Consulta	960	55,00	52.800,00

Dotação orçamentária:

02 ÓRGÃO Poder Executivo
03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2115 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde
3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra
15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Serra do Mel, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:944E98F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 11/2020

Segundo Aditamento ao contrato administrativo do PP 11/2020. Contrato de execução de serviços entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS e a empresa LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO da Prestação de serviços funerários básicos e translado para atender a família carentes do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira do contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 24 de agosto de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:46A9D495

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2021

Extrato do segundo Termo de aditivo do Contrato de execução de serviços entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.385.620/0001-40, com amparo no ADESAO (Carona) nº 01/2021, da Locação de veículo tipo caminhão basculante 06 metros cúbicos COM CONDUTOR com caçamba, diesel, para transporte de material pedroso, entulhos e diversos, em perfeito estado de uso e conservação, toda manutenção por conta da contratada, sem combustível, KM livre, o Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até 02 de agosto de 2024.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:1002E44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 413/2023

O PORTARIA Nº: 413/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	01 de setembro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 01 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:69C0617A

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 638, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, NO EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro 2023 (Independência do Brasil), acontecer numa quinta-feira e a consequente descontinuidade dos serviços devido à proximidade com o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no **expediente do dia 08 (oito) de setembro de 2023, (sexta-feira);**

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1A895C91

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 234/2023

Renova cessão de servidora ao TJRN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2020, firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a cessão da servidora DIONARA PEREIRA DE SOUZA ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O novo período de cessão se estende de 28 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais especificações da cessão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E06CC18B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 235/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, NACHARA MORGANA DE LIMA WANDERLEY, matrícula 1839, do cargo comissionado de COORDENADORA DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:25CE0E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2023

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do

Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA 14/09/2023, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de setembro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0C1BF3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
Tomada de Preço 03/2023TP**

Aos 01 dia do mês de Setembro de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, situada à AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 07:00 (sete) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, a sessão foi realizada sob a presidência do Sr. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Presidente, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, GEANIA MARIA MAIA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 2507011/2023, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 03/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022. Nos termos do edital e seus anexos, com a finalidade de receberem os Envelopes Documentação e os Envelopes Proposta relativos à referida licitação, consoante determinado no correspondente Edital. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se o protocolo as seguintes empresas:

- 1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92).
- 2 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.711.376/0001-60).
- 3 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP (18.716.666/0001-06).
- 4 - PILAR EMPREENDIMENTOS (13.721.826/0001-91).
- 5 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (35.858.155/0001-48).

Os envelopes, atendendo às exigências editalícias, foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e depositados em mãos dessa comissão. O Sr. Presidente, nada mais havendo a ser tratado, agradeceu aos presentes e encerrou os trabalhos até publicação dos habilitados, lavro a presente Ata.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA

Presidente

GEANIA MARIA MAIA

Membro

MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA

Membro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:496BD438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.273/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.273/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SITIO NOVO, representada pela Prefeita a Srª. Andrezza Brasil Souto Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o 083.591.444-51, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada neste município de Sítio Novo/RN. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 47.436.348/0001-90, com sede à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Certer. **OBJETO:** seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em ASSISTÊNCIA SOCIAL do SUAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.021/2012.3.3.90.39.00

06.021/2014.3.3.90.39.00

06.021/2015.3.3.90.39.00

06.021/2016.3.3.90.39.00

06.021/2016.3.3.90.39.00

06.021/2018.3.3.90.39.00

06.021/2019.3.3.90.39.00

06.021/2021.3.3.90.39.00

06.021/2053.3.3.90.39.00

06.021/2055.3.3.90.39.00

06.021/2056.3.3.90.39.00

06.021/2069.3.3.90.39.00

06.021/2073.3.3.90.39.00

Valor Estimado Mensal: R\$ 46.433,20 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

Sítio Novo/RN, 11 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA.

Prefeita –

Contratante e

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO–

P/ Contratada.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8255D7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.272/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.272/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SITIO NOVO, representada pela Prefeita a Srª. Andrezza Brasil Souto Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o 083.591.444-51, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada neste município de Sítio Novo/RN.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 47.436.348/0001-90, com sede à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Certer. **OBJETO:** seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Saúde e do SUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2.032 – Manut. das Ativs. do Fundo Munic. de Saúde 3.3.90.39.00
– Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

02 – Poder Executivo

– Secretaria Municipal de Saúde

2034– Manut. das Ativs. do Prog. Equipe Saúde da Família - ESF 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

– Poder Executivo

08– Secretaria Municipal de Saúde

2035– Manut. das Ativs. do Prog. Equipe Saúde Bucal - ESB 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2.041 – Manut. do Prog. de Epidem. e Controle de Doenças 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

Valor Estimado Mensal: R\$ 231.301,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Um Reais)

Sítio Novo/RN, 11 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA.

Prefeita – Contratante e

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO–

P/ Contratada.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:1AD137FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS - AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023**

REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 15 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos sépticos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos do município de Taipu/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 01/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DD72364E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE SETEMBRO DE
2023**

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso III, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município, **no dia 08 de setembro de 2023** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão da Comemoração da Independência do Brasil, como também o incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 01 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E0F909DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 344-2023**

PORTARIA Nº 344/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ALEF CRISTIAN ALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF 017.746.174-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **CONTROLADOR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:13AFFDCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345-2023**

PORTARIA Nº 345/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JANAINA GALVÃO COELHO**, portadora do CPF/MF 031.598.624-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **ASSESSORA JURÍDICA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:C7AD18F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº105/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 062/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/1/2022 a 02/01/2023, com gozo no período de 01/09/2023 a 01/10/2023 e retorno ao trabalho no dia 02/10/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:664A147D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: B DANIEL INFORMÁTICA
CNPJ 11.607.273/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 8.691,45 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 16 de junho de 2023 até 16 de junho de 2024.

Publicação por incorreção

Tenente Laurentino Cruz /RN, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

B DANIEL INFORMÁTICA
CNPJ 11.607.273/0001-15
Contratante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:48A59784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 636/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 636/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 394/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**. Matrícula: **2136/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2023** a **09/08/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **31 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A113D8A0

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7E7AA23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 638/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 638/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 396/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**. Matrícula: **2690/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2023** a **09/08/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **31 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E6E4A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 639/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 639/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 397/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95**. Matrícula: **2138/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2023** a **09/08/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 637/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 637/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o Memorando Nº 395/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**. Matrícula: **2134/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2023** a **09/08/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **31 de Agosto de 2023**.

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **31 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A46F2A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 621008/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município de Tibau/RN, afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “natu-digitais, e adotar conceitos ino, com abertura marcada para o dia 15 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 04/09/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 04 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E54F328E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 61/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 34/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ: 02.398.628/0001-12
CONTRATO: 61/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA E CONTÁBIL, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX- EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 03/1989 A 09/2004, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

ADITIVO: em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 13/08/2023 até 12/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CADEBD35

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 93/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 07.623.973/0001-26

CONTRATO: 93/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADITIVO PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 25/08/2023 à 24/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 24 de Agosto de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/ Contratante

MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
Sócio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EBD077F3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 94/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO:TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

CNPJ: 05.097.586/0001-78

CONTRATO:94/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADITIVO PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: de 25/08/2023 à 24/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 24 de Agosto de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

ALEXANDRE VERAS BRITO
 Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0D4C8ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de clínicas especializadas na prestação dos serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, em regime de internação voluntária e em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul. O período para o credenciamento ficará aberto dos dias 05 a 28 de setembro de 2023. Os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação na sede do Município - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 003/2023, se realizará às 09:00h do dia 29 de setembro de 2023, no endereço acima descrito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br e no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F1185EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 815.073/2023

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE CULT., ESP, LAZER, TUR., E DESENV. ECON.
ASSUNTO: Contratação de Show Musical da Banda Heitor Sanfoneiro para as festividades da 34º Corrida de Jegues do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2023

DESPACHO

De acordo.
 Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de Show Musical da Banda Heitor Sanfoneiro, representada por Heitor Augusto Costa de Medeiros, CPF nº120.714.704-43, endereço Rua Afranio Batista de Araújo, 19, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, para as festividades da 34º Corrida de Jegues do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2023, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO

INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:E9E82538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 815.074/2023

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE CULT., ESP, LAZER, TUR., E DESENV. ECON.
ASSUNTO: Contratação de Show Musical da Banda Forró do Bom para as festividades da 34º Corrida de Jegues do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2023

DESPACHO

De acordo.
 Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de Show Musical da Banda Forró do Bom, representada por Genardo de Lima Carneiro, CPF nº026.219.384-18, endereço Rua Hisbello Batista de Araújo, 11, Conjunto Renascer, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, para as festividades da 34º Corrida de Jegues do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2023, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:347D9417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 810.227/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento. Econ.
ASSUNTO: Prestação de serviços de apresentação de Show Artístico em Praça Pública, com a Banda “FERRO NA BONECA”, durante as

festividades da 34ª Corrida de Jegues que acontecera no dia 09 de setembro de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de prestação de serviços de apresentação de Show Artístico em Praça Pública, com a Banda “FERRO NA BONECA”, durante as festividades da 34ª Corrida de Jegues que acontecera no dia 09 de setembro de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, junto à empresa FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, sediada à Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro /Caraubas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.375.365.0001/76, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:5275288C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 815.072/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento. Econ.

ASSUNTO: Prestação de serviços de apresentação de Show Artístico em Praça Pública, com a Banda “BRASAS DO FORRÓ”, durante as festividades da 34ª Corrida de Jegues que acontecera no dia 08 de setembro de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de prestação de serviços de apresentação de Show Artístico em Praça Pública, com a Banda “BRASAS DO FORRÓ”, durante as festividades da 34ª Corrida de Jegues que acontecera no dia 08 de setembro de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, junto à empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.657.268/0001-99, sediada na Rua SIQUEIRA CAMPOS 409 A / SIQUEIRA / FORTALEZA / CE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:25339C71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 062/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 062/2023-GPMTB.

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da servidora **JOSÉLIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 038, portadora do RG nº 1.073.329, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 512.055.724-49.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, dia 31 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:F32CD6AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 063/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 063/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 036/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR (A)**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de setembro de 2023 a 1º de dezembro de 2023, relativo ao período aquisitivo 1982/1987.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:BBFC15C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 064/2023-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JANELSON SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **079.011.374-01**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:B62A336F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 065/2023-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **NAYRA LETICIA DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº **079.241.584-13**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:A3BDAAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2023.

Processo Administrativo Nº 1.592/2023 - Objeto: Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 21/09/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 01 de setembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B1349944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 474/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a servidora Genilce Maria Maciel de Almeida do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, CPF/MF nº **XXX.425.XXX-10**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3397B147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 475/2023 - GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Elisa Emanuely Bezerra Alves para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, CPF/MF nº **XXX.603.XXX-96**, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C9D94F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 480/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Carlos Eduardo da Câmara França Filho para o cargo de Coordenador de TI, na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor CARLOS EDUARDO DA CÂMARA FRANÇA FILHO, CPF/MF nº XXX.309.XXX-00, para o cargo de Coordenador de TI, na Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3AB537F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 476/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Elisa Emanuely Bezerra Alves**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 074.603.324-96, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023, onde irá participar do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, na Capital de Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:61D1C6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 477/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 04 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F7B36C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 478/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Maria Tiago de Santana**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21245-2, inscrito no CPF/MF sob nº 083.637.604-80, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 05 de setembro de 2023, uma vez que acompanhará pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6D229B29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 479/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Rafael Adriano da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 06 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:76619618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 852/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 151.168,97 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 151.168,97 (Cento e Cinquenta e Um mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Parágrafo único – R\$ 151.168,97 (Cento e Cinquenta e Um mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de setembro de 2023.

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere A LEI MUNICIPAL 852/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

10 01. Secretaria Mun.de Infra Estrutura
27 812 0011 2.239 Reforma Quadra Futsal Bairro Mutirão
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1706000000 Transferência Especial da União
Exce.arrec. 151.168,97

TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura 151.168,97

TOTAL GERAL 151.168,97

Umarizal, 01 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CF113CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 796 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL N. 796 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina a Quadra e Praça Pública situada no P.A. São Manoel, Zona Rural, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de GENARIO RIBEIRO DE AQUINO, a Quadra e Praça Pública situada no P.A. São Manoel, Zona Rural, Município de Upanema – RN, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei do referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 31 de Agosto de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6E86CD4A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0382/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0382/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o requerimento do Sr. **JOAO VALERIO ALVES NETO**, onde solicita sua demissão,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **JOAO VALERIO ALVES NETO**, inscrito no CPF/MF nº 033.115.504-47, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretário, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F296E606

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

SUELY DA SILVA CARVALHO ARAUJO, portador do CPF nº 024.097.814-54, matrícula 469. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO A ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SOCIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 094/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: H F DINIZ CNPJ/ nº 28.121.546/0001-10

Processo nº 1.469/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO A ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SOCIAL.**

VALOR: O Valor do contrato será de R\$ 13.282,00 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D5E435EB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Art. 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA (BANDA FREQUÊNCIA 2)”, NO DIA 02 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO I EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de

acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 089/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA, CNPJ: 28.638.808/0001-18

Processo nº 00122/2023 – Inexigibilidade nº 035/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA (Banda Frequência 2)”, no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigos.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0A8C693C

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA COSME JOÃO DA SILVA JUNIOR, CPF: 060.584.014-88 (BANDA RESGATE LIVRE)”, NO DIA 02 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO I EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 093/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88

Processo nº 00121/2023 – Inexigibilidade nº 036/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88 (Banda Resgate Livre)”, no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigo.

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:58618A0E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M V M COSTA SEGURANÇA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-76

Processo nº 00117/2023 – Dispensa nº 062/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A12EB665

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº 383 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 383 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 22.812,95, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 22.812,95 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 22.812,95 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2098.2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.812,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	22.812,95

Anexo II

09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2098.2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.812,95
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
TOTAL	22.812,95

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:01E77AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M V M COSTA SEGURANÇA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-76

Processo nº 00117/2023 - Dispensa nº 062/2023

Objeto Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vigência: 01/09/2023 a 30/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

M V M COSTA SEGURANÇA VIP,

CNPJ: 43.589.034/0001-76

Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E58C22A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 008/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2023-SRP.

No dia 01 de setembro de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", sob onº. **008/2023-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 008/2023-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa a seguir:

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA – ME,
CNPJ: 19.853.157/0001-98, que saiu vencedora do certame no item único; **01,** totalizando o valor de **R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais).**

VÁRZEA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E58AA816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 008/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2023-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante abaixo:

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA – ME, CNPJ: 19.853.157/0001-98, que saiu vencedora do certame no item único; 01, totalizando o valor de R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais).

VÁRZEA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9DFA2B2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 008/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA – ME, CNPJ: 19.853.157/0001-98, que saiu vencedora do certame no item único; 01, totalizando o valor de R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais).

VÁRZEA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E0057A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica

do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Damir da Silva Bezerra** – Servidor(a) deste Município, 02 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Salvador, Cidade do Estado da Bahia**, nos dias 04 a 06 de setembro do corrente ano, para participação no 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BF5F7771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Geovane Fernandes de Lima** – Servidor deste Município, 02 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 05 a 06 de setembro do corrente ano, para participação no 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FF92261E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Marcio Pessoa dos Santos** – Servidor deste Município, 02 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 05 a 06 de setembro do corrente ano, para participação no 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:61590E65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2023 – SAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tributação do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Cleitom Jácome da Costa* – Servidor deste Município, **03 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Brasília, Distrito Federal**, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de tratar pautas diversas de interesse público do município, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mul. de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5DF2C7A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023**

Decreta situação de emergência na saúde pública no Município de Venha Ver/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de desistência, com a imediata suspensão dos serviços ofertados, realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco para o Termo de Cooperação Técnica 001/2022, cujo objeto é a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades do SUS;

CONSIDERANDO que o referido prestador de serviços atendia as áreas da Saúde Pública a fim de prestar serviços para usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Serviço Público de Saúde no Município de Venha-Ver/RN;

CONSIDERANDO que o Serviço Público de Saúde impacta diretamente na vida de todos os munícipes, sendo uma garantia de todos os cidadãos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ausência da prestação dos serviços de saúde gera risco iminente de vida para todos os usuários do Sistema Público de Saúde do Município de Venha-Ver/RN;

CONSIDERANDO que a presente situação caracteriza urgência de atendimento que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência na Saúde Pública, no Município de Venha-Ver/RN, em razão da suspensão da prestação de

serviços voltados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado todas as medidas possíveis para contornar e reestabelecer os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre elas, a possibilidade de dispensa de licitação nos termos do IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer dispositivo em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha –Ver/RN, em 28 de agosto de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D3750984

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº. 00919/2023

INTERESSADO: FRANCISCA ELIVANETE GONÇALO CHAVES

MATRICULA: 130145-4

REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **FRANCISCA ELIVANETE GONÇALO CHAVES**, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 31 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F1651D16

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº. 01120/2023

INTERESSADO: MARIA IVANEIDE DA SILVA

MATRICULA: 130068-7

REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA IVANEIDE DA SILVA**, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 31 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:969806A4

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº. 00934/2023

INTERESSADO: CELINA BATISTA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 130059-8

REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **CELINA BATISTA DO NASCIMENTO**, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 31 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:35984C7A

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº.01121/2023

INTERESSADO: GENESIO NUNES DE FREITAS

MATRICULA: 130015-6

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **GENESIO NUNES DE FREITAS**, a partir de 01 de setembro do corrente ano, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 31 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:7A1D0DF3

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº. 001131/2023

INTERESSADO: ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS

MATRICULA: 130277-9

REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS**, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 31 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:922C6C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento pelo serviço de hospedagem do site Institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 12.319.369/0001-40**, objetivando Contratação de empresa especializada em licenciamento pelo serviço de hospedagem do site Institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00148/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 01 de setembro de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:D4858CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 12.319.369/0001-40**, objetivando Contratação de empresa especializada em licenciamento pelo serviço de hospedagem do site Institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**1372 - WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ:
12.319.369/0001-40**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	6657 - Licenciamento pelo período de 12 meses do serviço de hospedagem de site da Prefeitura, com opção de responsabilidade para a leitura adequada em dispositivos móveis (celular/tablet), recursos com acessibilidade para a facilitação de usuários com deficiência, sistema administrativo para atualização completa das informações, hospedagem, suporte e módulos específicos: contratos, conteúdos, leis, licitação e também com um aplicativo nativo para as plataformas IOS e ANDROID e uma interface web e desktop. Todas as customizações pertinentes já estão incluídas.	ANO	1	9.300,00	9.300,00
VALOR TOTAL					9.300,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 01 de setembro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:4B398013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392/2023**

Viçosa/RN, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a vacância do cargo de fisioterapeuta ocupado pelo servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORIAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e:

CONSIDERANDO o requerimento oral formulado pelo servidor, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público incalculável, conforme EDITAL Nº 5724, 23 DE AGOSTO DE 2023 – EBSERH/HUJB-UFCG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 007/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa/RN), que estabelece uma das causas de vacância a posse em outro cargo ou função inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido verbal do servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORIAS, sob matrícula nº 1904884, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS-AFM, a fim de que seja concedido seu afastamento do cargo de fisioterapeuta deste município, pelo prazo de 3 (três) anos, inclusive assinando a presente portaria para que surta sua anuência legal;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de **Fisioterapeuta**, ocupado pelo servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORIAS, sob matrícula nº 1904884, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS-AFM, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Ficará EXTINTO o vínculo funcional do servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORIAS, em caso de não retornar às funções públicas no prazo de três anos, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

Viçosa/RN, em 31 de agosto de 2023.

VICTOR RAMON ALVES:07635775456

Assinado de forma digital por VICTOR RAMON ALVES:07635775456

Dados: 2023.08.31 13:13:27 -03'00'

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa

FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORIAS

Servidor Requerente

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:F84C2155

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010902/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01090002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010902/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18. OBJETO: Aquisição de kit de inclusão especial para os alunos da Rede Pública de Ensino que necessitam de Atendimento Educacional Especializado, junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1221 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 01/09/2023.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:91E415F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2023

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN

CONTRATADO: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ n.º 26.776.175/0001-89;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, que tem como objetivo auxiliar os agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, e nas contratações diretas

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 01/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, I.

DO VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

Florânia/RN, 1 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA

CNPJ: 26.776.175/0001-89

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:AD1B791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO CONTRATO N.º 045/2023 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO, brasileiro, maior, capaz, portador, inscrito no CPF sob o Nº ***.684.894-**, residente e domiciliada a Rua Praça Getúlio Vargas, 93 – Centro - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 15”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta)**, em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 21 de agosto de 2023 e término em 31 de março de 2024.

Florânia / RN, 21 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:37E5966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 164/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **15/08/2023** com término em **13/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EBFEE665**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 049/2023 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 049/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS) diárias no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO 300,00 (TREZENTOS REAIS) para a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS** ocupante do cargo de PSICOLOGA DO CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e adolescente nos dias 05 e 06/09/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:6BA9EB53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 050/2023 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 050/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS) diárias no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO 300,00 (TREZENTOS REAIS) para a servidora **JANAINA KELLE FERNANDES** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e adolescente nos dias 05 e 06/09/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:63CE95E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2023 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS) diárias no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO 300,00 (TREZENTOS REAIS) para o servidor **TIAGO LUCAS DA SILVA** ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e adolescente nos dias 05 e 06/09/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:D8F6DD73**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1097/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 28/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:74C580A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB** no dia 28/08/2023 com o objetivo de transportar paciente Julinéas canuna de Medeiros para realizar consulta e exame na clínica **NEURO CONFIANCE**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B5186D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9B927D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C5A51222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCC8DA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 25/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82B4DF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 29/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:718B9103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 30/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7ABAB6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4748EF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F52BB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:286C63F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:391F8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1B2B7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31/08/2023 objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 31/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:494B96C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 31/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FBA9A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0913D433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D114516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96B006F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 31/08/2023 a 01/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 31/08/2023 a 01/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2028

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DDDEF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 31/08/2023 a 01/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 a 01/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ADC13B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, ocupante da função de **Agente de Vigilância Sanitária** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/08/2023 com o objetivo de participar II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:943A9A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, ocupante da função de **Agente Administrativo** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31/08/2023 com o objetivo de participar de Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros(as) de saúde da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:49F92DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem** deste município, matrícula 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31/08/2023 com o objetivo de participar de Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros(as) de saúde da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EB5B3404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 002/2023 – PREMÍOS CULTURAIS**

Portaria nº 102/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - AFONSOBEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de AFONSO BEZERRA/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	IVANICE VÂNIA COSTA	876.728.204-00	HABILITADA
2	TEREZINHA DE JESUS MARIANO BEZERRA	011.900.794-02	HABILITADA
3	MAIRLA LORENA COSTA DE MEDEIROS	082.929.414-79	HABILITADA
4	TONYEDSON ETELVINO DA SILVA	063.175.354-00	HABILITADO
5	MARCOS SOUZA DA SILVA	595.583.694-20	HABILITADO
6	JOCEANE DA SILVA CHAGAS	068.304.754-06	HABILITADO
7	MARIA GORETH CLEMENTE DE SOUZA	379.491.954-87	HABILITADO
8	ELIZABETH DE CARLOS B. CAETANO	916.438.304-06	HABILITADO
9	FRANCISCO CANINDÉ AZEVEDO	030.937.464-26	HABILITADO
10	LUZIA PATRICIA FÉLIX MATIAS	058.655.084-40	HABILITADO
11	JACINTA ARAÚJO S. DO NASCIMENTO	048.262.514-75	HABILITADO
12	GIRLYANA WAGNA DO N. SOUZA PEREIRA	030.940.934-93	HABILITADA
13	ELIJANIO GALDINO SILVA DE OLIVEIRA	052.231.684-02	HABILITADO
14	MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA	104.084.514-24	HABILITADO
15	JOSÉ EUDS PEREIRA DA SILVA	055.260.484-46	HABILITADO
16	LEONIDAS FERREIRA BRAGA NETO	489.332.794-15	HABILITADO
17	ADRIANO BARBOSA PINHEIRO	060.029.924-48	HABILITADO
18	SILAS EMANOEL DA SILVA FERREIRA	706.604.614-55	HABILITADO
19	GUILHERME FLORÊNCIO FONSECA	103.012.154-05	HABILITADO
20	FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA	443.475.964-72	HABILITADO
21	ARTUR GUILHERME BEZERRA DE AQUINO	117.318.544-55	HABILITADO
22	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	512.398.764-91	HABILITADO
23	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	078.408.184-04	HABILITADO
24	SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA	097.560.364-78	HABILITADO
25	ANA CRISTINA SILVA DE GÓIS	081.536.988-13	HABILITADO
26	SANDRO EUGÊNIO DA SILVA CUNHA	838.724.344-20	INABILITADO
27	DAVID JORDÃO OLIVEIRA AVELINO	125.377.494-30	HABILITADO
28	ALDEÍZE FERREIRA DE ARAUJO	109.979.824-89	HABILITADO RESERVA CADASTRO

AFONSO BEZERRA/RN,01 de SETEMBRO de 2023.

LARISSA TUANNY MARTINS LIMA
Membro do Comitê Gestor de Cultura**THALITA MIRELA PENHA COSTA**
Membro do Comitê Gestor de Cultura**ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO**
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7F853670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2041/2023 DE 01 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 413/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção de Passagem Molhada”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.189	Construção de Passagem Molhada				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	104.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações e Orçamentárias e Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.5	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	34.000,00
Total da Anulação (R\$)						34.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 01 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF4B71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2042/2023 DE 01 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 332.513,69 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 417/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 332.513,69 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação e Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	1190	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Lei Paulo Gustavo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16170000	R\$ 332.513,69
Total do Crédito Especial (R\$)					332.513,69

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 1791/2021, de 27 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 1869/2022, de 30 de junho de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 01 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1609364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2043/2023 DE 01 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 418/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.000,00

Total da Reserva de Contingência (R\$)	4.000,00
--	----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 01 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DE135E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2044/2023 DE 01 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 419/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26040000	R\$	109.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						109.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26040000	R\$	112.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						112.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624040-7 – Banco do Brasil S/A – Agência nº 892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26040000	R\$	221.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)				221.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 01 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8DB37BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI/RN. EDITAL Nº 002/2023 DE
CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN.

A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO DANTAS: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO DANTAS COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDAURA SILVA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZENILDA GAMA TORRES INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN APODI ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA UNIVERSIDADE PAULISTA (PRÉDIO DA FUNDEVAP)	09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 25 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 142 143 - 144 - 145 - 146 - 149 - 151 - 153 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 160 - 162 163 - 165
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES MOTA ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO ESCOLA ESTADUAL VALDEMIRO PEDRO VIANA	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 156 - 159 - 161 - 164
CENTRO ESCOLAR PROFA. ALVANIR DE FREITAS DIAS – CAIC: CENTRO ESCOLAR PROFA. ALVANIR DE FREITAS DIAS – CAIC CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE	44 - 45 - 46 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 – 99 - 100 - 113 - 116 - 119 - 122

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1- O voto é facultativo para todos;

2.2 – Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- Via digital do título de eleitor (e-título), desde que haja registro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor
- carteira de reservista
- carteira de trabalho
- carteira nacional de habilitação

2.3 – Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral;

3 – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número:	Nome:
37777	Ana Izabela Tôres da Silva
26000	Antônio Kleber Lira Pereira
60000	Carlos Eduardo Tôres Morais
24444	Cosmo Alex Júnior Maia Torres
90000	Francisco Júnior Silva Menezes
66666	Géssica Paula Leite dos Santos
34123	Hugo Felipe Alves Diniz
32222	Jéssica Alves da Costa
20123	Maria do Socorro Leite dos Santos Góis
20000	Mateus de Lima Oliveira
25123	Tállyson de Lima Fernandes
85555	Thiago Soares de Sousa

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8BE36C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.11

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 93** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –CNPJ: 39.500.536/0001-01 -

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
93	1331 - Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e micro filtro cx c/ 50und	CX	SOFT+AIF	200	18,33	3.666,00
Total (R\$):						3.666,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Faromed Comercio De Materiais Hospitalares LTDA –CNPJ: 39.500.536/0001-01.

Rep. Por:

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA,

CPF: 029.481.364-07.

Fornecedor 11.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BA62F22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 30, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 224.855,88 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 805 de 30 de agosto de 2023, que autoriza a criação e vinculação de dotação orçamentaria, em face da necessidade de execução do programa “PETERN”.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 224.855,88 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Anexo I deste Decreto, por ocasião dos repasses de recursos do Governo do Estado do RN, neste exercício para execução do “PETERN”, programa criado por meio do Decreto Estadual nº. 21.495/2009, com objetivo de garantir a oferta de transporte a alunos da Educação básica da rede pública ensino.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os repasses financeiros oriundos da conta 13.143-1 (PETERN), agência 2828-2, Banco do Brasil, conforme extrato de aplicação financeira anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.855,88
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					224.855,88
	1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				224.855,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	112.427,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	112.427,94

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6A915F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 32, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 804 de 30 de agosto de 2023, que autoriza a criação, inclusão e readequação da natureza de despesa na unidade orçamentaria da Educação, para custeio de diárias na fonte de recursos do FUNDEB 30%.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, na Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de criação, inclusão e readequação da natureza de despesa na unidade

orçamentaria da Educação, para custeio de diárias na fonte de recursos do FUNDEB 30%, desde que essas despesas sejam associadas à realização de atividades ou ações à consecução dos objetivos das instituições educacionais, da educação básica pública.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (CRIAR)					15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:591575AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 4.208/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 003/2023, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023, – Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMAS DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELAS DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA ORSE E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA

CNPJ: 21.417.705/0001-89

ENDEREÇO: AV. ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 13 SEAWAY SHOPPING, – CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59.082-095

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMAS DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELAS DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA ORSE E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	VALOR	BDI
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO	SERVIÇO	5%	R\$2.000.000,00	19,25%

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMAS DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELAS DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA ORSE E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.				
TOTAL				RS2.000.000,00

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO

CPF: 595.891.914-87
Representante /
Winston Alex Fausto de Azevedo LTDA
CNPJ: 21.417.705/0001-89
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5D078B77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2023 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de seu Secretário e da Comissão de convocação, nomeação e posse, Portaria nº 186/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 010/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como a publicação do Edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 001/2023 e seus Anexos, que convocou, em primeira chamada**, os candidatos habilitados e aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, bem como a publicação dos candidatos nomeados e convocados para tomar posse no cargo nos termos do **Edital de NOMEAÇÃO E POSSE nº 002/2023 e seus Anexos e,**

CONSIDERANDO que o prazo final para apresentação dos documentos exigidos para tomar posse se expirou em 31/08/2023;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Convocação, nomeação e posse, no tocante à documentação entregue pelos candidatos que compareceram à Prefeitura e apresentaram o ASO, documentos pendentes e as declarações de acumulação legal de cargos públicos, conforme Ata publicada no Diário Oficial;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do candidato, no prazo da convocação, implica em renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação do cargo, conforme previsto no item 1.5. do edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 001/2023;**

CONSIDERANDO a existência de pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados, bem como o não cumprimento das exigências previstas no Edital de **NOMEAÇÃO E POSSE nº 002/2023 e seus Anexos** por parte dos candidatos nomeados;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados que não cumpriram as exigências para a posse do cargo, no prazo de 14 a 31 de agosto de 2023, terá sua Portaria de Nomeação tornada sem efeito nos termos do Edital de **NOMEAÇÃO E POSSE nº 002/2023 e seus Anexos;**

TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO PARA POSSE dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022, conforme relação constante no Anexo I, do presente edital, e reitera o procedimento para a POSSE dos servidores nomeados, nos seguintes termos:

Os servidores nomeados, que se apresentaram para a entrega dos documentos para admissão, serão empossados e receberão o **TERMO DE POSSE** em cerimônia coletiva a ser realizada **no dia 04 de setembro de 2023, às 9h, na Quadra da Escola Municipal Alice Garcia Freire, localizado na Rua Antonio Xavier, Centro – Bom Jesus/RN,** para as boas-vindas, assinatura do Termo de Posse pelo Prefeito Municipal e entrega formal do documento aos servidores. Ao final da cerimônia, os Secretários Municipais repassarão informações essenciais ao início das atividades dos servidores empossados.

A relação de candidatos aptos a tomar posse dia 04/09/2023 são os indicados no Anexo I;

Os servidores empossados deverão se apresentar, no dia útil seguinte à cerimônia, no seu local de trabalho, conforme informações repassadas pelos Secretários Municipais após a cerimônia de posse, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Ficam revogadas as disposições em contrário ao procedimento estabelecido neste edital.

Bom Jesus, 01 de setembro de 2023.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS A TOMAR POSSE NOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022****Cargo: Agente Administrativo**

Nº Inscrição	Candidato
539807-2	JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS
547245-4	LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA
546578-2	MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA
551150-3	ÍTALO ADAILDO CARLOS COSTA

Cargo: Técnico de Enfermagem – Atenção Especializada

Nº Inscrição	Candidato
525900-5	ROBSON VARELA DA SILVA
549907-8	JOEDSON GAMA DA SILVA
545664-7	JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS
552447-0	JOSANYELEM VIDAL LOPES
530177-4	RODRIGO PIMENTA DE SOUZA (PCD)

Cargo: Técnico de Enfermagem – Estratégia Saúde da Família

Nº Inscrição	Candidato
545719-5	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO
529998-0	ROSALIA DO NASCIMENTO MORAIS
529316-1	GIRLEIDE PEREIRA DE LIMA COSTA
528812-5	LUANA TEIXEIRA MUNIZ

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Nº Inscrição	Candidato
548079-5	MÁRIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Fiscal Ambiental

Nº Inscrição	Candidato
531743-3	RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO

Cargo: Enfermeiro – Atenção Especializada

Nº Inscrição	Candidato
538329-1	ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS
524186-2	TALITA FONSECA BARBOSA
552347-7	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA
525710-2	XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES

Cargo: Enfermeiro – Estratégia Saúde da Família

Nº Inscrição	Candidato
535415-0	ALINE PEREIRA DE ARAÚJO
527588-6	VINICIUS ALVES DE SOUZA
525541-4	ARLEAN SALVADOR DA SILVA
527860-4	HUANNA RAÍSSA DE MEDEIROS FERNANDES

Cargo: Farmacêutico

Nº Inscrição	Candidato
544508-5	POLLYANA GOMES DE BRITO

Cargo: Fisioterapeuta

Nº Inscrição	Candidato
549883-9	DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO
536376-2	SÉRGIO DIONÍZIO SILVA FILHO

Cargo: Fonoaudiólogo

Nº Inscrição	Candidato
527729-1	ISADORA ROCHA SOUTO

Cargo: Médico - ESF

Nº Inscrição	Candidato
551201-0	PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA

Cargo: Nutricionista

Nº Inscrição	Candidato
549360-5	AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO
552363-4	JOSÉ AUGUSTO TORRES ESTEVAM

Cargo: Cirurgião Dentista

Nº Inscrição	Candidato
538942-4	WELSON AMANCIO DE DEUS
529007-1	MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO
547119-9	LUCIANA ELOÍSA DA SILVA CASTRO NÓBREGA

Cargo: Psicólogo

Nº Inscrição	Candidato
551758-9	JOYCE DA SILVA SANTOS

Cargo: Bioquímico

Nº Inscrição	Candidato
528727-3	ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO

Cargo: Assistente Social

Nº Inscrição	Candidato
530595-7	NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO
545674-1	ROBERTA NAILE DE LIMA
533687-5	JULIANA DOS SANTOS MARIA

Cargo: Educador Físico

Nº Inscrição	Candidato
527367-4	RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO

Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nº Inscrição	Candidato
537533-8	ERIBERTO COUTO DA SILVA
538028-5	RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS

Cargo: Professor de Língua Inglesa

Nº Inscrição	Candidato
547230-2	MILENA FLAVIA CAMPOS BEZERRA
524682-9	CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA

Cargo: Professor de Matemática

Nº Inscrição	Candidato
531782-6	CAIO ILAN FERREIRA RODRIGUES
524109-2	RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO

Cargo: Professor de Ciências

Nº Inscrição	Candidato
547741-0	CYNTHIA HAYNARA FERREIRA DA SILVA
547765-1	LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO
536049-4	ROGÉRIO DAMIÃO DE SOUZA JÚNIOR

Cargo: Professor de Geografia

Nº Inscrição	Candidato
526346-7	SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA

Cargo: Professor de História

Nº Inscrição	Candidato
526907-6	ANDRE DE SOUZA SOARES

Cargo: Professor de Educação Física

Nº Inscrição	Candidato
525795-6	SAMUEL DE LIMA CIPRIANO
552451-2	MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES

Cargo: Professor de Artes

Nº Inscrição	Candidato
526519-7	DAVID DALLAS RODRIGUES MARTINS

Cargo: Professor de Ensino Religioso

Nº Inscrição	Candidato
537941-6	GERALDO JORDÃO DE ANDRADE JÚNIOR

Cargo: Professor Polivalente

Nº Inscrição	Candidato
530533-9	HELIDA GILLIANE DA SILVA LIMA
539301-1	HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO
538769-4	LAÍS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO
528135-5	GABRIELA MIGUEL DE AZEVEDO
536071-4	DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY
544055-3	ARTHUR BESERRA DE MELO
534133-5	ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
540339-6	RODRIGO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA
528494-8	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO
550608-0	LEONÍLIA MESSIAS LOPES NETA
540329-1	HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR
526231-1	JUCIARA AVELINO DE ARAÚJO
525299-0	GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS
533558-3	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ
538896-5	MICHELINE FERREIRA DE OLIVEIRA
532530-8	SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA
524057-0	RAISSA RAFAELA MACEDO DOS SANTOS COSTA
529967-1	RAFAELLY MAYSALBINO RODRIGUES
530571-6	BRENDA LOPES DOS SANTOS
530456-0	MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA
526627-4	LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS
524669-8	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA DANTAS
550894-6	JANAÍNA DAYANA DA SILVA COSTA
546053-8	RADIMILLA RHAYANE DA SILVA
547347-9	RUBENS OLIVEIRA COSTA
532840-3	TAZIANA PESSÔA DE SOUZA UTAGORI
528920-2	YSLENNYA KELL DA SILVEIRA REGIS
534454-0	JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA
539138-6	YDIANARA MATIAS DOS SANTOS
529476-2	AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO
528861-2	DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE (PCD)
526496-3	CARPEGIANE ALVES DE ASSIS (PCD)

Cargo: Contador

Nº Inscrição	Candidato
547463-0	KARLA PATRICIA DOS SANTOS

Cargo: Engenheiro Civil

Nº Inscrição	Candidato
549791-9	MARIANA SILVA FREITAS GONÇALVES

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:B282303F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Aos **07 de junho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **15/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, conforme descrição abaixo relacionada:
1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ILUMINATO		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ÂNGELO VARELA, 1306-TIROL-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	Quant.
1	0003140 - DISJUNTOR MONO 10 A	OUROLUX	Unid	5,500	275,00	50,00
2	0003141 - DISJUNTOR MONO 15 A	OUROLUX	Unid	5,500	275,00	50,00
3	0003142 - DISJUNTOR MONO 20 A	OUROLUX	Unid	5,500	275,00	50,00
4	0003143 - DISJUNTOR MONO 25 A	OUROLUX	Unid	5,400	270,00	50,00
5	0003144 - DISJUNTOR MONO 30 A	OUROLUX	Unid	6,200	310,00	50,00
6	0003145 - DISJUNTOR MONO 40 A	OUROLUX	Unid	6,200	310,00	50,00
7	0003146 - DISJUNTOR MONO 50 A	OUROLUX	Unid	6,200	310,00	50,00
8	0003147 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	OUROLUX	Unid	31,000	775,00	25,00
9	0003148 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	OUROLUX	Unid	31,000	775,00	25,00
10	0003149 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	OUROLUX	Unid	75,000	1.875,00	25,00
11	0003150 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	OUROLUX	Unid	80,000	2.000,00	25,00
12	0003151 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	OUROLUX	Unid	130,000	3.250,00	25,00
13	0003152 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A	OUROLUX	Unid	226,000	5.650,00	25,00
14	0002066 - ARRUELA QUADRADA 50X50	OLIVO	Unid	1,350	135,00	100,00
15	0003153 - BOCAL E-27 PORCELANA	SORTELUZ	Unid	2,500	250,00	100,00
16	0002068 - BOCAL E-40 PORCELANA	SORTELUZ	Unid	7,000	1.050,00	150,00
17	0003154 - BRAÇO RETO 1 MT	TRECNOLINSA	Unid	19,000	5.700,00	300,00
18	0003155 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 1848,3MMX2.OMT PA	TRECNOLINSA	Unid	55,000	3.300,00	60,00
19	0003156 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 1948,3MMX3.OMT PA	TRECNOLINSA	Unid	80,000	3.200,00	40,00
20	0002072 - ALÇA PREFORMADA 16MM	STEEL LOOP	Unid	2,300	575,00	250,00
21	0003157 - BASE P' RELE	EXATRON	Mt	4,500	4.500,00	1000,00
22	0003158 - CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	K2	Mt	3,200	5.600,00	1750,00
23	0003159 - CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	K2	Mt	4,200	10.500,00	2500,00
24	0003160 - CABO MULTIPLEXADO 2X 25MM²	K2	Mt	4,500	1.575,00	350,00
25	0003161 - CABO MULTIPLEXADO 3X 16MM²	K2	Mt	4,500	1.575,00	350,00
26	0003162 - CABO MULTIPLEXADO 3X 25MM²	K2	Mt	5,000	1.000,00	200,00
27	0003163 - CABO MULTIPLEXADO 4X 16MM²	K2	Mt	6,000	900,00	150,00
28	0003164 - CABO MULTIPLEXADO 4X 25MM²	K2	Mt	6,500	975,00	150,00
29	0003165 - CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM²	SIL	Mt	1,850	370,00	200,00
30	0003166 - CABO PLASTICHUMBO 2X 1MM²	SIL	Mt	1,450	290,00	200,00
31	0003167 - CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5MM²	SIL	Mt	2,750	550,00	200,00
32	0003168 - CABO PLASTICHUMBO 2X 4MM²	SIL	Mt	2,990	448,50	150,00
33	0003169 - CABO PLASTICHUMBO 2X 6MM²	SIL	Mt	3,250	487,50	150,00
34	0003170 - CABO PP 2X 1,5MM²	CONDUSPAR	Mt	2,000	300,00	150,00
35	0003171 - CABO PP 2X 10MM²	CONDUSPAR	Mt	4,500	675,00	150,00
36	0003172 - CABO PP 2X 1MM²	CONDUSPAR	Mt	1,600	320,00	200,00
37	0003173 - CABO PP 2X 2,5MM²	CONDUSPAR	Mt	3,700	5.550,00	1500,00
38	0003174 - CABO PP 2X 4MM²	CONDUSPAR	Mt	3,800	1.140,00	300,00
39	0003175 - CABO PP 2 X 6MM²	CONDUSPAR	Mt	4,500	900,00	200,00
40	0003176 - CABO PP 3X 1,5MM²	CONDUSPAR	Mt	2,840	710,00	250,00
41	0003177 - CABO PP 3X 1MM²	CONDUSPAR	Mt	1,900	285,00	150,00
42	0003178 - CABO PP 3X 2,5MM²	CONDUSPAR	Mt	3,790	1.137,00	300,00
43	0003179 - CABO PP 3X 4MM²	CONDUSPAR	Mt	4,700	1.410,00	300,00
44	0003180 - CABO PP 4X 1,5MM²	CONDUSPAR	Mt	2,000	300,00	150,00
45	0003181 - CABO PP 4X 10MM²	CONDUSPAR	Mt	10,500	1.575,00	150,00
46	0003182 - CABO PP 4X 2,5MM²	CONDUSPAR	Mt	2,800	420,00	150,00
47	0003183 - CABO PP 4X 25MM²	CONDUSPAR	Mt	11,000	1.650,00	150,00
48	0003184 - CABO SEMI RIGIDO 50MM²	CONDUSPAR	Mt	6,500	975,00	150,00
49	0003185 - CABO SEMI RIGIDO 70MM²	CONDUSPAR	Mt	7,500	1.125,00	150,00
50	0003186 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	Unid	38,000	760,00	20,00
51	0003187 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	Unid	110,000	2.200,00	20,00
52	0003188 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/LENTE	TAF	Unid	150,000	1.500,00	10,00
53	0003189 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERNC/LENTE	TAF	Unid	300,000	3.000,00	10,00
54	0003190 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP	EXATRON	Unid	200,000	3.200,00	16,00
55	0003191 - CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2X 60AMP	EXATRON	Unid	280,000	4.480,00	16,00
56	0003192 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV	WEG	Unid	55,000	275,00	5,00
57	0003193 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV	WEG	Unid	30,000	150,00	5,00
58	0003194 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV	WEG	Unid	40,000	200,00	5,00
59	0003195 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV	WEG	Unid	45,000	225,00	5,00
60	0003196 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	MCI	Unid	7,500	3.000,00	400,00
61	0003197 - CONECTOR PERFURANTE 150MM²	INTELLI	Unid	17,000	2.550,00	150,00
62	0003198 - CABO FLEX 1,5MM²	CONDUSPAR	Mt	0,600	150,00	250,00
63	0003199 - CABO FLEX 2,5MM²	CONDUSPAR	Mt	1,450	7.250,00	5000,00
64	0003200 - CABO FLEX 4MM²	CONDUSPAR	Mt	2,800	1.400,00	500,00
65	0003201 - CABO FLEX 6MM²	CONDUSPAR	Mt	3,000	1.050,00	350,00
66	0003202 - CABO FLEX 10MM	CONDUSPAR	Mt	5,000	1.250,00	250,00
67	0003203 - FITA ISOLANTE ALTA 20 METROS	HAMMER	Unid	4,000	600,00	150,00
68	0003204 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	Unid	18,000	1.350,00	75,00
69	0003205 - LAMPADA METALICA 70W Potência: 70W, Temperatura de cor: 5500K, Tensão: 90V, Base: E27, Garantia: 3 Meses Fluxo luminoso: 5800 lm, Vida útil mediana: 10000hs	LUZ SOLLAR	Unid	12,000	3.000,00	250,00
70	0003206 - LAMPADA METALICA 150W - Ângulo de abertura: 360° Base: E27 Dimensões: 15,6 x 3,8 cm Dimerização: Não compatível Fator de potência: 0,9 Fluxo de luz: 9000lm Grau de proteção: IP65 (utilizar em ambientes cobertos) Instalação: sempre na posição horiz	LUZ SOLLAR	Unid	18,000	1.620,00	90,00
71	0003207 - LAMPADA METALICA 250W Modelo: TUBULAR UNILATERAL - Tensão Elétrica: Multitensão 127V/220V - Potência: 250(W) - Fator de Potência: 0,9 - Formato do Corpo: Tubular - Base de conexão: E40 - Fluxo Luz: 18.000(lm) Temperatura de Cor: 5000 (K) -(Branca Fria) -	LUZ SOLLAR	Unid	18,000	1.350,00	75,00
72	0003208 - LAMPADA METALICA 400W Ângulo de abertura: 360° - Base: E40 - Cód. Produto: 1971 (4891) Dimensões: 26,8 x 6,1 cm Dimerização: Não compatível - Fator de potência: 0,9 - Fluxo de luz: 32000 lm - - Grau de proteção: IP65 (utilizar em ambientes cobertos) - Ins	LUZ SOLLAR	Unid	22,000	1.320,00	60,00
73	0003209 - LAMPADA MERCURIO 250W POTÊNCIA: 250W LUZ: MORNA / NEUTRA VIDA ÚTIL: 24000 HORAS Fluxo luminoso: 15000lm Índice de reprodução de cor: >gt;70 Ângulo de abertura: 360o Freqüência: 50/60 Hz Necessita de Reator Tempo de reacendimento: <t;4min Temperatura de operação	LUZ SOLLAR	Unid	13,000	650,00	50,00
74	0003210 - LAMPADA MERCURIO 400W Lâmpada Vapor Mercúrio 400w HPL- N 400W Modelo: Ovoide - Potência: 400w Base: E40	LUZ SOLLAR	Unid	16,500	412,50	25,00
75	0003211 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W Emissão de luz amarela. Altíssima eficiência energética de até 120lm/w. Produto certificado pelo Inmetro FUNCIONAMENTO Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Sistema de ligação elétrica: Conforme especificação do reator. ESPECIFICAÇ	LUZ SOLLAR	Unid	13,500	2.025,00	150,00

76	0003212 - LAMPADA BULBO LED 40W E40 Potência: 40W; Temperatura: 6500K; Voltagem: AC85-265V(BIVOLT); Cor da Luz: Branco Frio; Material do Produto: Plástico; Design térmico poroso: Dissipação de calor Devido ao design térmico poroso integrado. Etiqueta Nacional de E	OUROLUX	Unid	26,000	1.560,00	60,00
77	0003213 - LAMPADA SUPERLED 15W Branco Frio 6500K Bivolt 100v/240v Base: E27	LUZ SOLLAR	Unid	7,000	525,00	75,00
78	0003214 - LAMPADA BULBO LED 20W Temperatura de Cor: 6500K Base: E27 Tensão: Bivolt (85 -220V) Fluxo Luminoso: 1600lm Fator Potência: >0.7 IRC: >80 Índice Proteção: 20 - áreas internas Ângulo: 200 Freqüência: 60Hz Corrente Nominal: 168 mA (127V) / 98 mA (220V) Vida	LUMANTI	Unid	17,500	1.925,00	110,00
79	0003215 - LAMPADA BULBO LED 30W Índice de proteção : IP20 Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V Ângulo de abertura : 200° IRC** : >80 Vida útil : 25.000 horas Potência : 30W Fluxo luminoso : 2400lm Base : E27 Temperatura de cor : 6500K (Branca fria) Eficiência I	LUMANTI	Unid	25,000	22.500,00	900,00
80	0003216 - LAMPADA BULBO LED 40W Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V Ângulo de abertura : 200° IRC** : >80 Vida útil : 25.000 horas Potência : 40W Fluxo luminoso cor : 6500K (Branca fria) Eficiência luminosa : 88lm/W Dimensão (mm) : 200mm x 117mm Equivalência : I	LUZ SOLLAR	Unid	30,000	75.000,00	2500,00
81	0003217 - LAMPADA BULBO LED 50W Tensão: Bivolt Automático (100V - 240V) Corrente Nominal: 127V - 340mA / 220V - 196mA Não dimerizável Ângulo de abertura: 180°IRC: >80 Fator de Potência: >0,92 Potência: 50W Fluxo luminoso: 4000lm Eficiência luminosa: 80 lm/W Emissão	LUMANTI	Unid	35,000	5.250,00	150,00
82	0003218 - LAMPADA BULBO LED 85W Temperatura da cor : Branco Frio (6500K) Conector : Rosca E27 Voltagem : Bivolt 85V-265V Vida Útil : 25.000h Material : plástico +pc Fluxo Luminoso : 6400lm Medidas Aproximadas- 11cm larg. 24cm alt.	LUZ SOLLAR	Unid	60,000	3.300,00	55,00
83	0003219 - LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 Potência: 18w Base: G13 Fluxo Luminoso: 1850lm Eficiência luminosa: 103 lm/W IRC: >80 Ângulo de abertura: 200° Temperatura da Cor: 6500k branco frio Não dimerizável Índice de proteção: IP20 Vida útil: 25000h Dimensões: 028x1214mm	OUROLUX	Unid	14,000	1.400,00	100,00
84	0003220 - LAMPADA STREET LIGHT E40 40W 6500K 220V Tensão: 220 / 240V - 60Hz Potência: 40W Equivalência lâmpada incandescente: 300W Equivalência lâmpada fluorescente compacta: 85W Equivalência lâmpada mercúrio: 250W Ângulo de abertura: 120° Eficiência Lumi	GLIGHT	Unid	48,000	1.200,00	25,00
85	0003221 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 Características: Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 3	OLIVO	Unid	33,500	16.750,00	500,00
86	0003222 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27 Material: Alumínio estampado e Anodizado. Encaixe de Alumínio fundido Para Fixação do Suporte (Braço). Soquete de Porcelana Voltagem: 110V/220V	OLIVO	Unid	41,900	6.285,00	150,00
87	0003223 - LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E- 27 Material: Alumínio Estampado e Anodizado Soquete de porcelana Na Parte Frontal, Sup. De Fixação Em Liga De Alum. Fundido C/ Encaixe P/ Braços.	OLIVO	Unid	45,000	15.750,00	350,00
88	0003224 - Luminária pública LED, ip 66, 60w, luz branco frio, mínimo de 6.500k, mínimo de 110 lúmens por watt, uso externo, suporte de fixação em braço de 25 a 48mm, ângulo de abertura do feixe de iluminação mínimo 120 a 180°", tensão de funcionamento de 85 a 265v	LUZ SOLLAR	Unid	164,000	16.400,00	100,00
89	0003225 - Luminária pública LED, ip 66, 120W, luz branco frio, mínimo de 6.500k, mínimo de 110 lúmens por watt, uso externo, suporte de fixação em braço de 25 a 48mm, ângulo de abertura do feixe de iluminação mínimo 120 a 180°", tensão de funcionamento de 85 a 265v	LUZ SOLLAR	Unid	217,000	32.550,00	150,00
90	0003226 - Luminária pública LED, ip 66, 150w, luz branco frio, mínimo de 6.500k, mínimo de 110 lúmens por watt, uso externo, suporte de fixação em braço de 25 a 48mm, ângulo de abertura do feixe de iluminação mínimo 120 a 180°", tensão de funcionamento de 85 a 265v	LUZ SOLLAR	Unid	225,000	45.000,00	200,00
91	0002143 - OLHAL GALVANIZADO 5/8	OLIVO	Unid	12,990	3.247,50	250,00
92	0002144 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	OLIVO	Unid	7,490	374,50	50,00
93	0002145 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	Unid	9,190	689,25	75,00
94	0002146 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	OLIVO	Unid	10,390	831,20	80,00
95	0002147 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	OLIVO	Unid	14,800	370,00	25,00
96	0003227 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	OLIVO	Unid	16,330	408,25	25,00
97	0002149 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	OLIVO	Unid	25,000	625,00	25,00
98	0002150 - PORCA OLHAL	OLIVO	Unid	15,000	1.500,00	100,00
99	0002151 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	400,000	1.200,00	3,00
100	0002152 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	450,000	1.350,00	3,00
101	0002153 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	730,000	7.300,00	10,00
102	0003228 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	450,000	1.350,00	3,00
103	0002155 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	600,000	1.800,00	3,00
104	0002156 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	700,000	2.100,00	3,00
105	0002157 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	850,000	8.500,00	10,00
106	0002158 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	MOSSORÓ PRÉ-MOLDADO	Unid	1.000,000	2.000,00	2,00
107	0003229 - POSTE DE FERRO DE 10 METROS	POSTEMAX	Unid	280,000	3.360,00	12,00
108	0003230 - POSTE DE FERRO DE 6 METROS	POSTEMAX	Unid	200,000	2.400,00	12,00
109	0003231 - REATOR VAPOR METALICO ext 70W	TECNOLINSA	Unid	17,000	2.125,00	125,00
110	0003232 - REATOR VAPOR METALICO ext 150W	TECNOLINSA	Unid	20,000	1.500,00	75,00
111	0003233 - REATOR VAPOR METALICO ext 250W	TECNOLINSA	Unid	25,000	1.875,00	75,00
112	0002162 - REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	TECNOLINSA	Unid	33,000	1.980,00	60,00
113	0003234 - Relé foto controlador eletrônico, Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V/60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, t	EXATRON	Unid	13,000	19.500,00	1500,00
114	0003235 - RELE FOTOCELULA NA	EXATRON	Unid	11,500	1.150,00	100,00
115	0003236 - Pisca Pisca 10m	REMANCI	Unid	20,000	4.000,00	200,00
116	0003237 - Pisca Pisca cascata/cortina LED 160L 7m	LUZ SOLLAR	Unid	50,000	4.250,00	85,00
117	0003238 - Pisca Pisca cascata/cortina LED 300L 7m	LUZ SOLLAR	Unid	85,000	7.225,00	85,00
118	0003239 - MANGUEIRA LED BC FRIO 24 LEDS P/METROROLO 100MT	REMANCI	Rolo	610,000	9.150,00	15,00
119	0003240 - MANGUEIRA LED WARM 24 LEDS P/METROROLO 100MT	REMANCI	Rolo	610,000	9.150,00	15,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **07/06/2023** e término em **06/06/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ILUMINATO

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____
2ª -		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FD52378E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos **11 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **16/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALRA, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, SORO, SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 31.940.808/0001-82	Telefone: 8188467395	Email:
Endereço: Avenida Tiradentes, 1904, Setor Central, Anápolis/GO, CEP: 75043-044		
Representante: ALEX BATISTA LOURENÇO - CPF: 018.918.171-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
197	0003405 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNIDADES	GOIAS	PACOTES	600,00	39,150	23.490,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 23.490,00, (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **11/07/2023** e término em **10/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.940.808/0001-82

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º -	CPF:	_____
2º -	CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EA522F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos **11 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **16/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALRA, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, SORO, SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0000768 - Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	SR	unidades	120000,00	0,170	20.400,00
9	0000769 - Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	SR	unidades	30000,00	0,180	5.400,00
10	0000771 - Seringa desc. 03ml s/agulha	SR	unidades	10000,00	0,120	1.200,00
11	0000772 - Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	SR	unidades	40000,00	0,200	8.000,00
12	0003264 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 x7	SR	unidades	40000,00	0,290	11.600,00
50	0003272 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM CAIXA COM 100	SR	Caixas	300,00	5,880	1.764,00
51	0003273 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM CAIXA COM 100	SR	Caixas	500,00	5,990	2.995,00
231	0003428 - BROMOPRIDA 10 MG	UNIAO QUIMICA	Ampolas	15000,00	1,500	22.500,00
239	0003436 - DEXAMETASONA 2MG/ML -	FARMACE	Ampolas	15000,00	0,610	9.150,00
247	0003444 - DOPAMINA 50MG/10ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	600,00	3,900	2.340,00
251	0003448 - ENOXAPARINA 80MG	CRISTALIA	Ampolas	150,00	30,940	4.641,00
265	0003462 - HIDROCORTISONA 100 MG FA	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	12000,00	2,600	31.200,00
289	0003486 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	SAMTEC	Ampolas	1200,00	5,640	6.768,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 127.958,00, (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **11/07/2023** e término em **10/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -	CPF:	_____
2ª -	CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EACE8FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos **11 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **16/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALRA, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, SORO, SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84 3213-6910	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0003265 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	MARK MED	unidades	100,00	0,610	61,00
15	0000775 - Sonda aspiracao traqueal nº 06	MARK MED	unidades	100,00	0,630	63,00
17	0000777 - Sonda aspiracao traqueal nº 14	MARK MED	unidades	300,00	0,800	240,00
18	0000778 - Sonda aspiracao traqueal nº 16	MARK MED	unidades	300,00	0,840	252,00
19	0000779 - Sonda aspiracao traqueal nº 18	MARK MED	unidades	300,00	0,930	279,00
20	0000780 - Sonda aspiracao traqueal nº 08	MARK MED	unidades	1200,00	0,660	792,00
22	0000782 - Sonda aspiracao traqueal nº 20	MARK MED	unidades	200,00	1,000	200,00
37	0000799 - Sonda nasogastrica curta nº 12	MARK MED	unidades	100,00	0,570	57,00
38	0000800 - Sonda nasogastrica curta nº 14	MARK MED	unidades	100,00	0,840	84,00
40	0003267 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	unidades	300,00	0,980	294,00
41	0003268 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARK MED	unidades	120,00	1,060	127,20
43	0000805 - Sonda nasogastrica longa nº 06	MARK MED	unidades	50,00	0,870	43,50
57	0003278 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J PROLAB	unidades	1000,00	5,240	5.240,00
73	0003291 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0	SOLIDOR	unidades	50,00	4,680	234,00
74	0000637 - Canula endo c/b nº 3,5	SOLIDOR	unidades	50,00	4,680	234,00
75	0003292 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0	SOLIDOR	unidades	50,00	4,680	234,00
76	0003293 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5	SOLIDOR	unidades	50,00	4,680	234,00
77	0003294 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0	SOLIDOR	unidades	50,00	4,680	234,00
78	0003295 - CANULA ENDO S/B Nº 5,5	SOLIDOR	unidades	50,00	3,170	158,50
79	0003296 - CANULA ENDO S/B Nº 6,0	SOLIDOR	Unidade	50,00	3,170	158,50
91	0003308 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 7,5	SOLIDOR	Unidade	10,00	20,330	203,30
92	0003309 - 92) CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 8,0	SOLIDOR	Unidade	10,00	20,330	203,30
93	0003310 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 8,5	SOLIDOR	Unidade	10,00	20,330	203,30
94	0003311 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 9,0	SOLIDOR	Unidade	10,00	20,330	203,30
95	0003312 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 7,0	SOLIDOR	Unidade	10,00	20,330	203,30
97	0003314 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	WILTEX	Unidade	200,00	0,570	114,00
98	0003315 - COLAR CERVICAL G	MSO	Unidade	50,00	10,000	500,00
99	0003316 - COLAR CERVICAL M	MSO	Unidade	50,00	10,000	500,00
100	0003317 - COLAR CERVICAL P	MSO	Unidade	50,00	10,000	500,00
102	0003319 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO	MARK MED	Unidade	1000,00	0,670	670,00
106	0003323 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7LNULA ENDO C/B Nº 5,5	GRANDESC	Unidade	2000,00	5,000	10.000,00
115	0002271 - Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril. Polifix 2 vias	DESCARPACK	Unidade	6000,00	0,770	4.620,00
119	0003333 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	PACOTES	100,00	28,540	2.854,00
120	0003334 - ESCOVA COM DEGERMANTE	VIC PHARMA	Unidade	3000,00	2,350	7.050,00
132	0003343 - EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS(TUBO DE SILICONE)	SEROPLAST	Unidade	200,00	122,250	24.450,00
133	0002289 - Filtro de barreira HMEF para ventilação mecânica	HISERN	Unidade	500,00	9,790	4.895,00
187	0003397 - REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBU ADULTO	FOYOMED	unidades	50,00	104,660	5.233,00
191	0000751 - Oculos de protecao em pvc, lentes em policarbonato	VALEPLAST	unidades	100,00	4,840	484,00
198	0000810 - Sonda nasogastrica longa nº 16	MARK MED	unidades	300,00	1,250	375,00
199	0000811 - Sonda uretral nº 04	MARK MED	unidades	100,00	0,640	64,00
200	0000812 - Sonda uretral nº 06	MARK MED	unidades	120,00	0,640	76,80
207	0003406 - SONDA URETRAL Nº 20	MARK MED	unidades	300,00	1,010	303,00
208	0003407 - SONDA URETRAL Nº 22	MARK MED	unidades	300,00	1,060	318,00
246	0003443 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	Ampolas	600,00	7,910	4.746,00
255	0003452 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	HIPOLABOR	Ampolas	3000,00	2,230	6.690,00
259	0003456 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG	HYPOFARMA	Ampolas	4000,00	1,710	6.840,00
288	0003485 - ROCURÔNIO 10 MG/ML	CRISTALIA	Ampolas	150,00	20,830	3.124,50
311	0003507 - FORMOL 10%	QEEL	Litros	200,00	15,400	3.080,00
318	0003514 - VASELINA LÍQUIDA BIDESTILADA	VIC PHARMA	Litros	30,00	44,860	1.345,80

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 99.069,30, (noventa e nove mil e sessenta e nove reais e trinta centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **11/07/2023** e término em **10/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AD911246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos **11 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **16/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, SORO, SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 84 9977-0465	Email:
Endereço: RUA PARA nº 261, NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000763 - scalp 19	OLIMED	unidades	1000,00	0,180	180,00
4	0000764 - scalp 21	OLIMED	unidades	30000,00	0,180	5.400,00
5	0003262 - SCALP 23	OLIMED	unidades	30000,00	0,180	5.400,00
21	0000781 - Sonda aspiracao traqueal nº 10	BIOBASE	unidades	1200,00	0,500	600,00
24	0000784 - Sonda foley 02 vias nº 10	MEDIX	unidades	100,00	2,690	269,00
25	0000785 - Sonda foley 02 vias nº 12	MEDIX	unidades	100,00	2,190	219,00
26	0000786 - Sonda foley 02 vias nº 14	MEDIX	unidades	600,00	2,190	1.314,00
27	0000787 - Sonda foley 02 vias nº 16	MEDIX	unidades	600,00	2,190	1.314,00
28	0000788 - Sonda foley 02 vias nº 18	MEDIX	unidades	600,00	2,190	1.314,00
29	0000789 - Sonda foley 02 vias nº 20	MEDIX	unidades	600,00	2,190	1.314,00
30	0000790 - Sonda foley 02 vias nº 22	MEDIX	unidades	150,00	2,490	373,50

33	0000795 - Sonda nasogastrica curta nº 04	BIOBASE	unidades	100,00	0,560	56,00
34	0000796 - Sonda nasogastrica curta nº 06	BIOBASE	unidades	100,00	0,550	55,00
35	0000797 - Sonda nasogastrica curta nº 08	BIOBASE	unidades	100,00	0,600	60,00
36	0000798 - Sonda nasogastrica curta nº 10	BIOBASE	unidades	100,00	0,610	61,00
39	0000801 - Sonda nasogastrica curta nº 16	BIOBASE	unidades	100,00	0,700	70,00
42	0003269 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	BIOBASE	unidades	100,00	1,600	160,00
44	0000806 - Sonda nasogastrica longa nº 08	BIOBASE	unidades	300,00	0,690	207,00
45	0000807 - Sonda nasogastrica longa nº 10	BIOBASE	unidades	300,00	0,740	222,00
46	0000808 - Sonda nasogastrica longa nº 12	BIOBASE	unidades	300,00	0,880	264,00
47	0000809 - Sonda nasogastrica longa nº 14	BIOBASE	unidades	300,00	0,890	267,00
63	0003283 - AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL EM POLIVINILA, MANGAS LONGAS	PROTMED	unidades	1000,00	5,400	5.400,00
64	0003284 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL FECHAMENTO CLAMP	VITAMEDICAL	unidades	400,00	14,950	5.980,00
96	0003313 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MARK MED	Unidade	3000,00	1,020	3.060,00
101	0003318 - COLETOR DE URINA INF FEMININO	MARK MED	Unidade	1000,00	0,690	690,00
103	0003320 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	MARK MED	Unidade	20000,00	0,490	9.800,00
105	0003322 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	GRANDESC	Unidade	2000,00	3,740	7.480,00
108	0003325 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS	ULTRA TEXTIL	PACOTES	60000,00	0,410	24.600,00
109	0003326 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	ULTRA TEXTIL	PACOTES	6000,00	6,430	38.580,00
110	0003327 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X91 CM	ULTRA TEXTIL	Rolos	4000,00	10,130	40.520,00
116	0003330 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	OLIMED	Unidade	15000,00	0,220	3.300,00
117	0003331 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	OLIMED	Unidade	40000,00	0,610	24.400,00
118	0003332 - EQUIPO MICROGOTAS	OLIMED	Unidade	500,00	0,880	440,00
124	0003338 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM (MICROPORE)	CIEX	Rolos	2000,00	5,330	10.660,00
125	0003339 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	CIEX	Rolos	3000,00	8,000	24.000,00
134	0003344 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL CAIXA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixas	30,00	86,790	2.603,70
135	0003345 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM CAIXA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixas	20,00	42,960	859,20
136	0003346 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM CAIXA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixas	20,00	43,990	879,80
138	0003348 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM CAIXA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixas	20,00	42,980	859,60
140	0003350 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.CAIXA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixas	20,00	89,790	1.795,80
141	0003351 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	97,000	1.940,00
142	0003352 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	88,880	1.777,60
143	0003353 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	90,880	1.817,60
144	0003354 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/31MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	90,880	1.817,60
145	0003355 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	27,990	559,80
146	0003356 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADE.	DONATI	Caixas	20,00	27,990	559,80
147	0003357 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	27,420	548,40
148	0003358 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	28,640	572,80
149	0003359 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM CAIXA C/24 UNIDADES.	DONATI	Caixas	20,00	29,840	596,80
155	0003365 - FITA CREPE HOSPITALAR	CIEX	Rolos	2000,00	3,010	6.020,00
156	0003366 - FITA AUTOCLAVE	CIEX	Rolos	2000,00	3,570	7.140,00
161	0003371 - FRALDA INFANTIL "G" PACOTE COM 54 UNIDADES	MEGAFRAL	PACOTES	1200,00	27,480	32.976,00
163	0003373 - FRALDA INFANTIL "M" PACOTE COM 54 UNIDADES	MEGAFRAL	PACOTES	1200,00	27,980	33.576,00
164	0003374 - FRALDA INFANTIL "P" PACOTE COM 60 UNIDADES	MEGAFRAL	PACOTES	1200,00	29,890	35.868,00
171	0003381 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	22,990	689,70
172	0003382 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	22,980	689,40
173	0003383 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	22,980	689,40
174	0003384 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	23,430	702,90
175	0003385 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	23,380	701,40
176	0003386 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	23,390	701,70
186	0003396 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	OLIMED	Caixas	2400,00	4,180	10.032,00
190	0003400 - MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95).	HEALTH CARE	unidades	5000,00	0,710	3.550,00
192	0000752 - Oxímetro digital	FINGERTIP	unidades	100,00	31,990	3.199,00
193	0003401 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	CIEX	Rolos	600,00	33,940	20.364,00
194	0003402 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	CIEX	Rolos	600,00	51,690	31.014,00
195	0003403 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	CIEX	Rolos	600,00	70,570	42.342,00
196	0003404 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	CIEX	Rolos	500,00	105,790	52.895,00
201	0000813 - Sonda uretral nº 08	BIOBASE	unidades	4000,00	0,520	2.080,00
203	0000815 - Sonda uretral nº 12	BIOBASE	unidades	3000,00	0,540	1.620,00
204	0000816 - Sonda uretral nº 14	BIOBASE	unidades	1000,00	0,590	590,00
205	0000817 - Sonda uretral nº 16	BIOBASE	unidades	500,00	0,640	320,00
206	0000818 - Sonda uretral nº 18	BIOBASE	unidades	500,00	0,630	315,00
209	0003408 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	CEPALAB	unidades	200,00	7,880	1.576,00
210	0003409 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	DG	unidades	40,00	34,400	1.376,00
235	0003432 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Bolsas	1200,00	33,980	40.776,00
243	0003440 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6) CAIXA COM 100 AMPOLAS	TAKEDA	Caixas	10,00	614,180	6.141,80
244	0003441 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	Ampolas	45000,00	1,180	53.100,00
248	0003445 - ENOXAPARINA 20MG	BLA	Ampolas	400,00	14,080	5.632,00
250	0003447 - ENOXAPARINA 60MG	BLAU	Ampolas	600,00	19,580	11.748,00
284	0003481 - OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMICA	Ampolas	6000,00	6,290	37.740,00
290	0003487 - TENOXICAM 40MG	UNIAO QUIMICA	Ampolas	15000,00	9,990	149.850,00
295	0003492 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML -SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Bolsas	30000,00	4,710	141.300,00
296	0003493 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML -SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Bolsas	40000,00	6,080	243.200,00
297	0003494 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Bolsas	30000,00	4,080	122.400,00
300	0000613 - Soro glicosado - glicose 5% 500mL - Sistema Fechado	HALEX ISTAR	Bolsas	15000,00	7,010	105.150,00
319	0003515 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 X 100	CIEX	Rolo	200,00	209,990	41.998,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 1.485.281,30**, (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **11/07/2023** e término em **10/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:33143C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Maria da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7A6CA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Mercedes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB91BADF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1509/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1509/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Adelson Batista Faria, do Hospital Regional do Seridó, para realizar gastrostomia na Promater, em Natal/RN, no dia 26/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31F8BF85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1512/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1512/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Maria da Silva Teixeira, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5EDCF76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 28/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	28/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A76A1FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jamily Socorro do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC122244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 11/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 1 de setembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 11/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
ORL3C51/RN	A 00001098	541-0/0	28-7-2023	2-10-2023
NNV4D54/RN	A 00001099	545-2/1	28-7-2023	2-10-2023
RLW1H85/PB	A 00001596	555-0/0	28-7-2023	5-10-2023
QGW9873/RN	A 00004229	596-7/0	3-8-2023	2-10-2023
RLX2A73/PB	A 00005433	541-0/0	27-7-2023	5-10-2023
RGJ0F79/RN	A 00006026	548-7/0	28-7-2023	2-10-2023
RLR0I05/PB	A 00007130	541-0/0	27-7-2023	5-10-2023
RXD3G49/PA	A 00007261	541-0/0	27-7-2023	5-10-2023
RIF5G07/CE	A 00007271	555-0/0	27-7-2023	5-10-2023
RQC3B58/RN	A 00005072	554-1/3	28-7-2023	2-10-2023
MYY0018/RN	A 00006853	548-7/0	28-7-2023	2-10-2023
RGL8I20/RN	A 00006857	546-0/0	28-7-2023	2-10-2023
QGG8E07/RN	A 00006861	549-5/0	28-7-2023	2-10-2023
OCC8J07/RN	A 00006862	552-5/0	28-7-2023	2-10-2023
RGF9G23/RN	A 00007272	555-0/0	28-7-2023	2-10-2023
NNS0153/RN	A 00007273	538-0/0	28-7-2023	2-10-2023
OKB8A03/RN	A 00007274	538-0/0	28-7-2023	2-10-2023
MOD3842/RN	A 00007275	541-0/0	28-7-2023	2-10-2023
RGH1J30/RN	A 00007276	541-0/0	28-7-2023	2-10-2023
QGC5524/RN	A 00002531	605-0/1	28-7-2023	2-10-2023
OJT5997/RN	A 00002532	538-0/0	28-7-2023	2-10-2023
JHY3G91/RN	A 00007277	541-0/0	29-7-2023	2-10-2023
MOR3H37/RN	A 00007278	541-0/0	29-7-2023	2-10-2023
PGK1J79/RN	A 00007279	541-0/0	29-7-2023	2-10-2023
OQY3D04/RN	A 00007280	541-0/0	29-7-2023	2-10-2023
MY0711/RN	A 00007281	538-0/0	29-7-2023	2-10-2023
QGU5D08/RN	A 00007283	552-5/0	29-7-2023	2-10-2023
RQA4A34/RN	A 00007284	538-0/0	29-7-2023	2-10-2023
QGW9D94/RN	A 00007285	538-0/0	29-7-2023	2-10-2023
QYA8A96/PE	A 00005993	555-0/0	27-7-2023	5-10-2023
POM5I92/CE	A 00006390	541-0/0	27-7-2023	5-10-2023
NUA9676/MT	A 00006391	545-2/5	27-7-2023	5-10-2023
RTF4G41/MG	A 00006982	549-5/0	27-7-2023	5-10-2023
HZV8B17/SE	A 00006983	556-8/0	27-7-2023	5-10-2023
RWC0C23/MS	A 00007052	554-1/1	27-7-2023	5-10-2023
RWC0C23/MS	A 00007053	583-0/0	27-7-2023	5-10-2023
RLX7I08/PB	A 00007257	555-0/0	27-7-2023	5-10-2023
ESP6937/SP	A 00007559	555-0/0	27-7-2023	5-10-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35E01D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000004-1	IRENE DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2023 29/11/2023	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000054-1	JOSE LUCIO FELINTO CAMPELO	MOTORISTA	01/09/2023 29/11/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000104-1	EDILSON DA SILVA	GARI	01/09/2023 29/11/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0000039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2023 29/11/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BE35F632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2023
PREGÃO ELETRONICO 33/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Francimar Costa De Figueiredo 70541339435, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.491.847/0001-75, estabelecida a Rua Sit Carnauba De Baixo, n.º 07, Sítio, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS.

Do preço total: R\$ 189.668,50

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 14.		Svç	0	40,00	R\$ 39,00	RS 1.560,00
CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 20		Svç	0	100,00	R\$ 54,00	RS 5.400,00
CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 22.5.		Svç	0	40,00	R\$ 42,50	RS 1.700,00
CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 24.		Svç	0	150,00	R\$ 75,00	RS 11.250,00
CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 30.		Svç	0	150,00	R\$ 82,50	RS 12.375,00
CONCERTO DE PNEU ARO 15		Svç	0	20,00	R\$ 46,00	RS 920,00
CONCERTO DE PNEU ARO 15		Svç	0	50,00	R\$ 46,00	RS 2.300,00
CONCERTO DE PNEU ARO 16.		Svç	0	50,00	R\$ 46,00	RS 2.300,00
CONCERTO DE PNEU ARO 17.5 ONIBUS		Svç	0	50,00	R\$ 88,00	RS 4.400,00
CONCERTO DE PNEU ARO 18		Svç	0	40,00	R\$ 165,00	RS 6.600,00
CONCERTO DE PNEU ARO 18		Svç	0	100,00	R\$ 165,00	RS 16.500,00
CONCERTO DE PNEU ARO 20.		Svç	0	40,00	R\$ 85,00	RS 3.400,00
CONCERTO DE PNEU ARO 20.		Svç	0	100,00	R\$ 85,00	RS 8.500,00
CONCERTO DE PNEU ARO 22.5.		Svç	0	50,00	R\$ 62,50	RS 3.125,00
CONCERTO DE PNEU ARO 22.5.		Svç	0	120,00	R\$ 62,50	RS 7.500,00
REMENDO CÂMARA DE AR DE MOTO		Svç	0	20,00	R\$ 15,00	RS 300,00
REMENDO CÂMARA DE AR DE MOTO		Svç	0	10,00	R\$ 15,00	RS 150,00
SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO TIPO ÔNIBUS		Svç	0	40,00	R\$ 45,00	RS 1.800,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 15		Svç	0	15,00	R\$ 43,00	RS 645,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 16		Svç	0	50,00	R\$ 43,75	RS 2.187,50
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 18		Svç	0	100,00	R\$ 43,50	RS 4.350,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 20		Svç	0	100,00	R\$ 90,00	RS 9.000,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 22.5		Svç	0	15,00	R\$ 89,00	RS 1.335,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 22.5		Svç	0	100,00	R\$ 89,00	RS 8.900,00
22.5						
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 24		Svç	0	20,00	R\$ 97,00	RS 1.940,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 24		Svç	0	100,00	R\$ 97,00	RS 9.700,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 25		Svç	0	100,00	R\$ 97,00	RS 9.700,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 30		Svç	0	100,00	R\$ 117,00	RS 11.700,00
SERVIÇO DE PITSTOP ARO 30		Svç	0	20,00	R\$ 117,00	RS 2.340,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 14		Svç	0	100,00	R\$ 45,00	RS 4.500,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 14		Svç	0	20,00	R\$ 45,00	RS 900,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 14		Svç	0	60,00	R\$ 45,00	RS 2.700,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 14		Svç	0	50,00	R\$ 45,00	RS 2.250,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 16		Svç	0	120,00	R\$ 40,00	RS 4.800,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 16		Svç	0	30,00	R\$ 40,00	RS 1.200,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 16		Svç	0	20,00	R\$ 40,00	RS 800,00
SERVIÇO DE RODÍZIO ARO 15		Svç	0	15,00	R\$ 19,00	RS 285,00
SERVIÇO DE RODÍZIO ARO 20		Svç	0	30,00	R\$ 51,00	RS 1.530,00
SERVIÇO DE RODÍZIO PNEU 17.5		Svç	0	30,00	R\$ 37,00	RS 1.110,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTO		Svç	0	5,00	R\$ 13,00	RS 65,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTO		Svç	0	10,00	R\$ 13,00	RS 130,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13		Svç	0	10,00	R\$ 41,00	RS 410,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13		Svç	0	10,00	R\$ 41,00	RS 410,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14		Svç	0	10,00	R\$ 41,00	RS 410,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14		Svç	0	20,00	R\$ 41,00	RS 820,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14		Svç	0	20,00	R\$ 41,00	RS 820,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16		Svç	0	10,00	R\$ 45,00	RS 450,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16		Svç	0	40,00	R\$ 45,00	RS 1.800,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 20		Svç	0	40,00	R\$ 119,00	RS 4.760,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 20		Svç	0	20,00	R\$ 119,00	RS 2.380,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 24		Svç	0	20,00	R\$ 137,00	RS 2.740,00
SERVIÇO PITSTOP ARO 17.5		Svç	0	20,00	R\$ 67,80	RS 1.356,00
SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15		un	0	5,00	R\$ 38,00	RS 190,00
TROCA DE PITO 17.5		Svç	0	15,00	R\$ 65,00	RS 975,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
36	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS

		EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO/TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
378	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
442	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
588	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 22/08/2023 até 22/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FC407ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2023

PREGÃO ELETRONICO 33/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Top Pecas Vidro Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Av Coronel Martiniano, n.º 1975, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS.

Do preço total: R\$ 174.972,94

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
ALINHAMENTO LINHA LEVE	Unidade	Svç	0	10,00	RS 35,00	RS 350,00
ALINHAMENTO LINHA LEVE	Unidade	Svç	0	5,00	RS 35,00	RS 175,00
ALINHAMENTO LINHA LEVE	Unidade	Svç	0	10,00	RS 35,00	RS 350,00
ALINHAMENTO LINHA LEVE	Unidade	Svç	0	30,00	RS 35,00	RS 1.050,00
ALINHAMENTO LINHA LEVE	Unidade	Svç	0	24,00	RS 35,00	RS 840,00
ALINHAMENTO LINHA LEVE	Unidade	Svç	0	10,00	RS 35,00	RS 350,00
ALINHAMENTO LINHA PESADA	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 50,00	RS 750,00
ALINHAMENTO LINHA PESADA	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 50,00	RS 500,00
BALANCEAMENTO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	12,00	RS 15,00	RS 180,00
BALANCEAMENTO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 15,00	RS 600,00
BALANCEAMENTO ARO 15	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 15,00	RS 600,00
BALANCEAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 15,00	RS 600,00
BALANCEAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	60,00	RS 15,00	RS 900,00
BALANCEAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	120,00	RS 15,00	RS 1.800,00
BALANCEAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 15,00	RS 600,00
CONSRTO DE PNEU ARO 14.	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 44,90	RS 1.796,00
CONSRTO DE PNEU ARO 24.	SERVIÇO	Svç	0	150,00	RS 140,00	RS 21.000,00
CONSRTO DE PNEU ARO 25	SERVIÇO	Svç	0	100,00	RS 140,00	RS 14.000,00
CONSRTO DE PNEU ARO 30.	SERVIÇO	Svç	0	150,00	RS 140,00	RS 21.000,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 13	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 49,80	RS 498,00
SERVIÇO DE PNEU ARO 13	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 49,80	RS 996,00
SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 18	SERVIÇO	Svç	0	12,00	RS 99,90	RS 1.198,80
SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 24	SERVIÇO	Svç	0	50,00	RS 99,90	RS 4.995,00

SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 24	SERVIÇO	Svç	0	120,00	RS 99,90	RS 11.988,00
SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 25	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 99,90	RS 1.498,50
SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	120,00	RS 79,50	RS 9.540,00
SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	50,00	RS 79,50	RS 3.975,00
SERVIÇO DE PNEU SEM AGUA ARO 24	SERVIÇO	Svç	0	60,00	RS 74,50	RS 4.470,00
SERVIÇO DE PNEU SEM AGUA ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	60,00	RS 74,50	RS 4.470,00
SERVIÇO DE RODÍZIO ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 40,00	RS 600,00
SERVIÇO DE RODÍZIO ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 40,00	RS 1.600,00
SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	SERVIÇO	Svç	0	30,00	RS 15,00	RS 450,00
SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 15,00	RS 225,00
SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 15,00	RS 75,00
SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 15,00	RS 75,00
SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 15,00	RS 300,00
SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E OLEO LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	8,00	RS 39,20	RS 313,60
SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E OLEO LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	3,00	RS 39,20	RS 117,60
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13	SERVIÇO	Svç	0	16,00	RS 14,80	RS 236,80
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 14,80	RS 222,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 14,80	RS 222,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	30,00	RS 14,80	RS 444,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 14,80	RS 592,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	30,00	RS 14,80	RS 444,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	50,00	RS 14,80	RS 740,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	30,00	RS 15,00	RS 450,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 15,00	RS 300,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 18	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 50,00	RS 500,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 18	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 50,00	RS 1.000,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	60,00	RS 114,80	RS 6.888,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 157,90	RS 3.158,00
SERVIÇO DEVULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 25	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 154,50	RS 2.317,50
SERVIÇO PITSTOP ARO 14	SERVIÇO	un	0	20,00	RS 32,00	RS 640,00
SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO E FILTRO LINHA PESADA	SERVIÇO	Svç	0	24,00	RS 66,66	RS 1.599,84
TROCA DE ÓLEO E FILTROS LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	12,00	RS 44,60	RS 535,20
TROCA DE ÓLEO E FILTROS LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	24,00	RS 44,60	RS 1.070,40
TROCA DE ÓLEO E FILTROS LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	50,00	RS 44,60	RS 2.230,00
TROCA DE ÓLEO E FILTROS LINHA LEVE	SERVIÇO	Svç	0	12,00	RS 44,60	RS 535,20
TROCA DE PITO ARO 13	SERVIÇO	Svç	0	3,00	RS 27,50	RS 82,50
TROCA DE PITO ARO 13	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 27,50	RS 137,50
TROCA DE PITO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 27,50	RS 550,00
TROCA DE PITO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 27,50	RS 137,50
TROCA DE PITO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 27,50	RS 550,00
TROCA DE PITO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	15,00	RS 27,50	RS 412,50
TROCA DE PITO ARO 14	SERVIÇO	Svç	0	12,00	RS 27,50	RS 330,00
TROCA DE PITO ARO 15	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 27,50	RS 550,00
TROCA DE PITO ARO 15	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 27,50	RS 275,00
TROCA DE PITO ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 30,00	RS 600,00
TROCA DE PITO ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 30,00	RS 150,00
TROCA DE PITO ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 30,00	RS 300,00
TROCA DE PITO ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 30,00	RS 1.200,00
TROCA DE PITO ARO 18	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 32,50	RS 162,50
TROCA DE PITO ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 30,00	RS 1.200,00
TROCA DE PITO ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 30,00	RS 600,00
TROCA DE PITO ARO 24	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 60,00	RS 300,00
TROCA DE PITO ARO 25	SERVIÇO	Svç	0	8,00	RS 60,00	RS 480,00
TROCA DE PITO ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	5,00	RS 36,00	RS 180,00
TROCA DE PNEU ARO 15	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 27,00	RS 270,00
TROCA DE PNEU ARO 15	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 27,00	RS 540,00
TROCA DE PNEU ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	40,00	RS 27,00	RS 1.080,00
TROCA DE PNEU ARO 16	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 27,00	RS 270,00
TROCA DE PNEU ARO 17.5	SERVIÇO	Svç	0	50,00	RS 39,00	RS 1.950,00
TROCA DE PNEU ARO 18	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 32,50	RS 650,00
TROCA DE PNEU ARO 18	SERVIÇO	Svç	0	12,00	RS 32,50	RS 390,00
TROCA DE PNEU ARO 20	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 63,90	RS 639,00
TROCA DE PNEU ARO 20	SERVIÇO	Svç	0	70,00	RS 63,90	RS 4.473,00
TROCA DE PNEU ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 52,40	RS 1.048,00
TROCA DE PNEU ARO 22.5	SERVIÇO	Svç	0	100,00	RS 52,40	RS 5.240,00
TROCA DE PNEU ARO 24	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 74,40	RS 1.488,00
TROCA DE PNEU ARO 24	SERVIÇO	Svç	0	30,00	RS 74,40	RS 2.232,00
TROCA DE PNEU ARO 25	SERVIÇO	Svç	0	10,00	RS 75,90	RS 759,00
TROCA DE PNEU ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	30,00	RS 135,90	RS 4.077,00
TROCA DE PNEU ARO 30	SERVIÇO	Svç	0	20,00	RS 135,90	RS 2.718,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
36	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
378	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E

		MAQUINAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
442	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
588	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 22/08/2023 até 22/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JOAO BATISTA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1D2B3921

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4304/2023					
Modalidade:		Inexigibilidade			
Número/Ano:	35/2023	Data de abertura:	25/08/2023		
Data adjudicação:	31/08/2023	Data homologação:	31/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Empresas credenciadas		CNPJ/CPF	Valor		
JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438		29.422.858/0001-26	R\$ 318.481,00		
ROBSON PEREIRA DA SILVA		24.388.631/0001-98	R\$ 90.620,50		
LUCYMARIO DANTAS 03010958412		26.816.449/0001-16	R\$ 329.332,75		
WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485		33.927.124/0001-76	R\$ 323.249,50		
GILVAN DANTAS 02882998414		42.050.587/0001-93	R\$ 88.526,50		
ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430		34.291.648/0001-86	R\$ 85.025,75		
JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438					
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TÁXI					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	8,0000	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	3,0000	R\$ 603,00	R\$ 1.809,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB	Svç	5,0000	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	Svç	1,0000	R\$ 715,00	R\$ 715,00	
VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	5,0000	R\$ 448,75	R\$ 2.243,75	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	36,0000	R\$ 89,50	R\$ 3.222,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	194,0000	R\$ 214,25	R\$ 41.564,50	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	58,0000	R\$ 478,50	R\$ 27.753,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	8,0000	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	114,0000	R\$ 181,50	R\$ 20.691,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	14,0000	R\$ 1.373,00	R\$ 19.222,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	2,0000	R\$ 184,50	R\$ 369,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	20,0000	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	13,0000	R\$ 681,25	R\$ 8.856,25	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	9,0000	R\$ 229,25	R\$ 2.063,25	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	42,0000	R\$ 676,75	R\$ 28.423,50	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	165,0000	R\$ 635,50	R\$ 104.857,50	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	35,0000	R\$ 99,75	R\$ 3.491,25	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	21,0000	R\$ 102,50	R\$ 2.152,50	
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	31,0000	R\$ 1.044,50	R\$ 32.379,50	

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	30,0000	RS 336,00	RS 10.080,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	8,0000	RS 148,75	RS 1.190,00
ROBSON PEREIRA DA SILVA				
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	4,0000	RS 603,00	RS 2.412,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	12,0000	RS 89,50	RS 1.074,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	89,0000	RS 214,25	RS 19.068,25
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	45,0000	RS 478,50	RS 21.532,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	6,0000	RS 158,00	RS 948,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	13,0000	RS 181,50	RS 2.359,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	2,0000	RS 184,50	RS 369,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	66,0000	RS 635,50	RS 41.943,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	3,0000	RS 99,75	RS 299,25
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	6,0000	RS 102,50	RS 615,00
LUCYMARIO DANTAS 03010958412				
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	11,0000	RS 258,00	RS 2.838,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	4,0000	RS 603,00	RS 2.412,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB	Svç	5,0000	RS 440,00	RS 2.200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	Svç	1,0000	RS 715,00	RS 715,00
VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS>CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	5,0000	RS 448,75	RS 2.243,75
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	36,0000	RS 89,50	RS 3.222,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	194,0000	RS 214,25	RS 41.564,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	61,0000	RS 478,50	RS 29.188,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	9,0000	RS 158,00	RS 1.422,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	118,0000	RS 181,50	RS 21.417,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	14,0000	RS 1.373,00	RS 19.222,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	2,0000	RS 184,50	RS 369,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	21,0000	RS 93,50	RS 1.963,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	20,0000	RS 681,25	RS 13.625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	7,0000	RS 229,25	RS 1.604,75
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	46,0000	RS 676,75	RS 31.130,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	166,0000	RS 635,50	RS 105.493,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	36,0000	RS 99,75	RS 3.591,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	23,0000	RS 102,50	RS 2.357,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	30,0000	RS 1.044,50	RS 31.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	30,0000	RS 336,00	RS 10.080,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	9,0000	RS 148,75	RS 1.338,75
WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485				
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	10,0000	RS 258,00	RS 2.580,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	4,0000	RS 603,00	RS 2.412,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB	Svç	5,0000	RS 440,00	RS 2.200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	Svç	1,0000	RS 715,00	RS 715,00
VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS>CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	5,0000	RS 448,75	RS 2.243,75
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	36,0000	RS 89,50	RS 3.222,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	193,0000	RS 214,25	RS 41.350,25
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	58,0000	RS 478,50	RS 27.753,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	8,0000	RS 158,00	RS 1.264,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	115,0000	RS 181,50	RS 20.872,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	12,0000	RS 1.373,00	RS 16.476,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	2,0000	RS 184,50	RS 369,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	21,0000	RS 93,50	RS 1.963,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	20,0000	RS 681,25	RS 13.625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	10,0000	RS 229,25	RS 2.292,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	45,0000	RS 676,75	RS 30.453,75
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	165,0000	RS 635,50	RS 104.857,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	36,0000	RS 99,75	RS 3.591,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	22,0000	RS 102,50	RS 2.255,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	30,0000	RS 1.044,50	RS 31.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	30,0000	RS 336,00	RS 10.080,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	9,0000	RS 148,75	RS 1.338,75
GILVAN DANTAS 02882998414				
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	8,0000	RS 258,00	RS 2.064,00
VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS>CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	5,0000	RS 448,75	RS 2.243,75
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	33,0000	RS 89,50	RS 2.953,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	189,0000	RS 214,25	RS 40.493,25
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	7,0000	RS 158,00	RS 1.106,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	114,0000	RS 181,50	RS 20.691,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	2,0000	RS 184,50	RS 369,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	20,0000	RS 93,50	RS 1.870,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	9,0000	RS 229,25	RS 2.063,25
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	34,0000	RS 99,75	RS 3.391,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	22,0000	RS 102,50	RS 2.255,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	30,0000	RS 336,00	RS 10.080,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	8,0000	RS 148,75	RS 1.190,00
ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430				
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	36,0000	RS 89,50	RS 3.222,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	196,0000	RS 214,25	RS 41.993,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	9,0000	RS 158,00	RS 1.422,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	118,0000	RS 181,50	RS 21.417,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	10,0000	RS 229,25	RS 2.292,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	36,0000	RS 99,75	RS 3.591,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	23,0000	RS 102,50	RS 2.357,50
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	22,0000	RS 336,00	RS 7.392,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	9,0000	RS 148,75	RS 1.338,75

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de Agosto de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EFB62004

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4304/2023					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	35/2023	Data de abertura:	25/08/2023		
Data adjudicação:	31/08/2023	Data homologação:	31/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438	29.422.858/0001-26	RS 9.191,75
ROBSON PEREIRA DA SILVA	24.388.631/0001-98	RS 3.784,75
LUCYMARIO DANTAS 03010958412	26.816.449/0001-16	RS 9.191,75
WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485	33.927.124/0001-76	RS 9.191,75
GILVAN DANTAS 02882998414	42.050.587/0001-93	RS 2.544,25
ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430	34.291.648/0001-86	RS 1.559,50

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438						
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TÁXI						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
24789	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	%	189,0000	RS 89,5000	RS 16.915,50
24790	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	%	82,0000	RS 93,5000	RS 7.667,00
24791	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	%	180,0000	RS 99,7500	RS 17.955,00
24792	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	%	117,0000	RS 102,5000	RS 11.992,50
24793	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	%	592,0000	RS 181,5000	RS 107.448,00
24794	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	%	1055,0000	RS 214,2500	RS 226.033,75
24795	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	%	142,0000	RS 336,0000	RS 47.712,00
24796	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	%	222,0000	RS 478,5000	RS 106.227,00
24797	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	%	562,0000	RS 635,5000	RS 357.151,00
24798	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	%	163,0000	RS 676,7500	RS 110.310,25
24799	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	%	53,0000	RS 681,2500	RS 36.106,25
24800	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	%	110,0000	RS 1.044,5000	RS 114.895,00
24801	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	%	40,0000	RS 1.373,0000	RS 54.920,00
24802	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	%	47,0000	RS 158,0000	RS 7.426,00
24803	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	%	43,0000	RS 148,7500	RS 6.396,25
24804	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	%	45,0000	RS 229,2500	RS 10.316,25
24805	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	%	10,0000	RS 184,5000	RS 1.845,00
28744	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	%	37,0000	RS 258,0000	RS 9.546,00
28745	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	Svç	%	3,0000	RS 715,0000	RS 2.145,00
28746	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB	Svç	%	15,0000	RS 440,0000	RS 6.600,00
28747	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	%	15,0000	RS 603,0000	RS 9.045,00
28748	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA/PB	Svç	%	15,0000	RS 448,7500	RS 6.731,25
ROBSON PEREIRA DA SILVA						
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TÁXI						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
24789	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	%	189,0000	RS 89,5000	RS 16.915,50
24790	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	%	82,0000	RS 93,5000	RS 7.667,00
24791	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	%	180,0000	RS 99,7500	RS 17.955,00
24792	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	%	117,0000	RS 102,5000	RS 11.992,50
24793	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	%	592,0000	RS 181,5000	RS 107.448,00
24794	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	%	1055,0000	RS 214,2500	RS 226.033,75
24796	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	%	222,0000	RS 478,5000	RS 106.227,00
24797	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	%	562,0000	RS 635,5000	RS 357.151,00
24802	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	%	47,0000	RS 158,0000	RS 7.426,00
24804	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	%	45,0000	RS 229,2500	RS 10.316,25
24805	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	%	10,0000	RS 184,5000	RS 1.845,00
28745	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO	Svç	%	3,0000	RS 715,0000	RS 2.145,00

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28747	CAPIBARIBE/PE					
	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	%	15,0000	R\$ 603,0000	R\$ 9.045,00
LUCYMARIO DANTAS 03010958412						
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
24789	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	%	189,0000	R\$ 89,5000	R\$ 16.915,50
24790	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	%	82,0000	R\$ 93,5000	R\$ 7.667,00
24791	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	%	180,0000	R\$ 99,7500	R\$ 17.955,00
24792	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	%	117,0000	R\$ 102,5000	R\$ 11.992,50
24793	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	%	592,0000	R\$ 181,5000	R\$ 107.448,00
24794	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	%	1055,0000	R\$ 214,2500	R\$ 226.033,75
24795	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	%	142,0000	R\$ 336,0000	R\$ 47.712,00
24796	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	%	222,0000	R\$ 478,5000	R\$ 106.227,00
24797	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	%	562,0000	R\$ 635,5000	R\$ 357.151,00
24798	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	%	163,0000	R\$ 676,7500	R\$ 110.310,25
24799	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	%	53,0000	R\$ 681,2500	R\$ 36.106,25
24800	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	%	110,0000	R\$ 1.044,5000	R\$ 114.895,00
24801	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	%	40,0000	R\$ 1.373,0000	R\$ 54.920,00
24802	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	%	47,0000	R\$ 158,0000	R\$ 7.426,00
24803	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	%	43,0000	R\$ 148,7500	R\$ 6.396,25
24804	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	%	45,0000	R\$ 229,2500	R\$ 10.316,25
24805	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	%	10,0000	R\$ 184,5000	R\$ 1.845,00
28744	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	%	37,0000	R\$ 258,0000	R\$ 9.546,00
28745	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	Svç	%	3,0000	R\$ 715,0000	R\$ 2.145,00
28746	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB	Svç	%	15,0000	R\$ 440,0000	R\$ 6.600,00
28747	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	%	15,0000	R\$ 603,0000	R\$ 9.045,00
28748	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	%	15,0000	R\$ 448,7500	R\$ 6.731,25

WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485**Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI**

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
24789	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	%	189,0000	R\$ 89,5000	R\$ 16.915,50
24790	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ	un	%	82,0000	R\$ 93,5000	R\$ 7.667,00
24791	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	%	180,0000	R\$ 99,7500	R\$ 17.955,00
24792	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	%	117,0000	R\$ 102,5000	R\$ 11.992,50
24793	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	%	592,0000	R\$ 181,5000	R\$ 107.448,00
24794	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	%	1055,0000	R\$ 214,2500	R\$ 226.033,75
24795	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	%	142,0000	R\$ 336,0000	R\$ 47.712,00
24796	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	%	222,0000	R\$ 478,5000	R\$ 106.227,00
24797	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	%	562,0000	R\$ 635,5000	R\$ 357.151,00
24798	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	%	163,0000	R\$ 676,7500	R\$ 110.310,25
24799	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	%	53,0000	R\$ 681,2500	R\$ 36.106,25
24800	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	%	110,0000	R\$ 1.044,5000	R\$ 114.895,00
24801	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	%	40,0000	R\$ 1.373,0000	R\$ 54.920,00
24802	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	%	47,0000	R\$ 158,0000	R\$ 7.426,00
24803	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	%	43,0000	R\$ 148,7500	R\$ 6.396,25
24804	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	%	45,0000	R\$ 229,2500	R\$ 10.316,25
24805	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	%	10,0000	R\$ 184,5000	R\$ 1.845,00
28744	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	%	37,0000	R\$ 258,0000	R\$ 9.546,00
28745	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	Svç	%	3,0000	R\$ 715,0000	R\$ 2.145,00
28746	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB	Svç	%	15,0000	R\$ 440,0000	R\$ 6.600,00
28747	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN	Svç	%	15,0000	R\$ 603,0000	R\$ 9.045,00
28748	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	%	15,0000	R\$ 448,7500	R\$ 6.731,25

GILVAN DANTAS 02882998414**Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI**

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
24789	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	%	189,0000	R\$ 89,5000	R\$ 16.915,50
24790	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	%	82,0000	R\$ 93,5000	R\$ 7.667,00
24791	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	%	180,0000	R\$ 99,7500	R\$ 17.955,00
24792	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	%	117,0000	R\$ 102,5000	R\$ 11.992,50
24793	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	%	592,0000	R\$ 181,5000	R\$ 107.448,00
24794	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	%	1055,0000	R\$ 214,2500	R\$ 226.033,75
24795	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	%	142,0000	R\$ 336,0000	R\$ 47.712,00
24802	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	%	47,0000	R\$ 158,0000	R\$ 7.426,00
24803	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	%	43,0000	R\$ 148,7500	R\$ 6.396,25
24804	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	%	45,0000	R\$ 229,2500	R\$ 10.316,25
24805	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	%	10,0000	R\$ 184,5000	R\$ 1.845,00
28744	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN	Svç	%	37,0000	R\$ 258,0000	R\$ 9.546,00
28748	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB	Svç	%	15,0000	R\$ 448,7500	R\$ 6.731,25

ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO DE TAXI**

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
24789	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	%	189,0000	R\$ 89,5000	R\$ 16.915,50
24791	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	%	180,0000	R\$ 99,7500	R\$ 17.955,00
24792	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	%	117,0000	R\$ 102,5000	R\$ 11.992,50
24793	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	%	592,0000	R\$ 181,5000	R\$ 107.448,00
24794	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	%	1055,0000	R\$ 214,2500	R\$ 226.033,75
24795	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	%	142,0000	R\$ 336,0000	R\$ 47.712,00
24802	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	%	47,0000	R\$ 158,0000	R\$ 7.426,00
24803	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	%	43,0000	R\$ 148,7500	R\$ 6.396,25
24804	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	%	45,0000	R\$ 229,2500	R\$ 10.316,25

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de agosto de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6E4D9EB1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2023

Adesão 38/2023 - Ata de Registro de Preços 016/2023 – pertencente a Prefeitura de Santa Maria/RN.

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Jp Material Eletrico E De Construcao Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.334.420/0001-70, estabelecida a Rua Rua Angelo Varela, n.º 1306, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa de Material Iluminação pública.

Do preço total: R\$ 250.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELETRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITARIAS E AFINS)		un	7,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
383	02.011.25.752.0010.1026.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.011.25.752.0010.1026.3.3.90.30.1.751.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL * Material de consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
389	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Material de consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 29/08/2023 até 29/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E32FEA1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 316, DE 01 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					104.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					104.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.000,00
	1111 Realização de Concurso Público				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B6B9682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4110, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.480.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.480.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.480.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.480.500,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos - RURAIS				1.480.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.480.500,00
Anexo II (Redução)					1.480.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.146.500,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1021 Implantação do Parque de Exposição Agropecuária				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1022 Construção e Edificações de Barragens				126.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -				5.500,00

	RURAI			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001 5.500,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 30.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			307.765,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 1.697,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 0,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 5.924,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001 1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 1,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001 1,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001 1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001 222,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 261.997,13
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 4.420,19
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 10.000,00
	1041 Implantação das Atividades da Aquicultura e Pesca			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 5.000,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			37.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 5.000,00
	2104 Fomento a Economia Solidária e Agro Ecologia			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 4.000,00
	2105 Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 6.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra			5.468,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 968,75
	1082 Apoio a Campanha Contra Febre Aftosa			7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 2.000,00
	1083 Promover Feiras e Encontros de Produtos Agropecuários			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 5.000,00
	1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 2.500,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e			129.266,00

	Equipamentos				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	266,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1086 Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Agricultura				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1091 Fomento ao Crédito Rural				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	1092 Implantação e Apoio da Central de Comercialização Destinado aos produtos Agropecuária				92.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	1125 Promover Encontros e Seminários Regional de Gestão e Negócios Rural				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					334.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				334.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	334.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8466726C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 009/2023 – Processo Nº 064/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 064/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 009/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2238 - ÁLCOOL 70% ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado líquido 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.
Quantidade:	2.000 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,80
Valor Total:	R\$ 9.600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.600,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	

Objeto da Licitação:	2239 - ÁLCOOL 96% ÁLCOOL 96% álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl), garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.
Quantidade:	600 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,11
Valor Total:	R\$ 3.666,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.666,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	2240 - FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.
Quantidade:	12 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,23
Valor Total:	R\$ 170,76
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 170,76

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	2241 - IODOPOVIDONA (PVPI)
Quantidade:	200 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 39,84
Valor Total:	R\$ 7.968,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.968,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	2242 - FLEET-ENEMA Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução (volume aplicado) contém: fosfato de sódio monobásico monoidratado 16 g fosfato de sódio dibásico heptaidratado 6 g veículo q.s.p. 100 mL (Veículo: benzoato de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio, água purificada)
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 9.592,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.592,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	2243 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16,98
Valor Total:	R\$ 849,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 849,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	2244 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 26,99
Valor Total:	R\$ 1.349,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.349,50

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	2245 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 57,11

Valor Total:	R\$ 2.855,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.855,50

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	2246 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,49
Valor Total:	R\$ 424,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 424,50

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	2247 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13,45
Valor Total:	R\$ 672,50
Participante Vencedor:	CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
CNPJ / CPF:	19.585.158/0003-60
Cidade UF:	Cajamar - SP
Valor total Contratado:	R\$ 672,50

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	2248 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade.
Quantidade:	600 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 17,40
Valor Total:	R\$ 10.440,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.440,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	2249 - ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA),DESC. ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,80
Valor Total:	R\$ 580,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 580,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	2250 - ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 979,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 979,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	2251 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL G ESPÉCULO DESCARTÁVEL G pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Grande 43 mm em sua maior largura distal 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem Não estéril: embalado em filme BOPP.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 1.485,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.485,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	2252 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL M ESPÉCULO DESCARTÁVEL M pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Médio 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,06
Valor Total:	R\$ 2.650,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.650,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	2253 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL P ESPÉCULO DESCARTÁVEL P pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulado. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 2.475,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.475,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	2254 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastado à vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro) envelopes.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 7.350,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.350,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	2255 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 : É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastado à vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro), envelopes.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 72,90
Valor Total:	R\$ 5.103,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.103,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	2256 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,20
Valor Total:	R\$ 2.106,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.106,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	2257 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,30
Valor Total:	R\$ 2.109,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.109,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	2258 - GASE HIDRÓFILA (BOBINA) GASE HIDRÓFILA
Quantidade:	800 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,69
Valor Total:	R\$ 15.752,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.752,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	2259 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.CAIXA COM 50 UNIDADES.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,19
Valor Total:	R\$ 2.233,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.233,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	2260 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,81
Valor Total:	R\$ 648,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 648,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	2261 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	2262 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de

	fabricação.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,88
Valor Total:	R\$ 440,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 440,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	2263 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 500,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	2264 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	2265 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	2266 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,03
Valor Total:	R\$ 154,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 154,50

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	2267 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,83
Valor Total:	R\$ 166,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 166,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 31	
Objeto da Licitação:	2268 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	2269 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,02
Valor Total:	R\$ 204,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	2270 - FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,87
Valor Total:	R\$ 626,10
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 626,10

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	2271 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,40
Valor Total:	R\$ 2.140,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.140,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	2272 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar o mesmo e evitar o seu desfiamento. Tem em uma das extremidades, um cadarço duplo que forma uma alça de segurança. Produto descartável e de pronto uso. Embalagem com 50 unidades.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 47,00
Valor Total:	R\$ 2.350,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.350,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	2273 - COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Contém: 01 unidade; Não estéril.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 31,08
Valor Total:	R\$ 1.554,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.554,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	2274 - EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 6.090,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.090,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	2275 - EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,60
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	2276 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	2277 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 4.360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.360,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	2278 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 9.810,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.810,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	2279 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,40
Valor Total:	R\$ 9.360,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.360,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 43	
Objeto da Licitação:	2280 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,04
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	2281 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 3.270,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.270,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	2282 - BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,70
Valor Total:	R\$ 517,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 517,50

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	2283 - BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,78
Valor Total:	R\$ 1.662,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.662,40

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	2284 - BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,78
Valor Total:	R\$ 1.662,40
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.662,40

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	2285 - BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA. BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,78
Valor Total:	R\$ 1.662,40

Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.662,40

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	2286 - BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENT. COR, CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,78
Valor Total:	R\$ 311,70
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 311,70

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	2287 - BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80,65
Valor Total:	R\$ 1.613,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.613,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	2288 - BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE BR0405501- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 1.900,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.900,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	2289 - BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE BR0405505- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Quantidade:	40.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	2290 - BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE BR0406212- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 2.850,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.850,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 54	
Objeto da Licitação:	2291 - BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE BR0406213- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,26
Valor Total:	R\$ 5.200,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.200,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	2292 - ÁGUA PARA INJEÇÃO ÁGUA PARA INJEÇÃO; solução injetável; límpida, estéril e apirrogênica, com: 10ml em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente.
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,52
Valor Total:	R\$ 5.200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.200,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	2293 - GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.
Quantidade:	60 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,93
Valor Total:	R\$ 235,80
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 235,80

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	2294 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	100 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,35
Valor Total:	R\$ 335,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 335,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	2295 - LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% frasco com 1000ml na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e numero de lote.
Quantidade:	50 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 6.450,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.450,00

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	1166 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Atuando Como elemento Oxidativo em Cadeias Proteicas de Microrganismos. é Um Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas e Artigos Semi-críticos. Frasco Com 1000 Ml Na embalagem Deverá Constar Data de Fabricação; Validade e Numero de Lote.
Quantidade:	100 Litro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,74
Valor Total:	R\$ 474,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 474,00

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	2296 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,44
Valor Total:	R\$ 1.308,80
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.308,80

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	2297 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 18g; Apresentação: caixa com 100 unidades.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,40
Valor Total:	R\$ 1.962,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.962,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	2298 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,41
Valor Total:	R\$ 2.616,40
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.616,40

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	2299 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,41
Valor Total:	R\$ 3.924,60
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.924,60

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	2300 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,41
Valor Total:	R\$ 4.578,70
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.578,70

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	2301 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21.86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.
Quantidade:	4.500 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,40
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	2302 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,46
Valor Total:	R\$ 1.840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.840,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	2303 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 2.625,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.625,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	2304 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 2.670,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.670,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	2305 - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Haste: aproximadamente 180mm Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm; Formato da ponta ativa: cone; Comprimento total: aproximadamente 200mm. Embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,10
Valor Total:	R\$ 2.710,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.710,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	2306 - FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalérgico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Embalagem Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme. Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,90
Valor Total:	R\$ 7.920,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.920,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	2307 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor medindo 10cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,37
Valor Total:	R\$ 17.055,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.055,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	2308 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 2.450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.450,00

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	2309 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 3.490,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.490,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 74	
Objeto da Licitação:	2310 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 3.490,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.490,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	2311 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 33,20
Valor Total:	R\$ 2.324,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.324,00

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 76	
Objeto da Licitação:	2312 - FITA ADESIVA HOSPITALAR A FITA ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látex de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Embalagem: Cada embalagem contém 1 rolo de 16mm x 05m. Cor: Branca.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 448,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 448,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	2313 - TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá ceder 01 aparelho glicosímetros em regime de comodato, os quais deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia cotadas.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 22,33
Valor Total:	R\$ 6.699,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.699,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	2314 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente. CAIXA COM 100
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29,95
Valor Total:	R\$ 2.396,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.396,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	2315 - LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,53
Valor Total:	R\$ 653,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 653,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	2316 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 3.990,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.990,00

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 81	
Objeto da Licitação:	2317 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,51
Valor Total:	R\$ 3.012,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.012,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 82	
Objeto da Licitação:	2318 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,97
Valor Total:	R\$ 485,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 485,00

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 83	
Objeto da Licitação:	2319 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 141,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 141,00

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 84	
Objeto da Licitação:	2320 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,69
Valor Total:	R\$ 103,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 103,50

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 85	
Objeto da Licitação:	2321 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,72
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 86	
Objeto da Licitação:	2322 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,97
Valor Total:	R\$ 145,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 145,50

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 87	
Objeto da Licitação:	2323 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 120,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 120,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 88	
Objeto da Licitação:	2324 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 produto confeccionado em PVC
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 158,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 158,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 89	
Objeto da Licitação:	2325 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,98
Valor Total:	R\$ 196,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 196,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 90	
Objeto da Licitação:	2326 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,96
Valor Total:	R\$ 192,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 192,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 91	
Objeto da Licitação:	2327 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 92	
Objeto da Licitação:	2328 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,01
Valor Total:	R\$ 202,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 202,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 93	
Objeto da Licitação:	2329 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,26
Valor Total:	R\$ 252,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 252,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 94	
Objeto da Licitação:	2330 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,27
Valor Total:	R\$ 254,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 254,00

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 95	
Objeto da Licitação:	2331 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,82
Valor Total:	R\$ 164,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 164,00

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 96	
Objeto da Licitação:	2332 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 476,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 476,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 97	
Objeto da Licitação:	2333 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,64
Valor Total:	R\$ 320,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 320,00

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 98	
Objeto da Licitação:	2334 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 238,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 238,00

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 99	
Objeto da Licitação:	2335 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,27
Valor Total:	R\$ 254,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 254,00

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 100	
Objeto da Licitação:	2336 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 4.450,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.450,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 101	
Objeto da Licitação:	2337 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,16
Valor Total:	R\$ 3.328,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.328,00

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 102	
Objeto da Licitação:	2338 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,16
Valor Total:	R\$ 3.328,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.328,00

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 103	
Objeto da Licitação:	2339 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,16
Valor Total:	R\$ 3.328,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.328,00

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 104	
Objeto da Licitação:	2340 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.
Quantidade:	50 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 39,38
Valor Total:	R\$ 1.969,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.969,00

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 105	
Objeto da Licitação:	2341 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.
Quantidade:	600 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 43,90
Valor Total:	R\$ 26.340,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.340,00

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 106	
Objeto da Licitação:	2342 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.

Quantidade:	600 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,40
Valor Total:	R\$ 42.240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.240,00

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 107	
Objeto da Licitação:	2343 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.
Quantidade:	200 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 94,50
Valor Total:	R\$ 18.900,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.900,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 108	
Objeto da Licitação:	2344 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.
Quantidade:	150 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 149,90
Valor Total:	R\$ 22.485,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.485,00

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 109	
Objeto da Licitação:	2345 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 110	
Objeto da Licitação:	2346 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 28,47
Valor Total:	R\$ 569,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 569,40

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 111	
Objeto da Licitação:	2347 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 2.430,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.430,00

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 112	
Objeto da Licitação:	2348 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e

	transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,59
Valor Total:	R\$ 590,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 590,00

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 113	
Objeto da Licitação:	2349 - TUBO DE LATEX Nº 200 TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril. Pacote com 15metros.
Quantidade:	300 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,40
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 114	
Objeto da Licitação:	2350 - TUBO DE LATEX Nº 204 TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.
Quantidade:	300 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,62
Valor Total:	R\$ 2.286,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.286,00

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 115	
Objeto da Licitação:	2351 - GARROTE COM TRAVA GARROTE COM TRAVA Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º - alívio. 2º - retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto e pediátrico/infantil. Apresentação: unitário.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,90
Valor Total:	R\$ 990,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 990,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 116	
Objeto da Licitação:	2352 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25x0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 9.000,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 117	
Objeto da Licitação:	2353 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 corpo em aço inox silicizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,60
Valor Total:	R\$ 528,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 528,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 118	

Objeto da Licitação:	2354 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,20
Valor Total:	R\$ 204,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 119	
Objeto da Licitação:	2355 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,20
Valor Total:	R\$ 204,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204,00

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 120	
Objeto da Licitação:	2356 - MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,40
Valor Total:	R\$ 648,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 648,00

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 121	
Objeto da Licitação:	2357 - MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,40
Valor Total:	R\$ 648,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 648,00

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 122	
Objeto da Licitação:	2358 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fluxo, acima de 8 litros por minuto. Máscara com reservatório de oxigênio; material de Silicone; anatômica.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,90
Valor Total:	R\$ 2.985,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.985,00

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 123	
Objeto da Licitação:	2359 - CATETER (CÁNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA CATETER (CÁNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone; Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada; Tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; Comprimento de 2,10 metros; Tamanho das Prongas: Adulto - 2cm; Pediátrico - 1,5cm; Neonatal - 1cm. Conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,33
Valor Total:	R\$ 6.650,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.650,00

<i>Número do Lote: 124</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 124	
Objeto da Licitação:	2360 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,25
Valor Total:	R\$ 3.125,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.125,00

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 125	
Objeto da Licitação:	2361 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 47,80
Valor Total:	R\$ 17.208,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.208,00

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 126	
Objeto da Licitação:	2362 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 45,12
Valor Total:	R\$ 6.768,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.768,00

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 127	
Objeto da Licitação:	2363 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 28,20
Valor Total:	R\$ 5.640,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.640,00

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 128	
Objeto da Licitação:	2364 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,49
Valor Total:	R\$ 2.847,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.847,00

Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 129	
Objeto da Licitação:	2365 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 2.497,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.497,50

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 130	
Objeto da Licitação:	2366 - SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele, Com PH Neutro que não agride a pele. Indicado para uso frequente e locais de grande tráfego. Frasco de 1000ml.
Quantidade:	50 Litro(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 345,00
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 345,00

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 131	
Objeto da Licitação:	2367 - COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,47
Valor Total:	R\$ 940,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 940,00

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 132	
Objeto da Licitação:	2368 - GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 4.485,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.485,00

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 133	
Objeto da Licitação:	2369 - LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.
Quantidade:	200 ROLO(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,30
Valor Total:	R\$ 1.860,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.860,00

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 134	
Objeto da Licitação:	2370 - PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 135	
Objeto da Licitação:	2371 - ALGODÃO ROLETE: ALGODÃO ROLETE: pacote com 100 unidades; confeccionado em fibras 100% algodão macio e absorvente.
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,61
Valor Total:	R\$ 2.088,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.088,00

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 136	
Objeto da Licitação:	2372 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas.
Quantidade:	150 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,06
Valor Total:	R\$ 1.359,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.359,00

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 137	
Objeto da Licitação:	2373 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Com alarme, monitoração simultânea de duas temperaturas, Temperatura externa: - faixa das medições: -50°C à +70°C; - resoluções: ±0,1°C; - precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C);- Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA - comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m; Atende as Portarias : RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e Outros.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 44,95
Valor Total:	R\$ 3.146,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.146,50

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 138	
Objeto da Licitação:	2374 - Lanceta Automática As Auto Lancetas são totalmente automáticas, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente. É um dispositivo estéril, epigênico e não tóxico de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos obtido através do dedo ou de áreas alternativas. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,53
Valor Total:	R\$ 387,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 387,10

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 139	
Objeto da Licitação:	633 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL: ÁLCOOL: com reservatório de 880ml. válvula pump gel dispensador fabricado em polipropileno de alta qualidade. design 4345
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,40
Valor Total:	R\$ 1.020,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.020,00

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 140	
Objeto da Licitação:	699 - ALMOTOLIA PLÁSTICA: ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 279,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 279,00

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 141	
Objeto da Licitação:	843 - AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 9.540,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.540,00

Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 142	
Objeto da Licitação:	1480 - BORRIFADOR: BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas. 4191 B

Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,59
Valor Total:	R\$ 1.118,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.118,00

<i>Número do Lote: 143</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 143	
Objeto da Licitação:	840 - TOUCA: TOUCA: UND TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	M TESTA CONFECÇÃO - ME
CNPJ / CPF:	23.829.339/0001-09
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 144	
Objeto da Licitação:	1057 - MÁSCARA HOSPITALAR N95 MÁSCARA HOSPITALAR N95: composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética 4304 M
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,74
Valor Total:	R\$ 2.220,00
Participante Vencedor:	M TESTA CONFECÇÃO - ME
CNPJ / CPF:	23.829.339/0001-09
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.220,00

<i>Número do Lote: 145</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 145	
Objeto da Licitação:	5208 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20X0,55 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,86
Valor Total:	R\$ 628,80
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ / CPF:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 628,80

<i>Número do Lote: 146</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 146	
Objeto da Licitação:	5209 - Agulha hipodérmica, 25x06 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,85
Valor Total:	R\$ 628,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 628,00

<i>Número do Lote: 147</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 147	
Objeto da Licitação:	5210 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X1,20 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,85
Valor Total:	R\$ 235,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 235,50

Doutor Severiano - RN, 1 de Setembro de 2023 as 10 horas e 27 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Edson Meteorone Aguiar Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA990861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 007/2023 – Processo N° 068/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 068/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 007/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de torno (Hora + material inerente ao serviço)
Quantidade:	235 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 8.225,00
Participante Vencedor:	DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400
CNPJ / CPF:	30.126.559/0001-23
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.225,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de solda elétrica com varetas (Hora + material inerente ao serviço)
Quantidade:	260 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 26,00
Valor Total:	R\$ 6.760,00
Participante Vencedor:	DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400
CNPJ / CPF:	30.126.559/0001-23
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.760,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de solda de oxigênio com varetas (Hora + material inerente ao serviço)
Quantidade:	230 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29,00
Valor Total:	R\$ 6.670,00
Participante Vencedor:	DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400
CNPJ / CPF:	30.126.559/0001-23
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.670,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de corte de metais com maçarico (Hora + material inerente ao serviço)
Quantidade:	180 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 4.860,00
Participante Vencedor:	DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400
CNPJ / CPF:	30.126.559/0001-23
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.860,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de reparação e manutenção em grades, janelas, portas e/ou portões de ferro (material inerente ao serviço de até 1 m ²)
Quantidade:	200 MetroQua(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 12.600,00
Participante Vencedor:	DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400
CNPJ / CPF:	30.126.559/0001-23
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.600,00

Doutor Severiano - RN, 1 de Setembro de 2023 as 10 horas e 27 minutos Assinatura
Pregoeiro: Edson Metheorone Aguiar Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CECBB09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.

PROCESSO Nº 3020001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA nº 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 20/08/2023 à 26/08/2023 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	ALE/ PETROBRAS	LT	178.000	RS 6,44		-0,5%	RS 6,40
02	ÓLEO DIESEL S-10	ALE/ PETROBRAS	LT	14.7000	RS 6,23		-0,5%	RS 6,19

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:964E31EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.

PROCESSO Nº 3020001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 44.849.910/0001-19, End. AV MIRA SELVA nº , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS – CPF: 109.030.554-06. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 20/08/2023 à 26/08/2023 (mensal), nos combustíveis tipos óleo diesel . Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
02	ÓLEO DIESEL	livre	LT	40.000	RS6,08		-0,6%	RS 6,04

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F60178F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.

PROCESSO Nº 5040002– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 Registro de Preços para eventual e/ou Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis tipo S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente aos veículos ali pertencentes do município de Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe

Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA- GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA n.º 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 20/08/2023 à 26/08/2023 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula n.º 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
02	ÓLEO DIESEL S-10	ALE/PETROBRAS	LT	14.7000	R\$ 6,23		-0,5%	R\$ 6,19

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:53C93C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Aos 31 de agosto de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 - SRP, homologado em 15 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 16 de agosto de 2023, edição n.º 3098, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.315.234/0001-89**, neste ato representada pelo representante legal o Sr. Daniel Assis Mosini, portador da carteira de identidade n.º 545.325 SSP/RO e CPF n.º 924.137.492-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Sacos de lixo de 50L nas cores (azul, cinza, marrom, vermelho, branco), Conjunto de lixeiras de 2 unidades nas cores (azul e cinza, azul e marrom), Conjunto de lixeiras de 4 unidades (vermelho, cinza, marrom e azul), Coletores de Lixo tipo contêineres nas cores (cinza, azul e marrom), Lixeiras Hospitalares na cor branca, Lixeiras de Aço Inoxidável e Balança digital, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.899,70 (vinte dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ n.º 04.315.234/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
8	Conjunto de lixeira de 4 unidades - Vermelho, Cinza, Marrom e Azul	LAR PLASTICOS	30	UND	R\$ 699,99	R\$ 20.999,70
14	Lixeira hospitalar - Branca	LAR PLASTICOS	10	UND	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 22.899,70

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **20 (vinte) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita em um percentual de 20 (vinte) dias corridos após a Homologação;

Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A CONTRATADA deverá manter durante todo período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público;

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

11.11.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha com garantia total.

A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica dos produtos;

11.11.5 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

11.11.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

12.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

12.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva compra do produto, objeto desta licitação;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos produtos ora pactuados;

12.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.315.234/0001-89**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Premol Ind e Com de Premoldados LTDA

DANIEL ASSIS MOSINI

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 121C1BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ANTONIO EDUARDO BE

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754- 18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ANTONIO EDUARDO BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.194.708 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 430.024.204-68, residente e domiciliado no Sítio Ipeuira, zona rural, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 060/2023, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DA CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
6	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	KG	400	100	R\$ 6,01
7	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	750	187,5	R\$ 7,39
11	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1000	250	R\$ 3,11
18	Pimentão: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	200	R\$ 7,77
25	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1100	275	R\$ 7,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 060/2023 oriundo da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	ANTONIO EDUARDO BEZERRA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:79E81B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCA WILLIANE

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754- 18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.285.488-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 112.468.504-94, residente e domiciliada no Sítio Monte Alegre, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 061/2023, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DA CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
4	Batata doce: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1000	250	R\$ 5,99
5	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	750	187	R\$ 7,05
8	Cebolinha. –in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	125	R\$ 15,32
9	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	200	R\$ 7,33
10	Chuchu: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1000	250	R\$ 5,70
13	Fruta in natura tipo banana. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	137	R\$ 5,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 061/2023 oriundo da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Gestora do Fundo Municipal de Educação	(Contratado)
(Contratante)	

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:E1CDCD80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA DIEGO MADSON DE OL

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 003137050-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 100.558.594-61, residente e domiciliado no Sítio Pau Darco, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 062/2023, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DA CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
5	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1000	250	R\$ 7,05
7	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	750	187	R\$ 7,39

9	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900	225	R\$ 7,33
13	Fruta in natura tipo banana. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	700	175	R\$ 5,34
17	Macaxeira: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	700	175	R\$ 5,39
25	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1000	250	R\$ 7,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 062/2023 oriundo da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante Legal
Gestora do Fundo Municipal de Educação	(Contratado)
(Contratante)	

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:FB60E61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA JOSEFA EDILEUSA DO**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754- 18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.270.727-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 061.926.394-69, residente e domiciliada no Sítio Várzea de Araras, Zona Rural, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 063/2023, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DA CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
1	Abobora: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	500	125	R\$ 4,90
4	Batata doce: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	200	R\$ 5,99
11	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – de primeira qualidade hortícola classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1000	250	R\$ 3,11
13	Fruta in natura tipo banana. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	950	237	R\$ 5,34
17	Macaxeira: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	500	125	R\$ 5,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 063/2023 oriundo da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte

integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante Legal
Gestora do Fundo Municipal de Educação	(Contratado)
(Contratante)	

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:4A078195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA MARCELO NOGUEIRA D

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1550355-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.511.144-67, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, zona rural CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 065/2023, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DA CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
14	Fruta in natura tipo mamão. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2000	500	R\$ 6,33
15	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	3000	750	R\$ 4,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 065/2023 oriundo da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante Legal
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	(Contratado)
(Contratante)	

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:1929A2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ANTONIO WILSON BEZ

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº

002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754- 18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **ANTONIO WILSON BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.714.500-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 030.344.794-09, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 058/2023, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM DA CHAMADA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
1	Abobora: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	1.000	250	RS 4,90
5	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	750	187	RS 7,05
9	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	200	RS 7,33
16	Fruta in natura tipo melão. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.000	500	RS 6,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 058/2023 oriundo da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	ANTONIO WILSON BEZERRA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante Legal
Prefeito Municipal (Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:069D4588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 556/2023

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI 556/2023

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2023, lei nº537 de 28 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		SUBFUNÇÃO: 333 – EMPREGABILIDADE			
PROGRAMA: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS		ATIV.: 1116 – CONSTRUÇÃO DE DISTRITO EMPRESARIAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			TOTAL
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	
449051	Obras e Instalações	RS 30.000,00	RS 300.000,00	RS 0,00	RS 330.000,00

TOTAIS		R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0020 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		ATIV.: 1117 – CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
TOTAIS		R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Ministério de Desenvolvimento Econômico para Construção de 01 (um) Distrito Empresarial, através de Transferência Especial (OEC2) de Emenda Parlamentares Individual, de autoria da Senadora da República, Zenaide Maia, no valor de R\$ R\$ 300.000,00 e Ministério de Esporte para Construção de 01 (uma) Arena Esportiva, através de Transferência Especial (OEC2) de Emenda Parlamentares Individual, de autoria da Senador da República, Jean Paul Prates, no valor de R\$ R\$ 400.000,00.

, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 40910010..... R\$ 300.000,00
 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 40910010..... R\$ 400.000,00

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL\$ 80.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS..... R\$ 780.000,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:299D2B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923001 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001 – LAGOA SECA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO					
E-MAIL: CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3223-9437	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	10338 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	30.000	0,05	1.500,00
37	10378 - QUETIAPINA 25MG COMP	CPR	5.000	0,17	850,00
Total Geral					2.350,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:928EDE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923002 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40					
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, Nº 710 – BOA VIAGEM – RECIFE/PE					
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA					
E-MAIL: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR			FONE: (81) 3035-9050		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	10340 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP	CPR	10.000	0,21	2.100,00
8	10343 - BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	20.000	0,13	2.600,00
13	10350 - CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	30.000	0,06	1.800,00
15	10349 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CPR	20.000	0,07	1.400,00
16	472 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25MG	CPR	6.000	0,29	1.740,00
17	10352 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG	CPR	6.000	0,27	1.620,00
21	539 - FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	20.000	0,13	2.600,00
22	2264 - FENOBARBITAL 40MG/ML	Frasco	10.000	4,48	44.800,00
24	10366 - HALOPERIDOL 05MG COMP	CPR	15.000	0,15	2.250,00
25	10367 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Fr	800	3,94	3.152,00
27	10353 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	CPR	8.000	0,80	6.400,00
29	10373 - PARACETAMOL + CODEÍNA, 500MG+30MG.	CPR	8.500	0,40	3.400,00

33	10201 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	250	4,91	1.227,50
35	475 - RISPERIDONA 2MG COMP	CPR	12.000	0,15	1.800,00
Total Geral					76.889,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Cirurgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: 1B991C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923003 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – AEROROTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA					
E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9630-2225	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9012 - ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	5.000	0,14	700,00
23	10365 - FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	20.000	0,09	1.800,00
Total Geral					2.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:87A30FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923004 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
CNPJ: 25.279.552/0001-01					
ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5-A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N – ZONA RURAL – OURO VERDE DO OESTE/PR					
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES					
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM				FONE: (45) 3251-1461	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10336 - ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	5.000	0,09	450,00
18	10359 - DIAZEPAM 5MG COMP	CPR	20.000	0,06	1.200,00
19	530 - DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	15.000	0,07	1.050,00
30	10375 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Fr	350	11,94	4.179,00
31	10376 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	Fr	350	23,49	8.221,50
34	14762 - PREGABALINA 50MG	CPR	10.500	2,55	26.775,00
Total Geral					41.875,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante legal do órgão gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON ULIANS BACKES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FE2742E9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 94.389.400/0001-84					
ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500, S/N – INDUSTRIAL – VERA CRUZ/RS					
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS					
E-MAIL: EQUIPELICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR					
FONE: (51) 3740-1450					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	537 - BIPERIDENO 02MG COMP	CPR	20.000	0,25	5.000,00
11	466 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	10.000	0,22	2.200,00
12	10348 - CITALOPRAM 20MG COMP	CPR	20.000	0,13	2.600,00
26	10354 - LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP	CPR	5.000	0,49	2.450,00
36	5783 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1.000	10,62	10.620,00
Total Geral					22.870,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:EE2AA960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923006 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 07.294.636.0001/32					
ENDEREÇO: AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N - PARQUE BLELA VISTA - SALVADOR/BA					
REPRESENTANTE: MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO					
E-MAIL: MD.HOSPITALAR@OUTLOOK.COM				FONE: (71) 3021-5971	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	10342 - BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	20.000	0,11	2.200,00
10	10346 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	18.000	0,19	3.420,00
20	2213 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP	CPR	10.000	0,10	1.000,00
Total Geral					6.620,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MD Material Hospitalar LTDA

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D2CF5CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923007 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB					
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS					
E-MAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM				FONE: (83) 3113-4312	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	10345 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	12.000	0,52	6.240,00
32	9047 - SERTRALINA 50MG COMP	CPR	10.000	0,15	1.500,00
Total Geral					7.740,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4547A87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923008 - PE-015-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 015/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 01.722.296/0001-17					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE					
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA					
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR				FONE: (85) 3256-8005	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	477 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS	Caps	3.000	0,44	1.320,00
14	2222 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	500	2060	1.300,00
28	10355 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	CPR	5.000	0,29	1.450,00
Total Geral					4.070,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: 116662F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923001 - PE-014-2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923001 **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 38.140.640/0001-70

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1853, SALA 03 – CENTRO – CASCAVEL/PR					
REPRESENTANTE: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS					
E-MAIL: A2DISTRIBUIDORABRASIL@HOTMAIL.COM			FONE: (45) 3224-1889		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	545 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Amp	800	7,28	5.824,00
24	14729 - COMPLEXO B	Amp	8.500	2,89	24.565,00
TOTAL GERAL					30.389,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAU/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A2 Distribuidora Brasil LTDA
JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:228E48EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923002 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO					
E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM					
FONE: (84) 2142-4611					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10256 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	700	4,84	3.388,00
3	544 - ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL	Amp	400	1,24	496,00
4	668 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	Amp	1.000	6,54	6.540,00
13	2389 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL	Amp	2.000	8,62	17.240,00
15	577 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	2.000	3,93	7.860,00
16	549 - CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000MG INJ	Amp	5.000	3,70	18.500,00
22	12943 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Amp	500	0,75	375,00
23	10099 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	Amp	600	0,41	246,00
27	10275 - DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	15.000	2,32	34.800,00
30	10277 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP	CPR	1.000	0,28	280,00
31	10278 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	30.000	1,23	36.900,00
32	12911 - DOBUTAMINA 250MG/ML	Amp	200	5,59	1.118,00
43	10332 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Amp	1.000	0,59	590,00
44	10286 - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Amp	100	0,59	59,00
48	2385 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	Amp	1.500	3,87	5.805,00
52	10291 - LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML	Amp	1.000	1,79	1.790,00
57	2282 - METRONIDAZOL 0.5% 100ML	Amp	1.500	4,90	7.350,00
65	567 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	Amp	300	4,12	1.236,00
70	2280 - PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	Amp	1.500	6,52	9.780,00
74	10311 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Amp	7.000	4,71	32.970,00
75	2291 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Amp	15.000	5,83	87.450,00
76	2305 - SORO FISIOLÓGICO 250ML	Amp	5.000	4,77	23.850,00
78	10334 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Amp	5.000	6,81	34.050,00
79	10313 - SORO RINGER LACTATO 500ML	Amp	5.000	7,47	37.350,00
80	10314 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Amp	5.000	6,86	34.300,00
81	10316 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML	Amp	300	1,49	447,00
TOTAL GERAL					404.770,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto LTDA
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2E66234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923003 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001 – ALECRIM – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO					
E-MAIL: CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9998-1028	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
63	12910 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	Amp	300	2,49	747,00
77	2306 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	Amp	2.500	5,63	14.075,00
86	10318 - VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	Amp	2.000	1,96	3.920,00
91	10319 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	Amp	400	2,11	844,00
97	2265 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	Amp	300	2,34	702,00
99	10327 - PETIDINA 50MG/ML- INJETÁVEL	Amp	800	2,69	2.152,00
TOTAL GERAL					22.440,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: 1A1493FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923004 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923004
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40					
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, Nº 710 – BOA VIAGEM – RECIFE/PE					
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA					
E-MAIL: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR			FONE: (81) 9 9303-9151		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10257 - ADENOSINA 3 MG/ML	Amp	300	11,05	3.315,00
19	10269 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000	11,35	11.350,00
26	10274 - DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	5.000	0,70	3.500,00
34	10280 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML	Amp	100	23,58	2.358,00
39	14731 - FUROSEMIDA 10MG/ML	Amp	5.000	1,30	6.500,00
51	10290 - LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML	Amp	500	15,22	7.610,00
54	10294 - LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	Amp	500	14,21	7.105,00
56	2287 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML	Amp	4.000	0,68	2.720,00
64	12970 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Amp	200	5,85	1.170,00
67	14734 - ONDASETRONA 8MG/ML	Amp	2.500	2,21	5.525,00
69	9275 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE	Amp	600	10,32	6.192,00
83	14735 - TENOXICAM 40MG PÓ	Frasco	1.000	10,92	10.920,00
88	12968 - ETOMIDATO 2MG/ML	Amp	200	14,00	2.800,00
90	2309 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	Amp	100	26,00	2.600,00
96	9276 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Amp	200	6,40	1.280,00
101	2259 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP	CPR	800	1,99	1.592,00
TOTAL GERAL					76.537,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3D632B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923005 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA					
E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9630-2225	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	14726 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	Amp	300	3,45	1.035,00
12	9010 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI INJETÁVEL	Amp	1.500	5,58	8.370,00
14	5775 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	5.000	1,72	8.600,00
25	2387 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	300	2,65	795,00
28	9268 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	Amp	10.000	1,04	10.400,00
40	552 - GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML	Amp	500	2,16	1.080,00
46	10287 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML.INJ	Amp	300	9,35	2.805,00
TOTAL GERAL					33.085,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FCE8106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923006 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
CNPJ: 25.279.552/001-01					
ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N – ZONA RURAL – OURO VERDE DO OESTE/PR					
REPRESENTANTE: MAICON UILLIANS BACKES					
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM				FONE: (45) 3251-1461	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	12912 - DOPAMINA 50MG/10ML	Amp	200	3,73	746,00
36	2285 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	4.000	2,33	9.320,00
38	12940 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	Amp	100	15,62	1.562,00
42	554 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML	Amp	2.000	1,37	2.740,00
53	2348 - LIDOCAINA 10% SPRAY	Frasco	50	41,21	2.060,50
62	14733 - NITROPROSSETO DE SÓDIO	Amp	200	20,00	4.000,00
84	14736 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML	Amp	200	1,34	268,00
102	2203 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Amp	400	2,50	1.000,00
TOTAL GERAL					21.696,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON ULIANS BACKES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7F4BD142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923007 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 09.007.162/0001-26					
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AMARAGI, Nº 743 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE					
REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO					
E-MAIL: LICITACAO@MAUESLOBATO.COM.BR					
			FONE: (81) 2102-9956		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
87	2456 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	35	284,27	9.949,45
TOTAL GERAL					9.949,45

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante legal do órgão gerenciador

Maués Lobato Comércio E Representações LTDA

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9C0E8191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923008 - PE-014-2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 94.389.400/0001-84					
ENDEREÇO: ROD. 287, KM 109+500, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL – VERA CRUZ/RS					
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS					
E-MAIL: LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR				FONE: (51) 3740-1450	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	572 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	Amp	20.000	0,26	5.200,00
41	553 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML	Amp	2.000	1,51	3.020,00
50	12913 - HIDRALAZINA 20MG/ML	Amp	500	5,70	2.850,00
58	12954 - MEROPENÊM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	400	18,93	7.572,00
TOTAL GERAL					18.642,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:478F6640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923009 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923009
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 07.294.636/0001-32					
ENDEREÇO: AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N – PARQUE BELA VISTA – SALVADOR/BA					
REPRESENTANTE: MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO					
E-MAIL: MD.HOSPITALAR@OUTLOOK.COM			FONE: (71) 3021-5971		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	2298 - CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML	Amp	2.000	1,41	2.820,00
49	10289 - HIDROCORTISONA 500MG/ML	Amp	2.500	6,29	15.725,00
60	2480 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	Amp	200	20,82	4.164,00
66	10298 - OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE	Amp	1.000	6,53	6.530,00
103	12964 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML	Amp	300	2,36	708,00
104	10330 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Amp	1.000	1,99	1.990,00
TOTAL GERAL					31.937,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MD Material Hospitalar LTDA

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A9541FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923010 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB					
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS					
E-MAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM					
				FONE: (83) 3113-4312	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	669 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Amp	500	8,21	4.105,00
20	10331 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL	Amp	1.500	4,56	6.840,00
37	2303 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL	Amp	400	1,80	720,00
TOTAL GERAL					11.665,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:B33586F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923011 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 34.772.843/0001-28	
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 5018, SALA 02 – ALTO ALEGRE – CASCAVEL/PR	
REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA	
E-MAIL: NOVAOESTE.PR@GMAIL.COM	FONE: (45) 3303-4090

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	547 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Amp	800	5,92	4.736,00
35	14730 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Amp	3.000	1,11	3.330,00
85	575 - VITAMINA C 1G AMP 5ML	Amp	5.000	1,78	8.900,00
TOTAL GERAL					16.966,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA
JAQUELINE ALVES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:87C89A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923012 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 01.722.296/0001-17					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE					
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA					
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMDE.COM.BR				FONE: (85) 3256-8005	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
82	12915 - CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 500MG	Frasco	200	29,00	5.800,00
TOTAL GERAL					5.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3743D3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010923013 - PE-014-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010923013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 014/2023**, publicada no diário oficial de 01/09/2023, processo administrativo Nº 0725002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR				FONE: (84) 9 9939-0153	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	548 - AMPICILINA 01G INJETÁVEL	Amp	500	3,99	1.995,00
10	12916 - SULFATO DE TROPINA 0,25MG/ML	Amp	200	0,99	198,00
17	14727 - CLINDAMICINA 300MG/ML	Amp	200	3,71	742,00
21	9267 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML	Amp	500	0,67	335,00
45	12946 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML	Amp	200	2,78	556,00
47	556 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML	Amp	300	7,17	2.151,00
55	10295 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML	Amp	300	1,81	543,00
61	9274 - NITROGLICERINA 50MG/ML	Amp	200	45,43	9.086,00
68	10300 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL	Amp	300	5,29	1.587,00
72	2381 - PROMETAZINA 25MG/ML	Amp	1.000	2,10	2.100,00
73	10307 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM) EV	Amp	400	12,40	4.960,00
89	587 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML	Amp	300	1,52	456,00

92	2258 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.500	0,98	1.470,00
93	10321 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	Amp	300	2,10	630,00
94	2196 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML	Amp	300	2,60	780,00
98	9282 - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	Amp	300	10,44	3.132,00
100	10328 - SULFATO DE MORFINA 10MG	CPR	1.000	0,90	900,00
TOTAL GERAL					31.621,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C6B9C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 117/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			826 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$

		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
			774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			476 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
		Total da Ação:			R\$ 20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.000,00

Valor total suplementado: R\$ 67.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:			R\$ 2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:			R\$ 10.000,00
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			812 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:			R\$ 10.000,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
		Total da Ação:			R\$ 35.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			804 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:			R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4DE20907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 67.644,59 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, CONSIDERANDO, o advento da Lei Municipal nº 657 de 10 de agosto de 2023 que autoriza a

abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 67.644,59 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional **Especial** ao Orçamento Fiscal do Município de Janduis/RN crédito especial, no valor de **R\$ 67.644,59 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I.**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, nos termos do **anexo II.**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis-RN, 31 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
02.120.13.392.0024.2071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903100	17150000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Out R\$ 20.838,10
33903100	17160000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Out R\$ 8.501,94
TOTAL		R\$ 29.340,04
02.120.13.392.0024.2071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903600	17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa Física R\$ 9.000,00
33903600	17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa Física R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ \$ 18.000,00
02.120.13.392.0024.2071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	171600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00
33903900	17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 11.304,55
TOTAL		R\$ \$ 20.304,55

ANEXO II – REDUÇÃO		
02.120.13.122.0107.2076		CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17060000	Obras e Instalações
TOTAL RS		67.644,59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:08D451D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS PORTARIA Nº 89/2023

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS

Portaria nº 89/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de JAPI/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ARÉA CULTURAL	VALOR
1	MARCOS VINICIO DA SILVA MOREIRA	018.057.944-42	CENÓGRAFO	900,00
2	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	041.619.574-16	LITERATURA	300,00
3	AMÓS DANTAS DA SILVA	066.565.494-46	LITERATURA	316,83
4	ELVIS FÉLIX DE OLIVEIRA	044.430.594-74	RADIO WEB	300,00
5	PEDRO EWERTON ARAÚJO DA PAZ	089.326.744-93	RADIO WEB	300,00

6	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	706.298.404-31	DESIGN GRAFICO	300,00
7	JOSÉ ANDRIER DA SILVA LIMA	096.319.044-07	DESIGN GRAFICO	300,00
8	ALISSON RENAN ALVES	118.023.194-50	MUSICO - CANTOR	300,00
9	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	099.347.064-58	MUSICA - DJ	300,00
10	JOÃO PAULO DA COSTA	706.294.994-97	LITERATURA	300,00
11	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	700.098.634-43	MUSICA - INSTRUMENTISTA	300,00
12	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	059.414.854-50	MUSICA - INSTRUMENTISTA	300,00
13	JOSÉ FERNANDO DE SOUZA COSTA	018.057.904-55	MUSICA - INSTRUMENTISTA	300,00
14	ANTONIO FELINTO NETO	061.525.444-67	MUSICA - INSTRUMENTISTA	300,00
15	ANDRÉ FERREIRA DINIZ	702.359.524-43	MUSICA - INSTRUMENTISTA	300,00
16	ANA CRISTINA SILVA	043.990.824-88	ARTESANATO DIVERSO	300,00
17	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	104.141.788-82	ARTESANATO DIVERSO	300,00
18	AURILENE BORGES CONFESSOR	077.599.374-31	ARTESANATO DIVERSO	300,00
19	DIANA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	079.408.734-58	ARTESANATO DIVERSO	300,00
20	MIRLA PONTES DE MELO RIBEIRO	089.027.414-27	ARTESANATO DIVERSO	300,00
21	IRANILSON DE SOUZA LIMA	706.299.464-26	ARTESANATO DIVERSO	300,00
22	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	069.796.584-84	DANÇA	300,00
23	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	055.581.954-81	DANÇA	300,00
24	MARIA DAS DORES DE LIMA	523.121.194-04	ARTESANATO DE COSTURA	700,00
25	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	491.123.504-78	ARTESANATO DE COSTURA	700,00
26	ALINE JUSTINO DOS DANTOS	077.145.174-17	ARTESANATO DE COSTURA	700,00
27	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	012.256.994-60	ARTESANATO DE COSTURA	700,00
28	EFIGENIA TEODORO DA COSTA	969.012.174-04	ARTESANATO DE COSTURA	700,00
29	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	484.253.544-04	ARTESANATO DE COSTURA	700,00
30	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	097.381.584-19	MAQUIAGEM	300,00
31	DJAIRA RODRIGUES LIRA	107.189.894-90	MAQUIAGEM	300,00
32	MIGUEL ALAN DA SILVA DA COSTA	123.360.674-39	DANÇA	300,00
33	RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA	706.297.984-86	DANÇA	300,00
34	GRACIANE PONTES HIGINO	059.103.934-64	DANÇA	300,00
35	JOSÉ RONALDO DA SILVA	100.437.004-03	DANÇA	300,00
36	JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES	700.096.204-60	DANÇA	300,00
37	JOSÉ KAUE OLIVEIRA COSTA	706.300.744-02	DANÇA	300,00
38	MIRELA COSTA DE LIMA	123.801.064-44	DANÇA	300,00
39	XAYANE CORINA DO NASCIMENTO DA SILVA	018.060.854-10	DANÇA	300,00
40	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR	708.470.354-33	DANÇA	300,00
41	JOÃO VITOR GOMES DE ARAUJO	168.625.947-61	DANÇA	300,00
42	MARIA GILVANEIDE ALVES TEIXEIRA	099.584.084-90	DANÇA	300,00
43	LUCAS DANIEL BORGES DE LIMA	017.565.204-02	DANÇA	300,00
44	TAFILLA CAMILA DE PONTES	124.269.104-96	DANÇA	300,00
45	JEFFERSON LENO CONFESSOR DE LIMA	129.920.064-83	DANÇA	300,00
46	MARIA FERNANDA TORRES DO NASCIMENTO	127.009.824-10	DANÇA	300,00
47	ILZE DA SILVA PAIXÃO	127.789.974-66	DANÇA	300,00
48	MARIA VITÓRIA DA SILVA	706.578.574-24	DANÇA	300,00
49	MARIA ELAINE DO NASCIMENTO SILVA	071.592.354-44	DANÇA	300,00
50	TIAGO PEDRO DA SILVA	126.130.334-28	DANÇA	300,00
51	JOSÉ NETO FELIX	109.066.364-18	DANÇA	300,00
52	JOICE CONFESSOR DE LIMA	706.298.014-52	DANÇA	300,00
53	EDUARDO WILSON DUARTE DA SILVA	702.288.644-02	DANÇA	300,00
54	TAILANNY DE LIMA COSTA	018.058.824-90	MUSICO - CANTOR	300,00
			TOTAL	18.916,83

JAPI/RN, 01 de SETEMBRO de 2023.

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EAC20936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

LICITAÇÃO Nº 097/2023

Ao **primeiro dia do mês de setembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, processo administrativo nº 180/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.441 – SSP/RN e do CPF nº 031.786.004-69, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: COXINHAS, PASTELS FRITOS E DE FORNO, RISOLES, PÃES DE QUEIJO, EMPADAS E CESTINHAS RECHEADAS, TORTA SALGADA E PATÊ SABORES VARIADOS. BOLOS DE OVOS, MILHO, CHOCOLATE, CREME DE LEITE, MOÇA E AMEIXA. BEBIDAS: SUCOS VARIADOS E CHOCOLATE QUENTE, SOBREMESAS: MOUSSE DE MARACUJÁ, PUDIM DE LEITE E PAVÊ DE BISCOITO.	REST. DONA IRENA	Even.	98	R\$ 750,00Parte inferior do formulário	R\$ 73.500,00

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrecorríveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete

DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LUPECIO TEIXEIRA BESERRA

Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento

PAULO ROBERTO CÂMARA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos

Francisca Irene de Oliveira –ME

CNPJ nº 28.991.780/0001-06

FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA

RG nº 479.441 – SSP/RN e CPF nº 031.786.004-69

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D63E62B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 337/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.09.2023, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 337/2023 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2023 a 30.09.2023
ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2023 a 30.09.2023
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	01.09.2023 a 30.09.2023
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2023 a 30.09.2023

FHARLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA - 20H	01.09.2023 a 30.09.2023
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G	01.09.2023 a 30.09.2023
FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA	A.S.G	01.09.2023 a 30.09.2023
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G	01.09.2023 a 30.09.2023
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.09.2023 a 30.09.2023
FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE	GARI	01.09.2023 a 30.09.2023
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	01.09.2023 a 30.09.2023
GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.09.2023 a 30.09.2023
HIANE MILLY SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.09.2023 a 30.09.2023
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE	01.09.2023 a 30.09.2023
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01.09.2023 a 30.09.2023
JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.09.2023 a 30.09.2023
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE	01.09.2023 a 30.09.2023
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA	01.09.2023 a 30.09.2023
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA	01.09.2023 a 30.09.2023
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.09.2023 a 30.09.2023
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.09.2023 a 30.09.2023
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2023 a 30.09.2023
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G	01.09.2023 a 30.09.2023
MARIA EVA DANTAS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2023 a 30.09.2023
MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	COORDENADOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01.09.2023 a 30.09.2023
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G	01.09.2023 a 30.09.2023
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	01.09.2023 a 30.09.2023
TAIRONÉ RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.09.2023 a 30.09.2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7F54A139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO Nº 229-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Valor total orçado: R\$ 57.149,92 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, aqui denominada simplesmente PMBJC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h30min até as 16h00min do dia 06/09/2023 em sessão pública de abertura de propostas na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Jerônimo Câmara, nº 74, Centro – João Câmara/RN.

DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2.Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

1.3.Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.4. Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
 b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega do produto até 05 dias;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

- **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

4.1. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

09.002 - Fundo Municipal de Saúde

2046 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico cpl_joaocamara@hotmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

– **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

João Câmara/RN, 01 de setembro 2023.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
 Agente de Contratação Direta

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se faz necessário para garantir a disponibilidade de vacinas em todas as Unidades Básicas de Saúde, considerando ainda que essa é uma condição necessária para o alcance da meta de imunização visando a conquista do Selo Unicef que teve adesão pelo poder Executivo.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. O valor orçado é de R\$ R\$ 57.149,92 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.

6. PLANILHA DE ITENS:

QUANTIDA	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
04	Câmara de Conservação de Vacinas	TIPO VERTICAL CAPACIDADE TOTAL (L)150FAIXA DE TEMPERATURA+2 A +8°C DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 129 L: 64 P: 66,8 CONSULTE VERSÃO COR BRANCO E CINZA GABINETE EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTE EMBASAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 2 A 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES OU 2 A 6 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLAS OU TRIPLAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)100 TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC E/OU 12/24VCC FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ CONSUMO 110-127VAC2.8A/H CONSUMO 220-240VAC 1.4A/H ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM)75UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC - ACOPLADO GÁS REFRIGERANTER134A ECOLÓGICO CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA REGISTRO NA ANVISA 80698750002 GARANTIA 12 MESES

6.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

7. DAS AMOSTRAS:

7.1. Concluída a fase de lances e definida o licitante de menor preço, o terá a faculdade de solicitar amostra do produto cotado por cada licitante;
7.2. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado, para o fim da análise técnica efetuada por servidor do município;
7.3. Após a análise dos materiais, o Agente de Contratação Direta convocará todas as licitantes que participaram da fase de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras, por conseguinte da proposta, analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada;

8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

09. METODOLOGIA

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

12. DA GARANTIA

12.1. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

12.43. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá entregar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

13.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através dos fone n.º (84) 99229-9566 ou via e-mail: cpl_joacamara@hotmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

13.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

13.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 14.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara/RN deverá:
- 14.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;
- 14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 14.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 14.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:
- 15.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;
- 15.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 15.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara/RN em aplicar as sanções;
- 15.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;
- 15.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade e proporcionalidade do processo;
- 15.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 15.2.7. Atestar as notas fiscais e
- 15.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 15.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.
- 16.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
- 16.3 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 16.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 16.5 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
- 17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.
- 17.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

João Câmara/RN, 01 de setembro de 2023.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:20F3871E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 PP, homologada em 31/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de oftalmologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 025/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

919 - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9596 - Cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular.	UND	400	1.150,00	460.000,00
2	9597 - Tratamento cirúrgico de pterígio	UND	100	480,00	48.000,00
3	9598 - Tratamento cirúrgico de pterígio com transplante de conjuntiva	UND	100	1.700,00	170.000,00
4	9599 - Capsulotomia a Yag Laser Monocular.	UND	10	290,00	2.900,00
5	9607 - Consulta oftalmológica	UND	200	140,00	28.000,00
6	9603 - Tonometria	UND	30	140,00	4.200,00
7	5028 - MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	140,00	7.000,00
8	9601 - CAMPIMETRIA	UND	30	140,00	4.200,00
9	5038 - PAQUIMETRIA	UND	50	140,00	7.000,00
10	14369 - Biometria Ultrassônica monocular	UND	20	180,00	3.600,00
11	14370 - Ceratometria	UND	50	140,00	7.000,00
12	5034 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	20	240,00	4.800,00
13	5032 - TESTE DO OLHINHO	UND	50	140,00	7.000,00
14	14371 - Ultrasonografia ocular monocular	UND	30	250,00	7.500,00
15	14372 - Biomicroscopia de fundo de olho	UND	50	140,00	7.000,00
Total					768.200,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/09/2023, tendo seu término em 01/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 01/09/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA

CNPJ: 03.630.959/0001-07

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:16772E13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060001/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS).****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA - CNPJ: 18.828.894/0003-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS.	Coletek/ Coleção	Und.	50,00	210,00	10.500,00
00007	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA 1100WATTS- CONVERSOR DE VOLTAGEM - * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	Force Line/ Force Line	Und.	40,00	140,00	5.600,00
Total:						16.100,00

Vencedor(es): J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ROTEADOR SWITCH CRS326-24G-2S+RM CLOUD ROUTER SWITCH – qualidade compatível ou superior às marcas Mikrotik ou TP-link, CRS326-24G-2S+RMCERTIFICADO de Homologação ANATEL 05230-18-03817Switch 24 portas Gigabit com 2x entradas SFP+ em 1U rackmount case, Dual boot (RouterOS ou SwitchOS). Switch Gigabit Ethernet de 24 portas com SWOS / RouterOS com duas portas SFP+, conectividade wire speed com vários novos recursos de comutação. Possui o recurso de "Dual boot" que permite escolher o sistema operacional de sua preferência, RouterOS ou SwOS, permite gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A entrada SFP suporta módulos SFP de 1,25Gb e SFP+ de 10 Gb.	Mikrotik Routerboard	UND	4,00	1.450,00	5.800,00
00005	ROTEADOR BRIDGE ROUTERBOARD RB 3011 UIAS RM L5 - qualidade compatível ou superior à marca Mikrotik, 10 portas Gigabit divididos em dois grupos de comutação, uma porta de SFP e pela primeira vez um tamanho maior SuperSpeed USB 3.0, para adicionar armazenamento ou um modem 3G / 4G externo. Unidade RB3011UiAS-RM vem com o gabinete de rack 1U, um painel touchscreen LCD, uma porta serial do console e funcionalidade de saída PoE na última porta Ethernet. Especificações Técnicas: Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB; poder Jack 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema operacional RouterOS; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; o consumo máximo de energia 10W; Portas SFP 1; Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A; Porta serial RJ45; tipo de armazenamento NAND; Tamanho de armazenamento 128 MB; Acompanha suporte rack, fonte de alimentação	Mikrotik	UND	4,00	1.230,00	4.920,00
Total:						10.720,00

Vencedor(es): S & K INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	PASTA TÉRMICA CINZA BISNAGA 10G - de silicone de alto peso molecular, para a utilização em componentes eletrônicos, dissipadores de calor, processadores de computador.	IMPLASTEC	Und.	15,00	9,30	139,50
Total:						139,50

Valor Total **26.959,50** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AAF412E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04070002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com Inscrição Municipal nº 366.012-5 e sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sr^a. **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 40072029 SDS/AL e CPF nº 136.619.234-63, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	THEOTO	PCT	70,00	9,90	693,00
00037	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	WYDA	UND	75,00	48,60	3.645,00
00041	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). Pacote com 50und	CRISTALCOPOS	UND	300,00	8,90	2.670,00
00042	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	CRISTALCOPOS	PCT	75,00	8,00	600,00
00066	SACO PARA DINDIN 5X23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	REGINA	CX	60,00	9,50	570,00
00067	SACO PARA DINDIN 6X30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	REGINA	CX	65,00	13,60	884,00
00080	Tampa descartável para copo de 300ml (sem furo) caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und.	CRISTALCOPOS	CX	202,00	132,00	26.664,00
Total:						35.726,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LETICIA RABELO FERREIRA
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FD4897FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 49.329.140/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (8) nbr 14136 entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento.	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	Und.	30,00	478,90	14.367,00
Total:						14.367,00

Valor TotalR\$ **14.367,00** (quartoze mil trezentos e sessenta e sete reais);

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CE139562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA - CNPJ: 18.828.894/0003-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS.	Coletek/ Coleção	Und.	50,00	210,00	10.500,00
00007	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA 1100WATTS- CONVERSOR DE VOLTAGEM - * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	Force Line/ Force Line	Und.	40,00	140,00	5.600,00
Total:						16.100,00

Vencedor(es): GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (8) nbr 14136 entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento.	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	Und.	30,00	478,90	14.367,00
Total:						14.367,00

Vencedor(es): J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ROTEADOR SWITCH CRS326-24G-2S+RM CLOUD ROUTER SWITCH – qualidade compatível ou superior às marcas Mikrotik ou TP-link, CRS326-24G-2S+RMCERTIFICADO de Homologação ANATEL 05230-18-038175switch 24 portas Gigabit com 2x entradas SFP+ em 1U rackmount case, Dual boot (RouterOS ou SwitchOS). Switch Gigabit Ethernet de 24 portas com SWOS / RouterOS com duas portas SFP+, conectividade wire speed com vários recursos de comutação. Possui o recurso de “Dual boot” que permite escolher o sistema operacional de sua preferência, RouterOS ou SwOS, permite gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A entrada SFP suporta módulos SFP de 1,25Gb e SFP+ de 10 Gb.	Mikrotik Routerboard	UND	4,00	1.450,00	5.800,00
00005	ROTEADOR BRIDGE ROUTERBOARD RB 3011 UIAS RM L5 - qualidade compatível ou superior à marca Mikrotik, 10 portas Gigabit divididos em dois grupos de comutação, uma porta de SFP e pela primeira vez um tamanho maior SuperSpeed USB 3.0, para adicionar armazenamento ou um modem 3G / 4G externo. Unidade RB3011UiAS-RM vem com o gabinete de rack 1U, um painel touchscreen LCD, uma porta serial do console e funcionalidade de saída PoE na última porta Ethernet. Especificações Técnicas: Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB; poder Jack 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema operacional RouterOS; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; o consumo máximo de energia 10W; Portas SFP 1; Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A; Porta serial RJ45; tipo de armazenamento NAND; Tamanho de armazenamento 128 MB; Acompanha suporte rack , fonte de alimentação	Mikrotik	UND	4,00	1.230,00	4.920,00
Total:						10.720,00

Vencedor(es): S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	PASTA TÉRMICA CINZA BISNAGA 10G - de silicone de alto peso molecular, para a utilização em componentes eletrônicos, dissipadores de calor, processadores de computador.	IMPLASTEC	Und.	15,00	9,30	139,50
Total:						139,50

Valor Total R\$**41.326,50** (quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:13163CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 – PRÊMIOS CULTURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o Comitê Gestor de Cultura do Município de Jucurutu homologou o resultado final da seleção do Edital nº 002/2023 – prêmios culturais.

RESOLVE:

Art. - Faz saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura

Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, do município de JUCURUTU/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	Francisco Canindé dos Santos	061.002.674-70	Circense	6.000,00
2	Aleff Guida da Silva	017.720.014-65	Capoeira	3.000,00
3	Marcondes Medeiros da Silva	109.016.914-02	Capoeira	3.000,00
4	Kassio David Pinheiro dos Santos	077.286.824-74	Música	3.000,00
5	Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira	035.414.974-16	Música	3.000,00
6	Francisco Justiniano Azevedo	481.629.654-91	Música	2.000,00
7	Francisco Almeida Gomes Sobrinho	761.211.944-72	Música	3.000,00
8	Marcos Felipe Ferreira	060.057544-67	Música	2.000,00
9	José Humberto Da costa Junior	038.073.614-48	Música	3.000,00
10	Augusto Cálisson Diniz De Almeida	089.042.844-14	Poesia	3.000,00
11	Edmilson Francisco Dos Santos Silva	761.725.204-82	Música	2.000,00
12	Gildete Bezerra da Silva	058.675.224-23	Música	2.000,00
13	Rosicleide Mendes De Araújo	951.961.293-91	Artesanato	15.737,93
14	Adab Cosme de Morais	055.052.074-05	Música	2.000,00
15	Anderson Alves da Cruz	079.776.134-92	Música	2.000,00
TOTAL				54.737,93

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

JAIRO OLIVEIRA DA SILVA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIRLAN FLORÊNCIO DE PAULA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EB933EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.481/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.481/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.100,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:30CE5B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.482/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.482/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 68.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					68.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				68.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	68.000,00
Anexo II (Redução)					68.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					68.000,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)				16.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FD7C38CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 624/2023

LICITAÇÃO: 120/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **agosto** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pela Senhora **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME DE COLONOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA-SE NECESSÁRIO) - O EXAME DEVE SER REALIZADO POR UM MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA; COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA, PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO SISTEMA DIGESTIVO, CONFORME AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL. OS LAUDOS E FOTOS DO EXAME DEVERÃO SER IMPRESSOS E ENVIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM AGENDAMENTO PRÉ-ESTABELECIDO PELA SMS. TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO RESPONDENDO A MUNICIPALIDADE POR QUAISQUER ÔNUS.	UND	600	RS 1.040,00	RS 624.000,00
2	SERVIÇO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM E/OU SEM BIOPSIA E TESTE DE UREASE) - O EXAME DEVE SER REALIZADO POR UM MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA; COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA, PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO SISTEMA DIGESTIVO, CONFORME AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL. OS LAUDOS E FOTOS DO EXAME DEVERÃO SER IMPRESSOS E ENVIADOS AO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM AGENDAMENTO PRÉ-ESTABELECIDO PELA SMS. TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO RESPONDENDO A MUNICIPALIDADE POR QUAISQUER ÔNUS. OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	UND	240	RS 839,00	RS 201.360,00

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Para garantir satisfatoriamente a prestação do serviço à população e alcançar as metas estabelecidas sugere-se a contratação de um único prestador especializado na realização de exames de Colonoscopia e Endoscopia, em conformidade com a legislação vigente;

O procedimento elencado deverá ser prestado no município de Lajes/RN, que deverá dispor de toda a estrutura necessária para a realização dos procedimentos, respeitando as normas vigentes estabelecidas pela VISA.

Todos os profissionais deverão estar devidamente cadastrados em órgão de classe e provar através de diploma e carteira Nacional de Registro de Classe sua situação profissional.

Será do Prestador contratado a responsabilidade do pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas.

O prestador está autorizado a realizar os procedimentos apenas nos pacientes autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde através de Guia de Referência.

A empresa deverá apresentar comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico e/ou clínico, responsável pelos serviços de saúde a serem prestados à população, documentação referente à habilitação jurídica e documentação relativa à regularidade fiscal. A assistência técnico-profissional também será de responsabilidade do mesmo e consistirá no fornecimento e na utilização de todos os recursos disponíveis de tratamento necessário ao atendimento dos usuários do SUS.

A contratada deverá FORNECER: Os equipamentos, materiais e insumos específicos para a realização dos procedimentos em tela.

Em razão da caracterização dos serviços pretendidos, propõe-se que a realização dos procedimentos licitados seja iniciada em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES

RG n.º3327995 – ITEP/RN e do CPF n.º 036.197.184-23

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E3C12DE8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023**Processo Administrativo nº 164/2023****Licitação nº 121/2023**

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 8.666/93, homologo e Adjudico o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para a **fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino para o ano de 2023**, tal como consta do **Processo Administrativo nº 164/2023**, em favor dos seguintes Agricultores:

FRANCISCO XAVIER DE SOUZA – CPF: ***.641.674-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Bolo de batata doce feito com ingredientes básicos (batata doce, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	21,07	10.535,00
5	Bolo de leite feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1150	21,96	25.254,00
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	191	22,04	4.209,64
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos					39.998,64

FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: ***.732.674-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	290,00	21,67	6.284,30
Total do projeto por extenso: seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos.					

NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES - CPF: ***.874.844-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	309,00	22,04	6.810,36
7	Bolo de milho feito com ingredientes básicos (milho, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	900,00	21,84	19.656,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	624,00	21,67	13.522,08
Valor por extenso: trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos					39.988,44

MARCOS LUIS ANDRE - CPF: ***.414.284-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	800	3,81	3.048,00
15	Coentro aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	600	3,67	2.202,00
16	Feijão macassar, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	KG	450	9,76	4.392,00
17	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	250	16,54	4.135,00
24	Maracujá de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	800	9,02	7.216,00
26	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	4000	2,62	10.480,00
28	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	1700	1,75	2.975,00
32	Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	350	7,29	2.551,50
Valor por extenso: Trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos					36.999,50

MARIA DE FATIMA ALVES - CPF: ***.346.475-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acerola <i>In natura</i> , de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	5,59	8.385,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	336	21,67	7.281,12
9	Caju, in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	6,75	4.050,00
20	Limão comum in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	8,44	1.266,00
21	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	800	5,73	4.584,00
Valor por extenso: vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos					25.566,12

Lajes/RN, de 01/09/2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5F574A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 03/2010, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital a relação de candidatos aptos a participar da entrevista, bem como a convocação para a entrevista, devendo o candidato, a partir da data constante do item 2 deste edital, observar os procedimentos a seguir estabelecidos, referentes ao processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

I RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ENTREVISTA	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Escola	Candidatos
Creche Municipal Professora Ana Nanete	Sônia Maria Gonzaga Dias
Creche Municipal Eugenia Rocha Alves	Suely Ramos Alves Gomes
Creche Municipal Olga Lamartine Paiva	Viviane Nunes da Costa Avelino
Creche Municipal Menino Sapeca	Isete Amâncio de Lima Nascimento
Creche Municipal Lagoa do Cajueiro	Mirian Carneiro da Silva
Creche Municipal José Matias Xavier	Andreia Lopes Lima
ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola	Candidatos
Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho	Maria do Carmo Gomes e Silva
Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva	1ª Lídia José dos Santos Silva 2ª Denise Gomes da Silva
Escola Municipal Auro Lamartine Paiva	Josiane Pereira de Souza
Escola Municipal Evaldo Gomes	Shirley Neta da Silva Bernardo
Escola Municipal Prof.ª Mª Nilza Xavier Marques	Daisy Gomes da Silva Carvalho
Escola Municipal Virgílio Ribeiro	Maria Paulino Pinheiro de Oliveira
Escola Municipal Bom Jesus	Leônidas Marques de Andrade
Escola Municipal Ana Gonzaga	Erivaldo Caetano da Silva
Escola Municipal Antônio Galdino	Camila Katiene Rodrigues Freire
Escola Municipal Lindolfo Rufino	Severino Rufino de Lira
Escola Municipal Herculano Estevam	Cícera Iêda da Silva
Escola Municipal João Gomes Pinheiro	Ana Amélia Félix Pinheiro
Escola Municipal Santa Luzia	Raquel Cristina Bento
Escola Municipal São Francisco	Joselândia Alexandre da Silva
Escola Municipal Theodósio Paiva	Ediane Ananias da Silva Melo
Escola Municipal São Pedro	Eliane Maria Ferreira
Escola Municipal São Joaquim	1ª Ivan Cosme de Lima 1ª Maria de Fátima da Silva Targino 2ª Francineide de Oliveira
Escola Municipal Presidente Médici	Zuleide Rodrigues Silva de Oliveira
Escola Municipal Prefeito João Galvão	Adeilza Germano da Silva
Escola Municipal Professor Onofre Lopes	Elizabeth Pedro Bezerra
EJA	
Escola	Candidatos
Escola Prefeito Irandi de Aguiar	1ª André Gleisson Paulino Miranda 2ª Lucimar Vilela Dantas Miranda

2 INSTRUÇÕES PARA O DIA DA ENTREVISTA

2.1 A entrevista será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário divulgado na relação abaixo.

O candidato deverá chegar com antecedência de ao menos 10 min ao local da entrevista de acordo com seu horário estipulado nesta publicação.

Ao chegar ao local da realização procurar os membros da comissão para maiores esclarecimentos.

ENTREVISTADOS DO DIA 04/09/2023	
Candidatos	Horário
Adeilza Germano da Silva	08h00min - 08h20min
Ana Amélia Félix Pinheiro	08h20min - 08h40min
André Gleisson Paulino Miranda	08h40min - 09h00min
Andreia Lopes Lima	09h00min - 09h20min
Camila Katiene Rodrigues Freire	09h20min - 09h40min
Cícera Iêda da Silva	10h00min - 10h20min
Daisy Gomes da Silva Carvalho	10h20min - 10h40min
Denise Gomes da Silva	10h40min - 11h00min
Ediane Ananias da Silva Melo	11h00min - 11h20min
Eliane Maria Ferreira	11h20min - 11h40min
Elizabeth Pedro Bezerra	13h00min - 13h20min
Erivaldo Caetano da Silva	13h20min - 13h40min
Francineide de Oliveira	13h40min - 14h00min
Isete Amâncio de Lima Nascimento	14h00min - 14h20min
Ivan Cosme de Lima	14h20min - 14h40min
Joselândia Alexandre da Silva	14h40min - 15h00min
Josiane Pereira de Souza	15h20min - 15h40min
ENTREVISTADOS DO DIA 05/09/2023	
Leônidas Marques de Andrade	08h00min - 08h20min
Lídia José dos Santos Silva	08h20min - 08h40min
Lucimar Vilela Dantas Miranda	08h40min - 09h00min
Maria de Fátima da Silva Targino	09h00min - 09h20min

Maria do Carmo Gomes e Silva	09h20min - 09h40min
Maria Paulino Pinheiro de Oliveira	10h00min - 10h20min
Mirian Carneiro da Silva	10h20min - 10h40min
Raquel Cristina Bento	10h40min - 11h00min
Severino Rufino de Lira	11h00min - 11h20min
Shirley Neta da Silva Bernardo	11h20min - 11h40min
Sonia Maria Gonzaga Dias	13h00min - 13h20min
Suely Ramos Alves Gomes	13h20min - 13h40min
Viviane Nunes da Costa Avelino	13h40min - 14h00min
Zuleide Rodrigues Silva de Oliveira	14h00min - 14h20min

Monte Alegre-RN, 31 de agosto de 2023.

MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:62EAC2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 26 DO MES DE ABRIL DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 26, DE 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº347/2022:

RESOLVE

Art. 1º- Remanejar o valor de R\$ 824.649,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de abril de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					824.649,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					236.352,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				236.352,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	203.352,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					45.347,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				13.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.100,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				6.747,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.747,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					850,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	850,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					150.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				150.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02 .006 SECRETARIA DE SAÚDE					329.100,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS				27.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	27.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				70.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	47.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				149.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	149.800,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS.				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					21.800,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				21.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.800,00
Anexo II (Redução)					824.649,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					58.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.866,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	249,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	348,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	280,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				1.262,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	445,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	817,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				49.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	31.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.000,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				4.872,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.872,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					40.347,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				12.749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	6.249,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	249,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	249,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	949,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	675,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	553,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					850,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	690,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
02 .006 SECRETARIA DE SAÚDE					682.452,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAU-UBS				26.876,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	26.876,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				631.301,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	143.210,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	203.352,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.249,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				3.749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.749,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				3.124,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	624,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				11.494,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.249,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				2.502,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				624,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	624,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				282,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	282,00

		ANTERIORES			
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				2.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				1.010,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.010,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	753,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	749,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	990,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					21.800,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				10.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.302,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:230CD85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 4 DO MES DE ABRIL DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 04, de 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022, art.37, § 4º.

RESOLVE

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 102.410,00(Cento e dois mil, quatrocentos e dez reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 03 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.410,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					102.410,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				102.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	102.410,00
Anexo II (Redução)					102.410,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					102.410,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS				102.410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	102.410,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 38 DO MES DE MAIO DE 2023.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 38, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº347/2022:

RESOLVE

Art. 1º- Remanejar o valor de R\$ 503.700,00 (Quinhentos e três mil, e setecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					503.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					31.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					48.600,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				48.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					48.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					18.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.300,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					123.700,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				3.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				56.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				7.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				16.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					29.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				18.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					202.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				82.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					503.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA				1.647,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	599,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	749,00
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				1.679,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.249,00
	2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO				1.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	874,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA				680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	680,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					13.600,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				13.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.249,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.351,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	742,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					18.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				6.534,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.546,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				1.249,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.249,00
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				29,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	29,00
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.				637,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	637,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				7.363,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.124,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.749,00
	2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.				2.488,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	614,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.874,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					231.700,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				7.712,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	749,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.365,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				11.846,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.249,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				8.231,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.954,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.528,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	749,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				5.986,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.249,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				72.956,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.864,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.196,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.547,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				15.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	624,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.249,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.249,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				14.511,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.999,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.490,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.023,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				3.353,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	624,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	607,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	874,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				8.113,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.874,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.749,00
	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.				3.123,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.312,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.062,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					29.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				1.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.020,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				18.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16600000	0001	1.249,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.351,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.				1.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.447,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.099,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.454,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					74.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA				23.582,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.343,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.990,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				13.729,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.490,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				33.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.749,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					128.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8C258255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 39 DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 39, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá Outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 376.750,00 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					376.750,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					376.750,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				376.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	221.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					376.750,00

02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					107.750,00
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				9.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.950,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.500,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				83.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	53.300,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					155.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					114.000,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				114.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	114.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DFDA1F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 5 DE MAIO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.700,00(Oitenta e seis mil, e setecentos reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.700,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					86.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				86.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.700,00
Anexo II (Redução)					86.700,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					86.700,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				36.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.500,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				9.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.700,00
	1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00

	1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.800,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:AFDCDB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 7 DE MAIO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 7, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022, art.37, § 4º.

RESOLVE

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 8.000,00(Oito mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A19D0194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 55 DE JUNHO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 55, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 474.849,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de junho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					474.849,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					114.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				31.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					48.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				48.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					250.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				60.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
02.007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					13.649,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				13.649,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.649,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					4.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	4.000,00

		PESSOAS FÍSICAS			
Anexo II (Redução)					474.849,00
02 .002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				7.850,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.850,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				7.150,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.150,00
02 .003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				79.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				27.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	650,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
02 .005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				18.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				10.503,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.175,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	590,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.				7.497,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.374,00
02 .006	SECRETARIA DE SAUDE				335.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				36.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				285.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	54.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	56.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	43.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	72.210,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
02 .007	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				9.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00

02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					13.649,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.749,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.749,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					4.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:252073D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 56 DE JUNHO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 56, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de junho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD PAB				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D20FBD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 10 DE JUNHO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 10, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.100,00(Quarenta e quatro mil e cem reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de junho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.100,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					44.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				14.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					44.100,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					44.100,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				7.099,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.099,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				14.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				14.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.249,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				2.952,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.952,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:38231EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 62 DE JULHO DE 2023.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 62, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022: RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.534.090,40 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e noventa reais e quarenta centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de julho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.534.090,40
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.595,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.595,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.595,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					57.495,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				57.495,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.495,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					251.618,40
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				233.116,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001001	0001	233.116,00

		PESSOAL CIVIL			
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				2.662,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.662,40
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				831,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	831,00
02 .005	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				208.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				208.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .006	SECRETARIA DE SAUDE				582.529,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				37.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	37.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	36.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				273.429,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	271.429,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				29.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.200,00
02 .007	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				11.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.200,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .008	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.490,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.490,00
02 .011	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				414.563,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				29.563,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.563,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				385.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	380.000,00
02 .014	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				600,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					1.534.090,40
02 .002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				162.231,40
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.890,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.890,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				99.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	99.990,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				43.739,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	37.490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.249,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				2.662,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.662,40
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.110,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				831,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	831,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					1.264.916,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				113.644,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.941,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.249,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.249,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				215.998,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.649,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	29.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.700,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				141.370,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	51.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.533,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.249,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				121.161,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.660,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.013,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.749,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				72.218,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.749,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.862,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.070,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	207,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				252.762,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	74.900,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	92.876,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.749,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				264.398,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	749,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	81.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.124,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.300,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.968,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.129,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.341,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.249,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				31.100,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	31.100,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	624,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				16.359,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	624,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	624,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.490,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				29.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.200,00
	2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.				1.114,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.114,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.500,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				4.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.200,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.490,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.490,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					75.058,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				75.058,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.314,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	14.999,00

	FÍSICA			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.374,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.124,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				600,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
02.015 CONTADORIA GERAL				5.595,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL			5.595,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.249,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.249,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	899,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:9C90147B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 63 DE JULHO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 63, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de julho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					11.000,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					11.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				3.266,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.266,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.490,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.249,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	624,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	624,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				1.498,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	749,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A2464B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 12 DE MAIO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 12, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:177A34D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 92, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DECRETO Nº 92, de 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 876.302,18 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					876.302,18
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					7.703,01
	1155 Aquisição de Equipamentos				441,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	441,45
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				6.883,57

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.562,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.321,36
	2105	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			377,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	377,99
03 .001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				130.025,10
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			130.025,10
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.256,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.303,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	277,50
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	132,13
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80.855,42
04 .001	Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.				1.876,29
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			1.876,29
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.676,29
05 .001	Sec. Municipal da Educação e Cultura				87.373,84
	2008	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			1.604,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.259,83
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	345,00
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			85.769,01
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.906,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.339,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.405,11
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.818,05
07 .001	Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo				4.800,00
	2130	Manutenção da casa dos Conselhos			4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
08 .001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				262.867,34
	1054	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos			11.001,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.001,43
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			108.620,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.862,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.080,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.487,38
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	2067	Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas			140.951,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.723,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.227,77
	2150	Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde			2.294,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.294,00
09 .001	Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				187.868,61
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			173.468,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84.965,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.837,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	9.479,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.955,95
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
	2124	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos			14.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	14.400,00
12 .001	Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação				193.787,99
	2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			11.159,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.159,99
	1198	APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			182.628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.628,00
Anexo II (Redução)					
02 .001	Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				23.592,99

	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				11.813,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.372,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	441,45
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				11.779,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	321,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.457,67
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					336.309,05
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				336.309,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.462,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.109,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.837,34
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	140.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	196,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	151.503,49
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					572,48
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				572,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	572,48
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					162.619,19
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				160.279,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.708,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.778,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	232,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	9.479,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.080,19
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				2.339,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.339,45
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					80.855,42
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				80.855,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.855,42
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					204.113,48
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				94.611,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	94.611,61
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				73.347,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.347,20
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				26.243,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.473,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.770,25
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				9.911,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.911,42
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					56.809,89
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				56.809,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.305,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.504,03
	1177 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					3.928,17
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				3.928,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.928,17
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					4.749,88
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				4.749,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.749,88
14 .001 Controladoria Geral do Município					2.751,63
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				2.751,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.751,63

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7F29C166

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 92A, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 92A, DE 04 de Julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.417.585,31 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.417.585,31
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					24.911,17
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				10.238,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.717,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.520,90
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				14.672,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.672,37
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					110.381,32
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				110.381,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.651,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.011,83
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	74.594,32
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	23.123,19
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					9.042,27
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				9.042,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.042,27
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					154.014,62
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Recursos Próprios				3.817,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.817,31
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				4.834,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.834,24
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				18.801,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.249,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.551,55
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				9.940,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.204,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.736,20
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				87.706,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	57.834,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.602,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.466,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.575,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	227,50
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				6.402,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	402,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				22.512,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.442,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.070,78
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					798.048,56
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				3.076,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.076,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				393.894,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.031,67

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.112,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	123.750,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.981,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.981,17
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				17.395,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.395,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				23.021,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.618,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.403,00
	2019 Manutenção do CAPS				13.307,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.307,90
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				161.615,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.702,76
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112.033,80
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.979,40
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				69.625,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.458,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	51.166,96
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola				80.043,75
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80.043,75
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				5.672,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.184,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.487,57
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				140,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	140,47
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.900,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				12.375,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.375,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					249.319,02
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				26.136,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	551,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.787,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.294,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.704,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.798,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				18.890,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.090,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.800,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.352,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.584,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.584,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.157,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.026,76
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				6.692,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.492,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,62
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				14.170,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.682,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.304,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.928,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.704,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				6.194,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.194,95
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				121.533,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.536,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	8.919,32

		- PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.153,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.177,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.220,86
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			19.865,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.769,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.597,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.640,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.857,79
	2103	Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			19.683,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.517,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.286,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.678,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
	2110	Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	1193	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00			3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00
08 .001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				53.280,82
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			11.439,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.860,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.579,58
	2109	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			41.840,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.941,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.899,29
09 .001	Sec. Mun. da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				7.457,22
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			7.457,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.457,22
12 .001	Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação				5.226,87
	2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			5.226,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	301,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.925,16
13 .001	Gabinete do Vice Prefeito				2.980,00
	2181	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito			2.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.980,00
14 .001	Controladoria Geral do Município				1.866,30
	2108	Manutenção da Controladoria Geral do Município			1.866,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.866,30
15 .001	Procuradoria Geral do Município				1.057,14
	2182	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			1.057,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	257,14
	Anexo II (Redução)				1.417.585,31
02 .001	Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				17.759,88
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			15.885,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.905,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.980,00
	2105	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			1.874,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.874,54
03 .001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				43.842,11
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			43.842,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.293,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.002,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97,57
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.011,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.436,51

05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					120.618,70
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				114.091,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.519,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.105,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.466,32
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				6.411,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.411,67
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				115,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	115,94
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					751.473,45
	1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				140,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	140,47
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.894,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.894,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				2.487,57
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	2.487,57
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				16.232,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.972,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.260,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				128.080,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	128.080,53
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				111.841,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.303,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	76.538,09
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				9.181,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.900,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.280,26
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				278.959,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.333,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	123.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49.875,76
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				5.530,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.467,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.063,41
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				50.543,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	543,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				55.589,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	55.589,96
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				30.532,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	104,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.428,41
	2074 Manutenção do NASF				22.653,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.653,75
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				21.718,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.718,70
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				9.905,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.143,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.762,25
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				5.782,03
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.597,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.184,44
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					94.661,18
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				18.407,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.089,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.300,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.584,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.584,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				33.273,12

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	699,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.868,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.704,73
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.335,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.335,16
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				11.273,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.273,69
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				12.878,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.904,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.973,83
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
	1195 APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES - (PROGRAMAÇÃO Nº R\$ 100.000,00 240890420220001)				14.909,71
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	14.909,71
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					324.553,91
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				237.809,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	237.809,12
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				26.712,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.712,71
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				13.076,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.527,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.549,56
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				46.955,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	670,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.285,39
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					60.648,55
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				60.648,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.648,55
15 .001 Procuradoria Geral do Município					4.027,53
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				4.027,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.027,53

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:576AA67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 127, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 127, de 31 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, de 31 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.760,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					155.760,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				124.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	124.080,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.680,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.680,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/23	RS -	RS -	RS -	
fev/23	RS -	RS -	RS -	
mar/23	RS -	RS -	RS -	
abr/23	RS -	RS -	RS -	
mai/23	RS -	RS -	RS -	
jun/23	RS -	RS -	RS -	
jul/23	RS -	R\$ 155.760,00	RS 155.760,00	
ago/23		R\$ 155.760,00	RS 155.760,00	
set/23	RS -		RS -	
out/23	RS -		RS -	
nov/23	RS -		RS -	
dez/23	RS -		RS -	
TOTAL	RS -	R\$ 311.520,00	RS 311.520,00	
Excesso de Arrecadação				
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a AGO/2023):			RS -	
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a AGO/2023):			RS 311.520,00	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a AGO/2023):			RS 311.520,00	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a AGO/2023):			RS -	
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			RS 311.520,00	
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023			RS 155.760,00	
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023			RS 155.760,00	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS -	

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C59DB025

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 128, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 128, de 31 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.750,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.750,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.750,00
Anexo II (Redução)					2.750,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.750,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.750,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:EBE17B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 158, DE 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 2.266.754,01 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.266.754,01
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					199,59
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				199,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	199,59
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					9.389,87
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				9.389,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.549,87
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					25.389,01
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				25.389,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.514,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	874,74
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					690.095,23
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				104,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104,47
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				31.784,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.992,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.560,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.231,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				64.875,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	64.875,11
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				275.566,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	73.771,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	201.794,87
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				27.585,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	27.585,00
2095	Manutenção do Programa AAB B Comunidade			50,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
2098	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL			4.833,11
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.833,11
2100	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			1.564,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.564,86
2101	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			2.095,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.095,00
2146	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA			2.445,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.445,00
2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			235.223,87
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	53.352,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	181.871,22
2174	Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola			43.967,88
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	43.967,88
06.001	Fundo Municipal de Saúde			1.449.217,04
2005	Manutenção das Atividades do Hospital			493.454,51
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.823,04
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	257.937,49
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	186.163,11
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.366,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	521,56
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	536,71
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	106,00
2012	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			40.359,87
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.094,52
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.116,58
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.091,27
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			469.065,19
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	204.510,26
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	247.347,18
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.207,75
2014	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			78.420,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	78.420,92
2015	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			6.971,93
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.801,60
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.112,83
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
2016	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			54.641,80
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.086,41
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	181,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	316,87
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			3.924,99
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.934,38
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	270,61
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	720,00
2018	Manutenção do Programa Saúde Bucal			19.808,13
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.571,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.692,77
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.544,25
2019	Manutenção do CAPS			51.758,28
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	29.232,57
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.547,17
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.921,04
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			104.902,32
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	69.209,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	8.220,78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.300,01
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	172,50
2074	Manutenção do NASF			43.228,51
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	38.521,27
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001002	0001	4.707,24

		PESSOAL CIVIL				
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					22.515,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.387,68	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.601,47	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.058,71	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.008,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	460,00	
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU					8.561,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.286,62	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.274,72	
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa					51.393,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.948,52	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.093,82	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.304,01	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47,51	
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS					209,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	209,53	
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo						67.463,27
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS					30.910,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.835,16	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.077,62	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.997,44	
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					1.807,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.807,88	
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS					8.849,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.347,27	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.502,55	
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora					1.025,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.025,99	
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					22,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22,28	
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família					561,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	561,96	
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV					24.285,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.580,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.717,46	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.687,66	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00	
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação						25.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS					25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	25.000,00	
Anexo II (Redução)						2.266.754,01
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria						199,59
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					199,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	199,59	
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas						9.389,87
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					9.389,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	840,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.549,87	
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.						25.389,01
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento					25.389,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.514,27	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.874,74	
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura						690.095,23
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios					4.739,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.739,68	
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA					2.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.050,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	525,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.050,00	
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL					1.429,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.429,80	

	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				69.262,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	51.023,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.008,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.231,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				68.396,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.836,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.560,55
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				10.649,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.649,21
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				9.330,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.330,17
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				135,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	135,06
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
	2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso				28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
	2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO				4.833,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.833,11
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				465.205,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	384.231,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	53.352,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	27.516,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	104,47
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				6.637,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.637,74
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental				1.075,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	537,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	537,65
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				6.275,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.275,46
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.449.217,04
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				308.045,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	186.163,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.881,92
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				26.214,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.913,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.300,65
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				394.740,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	186.163,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	151.645,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.196,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.419,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	315,63
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				284.557,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.308,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.707,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.541,01
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				2.322,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.785,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	536,71
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				270.779,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.884,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.463,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.431,72
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.189,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.979,82
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	209,53
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				36.956,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.197,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.152,42

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.606,80
	2019 Manutenção do CAPS				46.637,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	46.637,55
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				19.148,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.148,18
	2074 Manutenção do NASF				2.274,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.274,54
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				31.746,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.746,59
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				8.009,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.562,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.446,59
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				14.596,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.279,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	316,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					67.463,27
	1104 Aquisição de Veículo				265,72
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	265,72
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				4.549,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.875,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.502,55
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	0,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	121,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				6.732,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.709,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,28
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				15.210,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.273,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.937,02
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				27.448,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.448,35
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				9.587,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.587,09
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				621,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	74,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	127,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	210,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				748,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	748,49
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					25.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F0B59298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, processo administrativo n.º 619.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de registro de preços para aquisição de Material elétrico, para suprir as demandas das secretarias do Município de Passagem/RN** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME				
CNPJ: 37.227.550/0001-58				
ENDEREÇO: RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOÍÁS – CEP: 74.125-070				
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE				
E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com TEL (62) 3294-3251				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	20 UND	R\$ 89,95	R\$ 1.799,00
0094	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORA	250 UND	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
0095	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A	250 UND	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
0110	LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40C/R	05 UND	R\$ 59,80	R\$ 299,00
0111	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	05 UND	R\$ 13,20	R\$ 66,00
0113	LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIO	50 UND	R\$ 108,10	R\$ 5.405,00
0114	LUMINARIA LED RUA 150W 6500K 5ANOS DE GARANTIA	25 UND	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
0115	LUMINARIA LED RUA 200W 6500K 5ANOS DE GARANTIA	50 UND	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
0117	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W 400W	50 UND	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
0120	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUM INJET 400W F	08 UND	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
0125	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	63 UND	R\$ 15,00	R\$ 945,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.139,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Agosto de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME

CNPJ: 37.227.550/000158

FERNANDO RODRIGUES VALE

CPF: 042.036.901-53

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B5062C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (**01/09/2023**), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, processo administrativo nº 1.079/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TAMBÉM QUE ESTEJAM NO PERFIL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO O DIREITO A SEGURANÇA ALIMENTAR, PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA					
CNPJ: 26.690.106/0001-58		Telefone: (84) 99124-1435		E-mail: glaudstonefonseca@yahoo.com.br	
Endereço: Rua Aldemar De Sá Leitão, Nº 201, Bloco A – Centro – Assú/ RN – CEP: 59650-000					
Representante: Glaudstone Fonseca da Silva - CPF nº 010.996.774-75					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA 12.820 KG – CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, 03KG DE ARROZ AGULHINHA BRANCO OU PARBOLIZADO, 03KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 01PCT DE BISCOITO DOCE OU SALGADO PCT C/400G, 01PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT C/250G, 04PCT DE FLOCOS DE MILHO PCT C/500G, 01UND DE RAPADURA TABLETE C/170G, 01UND DE COLORÍFICO EM PÓ PCT C/100G, 01UND DE ÓLEO DE SOJA GRF C/900ML E 01KG DE SAL REFINADO.			R\$ 65,38	R\$ 196.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 196.140,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

G Fonseca Da Silva

CNPJ: 26.690.106/0001-58

Endereço: Rua Aldemar De Sá Leitão, Nº 201, Bloco A – Centro – Assú/ RN - CEP: 59650-000

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

Responsável

CPF. 010.996.774-75 RG 1919367-DETRAN/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:39D79579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
LAURA CATALDO CURY

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
ANDRE LUNA DE LUCENA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$23.666,37(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Item	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 09.478.023/0001-80 R ODON BEZERRA, 16 ***** - CENTRO, SOUSA - PB, CEP: 58800-130 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AVENTAL DE CHUMBO Marca: S DIAS	UND	1	651,37	651,37
Total do Proponente					651,37
Item	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86 R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 ***** - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO COMPLETO - CAIXA COMANDO INTEGRADA - ESTRUTURA COR BRANCA - ENC CABEÇA COM REG. ALTURA - BRAÇOS STANDARD - PEDAL 7 TECLAS ESTOF SLIM S PVC (FIXAÇÃO POR PARAFUSOS) UNIDADE DE ÁGUA FIXA - 1 SUGADOR VENTURI - COMPORTA ATÉ 02 PONTAS EQUIPO - TRAVA MECÂNICA - 1 TERMINAL ARO, 1 TERMINAL BAIXA, SERINGA TRÍPLICE - COMPORTA ATÉ 04 PONTAS CAB REFL DE LAMP. HALOGENA PERSUS L - LAMPADA HALOGENA MOCHO STANDARD FIT ESTOFAMENTO MOCHO SLIM KIT BRACO DIR II CAD SYN POP / POP STAR - 1600002987 KIT TAMPO INOX P/ EQUIPO ARTUS - POP - 005869 (NECESSITA DE FIXAÇÃO AO CHÃO) OPCIONAIS INCLUSOS: REFLETOR DE LED 3 LEDS Marca: DENTEMED	UND	1	16.800,00	16.800,00
2	ULTRA-SOM C/ JATO JETLAXIS SONIC Marca: DENTEMED	UND	5	889,00	4.445,00
6	FOPOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO EMITTER NOW Marca: DENTEMED	UND	1	310,00	310,00
Total do Proponente					21.555,00
Item	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.650.279/0001-07 R MARIA DONIAK, 133 ***** - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, CEP: 86087-635 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BANDEJA AUXILIAR P/ PERIFÉRICOS Marca: BRINOX	UND	5	250,00	1.250,00
5	SELADORA MANUAL Marca: ESSENCE	UND	1	210,00	210,00
Total do Proponente					1.460,00

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F65048C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – TP/PMP

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – TP/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse n.º 934898/2022 – Operação n.º 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, torna público o julgamento de propostas de preços destinada a **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse n.º 934898/2022 – Operação n.º 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.** Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 23 de agosto de 2023, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS	04.441.785/0001-99	R\$ 1.752.507,72
2º	CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	35.286.707/0001-90	R\$ 1.774.171,34
3º	MVM LTDA	37.094.328/0001-24	R\$ 1.813.075,16
4º	CONSTRUTORA ASSU LTDA	07.126.573/0001-05	R\$ 1.841.729,58
5º	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	29.646.397/0001-75	R\$ 1.841.893,44
6º	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.924.281/0001-01	R\$ 1.874.060,61
7º	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 1.902.495,52
8º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30.706.798/0001-52	R\$ 1.905.675,13
9º	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	34.254.143/0001-41	R\$ 1.925.930,34
10º	R S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	50.162.359/0001-33	R\$ 1.927.675,97
11º	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	08.487.196/0001-00	R\$ 1.940.963,38

12°	JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.495.347/0001-55	R\$ 1.942.261,52
13°	ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	27.328.922/0001-89	R\$ 1.944.688,44
14°	JCL ENGENHARIA EPP	23.304.039/0001-06	R\$ 1.956.515,87
15°	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES	08.250.245/0001-89	R\$ 1.961.944,60
16°	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA	97.519.353/0001-34	R\$ 1.982.025,85
17°	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME	37.883.801/0001-52	R\$ 1.983.471,33
18°	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.318.474/0001-19	R\$ 2.034.512,53
19°	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA	09.181.832/0001-26	R\$ 2.051.919,12
20°	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	36.783.315/0001-08	R\$ 2.088.587,09
21°	AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	10.480.822/0001-70	R\$ 2.090.786,07
22°	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	44.137.144/0001-60	R\$ 2.096.060,74
23°	AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	36.858.254/0001-92	R\$ 2.097.931,19
24°	CLPT CONSTRUTORA LTDA	25.165.699/0001-70	R\$ 2.099.881,49
25°	C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.711.376/0001-60	R\$ 2.107.971,07
26°	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA	29.288.569/0001-86	R\$ 2.108.786,85
27°	CM CONSTRUTORA LTDA	37.484.379/0001-62	R\$ 2.110.849,03
28°	DR & LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.382.733/0001-30	R\$ 2.120.073,29
29°	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06	R\$ 2.125.412,73
30°	BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	35.341.731/0001-85	R\$ 2.154.680,45
31°	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.090/0001-00	R\$ 2.155.720,50
32°	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	07.161.661/0001-48	R\$ 2.159.101,78
33°	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	28.240.229/0001-12	R\$ 2.161.667,08

Ainda, após análise minuciosa das propostas pelo Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico supracitado, observando os critérios de julgamento adotados no item “10” do Edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), a Comissão considerou **DECLASSIFICADAS** as seguintes propostas (em ordem crescente):

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA Motivo: 1. Não foi apresentada a composição de BDI; 2. Nos itens de código S06191 (ORSE), S00046 (ORSE) e S00027 (ORSE), foram apresentado preço unitário acima do máximo estabelecido na planilha licitatória; 3. No item 4.4.4 foi apresentado erro de quantidade (de 45,85 modificaram para 45,65); 4. No item 9.4.2 foi apresentado erro de quantidade (de 15,95 modificaram para 15,05); 5. No item 10.4.6 foi apresentado erro de quantidade (de 46,39 modificaram para 56,39); 6. No item 11.4.6 foi apresentado erro de quantidade (de 37,60 modificaram para 37,00); 7. No item 17.4.4 foi apresentado erro de quantidade (de 47,88 modificaram para 71,63); 8. No item 17.4.5 foi apresentado erro de quantidade (de 15,10 modificaram para 21,25).	40.141.083/0001-53	R\$ 1.580.896,56
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME Motivo: 1. Não foi apresentado o Cronograma físico-financeiro; 2. No item 1.1.1 foi apresentado erro de quantidade (de 170,94 modificaram para 190,70); 3. S06191 (ORSE) acima do preço unitário do máximo apresentado na planilha orçamentária fornecida;	41.284.989/0001-90	R\$ 1.601.436,48
	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA Motivo: 1. Não foi apresentado o Cronograma físico-financeiro;	30.610.589/0001-00	R\$ 1.627.728,21

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ: 04.441.785/0001-99**, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ 1.752.507,72 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos)**.

Desta forma, ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e subitem “10.20” do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial da FEMURN e no DOU.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA
Membro da CPL
FRANCISCO VICTOR DE SOUZA
Membro da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:SE36FEF7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2023**

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
LAURA CATALDO CURYODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
ANDRE LUNA DE LUCENA**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$23.666,37(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Item	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 09.478.023/0001-80 R ODON BEZERRA, 16 ***** - CENTRO, SOUSA - PB, CEP: 58800-130 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AVENTAL DE CHUMBO Marca: S DIAS	UND	1	651,37	651,37
Total do Proponente					651,37
Item	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86 R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 ***** - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - CAIXA COMANDO INTEGRADA - ESTRUTURA COR BRANCA - ENC CABEÇA COM REG. ALTURA - BRAÇOS STANDARD - PEDAL 7 TECLAS ESTOF SLIM S PVC (FIXAÇÃO POR PARAFUSOS) UNIDADE DE ÁGUA FIXA - 1 SUGADOR VENTURI - COMPORTA ATÉ 02 PONTAS EQUIPO - TRAVA MECÂNICA - 1 TERMINAL ARO, 1 TERMINAL BAIXA, SERINGA TRÍPLICE - COMPORTA ATÉ 04 PONTAS CAB REFL DE LAMP. HALOGENA PERSUS L - LAMPADA HALOGENA MOCHO STANDARD FIT ESTOFAMENTO MOCHO SLIM KIT BRACO DIR II CAD SYN POP / POP STAR - 16000002987 KIT TAMPO INOX P/ EQUIPO ARTUS - POP - 005869 (NECESSITA DE FIXAÇÃO AO CHÃO) OPCIONAIS INCLUSOS: REFLETOR DE LED 3 LEDS Marca: DENTEMED	UND	1	16.800,00	16.800,00
2	ULTRA-SOM C/ JATO JETLAXIS SONIC Marca: DENTEMED	UND	5	889,00	4.445,00
6	FOPOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO EMITTER NOW Marca: DENTEMED	UND	1	310,00	310,00
Total do Proponente					21.555,00
Item	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.650.279/0001-07 R MARIA DONIAK, 133 ***** - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, CEP: 86087-635 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BANDEJA AUXILIAR P/ PERIFÉRICOS Marca: BRINOX	UND	5	250,00	1.250,00
5	SELADORA MANUAL Marca: ESSENCE	UND	1	210,00	210,00
Total do Proponente					1.460,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4D43A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09010/2023**

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 4.8X283MM	ALUMBRA	UND	500	1,08	540,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X150MM	ALUMBRA	UND	500	1,00	500,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X200MM	ALUMBRA	UND	500	1,00	500,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X150MM	ALUMBRA	UND	500	1,00	500,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X200MM	ALUMBRA	UND	750	1,00	750,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X250MM	ALUMBRA	UND	500	1,00	500,00
7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X100MM	ALUMBRA	UND	200	1,00	200,00

8	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X300MM	ALUMBRA	UND	300	1,01	303,00
9	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM	SILVANA	UND	10	2,01	20,10
10	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM	SILVANA	UND	10	2,00	20,00
11	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM	SILVANA	UND	10	2,00	20,00
12	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM	SILVANA	UND	10	2,00	20,00
13	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 51-64MM	SILVANA	UND	10	2,00	20,00
14	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2"	SILVANA	UND	10	1,18	11,80
15	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"	SILVANA	UND	10	1,18	11,80
16	ABRACADEIRA TIPO U 1"	SILVANA	UND	30	1,66	49,80
17	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2"	SILVANA	UND	30	2,10	63,00
18	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	SILVANA	UND	30	1,70	51,00
19	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	SILVANA	UND	30	1,77	53,10
20	ABRACADEIRA TIPO U 4"	SILVANA	UND	30	1,93	57,90
21	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2	KRONA	UND	10	11,95	119,50
22	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4	KRONA	UND	10	13,25	132,50
23	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1	KRONA	UND	10	26,18	261,80
24	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4	KRONA	UND	10	28,77	287,70
25	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2	KRONA	UND	10	32,32	323,20
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2	KRONA	UND	25	0,66	16,50
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4	KRONA	UND	25	1,20	30,00
28	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1	KRONA	UND	25	2,76	69,00
29	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2	KRONA	UND	40	6,60	264,00
30	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	KRONA	UND	20	21,30	426,00
31	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G	KRONA	UND	25	3,22	80,50
32	ADESIVO COLA TUBO PVC 75G	KRONA	UND	100	8,07	807,00
33	ADESIVO INSTANTANEO 20G	KRONA	UND	20	9,70	194,00
34	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G	WURTH	UND	10	18,10	181,00
35	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO	ADTIV CAL	UND	250	10,34	2.585,00
36	AGUARRAS 900ML	SOLUT	UND	35	25,53	893,55
37	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16	ENERLUZ	UND	150	13,86	2.079,00
38	ALICATE DE ACO 08" UNIVERSAL ISOLADOR	TRAMONTINA	UND	5	34,90	174,50
39	ALICATE DE BICO 6" HOBBY	TRAMONTINA	UND	5	33,62	168,10
40	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	TRAMONTINA	UND	3	34,60	103,80
41	ALICATE PRESSAO EMBORRACHADO 10" - 25CM	LOTUS	UND	3	45,90	137,70
42	ALICATE REBITADOR MANUAL	LOTUS	UND	3	34,91	104,73
43	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES SEM CABO	TRAMONTINA	UND	5	36,53	182,65
44	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	UND	5	53,66	268,30
45	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM	KRONA	UND	10	5,81	58,10
46	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIA COM GUIA	BLUKIT	UND	15	10,66	159,90
47	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO SEM GUIA	BLUKIT	UND	15	9,70	145,50
48	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500MT	GERDAU	UND	50	485,28	24.264,00
49	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	120	25,86	3.103,20
50	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	KG	30	25,83	774,90
51	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	30	25,53	765,90
52	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	150	19,07	2.860,50
53	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	TRAMONTINA	UND	5	30,38	151,90
54	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBAO	AREIA TABULEIRO	UND	20	798,63	15.972,60
55	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBINHA	AREIA TABULEIRO	UND	20	410,00	8.200,00
56	AREIA MEDIA LAVADA M³	AREIA TABULEIRO	M3	50	75,34	3.767,00
57	ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	UND	500	12,60	6.300,00
58	ARGAMASSA ACIII 15KG	BQMIL	UND	300	21,00	6.300,00
59	ARMACAO PADRAO COSERN	ENERLUZ	UND	10	11,95	119,50
60	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROMADO CARTELA	SILVANA	UND	10	53,66	536,60
61	ARMARIO PARA BANHEIRO SOBREPOR	ASTRA	UND	5	60,40	302,00
62	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2	CISER	UND	20	0,84	16,80
63	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4	CISER	UND	80	0,24	19,20
64	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16	CISER	UND	60	0,17	10,20
65	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8	CISER	UND	150	0,49	73,50
66	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16	CISER	UND	150	0,30	45,00
67	ASSENTO SANITARIO - CORES DIVERSAS	DUDA	UND	15	38,47	577,05
68	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	DUDA	UND	10	12,90	129,00
69	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS	ATLAS	UND	5	23,92	119,60
70	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"	SILVANA	UND	10	14,54	145,40
71	BARRA ROSC. ZINCADA 5/16"	SILVANA	UND	10	12,92	129,20
72	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V	ALUMBRA	UND	5	50,10	250,50
73	BARROTE MACARANDUBA LINHA 12	MACARANDUBA	MT	20	21,33	426,60
74	BARROTE MACARANDUBA LINHA 14	MACARANDUBA	MT	50	25,21	1.260,50
75	BASE TINTA FABRICADA 18 LTS	IQUINE	UND	5	290,00	1.450,00
76	BASE TINTA FABRICADA 3,6 LITROS	IQUINE	UND	5	144,52	722,60
77	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA	INCA	UND	10	5,49	54,90
78	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM	CORTAG	UND	5	5,80	29,00
79	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 37	CRIVAL	UND	5	84,00	420,00
80	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 39	CRIVAL	UND	8	84,00	672,00
81	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 40	CRIVAL	UND	10	84,00	840,00
82	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 41	CRIVAL	UND	10	84,00	840,00
83	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 42	CRIVAL	UND	10	84,00	840,00
84	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 43	CRIVAL	UND	8	84,00	672,00
85	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 44	CRIVAL	UND	3	84,00	252,00
86	BOTA PVC BRANCA N 39 CANO MEDIO	LIEGE	UND	5	67,90	339,50
87	BOTA PVC BRANCA N 40 CANO MEDIO	LIEGE	UND	10	67,90	679,00
88	BOTA PVC BRANCA N 41 CANO MEDIO	LIEGE	UND	10	67,90	679,00
89	BOTA PVC BRANCA N 42 CANO MEDIO	LIEGE	UND	5	67,90	339,50
90	BOTA SEGURANCA N 38	CRIVAL	PR	5	87,30	436,50
91	BOTA SEGURANCA N 39	CRIVAL	PR	10	87,30	873,00
92	BOTA SEGURANCA N 40	CRIVAL	PR	10	87,30	873,00
93	BOTA SEGURANCA N 41	CRIVAL	PR	10	87,30	873,00

94	BOTA SEGURANCA N 42	CRIVAL	PR	5	87,30	436,50
95	BRITA 19MM ROCHA	BRITA JÁ	M3	70	188,80	13.216,00
96	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4")	TRAMONTINA	UND	3	11,30	33,90
97	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4")	TRAMONTINA	UND	3	14,54	43,62
98	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,5 MM (7/32")	BOSCH	UND	8	9,37	74,96
99	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (3/8")	BOSCH	UND	8	21,65	173,20
100	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")	BOSCH	UND	8	5,81	46,48
101	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")	BOSCH	UND	8	5,16	41,28
102	BROCA PARA ACO RAPIDO 4MM (5/32")	BOSCH	UND	8	5,81	46,48
103	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")	BOSCH	UND	8	7,75	62,00
104	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")	BOSCH	UND	8	6,78	54,24
105	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")	BOSCH	UND	8	6,13	49,04
106	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")	BOSCH	UND	8	10,66	85,28
107	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")	BOSCH	UND	8	12,92	103,36
108	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")	BOSCH	UND	8	12,92	103,36
109	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")	BOSCH	UND	8	15,50	124,00
110	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")	BOSCH	UND	8	5,81	46,48
111	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")	BOSCH	UND	8	9,69	77,52
112	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	ATLAS	UND	25	8,40	210,00
113	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA	FIX	UND	200	0,96	192,00
114	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA	FIX	UND	500	0,96	480,00
115	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA	FIX	UND	200	0,96	192,00
116	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA	FIX	UND	300	0,96	288,00
117	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA	KRONA	UND	5	1,93	9,65
118	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	KRONA	UND	30	0,90	27,00
119	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	KRONA	UND	10	1,74	17,40
120	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	KRONA	UND	20	3,52	70,40
121	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM	KRONA	UND	5	7,63	38,15
122	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM	KRONA	UND	50	3,87	193,50
123	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X20MM	KRONA	UND	5	4,84	24,20
124	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM	KRONA	UND	5	5,81	29,05
125	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM	KRONA	UND	5	4,84	24,20
126	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM	KRONA	UND	5	4,84	24,20
127	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	UND	5	5,81	29,05
128	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 10,0MM	WURTH	UND	15	1,07	16,05
129	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 8,0MM	WURTH	UND	80	33,08	2.646,40
130	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/ BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	UND	5	44,29	221,45
131	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45MT COM BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	UND	5	77,59	387,95
132	CADEADO DE LATAO 20MM	PADO	UND	10	21,98	219,80
133	CADEADO DE LATAO 25MM	PADO	UND	10	24,24	242,40
134	CADEADO DE LATAO 30MM	PADO	UND	10	29,10	291,00
135	CADEADO DE LATAO 35MM	PADO	UND	10	38,80	388,00
136	CADEADO DE LATAO 40MM	PADO	UND	10	45,25	452,50
137	CADEADO DE LATAO 45MM	PADO	UND	10	55,60	556,00
138	CADEADO DE LATAO 50MM	PADO	UND	10	59,16	591,60
139	CADEADO DE LATAO 60MM	PADO	UND	10	76,94	769,40
140	CAIBRO 2,50MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	50	25,86	1.293,00
141	CAIBRO 3,00MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	50	30,06	1.503,00
142	CAIBRO 3,50MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	20	34,88	697,60
143	CAIBRO 4,50MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	25	45,58	1.139,50
144	CAIBRO 5,00MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	20	49,78	995,60
145	CAIBRO 6,00MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	59,48	594,80
146	CAIBRO 6,50MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	20	64,33	1.286,60
147	CAIBRO 7,50MT MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	75,00	750,00
148	CAIXA 1.000L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	5	485,00	2.425,00
149	CAIXA 310L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	2	274,83	549,66
150	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	5	291,00	1.455,00
151	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8L	TIGRE	UND	10	45,90	459,00
152	CAIXA DE GORDURA DN300 X 528MM 18 LTS	KRONA	UND	5	319,10	1.595,50
153	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	TAF	UND	10	15,19	151,90
154	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN	TAF	UND	5	58,19	290,95
155	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	KRONA	UND	10	16,16	161,60
156	CAMARA DE AR 3.25 X 8 CARRO DE MAO	LEVORIM	UND	8	22,95	183,60
157	CANALETA BRANCO 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA SFACIL	ALUMBRA	UND	50	10,00	500,00
158	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/ REFOR	CARIBE	UND	15	15,50	232,50
159	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/ REFOR	CARIBE	UND	15	15,50	232,50
160	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UND	15	8,72	130,80
161	CAP ESGOTO 150MM	KRONA	UND	10	45,90	459,00
162	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	10	5,80	58,00
163	CAP SOLD 20MM	KRONA	UND	50	1,20	60,00
164	CAP SOLD 25MM	KRONA	UND	20	1,75	35,00
165	CAP SOLD 32MM	KRONA	UND	15	2,20	33,00
166	CAP SOLD 40MM	KRONA	UND	5	5,81	29,05
167	CAP SOLD 50MM	KRONA	UND	10	10,66	106,60
168	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA	WORKER	UND	10	12,60	126,00
169	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L	TRAMONTINA	UND	10	533,50	5.335,00
170	CASCALHO DE 1/2	BRITA JÁ	UND	600	188,83	113.298,00
171	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 MT	TRAMONTINA	UND	5	58,19	290,95
172	CHUVEIRO PVC BRANCO	KRONA	UND	10	9,69	96,90
173	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM	SILVANA	UND	5	15,51	77,55
174	CIMENTO CPV 40KG	MIZU	UND	2000	35,88	71.760,00
175	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	KRONA	UND	20	18,42	368,40
176	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED. 9"	PACETTA	UND	5	35,88	179,40
177	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17)	GERDAU	UND	400	144,20	57.680,00
178	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM)	GERDAU	UND	400	106,70	42.680,00
179	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL	TALITA	UND	10	12,60	126,00
180	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL	TALITA	UND	10	18,42	184,20
181	CORDA 08MM VERDE PET	ARTPLAST	MT	100	1,92	192,00
182	CORDA 10MM VERDE PET	ARTPLAST	MT	100	2,00	200,00

183	CORDA 12MM VERDE PET	ARTPLAST	MT	180	2,06	370,80
184	CORDA 4MM VERDE PER	ARTPLAST	MT	100	1,90	190,00
185	CORDA 6MM VERDE PET	ARTPLAST	MT	100	1,90	190,00
186	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA	ARTPLAST	MT	100	2,87	287,00
187	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA	ARTPLAST	MT	100	2,97	297,00
188	CORDA DE POLIESTER 4MM COLORIDA	ARTPLAST	MT	150	1,46	219,00
189	CORDA DE POLIESTER 6MM COLORIDA	ARTPLAST	MT	100	1,61	161,00
190	CORDA DE POLIESTER 8MM COLORIDA	ARTPLAST	MT	100	2,84	284,00
191	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - 5/32	SIGMA	KG	2	35,88	71,76
192	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 UND	CORTAG	UND	15	26,18	392,70
193	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	KRONA	UND	15	18,42	276,30
194	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	KRONA	UND	15	12,60	189,00
195	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	KRONA	UND	15	18,42	276,30
196	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1" (32MM)	KRONA	UND	20	6,78	135,60
197	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" (50MM)	KRONA	UND	10	12,60	126,00
198	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM	KRONA	UND	25	5,81	145,25
199	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM	KRONA	UND	40	7,75	310,00
200	CURVA SOLD 90 20MM	KRONA	UND	10	3,71	37,10
201	CURVA SOLD 90 25MM	KRONA	UND	10	3,87	38,70
202	CURVA SOLD 90 32MM	KRONA	UND	10	9,70	97,00
203	CURVA SOLD 90 50MM	KRONA	UND	10	12,60	126,00
204	CURVA SOLD 90 60MM	KRONA	UND	4	35,88	143,52
205	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM	GALLO	UND	10	15,50	155,00
206	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE W-MAX 300ML	WURTH	UND	40	15,50	620,00
207	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO GELO	IQUINE	UND	20	151,90	3.038,00
208	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE	IQUINE	UND	20	151,90	3.038,00
209	TINTA ESMALTE 3,6L CERAMICA	IQUINE	UND	15	151,90	2.278,50
210	TINTA ESMALTE 3,6L CREME	IQUINE	UND	15	155,50	2.332,50
211	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO BILHANTE	IQUINE	UND	15	155,50	2.332,50
212	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO FOSCO	IQUINE	UND	6	155,50	933,00
213	TINTA ESMALTE 900ML AREIA	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
214	TINTA ESMALTE 900ML AZUL DEL REY	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
215	TINTA ESMALTE 900ML AZUL FRANCA	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
216	TINTA ESMALTE 900ML BRANCO NEVE	IQUINE	UND	12	45,90	550,80
217	TINTA ESMALTE 900ML PLATINA	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
218	TINTA ESMALTE 900ML PRETO FOSCO	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
219	TINTA ESMALTE 900ML VERDE LIMAO	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
220	TINTA ESMALTE 900ML VERMELHO	IQUINE	UND	6	45,90	275,40
221	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"	STARRET	UND	50	2,90	145,00
222	DISCO DE CORTE INOX 7 "	STARRET	UND	30	7,75	232,50
223	DISCO DE CORTE MADEIRA 110X20MM	WORKER	UND	5	25,20	126,00
224	DISCO DIAMANTADO 4" 105MM SEGMENTADO	BOSCH	UND	10	26,18	261,80
225	DISCO DIAMANTADO 4" 105 MM LISO CERAMICA	BOSCH	UND	10	25,20	252,00
226	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	BOSCH	UND	10	25,20	252,00
227	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	BOSCH	UND	10	25,20	252,00
228	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X1,3MM PORCELANATO	BOSCH	UND	10	32,00	320,00
229	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2"	SILVANA	UND	20	13,57	271,40
230	DUREPOXI 100G	HENKEL	UND	10	10,65	106,50
231	ELETRODO 2,50MM X 350MM	SIGMA	KG	20	23,27	465,40
232	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	KRONA	MT	100	1,93	193,00
233	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	KRONA	MT	300	2,90	870,00
234	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1"	KRONA	UND	20	20,00	400,00
235	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2"	KRONA	UND	10	47,20	472,00
236	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	20	12,28	245,60
237	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	50	13,90	695,00
238	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	KRONA	UND	20	5,81	116,20
239	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	KRONA	UND	20	8,72	174,40
240	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 60CM	KRONA	UND	10	9,69	96,90
241	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45MT	TRAMONTINA	UND	14	87,29	1.222,06
242	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM	CORTAG	UND	10	13,57	135,70
243	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 2,0MM	CORTAG	UND	10	13,57	135,70
244	ESPATULA DE ACO 4 CM	ATLAS	UND	3	7,75	23,25
245	ESPATULA DE ACO 6 CM	ATLAS	UND	3	9,69	29,07
246	ESPATULA DE ACO 8CM	ATLAS	UND	3	9,69	29,07
247	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT	SILVANA	UND	5	15,50	77,50
248	FECHADURA DE SOBREPOR PORTAO	SILVANA	UND	3	80,50	241,50
249	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	15	58,19	872,85
250	FECHADURA INTERNA	SILVANA	UND	15	58,19	872,85
251	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA	SOPRANO	UND	10	58,19	581,90
252	FERROLHO OXIDADO 09CM	SILVANA	UND	4	15,50	62,00
253	FITA DUPLA FACE 19MM X2 MT TRANSPARENTE	3M	UND	25	15,50	387,50
254	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 5 MTS	3M	UND	5	22,30	111,50
255	FITA ISOLANTE EM PVC - 5 MTS	3M	UND	30	3,87	116,10
256	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL - 20 MTS	3M	UND	35	10,66	373,10
257	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 200 MTS	ADERE	UND	50	61,10	3.055,00
258	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	ATLAS	UND	25	4,84	121,00
259	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ATLAS	UND	25	5,81	145,25
260	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ATLAS	UND	10	23,27	232,70
261	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	KRONA	UND	10	9,70	97,00
262	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	KRONA	UND	10	2,63	26,30
263	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30	5,81	174,30
264	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	KRONA	UND	5	12,60	63,00
265	JOELHO 45 SOLD 50MM	KRONA	UND	5	10,66	53,30
266	JOELHO ESGOTO 90 100MM	KRONA	UND	41	6,78	277,98
267	JOELHO ESGOTO 90 150MM	KRONA	UND	4	52,37	209,48
268	JOELHO ESGOTO 90 40MM	KRONA	UND	26	1,93	50,18
269	JOELHO ESGOTO 90 50MM	KRONA	UND	23	2,90	66,70
270	JOELHO ESGOTO 90 75MM	KRONA	UND	6	6,78	40,68
271	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2"	KRONA	UND	23	7,75	178,25

272	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2"	KRONA	UND	3	6,78	20,34
273	JOELHO SOLD 90 20MM	KRONA	UND	262	0,60	157,20
274	JOELHO SOLD 90 25MM	KRONA	UND	68	0,96	65,28
275	JOELHO SOLD 90 32MM	KRONA	UND	14	2,90	40,60
276	JOELHO SOLD 90 40MM	KRONA	UND	5	5,80	29,00
277	JOELHO SOLD 90 50MM	KRONA	UND	12	5,80	69,60
278	JOELHO SOLD 90 60MM	KRONA	UND	5	30,99	154,95
279	JUNCAO 45 SIMPLES ESG 100MM	KRONA	UND	5	32,65	163,25
280	LAJOTA PARA LAJE 07X18X31CM ENCAIXE 27CM	DOIS IRMAOS	UND	200	1,03	206,00
281	LAJOTA PARA LAJE 33X19X08CM ENCAIXE 30CM	DOIS IRMAOS	UND	100	1,03	103,00
282	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	ASTRA	UND	5	23,07	115,35
283	LINHA 12 – 2,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	98,80	988,00
284	LINHA 12 – 3,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	118,62	1.186,20
285	LINHA 12 – 3,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	138,77	1.387,70
286	LINHA 12 – 4,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	177,77	1.777,70
287	LINHA 14 – 3,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	163,15	1.631,50
288	LINHA 14 – 5,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	230,42	2.304,20
289	LINHA 14 – 6,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	277,20	2.772,00
290	LINHA 14 – 7,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	UND	10	347,40	3.474,00
291	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100 MTS	BESTIFER	UND	5	15,27	76,35
292	LIQUIDO BRILHO EXTERNO/INTERNO 3.6 LTS	HARZ	UND	10	51,34	513,40
293	LIXA FERRO P100 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	3,89	194,50
294	LIXA FERRO P120 – GRAO 120	QUARTZOLITH	UND	50	3,89	194,50
295	LIXA FERRO P150 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	3,89	194,50
296	LIXA FERRO P180 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	3,89	194,50
297	LIXA FERRO P36 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	3,89	194,50
298	LIXA FERRO P60 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	3,89	194,50
299	LIXA MASSA P100 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	1,94	97,00
300	LIXA MASSA P120 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	1,94	97,00
301	LIXA MASSA P150 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	1,94	97,00
302	LIXA MASSA P180 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	1,94	97,00
303	LIXA MASSA P220 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	1,94	97,00
304	LIXA MASSA P50 225X275	QUARTZOLITH	UND	50	1,94	97,00
305	LONA PLASTICA 6 METROS 150 MIGRAS PRETA	LONAX	MT	50	15,59	779,50
306	LONA PLASTICA 8 METROS 100 MIGRAS PRETA	LONAX	MT	50	18,52	926,00
307	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	KRONA	UND	10	14,62	146,20
308	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	KRONA	UND	10	14,62	146,20
309	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	KRONA	UND	10	39,00	390,00
310	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	KRONA	UND	10	39,00	390,00
311	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	KRONA	UND	10	41,92	419,20
312	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	KRONA	UND	10	58,49	584,90
313	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	UND	10	2,92	29,20
314	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	KRONA	UND	10	6,82	68,20
315	LUVA EPI DE BORRACHA LARANJA COM TECIDO	ATLAS	PR	120	22,42	2.690,40
316	LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM	WORKER	PR	20	54,59	1.091,80
317	LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA	SIGMA	PR	50	5,84	292,00
318	LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA	SIGMA	PR	8	5,84	46,72
319	LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA	SIGMA	PR	30	19,50	585,00
320	LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA	SIGMA	PR	30	22,42	672,60
321	LUVA EPI VAQUETA CURTA	SIGMA	PR	50	14,62	731,00
322	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	75	6,82	511,50
323	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	5	36,07	180,35
324	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	5	0,88	4,40
325	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	15	4,48	67,20
326	LUVA ESGOTO 75MM	KRONA	UND	5	6,82	34,10
327	LUVA LR LATAO 20MMX1/2"	KRONA	UND	5	6,82	34,10
328	LUVA LR LATAO 25MMX1/2"	KRONA	UND	5	7,79	38,95
329	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM	KRONA	UND	25	2,92	73,00
330	LUVA SOLD 20MM	KRONA	UND	220	0,97	213,40
331	LUVA SOLD 25MM	KRONA	UND	120	1,46	175,20
332	LUVA SOLD 32MM	KRONA	UND	80	3,20	256,00
333	LUVA SOLD 40MM	KRONA	UND	5	6,42	32,10
334	LUVA SOLD 50MM	KRONA	UND	50	6,82	341,00
335	LUVA SOLD 60MM	KRONA	UND	15	18,19	272,85
336	LUVA SOLD LR 20MMX1/2"	KRONA	UND	5	1,94	9,70
337	LUVA SOLD LR 25MMX1/2"	KRONA	UND	5	2,66	13,30
338	LUVA SOLD LR 25MMX3/4"	KRONA	UND	10	2,30	23,00
339	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 11MM 1,10X2,20MT	BEIRA RIO	UND	10	203,77	2.037,70
340	MADEIRITE RESINADO ROXO 9MM 1,10X2,20MT	BEIRA RIO	UND	5	106,27	531,35
341	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2"-60MM	PLASTMAN	MT	50	44,84	2.242,00
342	MANGUEIRA CRISTAL 1"X2,00 = 32MM ESP C/ 2MM PARED	PLASTMAN	MT	30	8,77	263,10
343	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4"X1,50 MM	PLASTMAN	MT	25	2,72	68,00
344	MANGUEIRA PARA GAS 3/8" 1,20MT	PLASTMAN	UND	10	22,42	224,20
345	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 1/2" – 20MM	PLASTMAN	MT	80	1,54	123,20
346	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 3/4" – 25MM	PLASTMAN	MT	300	2,35	705,00
347	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 X 2,40MM PT200	PLASTMAN	MT	40	5,84	233,60
348	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 20MM	TRAMONTINA	UND	200	6,82	1.364,00
349	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 25MM	TRAMONTINA	UND	10	9,74	97,40
350	MARRETA DE ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	3	54,60	163,80
351	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	5	66,29	331,45
352	MARTELETE 705W 1859 220V	BOSCH	UND	1	1.267,50	1.267,50
353	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM	TRAMONTINA	UND	3	38,99	116,97
354	MARTELO CABO DE MADEIRA 23MM	TRAMONTINA	UND	3	27,29	81,87
355	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM	TRAMONTINA	UND	3	25,05	75,15
356	MARTELO/MARRETA BORRACHA 225G	TRAMONTINA	UND	3	36,07	108,21
357	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF-1S	ATLAS	UND	30	4,87	146,10
358	MASSA ACRILICA 25 KG	HIDROTINTAS	UND	25	130,64	3.266,00
359	MASSA ACRILICA 5 KG	HIDROTINTAS	UND	50	40,62	2.031,00
360	MASSA CORRIDA 5 KG	HIDROTINTAS	UND	50	26,97	1.348,50

361	MASSA CORRIDA 25KG	HIDROTINTAS	UND	25	54,92	1.373,00
362	NERVURA 1,30M TRELICADA	PRE MOLDADO	UND	10	20,79	207,90
363	NERVURA 1,50M TRELICADA	PRE MOLDADO	UND	10	23,72	237,20
364	NERVURA 1,60 MTS TRELICADA	PRE MOLDADO	UND	10	25,67	256,70
365	NERVURA 2,60M TRELICADA	PRE MOLDADO	UND	10	41,27	412,70
366	NIPEL ROSCAVEL 1/2	KRONA	UND	10	2,92	29,20
367	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	UND	5	3,89	19,45
368	NIVEL DE ALUMINIO IMANTADO 40CM 14"	TRAMONTINA	UND	2	49,72	99,44
369	NIVEL METALICO COM BASE MAGNETICA 12"	TRAMONTINA	UND	2	54,59	109,18
370	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR QUADRADO	JAGUAR	UND	15	9,74	146,10
371	OCULOS DE SEGURANCA PRETO FUME QUADRADO	JAGUAR	UND	10	10,72	107,20
372	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO	JAGUAR	UND	5	10,72	53,60
373	PA QUADRADA COM CABO 71CM	TRAMONTINA	UND	5	50,69	253,45
374	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	UND	10	58,49	584,90
375	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 MT	TRAMONTINA	UND	15	87,74	1.316,10
376	PARAFUSO FENDA MD CH 4,5X25 (9X1)	CISER	UND	150	0,97	145,50
377	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2	CISER	UND	150	2,92	438,00
378	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2	CISER	UND	150	2,92	438,00
379	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3	CISER	UND	150	2,92	438,00
380	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4	CISER	UND	150	2,92	438,00
381	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	OLIVO	UND	150	28,27	4.240,50
382	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X20	CISER	UND	300	0,24	72,00
383	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22	CISER	UND	300	0,34	102,00
384	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25	CISER	UND	300	0,24	72,00
385	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30	CISER	UND	300	0,35	105,00
386	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40	CISER	UND	300	0,60	180,00
387	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45	CISER	UND	300	0,63	189,00
388	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X40	CISER	UND	300	0,54	162,00
389	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50	CISER	UND	300	0,29	87,00
390	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60	CISER	UND	300	0,73	219,00
391	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35	CISER	UND	300	0,24	72,00
392	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40	CISER	UND	300	0,63	189,00
393	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50	CISER	UND	300	0,68	204,00
394	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70	CISER	UND	300	0,73	219,00
395	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40	CISER	UND	300	0,78	234,00
396	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50	CISER	UND	300	0,49	147,00
397	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2	CISER	UND	300	1,61	483,00
398	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2	CISER	UND	300	1,66	498,00
399	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2	CISER	UND	300	1,71	513,00
400	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3	CISER	UND	300	1,76	528,00
401	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL PARA PORCA 1/4X3	CISER	UND	300	1,90	570,00
402	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.18" (30MM)	CISER	UND	300	1,94	582,00
403	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2" (50MM)	CISER	UND	300	2,15	645,00
404	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17" 55MM)	CISER	UND	300	2,19	657,00
405	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36" 60MM)	CISER	UND	300	2,24	672,00
406	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56" (65MM)	CISER	UND	300	2,29	687,00
407	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2" (50MM)	CISER	UND	300	2,44	732,00
408	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2 (60MM)	CISER	UND	300	2,49	747,00
409	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM)	CISER	UND	300	2,39	717,00
410	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16"X110MM	CISER	UND	200	1,46	292,00
411	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25	CISER	UND	200	0,49	98,00
412	PEDRA PARA GRAFIATO SACO	GRAFIMIX	UND	15	19,49	292,35
413	PENEIRA PARA AREIA 40X50	SIGMA	UND	15	44,84	672,60
414	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90CM T4	TRAMONTINA	UND	10	117,00	1.170,00
415	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L	QUARTZOLITH	UND	5	39,00	195,00
416	PINTURA ASFALTICA ACQUA 3,6L	QUARTZOLITH	GL	5	82,00	410,00
417	PISO CERAMICO 54X54CM CX 2,62M²	ARIELLE	M2	400	32,00	12.800,00
418	PISO CERAMICO 62X62CM CX2,34M²	ELIZABETH	M2	350	32,00	11.200,00
419	PNEU 3.25X8" CARRINHO MAO	LEVORIM	UND	5	36,00	180,00
420	PNEU PARA CARRO MAO 3.25X8 2 LONAS	LEVORIM	UND	5	39,00	195,00
421	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC	CISER	UND	100	0,97	97,00
422	PORCA SEXTAVADA 7/16 CHAVE 1/4	CISER	UND	100	0,97	97,00
423	PORTA SANFONADA PVC 0,84 X 2,10MT	DUDA	UND	5	144,29	721,45
424	PORTA SANFONADA PVC 0,72 X 2,10M	DUDA	UND	5	136,49	682,45
425	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO	GERDAU	KG	20	25,34	506,80
426	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL	GERDAU	KG	20	25,34	506,80
427	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL	GERDAU	KG	20	25,34	506,80
428	PREGO CCAB 19X38 - 3.1/2X8 POL CAIBRAL	GERDAU	KG	20	25,34	506,80
429	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60PLUS	WORKER	UND	5	5,84	29,20
430	REBITE ALUMINIO 4.0X14MM	WURTH	UND	210	0,49	102,90
431	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM	WURTH	UND	220	0,49	107,80
432	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM	WURTH	UND	100	0,49	49,00
433	REBITE ALUMINIO 4.8X40MM	WURTH	UND	80	0,49	39,20
434	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM	WURTH	UND	200	0,49	98,00
435	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM	WURTH	UND	50	0,49	24,50
436	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	15	11,69	175,35
437	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	KRONA	UND	15	11,69	175,35
438	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	KRONA	UND	10	39,00	390,00
439	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	KRONA	UND	15	2,92	43,80
440	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	KRONA	UND	5	8,77	43,85
441	REGISTRO DE GAVETA 1509 11/2 C-40 TAMPA CROMADA	TALITA	UND	3	107,24	321,72
442	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENT ITAPEMA BELLA	DOCOL	UND	3	81,24	243,72
443	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	KRONA	UND	30	8,44	253,20
444	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	KRONA	UND	35	9,74	340,90
445	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	KRONA	UND	10	19,49	194,90
446	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	KRONA	UND	10	26,32	263,20
447	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	KRONA	UND	15	27,29	409,35
448	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	KRONA	UND	5	68,24	341,20
449	REGUA ALUMINIO 2 METROS	BOTAFOGO	UND	5	38,67	193,35

450	REGUA ALUMINIO 3 METROS	BOTAFOGO	UND	2	107,24	214,48
451	REJUNTE FLEXIVEL – CORES VARIADAS	QUARTZOLITH	KG	200	6,82	1.364,00
452	RIPAS MACARANDUBA	MACARANDUBA	MT	180	5,84	1.051,20
453	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4" 19MM	EVA PLUS	UND	5	146,24	731,20
454	RODA CARRO DE MAO MACICO 19MM BORRACHA	TRAMONTINA	UND	5	146,24	731,20
455	RODEL DIAMANTE CORTADOR PISO 80MM	CORTAG	UND	2	18,52	37,04
456	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA	ATLAS	UND	15	15,59	233,85
457	ROLO DE LA MISTA ANTIRESP 9CM	ATLAS	UND	6	9,74	58,44
458	ROLO DE LA ANTIRESPINGO15CM	ATLAS	UND	9	9,74	87,66
459	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM	ATLAS	UND	5	12,67	63,35
460	ROLO ESPUMA CINZA 23CM	ATLAS	UND	2	18,52	37,04
461	ROLO ESPUMA CINZA 5CM	ATLAS	UND	3	9,74	29,22
462	ROLO ESPUMA CINZA 9CM	ATLAS	UND	6	9,74	58,44
463	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM	ATLAS	UND	2	44,84	89,68
464	SELADOR ACRILICO 15L BRANCO	HIDROTINTAS	UND	50	87,74	4.387,00
465	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO	HIDROTINTAS	UND	30	33,14	994,20
466	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L	IQUINE	UND	5	137,47	687,35
467	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML	IQUINE	UND	2	41,92	83,84
468	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA	SIGMA	UND	2	32,17	64,34
469	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	WORKER	UND	20	9,74	194,80
470	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES	WORKER	UND	8	9,74	77,92
471	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12'X18D	WORKER	UND	40	11,69	467,60
472	SERROTE DIAMANTE 20"	TRAMONTINA	UND	3	25,34	76,02
473	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	KRONA	UND	10	15,59	155,90
474	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	KRONA	UND	20	6,82	136,40
475	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	UND	10	27,29	272,90
476	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G	WURTH	UND	15	15,59	233,85
477	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO	WURTH	UND	10	9,74	97,40
478	SUPER CAL REFINADO 5KG	HIDROTINTAS	UND	80	10,72	857,60
479	TABUA MADEIRA TAIPA 2X30CM	TAIPA	MT	40	15,59	623,60
480	TALHADEIRA DE ACO 10"	TRAMONTINA	UND	5	35,09	175,45
481	TALHADEIRA DE ACO 12"	TRAMONTINA	UND	5	38,99	194,95
482	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT.	KRONA	UND	15	1,94	29,10
483	TARJETA 2.1/2" ZINCADO	SILVANA	UND	15	3,89	58,35
484	TE ESGOTO 100MM	KRONA	UND	35	16,89	591,15
485	TE ESGOTO 150MM	KRONA	UND	5	88,39	441,95
486	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UND	6	3,51	21,06
487	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UND	7	7,79	54,53
488	TE ESGOTO 75MM	KRONA	UND	5	19,49	97,45
489	TE LR LATAO 20MMX1/2"	KRONA	UND	5	9,74	48,70
490	TE LR LATAO 25MMX1/2"	KRONA	UND	5	13,64	68,20
491	TE SOLD 20MM	KRONA	UND	25	1,22	30,50
492	TE SOLD 25MM	KRONA	UND	35	1,22	42,70
493	TE SOLD 32MM	KRONA	UND	40	5,84	233,60
494	TE SOLD 40MM	KRONA	UND	5	13,64	68,20
495	TE SOLD 50MM	KRONA	UND	10	13,64	136,40
496	TE SOLD 60MM	KRONA	UND	5	38,99	194,95
497	TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE PRIMEIRA	CRUZETA	UND	3000	0,97	2.910,00
498	TELHA COLONIAL DE I JARDIM DE PIRANHAS	JARDIM PIRANHAS	DE UND	15000	0,66	9.900,00
499	TELHA COLONIAL DE II JARDIM DE PIRANHAS	JARDIM PIRANHAS	DE UND	3000	0,56	1.680,00
500	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M	FORTLEV	UND	10	30,87	308,70
501	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MTS SEM AMIANTO	ETERNIT	UND	50	96,49	4.824,50
502	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10M SEM AMIANTO	ETERNIT	UND	50	89,74	4.487,00
503	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M SEM AMIANTO	ETERNIT	UND	50	92,63	4.631,50
504	THINNER 900ML ANJO	ANJO	UND	100	25,08	2.508,00
505	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM	BELTRAO	UND	100	2,01	201,00
506	TIJOLO I CERAMICO BLOCO 8 FUROS	CERAMICA IRMAOS	2 UND	30000	0,60	18.000,00
507	TIJOLO II CERAMICO BLOCO 8 FUROS	CERAMICA IRMAOS	2 UND	5000	0,49	2.450,00
508	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	PATRIK	UND	10	18,33	183,30
509	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	PATRIK	UND	10	18,33	183,30
510	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO	PATRIK	UND	5	18,33	91,65
511	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	PATRIK	UND	5	18,33	91,65
512	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO	PATRIK	UND	5	22,19	110,95
513	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	PATRIK	UND	10	18,33	183,30
514	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	PATRIK	UND	10	18,33	183,30
515	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA	PATRIK	UND	5	22,19	110,95
516	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	PATRIK	UND	5	18,33	91,65
517	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2" GRAP	FORTLEV	UND	10	15,43	154,30
518	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO	TALITA	UND	5	25,08	125,40
519	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA	TALITA	UND	5	31,84	159,20
520	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	KRONA	UND	15	5,78	86,70
521	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE	KRONA	UND	15	5,78	86,70
522	TORQUES PARA ARMADOR 10"	TRAMONTINA	UND	3	38,59	115,77
523	TORQUES PARA ARMADOR 12"	TRAMONTINA	UND	3	41,49	124,47
524	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM	GERDAU	UND	300	38,59	11.577,00
525	TRENA EMBORRACHADA 5X19MM C/3 TRAVAS	STARRET	UND	5	19,29	96,45
526	TRENA FIBRA DE VIDRO FLEX ABERTA 50MT	SIGMA	UND	2	66,90	133,80
527	TRENA PROFISSIONAL 8 MTS	ATLAS	UND	3	54,03	162,09
528	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2"	ATLAS	UND	5	8,35	41,75
529	TRINCHA PARA PINTURA 1"	ATLAS	UND	5	5,78	28,90
530	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	ATLAS	UND	10	9,64	96,40
531	TRINCHA PARA PINTURA 2"	ATLAS	UND	10	7,71	77,10
532	TRINCHA PARA PINTURA 3"	ATLAS	UND	5	14,47	72,35
533	TRINCHA PARA PINTURA 4"	ATLAS	UND	5	19,29	96,45
534	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	ATLAS	UND	5	2,70	13,50

535	TUBO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	MT	2000	15,32	30.640,00
536	TUBO ESGOTO PVC 150MM	KRONA	MT	300	44,27	13.281,00
537	TUBO ESGOTO PVC 40MM	KRONA	MT	100	6,00	600,00
538	TUBO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	MT	150	9,86	1.479,00
539	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C/ CURVA	KRONA	UND	10	15,43	154,30
540	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA	KRONA	MT	1000	3,43	3.430,00
541	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA	KRONA	MT	500	5,67	2.835,00
542	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA	KRONA	MT	800	9,86	7.888,00
543	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA	KRONA	MT	50	14,68	734,00
544	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA	KRONA	MT	100	15,65	1.565,00
545	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA	KRONA	MT	50	30,76	1.538,00
546	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2"	KRONA	UND	6	1,92	11,52
547	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/8"	KRONA	UND	6	2,89	17,34
548	UNIAO SOLD 25MM	KRONA	UND	6	9,32	55,92
549	UNIAO SOLD 32MM	KRONA	UND	6	10,61	63,66
550	UNIAO SOLD 50MM	KRONA	UND	6	35,70	214,20
551	UNIAO SOLD 60MM	KRONA	UND	6	105,82	634,92
552	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8	KRONA	UND	25	6,39	159,75
553	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" INOX	PUPIA	UND	5	23,12	115,60
554	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULO PRO	ALUMBRA	UND	15	40,49	607,35
555	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MTS	TRAMONTINA	UND	5	24,73	123,65
556	VASSOURAO GARI ARTESANAL	ATLAS	UND	55	38,59	2.122,45
557	VASSOURAO GARI COM CABO METALICO	ATLAS	UND	25	41,16	1.029,00
558	VEDA CALHA 280G	QUARTZOLITH	UND	5	18,65	93,25
559	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12M (2.960KG/BARRA)	GERDAU	UND	25	33,09	827,25
560	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12MT (7.30KG/BARRA)	GERDAU	UND	20	84,27	1.685,40
561	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12M - (4.67KG/BARRA)	GERDAU	UND	100	52,42	5.242,00
562	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA)	GERDAU	UND	10	17,68	176,80
563	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA)	GERDAU	UND	10	21,54	215,40
564	VERNIZ BRILHOSO 3,6L	IQUINE	UND	10	154,40	1.544,00
565	VERNIZ CANELA 900ML	IQUINE	UND	3	53,71	161,13
566	VERNIZ IMBUIA 900ML	IQUINE	UND	3	53,71	161,13
567	VERNIZ INCOLOR 3,6L	IQUINE	UND	3	155,03	465,09
568	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	UND	3	54,03	162,09
569	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40	CLM	UND	10	57,90	579,00
570	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 50X50	CLM	UND	10	61,75	617,50
571	ZINCO 60CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43MM)	ACO CEARENSE	MT	100	48,89	4.889,00
572	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43MM)	ACO CEARENSE	MT	100	59,18	5.918,00
573	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA	IQUINE	UND	100	305,25	30.525,00
574	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	IQUINE	UND	100	135,41	13.541,00
575	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA	IQUINE	UND	50	45,67	2.283,50
576	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	IQUINE	UND	50	77,16	3.858,00
577	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	IQUINE	UND	50	154,36	7.718,00
TOTAL						811.687,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI –

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577.

Valor: R\$ 811.687,98.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 01 de Setembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 7A671714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO / DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Considerando a situação de emergência, sobre a qual dispõe a Lei Federal Lei Complementar nº 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos;

Considerando que o presente Edital de Premiação encontra-se em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a LPG e que possibilita a criação e lançamentos de editais e chamadas públicas, prêmios entre outras ações culturais para enfrentamento da situação emergencial vivenciada por todos os artistas e fazedores de cultura.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura- (SEMUC), no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital de premiação, o qual objetiva reconhecer e premiar as iniciativas artístico- culturais desenvolvidas por artistas e grupos culturais já existente nesta municipalidade.

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município. Para tanto, o presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da SEMUC, em especial:

- formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração da nossa Cultura nas suas mais diferentes manifestações e pluralidade cultural.
- implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	29/08/2023
Inscrições	29/08 a 29/09/2023
Habilitação	02/10 A 04/10/2023
Seleção	05/10 A 11/10/2023
Publicação no diário oficial dos Municípios	13/10/2023
Período de Contratação	18/10 a 07/11/2023

1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Quadro I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Cruz/RN.

1.1.2- DOS VALORES

1.1.3- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 107.500,00, (cento e sete mil e quinhentos reais), dividido entre as categorias solo e coletivo/Grupos, descritas no quadro 1.

1.1.4. Serão selecionadas 40 (quarenta) iniciativas artístico-culturais já existente no município de Santa Cruz/RN, divididos para artistas solos e coletivos.

Nº DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
40	R\$: 107.500,00

1.1.5. O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas solos e coletivos/grupos culturais, pessoas jurídicas, residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que possuam relevantes serviços prestados a cultura do município.

1.1.6. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física ou jurídica

1.1.7. As iniciativas artístico-culturais já realizadas poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo), artes visuais, literatura, contação de história, dentre outras expressões e pluralidades culturais existente em nosso território, e serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo descrito:

Quadro 1: LEI PAULO GUSTAVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MULTILINGUAGENS (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA):

SEGMENTO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	DE NEGROS/PARDOS	VAGAS PCD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANÇA (HIP-HOP, QUADRILHAS, DANÇA DE SALÃO E CAPOEIRA)	SOLO	5	1		1.500,00	7.500,00
	COLETIVO	3			4.000,00	12.000,00
ECONOMIA CRIATIVA (MODA, ARTESANATO, EXPOSIÇÕES, TURISMO, MUSEU)	SOLO	3			1.500,00	4.500,00
	COLETIVO	3			4.000,00	12.000,00
ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO)	SOLO	3			1.500,00	4.500,00
	COLETIVO	2			4.000,00	8.000,00
CULTURA POPULAR (BOI DE REIS, PASTORIL, VIOLEIRO, ESCULTOR, SANFONEIRO, ABOIADOR, BLOCOS CARNAVALESÇOS, REPENTE E CULTURAS DE MATRIZ AFRICANA)	SOLO	4			1.500,00	6.000,00
	COLETIVO	3			4.000,00	12.000,00
MÚSICA	SOLO	6	1		1.500,00	9.000,00
	COLETIVO	4			4.000,00	16.000,00
ESPAÇOS CULTURAIS (BIBLIOTECA, SEBOS, PONTO DE CULTURA, MUSEU E OUTROS)	***				1.500,00	0,00
	COLETIVO	4			4.000,00	16.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS SOLO		21	VALOR TOTAL PRÊMIOS SOLO		31.500,00	
TOTAL DE PRÊMIOS COLETIVO		19	VALOR TOTAL PRÊMIOS COLETIVO		76.000,00	
TOTAL GERAL DE PRÊMIOS		40				

1.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a

partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.2.1. A premiação será exclusivamente direcionada para artistas solos, coletivos/grupos ou entidades culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais e que possuam relevantes serviços prestados a cultura do município, situação comprovada por currículos, portfólios e pela assinatura de um termo de autodeclaração.

1.2.2. A premiação de que trata o presente edital, tem a finalidade de fomentar, valorizar e reconhecer os agentes culturais, grupos, entidades e fazedores da cultura, que já possuam relevantes serviços prestados a cultura de nosso município.

1.2.3. Os informações prestadas no portfólio/currículo das iniciativas artístico-culturais já realizadas neste município e selecionadas por este edital público de premiação são de inteira responsabilidade do proponente.

1.2.4. Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

1.2.5. A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

1.2.6. caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para certa modalidade cultural, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos culturais com maior número de inscritos neste edital.

1.3. Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, povos ciganos, grupos/coletivos, indígenas e povos de outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terão um acréscimo na pontuação (bônus) de 05 pontos (cinco pontos)

1.3.1. Pessoas sejam elas negras ou pardas terão a cota de 20% por cento e pessoas com deficiência (PCD) a cota de 05% por cento.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, neste exercício fiscal de 2023, com valor bruto destinado a estas premiações na quantia de R\$: 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

3.1. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 ou de 0 a 15 pontos, conforme cada um dos critérios de avaliação da tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância Artística- contribuição que o projeto Realizado fez para o enriquecimento e valorização da cultura no Município.	15
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos anos, formação e experiência)	15
E	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

3.1.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponente Pessoas LGBTQIA+	5
H	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística	5
I	Povos cigano e/ou matrizes africanas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Coletivos composto por Matrizes africanas, ciganas, ou indígenas	5
N	Grupos/coletivos com atuação de mais de 10 anos	5
Pontuação total extra		25 pontos.

3.2. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

3.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

3.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

3.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K,L, M, respectivamente.

3.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente mais idoso, se permanecer empate, o desempate se dará pelo proponente de mais tempo de atuação cultural.

3.7. A pontuação extra para os proponentes de formação solo, soma-se à pontuação geral, porém não é cumulativa à outras formas de pontuação extra.

3.8. No ato da inscrição o próprio proponente deve, obrigatoriamente, informar em qual tipo de pontuação extra pretende ser beneficiado, tendo que comprovar o seu enquadramento no referido critério.

3.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

4. DOS PROPONENTES**4.1. Poderão participar do presente EDITAL**

4.1.1. Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (artistas/solos ou grupos culturais/coletivos)

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ ou MEIS, grupos culturais/coletivos) – brasileiras, com representatividade de brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.2.

4.5. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

4.6. O proponente interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Edital Nº 05/2023 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

a) Pessoa física ou Representantes de Grupos/Coletivos):

5.2.1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

5.2.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência

5.2.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar/>

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual; <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de Santa Cruz/RN; <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.2.7. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta;

5.2.8. Ficha de Inscrição

5.2.9. Projeto artístico-cultural (projeto já realizado)

5.3. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição ;

5.3.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura/ étnico-racial

5.3.2. Currículo do proponente (PORTIFÓLIO)

5.3.3. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo/coletivo, assinada por no mínimo 10 (dez) participantes.

5.4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍCAS**A) PESSOAS JURÍDICAS/ GRUPOS/COLETIVOS**

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V – Certidão de Débitos Municipais;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição.

VII – Currículo do Proponente

VIII-Ficha de Inscrição

IX-Projeto artístico-cultural (anexar projeto já realizado)

X- Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição

XI-Autodeclaração – profissional da arte e cultura/ étnico-racial (se for o caso)

XII- . Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo/coletivo, assinada por no mínimo 10 (dez) participantes. (para coletivos sem CNPJ)

5.4.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5.4.2. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.5. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.5.1. A sua seleção.

5.5.2. Receber o recurso.

5.6. Toda documentação, currículo e demais anexos deverão está dentro de envelope lacrado.

5.7. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte endereço: Teatro Municipal Candinha Bezerra, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro CEP:59.200-000 neste Município. No horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h. E-mail: para dúvidas: culturasantacruz@rn.gov.br

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC:

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO : Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da SEMUC- Secretaria Municipal de Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

6.1.2.COMISSÃO DE SELEÇÃO: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, instituída via portaria, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente EDITAL.

6.1.3.A Secretaria Municipal de Cultura, em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens e propostas, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem cultural.

7.DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1.A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2.A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

7.3.Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o proponente que apresentar toda documentação exigida no item 5.2; 5.3; 5.4 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

7.4.O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5.A Lista dos proponentes habilitados será publicada no diário oficial dos municípios e portal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz no site: www.santacruz.rn.gov.br

7.6.Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

7.7.É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

7.8.Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do proponente, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

7.9.A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz no site: www.santacruz.rn.gov.br, justificando as inabilitações.

7.10.Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

8.DA SELEÇÃO - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1.O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

8.2.A seleção dos proponentes será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 60 (cem) pontos para cada proposta, se porventura houver a situação prevista no item 1.3 deste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.

8.3.A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 e sub-item 3.1.1. do presente EDITAL.

8.4.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.5. dependendo da situação serão acrescidas as notas, a pontuação de bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.

8.6.Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

8.7. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, na ordem abaixo, respectivamente:

I-Serão selecionados as propostas com a maior nota nos critérios estabelecidos no quadro único do item 3.1 e 3.1.1. deste Edital, levando em consideração a ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K,L, M, respectivamente.

II- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados outros critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente mais idoso, se permanecer empate, o desempate se dará pelo proponente de mais tempo de atuação cultural.

8.8.Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.9. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.10.Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

9.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1.A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2.A lista com o resultado final será divulgada no Diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz no site: www.santacruz.rn.gov.br

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de recebimento da premiação.

10.2. O Termo de recebimento, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital.

10.3. Após a assinatura do Termo de recebimento da premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária ou cheque nominal, em desembolso único.

10.4.O valor destinado ao proponente ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5.O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente; Secretaria de Tributação de Santa Cruz/RN.

10.6. Cada proponente selecionado receberá o valor estabelecido no quadro I do Inciso **1.1.7**, deste edital.

11.DAS PENALIDADES

11.1.Na hipótese de falsificação de documentos ou outro tipo de fraude, o proponente estará sujeito às seguintes sanções:

11.2.Devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

11.3. Reponder pelos atos praticados: criminalmente e administrativamente.

12. ACESSIBILIDADE

12.1. Os proponentes selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem se organizar para implementar futuras medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos seus produtos culturais.

13. DAS COTAS

13.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

13.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

13.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

13.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 13.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

13.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, a divulgação, o uso de imagens dos proponentes contemplados por este edital, durante o período de vigência deste Edital.

14.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.4. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.5. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.

14.6. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

15. Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

15.1. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.4. A prestação de Contas e informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, uma vez que seus projetos já foram realizados junto à comunidade no decorrer da sua história enquanto agentes culturais do município.

15.5. Os proponentes que realizaram projetos que tinham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

15.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz/RN 31 de agosto de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:328AC8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N -

Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial – Campina Grande/PB – CEP: 58.411-560.

REPRESENTANTE: Neilton Neves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 1.252.530 – SSP/PB – inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, residente na Rua Paulo de Frontin, 382, Aptº 1102 – Catolé – Campina Grande/PB – CEP: 58.410-105.

E-MAIL: licitação.nnmed@gmail.com **TEL.:** (83) 3113-4213

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33356	Carbamazepina 400mg	Teuto	COM	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

Município De Santana Do Matos	NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 15.218.561/0001-39
MARIA ALICE SILVA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 675.637.594-68
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:66EE7EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0419/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000	R\$ 1.600,00
				Total da Ação:	R\$ 1.600,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.800,00
				Total da Ação:	R\$ 55.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 57.400,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 1.600,00
				Total da Ação:	R\$ 1.600,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 53.100,00
			252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 2.700,00
				Total da Ação:	R\$ 55.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 57.400,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C5625BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60072375/2023**

Ao primeiro dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 49.017.921/0001-56, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DE ENXOVAL, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 49.017.921/0001-56	Telefone: 84 99963-4493	Email: ABCDIST@OUTLOOK.COM.BR
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2240 CASA 2, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-600		
Representante: LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS - CPF: 053.405.014-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.		
1	Kit Gestante, embalados em fardo transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Kit.	Kit	QNT. TOTAL 200	
DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:				
Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR UNIT.
1.1	Unid.	01	BANHEIRA INFANTIL: material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do Inmetro, que suporte até 15 kg.	R\$ 26,00
1.2	Conj.	01	CONJUNTO PAGÃO: composição do tecido: Body:70% algodão e 30% poliéster; Colete:100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex.	R\$ 11,00
1.3	Kit	01	KIT CAMISETA: com 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa. Tipo de gola: Gola V, manga: Curta, Unissex.	R\$ 11,00
1.4	Unid.	01	MANTA SIMPLES: material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm X 90CM. Unissex.	R\$ 15,00
1.5	Kit	01	KIT MIJÃO COM CAMISETA: material de confecção suedine 100% algodão, unissex	R\$ 11,00
1.6	Unid.	01	TOALHA DE BANHO (FRALDADA): material:80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60cm X largura 70cm, tolerância permitida de 3%. Etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha.	R\$ 12,00
1.7	Pct.	01	PACOTE CUEIRO: com 3 unidades características: flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. tamanho: comprimento 80cm X largura 80cm, tolerância de 3%.	R\$ 20,00
1.8	Pct.	01	PACOTE DE FRALDA DE PANO: 100% algodão, dimensões: 70 X 70cm cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	R\$ 20,00
1.9	Pct.	01	PACOTE FRALDA ESTAMPADA, material: 100% algodão, dimensões: 70x70cm (com variação de 5%), unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	R\$ 20,00
1.10	Pct.	01	PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEIS: material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém-nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha (fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades.	R\$ 12,00
1.11	Kit	01	KIT HIGIENE INFANTIL LUXO: disponíveis nas cores: AZUL ROSA e BEGE O que vem no kit: 01-Escova com cerdas maleáveis; 01 - Pente com pontas no formato de bolinhas; 01-Saboneteira, Especificações: Medida da caixa: 9 x 5 x 4 cm; Comprimento do pente: 15 cm; Comprimento da escova: 15 cm; Recomendado para: maiores de 0 meses, Material: Polipropileno Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 9,50
1.12	Par	01	MEIA INFANTIL: 1 par de meias com pontas elásticas	R\$ 1,50
1.13	Unid.	01	SABONETE INFANTIL: Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g.	R\$ 7,00
1.14	Unid.	01	SHAMPOO DE 100ML: infantil dermatologicamente testado.	R\$ 13,00
1.15	Unid.	01	LAVANDA INFANTIL: dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml.	R\$ 16,00
1.16	Pct.	01	LENÇO UMEDECIDO, sem álcool, medindo aproximadamente 19,5cmx11,5cm contendo 70 unidades.	R\$ 5,00
1.17	Unid.	01	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA, protege e mantém a hidratação da pele por até 12 horas Hidrata e acalma, fácil de aplicar e remover hipoalérgico, pró vitamina B5 e Vitamina E.	R\$ 7,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT.....			R\$ 217,00	
VALOR TOTAL.....			R\$ 43.400,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
ABC Serviço e Comércio LTDA
CNPJ: 49.017.921/0001-56
LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
Sócia

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7DCF36EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00009/23, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nro 00009/23, de 03 de Julho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.009.214,96 (Um Milhão, Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.009.214,96 (Um Milhão, Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.009.214,96 (Um Milhão, Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03			
de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.278,69
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			15.278,69
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.436,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.942,83
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.747,65
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	723,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.754,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.664,61
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.339,61
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaã		
		Anul.dotação	15.661,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.739,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.077,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	12.679,40
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	25.414,54
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.741,04
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	557,80

TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			164.479,40
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.831,16
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	219,66
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.446,60
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.922,73
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.119,43
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	270.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.019,92
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	28.747,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.296,98
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.174,33
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.012,46
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.815,36
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	71.062,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	42.011,80
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	682,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.826,36
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,66
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.530,44
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.569,67
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.840,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			609.130,34
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	66.880,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.760,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.760,54
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			104.401,44
PARA:			
09.09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26.782.0010.2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.578,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			9.578,00
PARA:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0017.2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	95,01
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0018.2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.340,00
08.244.0021.2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	41.388,50
08.244.0021.2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	27.742,48
08.334.0021.2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	235,33
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			70.801,32
PARA:			
11.01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15.451.0008.2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.345,74
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.200,03
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			33.545,77
TOTAL GERAL			1.009.214,96
São Vicente, 03 de Julho de 2023.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			109.214,96
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			159.214,96
DE:			
05.05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.608.0007.1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
20.608.0007.2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
3.1.90.04.00	Meio Ambiente e Abastecimento Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
20.608.0007.2.047	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00

20 608 0007 2.051	Manejo, cultivo e distribuição de mudas frutíferas, instituindo o viveiro horto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			200.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 1.021	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			300.000,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			350.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			50.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			50.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			150.000,00
TOTAL GERAL			1.009.214,96
São Vicente, 03 de Julho de 2023.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15348FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 27/2023

PROCESSO Nº 2.396/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de setembro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o

Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JEYSON SILVA DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.901.938/0001-61, 59663-000, com sede na., CEP:5, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JEYSON SILVA DE ANDRADE, SOCIO DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 011.545.644-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 137.685,00, (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Fornecedor: JEYSON SILVA DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.901.938/0001-61	Telefone: (84) 98722.3989	Email:
Endereço: Rua Maximino G Soares, 1, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: JEYSON SILVA DE ANDRADE - CPF: 011.545.644-95		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	017208 - COPIAS PAPEL A4	SERV	487500,00	0,230	112.125,00
2	017209 - COPIAS PAPEL A4 COLORIDA	SER	4000,00	2,330	9.320,00
3	017210 - COPIA PAPEL A3	SERV	2600,00	0,500	1.300,00
4	017211 - COPIA EM PAPEL A3 COLORIDO	SER	1000,00	4,670	4.670,00
5	0042294 - ENCADERNAÇÕES ATÉ 100 FOLHAS	SERV	1300,00	3,500	4.550,00
6	0042295 - ENCADERNAÇÕES ACIMA DE 100 FOLHAS	SERV	260,00	7,000	1.820,00
7	0042293 - DIGITALIZAÇÃO	SERV	13000,00	0,300	3.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, encadernação, cópia e digitalização na modalidade de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Serão participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública: HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 137.685,00, (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos;

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.2.3- Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-Os serviços serão executados de acordo com o item 4 do termo de referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para registro de Preços nº 27/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

JEYSON SILVA DE ANDRADE ME

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:42892266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NRRF)

O MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Paraúna da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	PORTARIA Nº	DATA DO CRÉDITO	BANCO	OBJETO	CONTA Nº AGÊNCIA	VALOR LIBERADO R\$
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.135/2023-MS	23.08.2023	CAIXA FEDERAL	E. COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA UNIÃO PISO DA ENFERMAGEM	1069-3 624.035-4	169.533,00

Taipu, 01 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DCDB63F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Partícipes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CNPJ/MF n. 18.325.678/0001-00 e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ/MF n. 08.720.669/0001-60.

Representantes legais: Município de Touros/RN: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito / Fundo Municipal de Saúde – FMS: Elisa Emanoely Bezerra Alves - Gestora FMS e Instituto Reviver Brasil - IRB: Ítalo Ricardo Oliveira de Lima – Presidente.

Objeto/Metas: promover serviços de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

SIGTAP	PROCEDIMENTOS	META ANO
01.01.01	Educação em Saúde	120
01.01.02	Saúde Bucal	5760
01.01.04	Alimentação e Nutrição	6024
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	1152
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	80400
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	1728
03.01.05	Atenção Domiciliar	1344
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	74400
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	6240
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	108432
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	3600
03.07.01	Dentística	11520
03.07.03	Periodontia Clínica	5760
04.01.01	Pequenas Cirurgias	1152
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		307.632
Descrição Itens:		
Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Material de Consumo		
Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/ Equipe Encarregada pela Execução		
Equipamentos e Materiais Permanentes		

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
225125	Médico	31
223505	Enfermeiro	31
-	Demais Profissionais de nível superior	36
-	Demais Profissionais de nível médio	49
TOTAL DE PROFISSIONAIS		147

Dotação Orçamentária – LOA 2023:

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.39.005-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FONTE: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2082 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – ESB

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.39.005-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FONTE: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.39.005-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 -SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2012 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ
 3.3.90.39.005-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 FONTE: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Critério de Escolha: Chamamento Público sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023. Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal / Fundo Municipal de Saúde – FMS: Elisa Emanoely Bezerra Alves -Gestora FMS –

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AC0FE84F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 166/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli.**

CNPJ: **06.281.452/0001-75**

Endereço: **Petropolis, 402, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59012-290.**

Representante: **Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.104-78.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026634 - Cadeira de Banho Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos apoio para os pés escamoteavel, freios bilaterais rodas traseiras aro 06?giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06? com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Largura do Assento: 40 cm Largura Total Aberta: 44 cm Largura Total Fechada: Não fecha Profundidade do Assento: 40 cm Altura Encosto: 38 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Altura do Chão ao Apoio de Braço: 64 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 14 cm Altura do Chão à Manopla: 93 cm Comprimento Total da Cadeira: 54 cm Peso da Cadeira: 7 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Opção de Cores: Preta ou Cinza	CDS	UND	50,00	228,900	11.445,00
3	0026636 - Cadeira de Banho Obeso Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para pés escamoteavel, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06?giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06? com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura do Assento: 49 cm Largura Total Aberta: 58 cm Largura Total Fechada: Não Fecha Profundidade do Assento: 40 cm Altura Encosto: 37 cm Altura do Chão ao Apoio de Braço: 65 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 16 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Altura do Chão à Manopla: 93 cm Comprimento Total da Cadeira: 62 cm Peso da Cadeira: 8 kg Capacidade Máxima de Peso: 100 kg Opção de Cores: Preta ou Cinza	CDS	UND	5,00	487,780	2.438,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 23/08/2024.

Touros/RN, 24/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A63206C0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 167/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.						
CNPJ: 12.305.387/0001-73.						
Endereço: AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600.						
Representante: Fernanda Fernandes de Carvalho - CPF: 671.855.174-00.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026633 - Cadeira de Rodas Dobrável Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06? com pneus maciços e rodas traseiras aro 24? em alumínio com pneus maciços. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura do Assento: 40 cm Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 64 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm Opção de Cores: Cinza ou Preta	JAGUARIBE	UND	50,00	586,670	29.333,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 23/08/2024.

Touros/RN, 24/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: ACAA3A11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 014/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS E ESPELHO, PARA PORTAS E JANELAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 30/08/2023 às 12:07:08 e HOMOLOGADO em 31/08/2023 às 09:08:35 para E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.070.662/0001-54, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 3MM Marca: N/C	M2	300	148,93	44.679,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM Marca: N/C	M2	200	186,13	37.226,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM Marca: N/C	M2	100	313,33	31.333,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 08MM Marca: N/C	M2	50	313,33	15.666,50
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM Marca: N/C	M2	80	723,35	57.868,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM Marca: N/C	M2	50	743,00	37.150,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM LAPIDADO Marca: N/C	M2	50	430,00	21.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					245.422,50

Adjudicado em 30/08/2023 às 12:07:08 e HOMOLOGADO em 31/08/2023 às 09:08:35 para PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.421.888/0001-37, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MINIBOREAL INCOLOR 3MM Marca: N/C	M2	100	93,33	9.333,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO INCOLOR 3MM Marca: N/C	M2	200	105,00	21.000,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ 4MM Marca: N/C	M2	100	129,99	12.999,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 6MM Marca: N/C	M2	100	261,60	26.160,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ E TEMPERADO 6MM Marca: N/C	M2	100	561,54	56.154,00
TOTAL DO PROPONENTE					125.646,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-14-2023-2023-251621>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 1º de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: C4807A83**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 014/2023-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS E ESPELHO, PARA PORTAS E JANELAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.070.662/0001-54, AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 3MM Marca: N/C	M2	300	148,93	44.679,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM Marca: N/C	M2	200	186,13	37.226,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM Marca: N/C	M2	100	313,33	31.333,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 08MM Marca: N/C	M2	50	313,33	15.666,50
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM Marca: N/C	M2	80	723,35	57.868,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM Marca: N/C	M2	50	743,00	37.150,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4 MM LAPIDADO Marca: N/C	M2	50	430,00	21.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					245.422,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 014/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS E ESPELHO, PARA PORTAS E JANELAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.421.888/0001-37, R AURELIANO DE MEDEIROS, 40 LETRA A - CENTRO, RIACHUELO - RN, CEP: 59470-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MINIBOREAL INCOLOR 3MM Marca: N/C	M2	100	93,33	9.333,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO INCOLOR 3MM Marca: N/C	M2	200	105,00	21.000,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ 4MM Marca: N/C	M2	100	129,99	12.999,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 6MM Marca: N/C	M2	100	261,60	26.160,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ E TEMPERADO 6MM Marca: N/C	M2	100	561,54	56.154,00
TOTAL DO PROPONENTE					125.646,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5C26129D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 795 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 795 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 155.850,32 para atender a implantação da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Upanema/RN crédito especial, no valor de R\$ 155.850,32 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	85.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	15.918,67
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	4.931,65
TOTAL:		155.850,32

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação oriundos das receitas classificadas na rubrica 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, Fontes de Recursos: 17150000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - art. 5º Audiovisual e 17160000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - art. 8º Demais Setores da Cultura; referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em igual valor.

Art. 3º Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e a (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 31 de Agosto de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3CB71AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HF DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ENDEREÇO: MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN						
REPRESENTANTE: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.		CX	620,00	22,80	14.136,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

HF Diniz
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6B84772E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 008/2023.

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA – ME**, CNPJ: **19.853.157/0001-98** com sede na **TV CLAUDIO LEOCARDIO DA SILVA, 10, CENTRO, IELMO MARINHO/RN**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**– CPF: **082.690.884-55**, adjudicatária do Pregão nº. 008/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, **conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
1	Contratação dos serviços de hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do site oficial do Município de Várzea, compreendendo: Atualização de notícias e fotos; Publicação de licitações, editais de concursos e contas públicas; Hospedagem do site da prefeitura em servidor dedicado; Servidor de e-mail com o domínio @Várzea.rn.gov.br; Disponibilizar contracheques <i>on line</i> para download	MÊS	12	2.087,50	25.050,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

11.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

11.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

11.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

11.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

11.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 008/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Representante Do Órgão

Prefeitura De Várzea

Orgao Gerenciador

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

Representante Legal

Marcelo Jose Barbosa Rodrigues De Lima - ME

CNPJ: 19.853.157/0001-98

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3CD1F058